Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.070 NATAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2021 • SÁBADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.141, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do 11º Batalhão de Polícia Militar (11º BPM), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 218, de 18 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º O 11º Batalhão de Polícia Militar (11º BPM), criado por meio do Decreto Estadual nº 21.611, de 07 de abril de 2010, é o órgão de execução da estrutura organizacional da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), com sede no município de Macaíba.

Parágrafo único. Ficam aprovados o organograma e o quadro de organização previstos nos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º Área de atuação do 11º BPM compreende os municípios de Macaíba e Bom Jesus.

Art. 3º Compete ao 11º BPM:

I - atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais de área específica onde se presuma ser possível a perturbação da ordem;

II - atuar de maneira repressiva em caso de perturbação da ordem;

III - cooperar com as atividades das demais unidades operacionais da Polícia Militar e com outros órgãos nas ações de prevenção e repressão da criminalidade; e

IV - realizar outros encargos previstos no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991.

Art. 4º As Subunidades do 11º BPM são assim constituídas:

I - 1ª Companhia de Polícia Militar, com sede no município de Macaíba;

II - 2ª Companhia de Polícia Militar, com sede no município de Macaíba; e

III - 3ª Companhia de Polícia Militar, com sede no município de Macaíba.

Art. 5º Para fins de articulação, desdobramento e emprego operacional, o 11º BPM fica subordinado ao Comando de Policiamento Metropolitano.

Art. 6º O Comandante Geral da Polícia Militar fica autorizado a baixar instruções e estabelecer diretrizes regulando a fixação do efetivo dos Pelotões e Destacamentos PM, dentro do Plano de Desdobramento da Corporação, de acordo com a necessidade do serviço e as normas regulamentares em vigor na Corporação.

Art. 7º O art. 5º do Decreto Estadual nº 31.014, de 22 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º Para fins de articulação, desdobramento e emprego operacional, o 14º BPM fica subordinado ao Comando de Policiamento Regional IV." (NR)

Art. 8º Fica revogado o Decreto Estadual nº 21.611, de 07 de abril de 2010.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I
ORGANOGRAMA

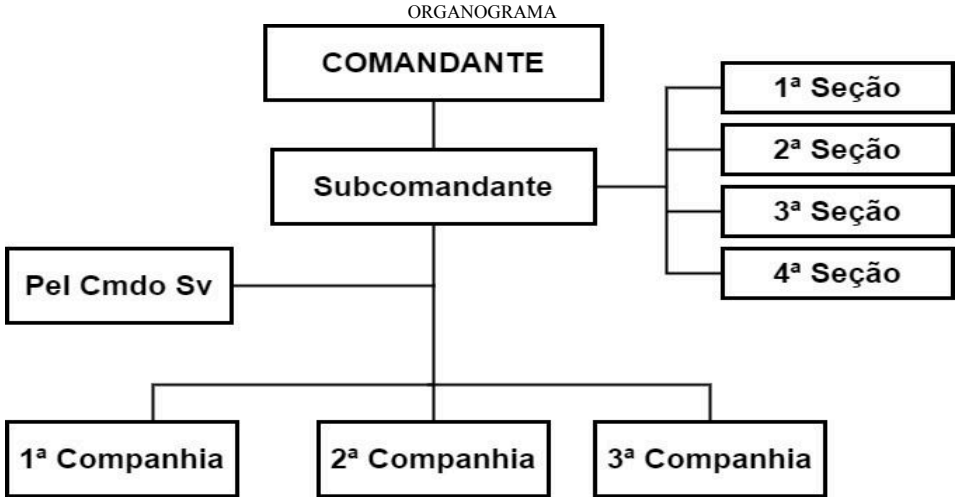

ANEXO II
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

FUNÇÕES \ QUADROS			OFICIAIS								PRAÇAS							TOTAL
			QOPM						QOAPM		QPPM							
			TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	2º Ten	SOMA	ST	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA	
Comando			1	1				2							2	2	4	6
EM	1ª Seç	Chefe		(a)														
		Pessoal										1			2	3	6	6
		Jus. Disc.			(b)								1		2	3	6	6
	2ª Seç	Chefia			1			1										1
		Auxiliares											1	1	3	3	8	8
	3ª Seç	Chefe				1		1										1
		Auxiliares										1		2	2		5	5
	4ª Seç	Chefe			1			1							2		2	3
		Mat Bel										1			4		5	5
		Almox									1					1	2	2
		Moto Mec							1	1					1	2	3	4
Pel Cmdo e Sv		Cmt							1	1								1
		Sec Mnt														2	2	2
		Gda Quartel												1	4	12	17	17
SU		1 ª CPM			1	1	3	5			1	4	5	8	39	75	132	137
		2 ª CPM			1	1	3	5			1	4	5	8	39	75	132	137
		3 ª CPM			1	1	3	5			1	4	5	8	39	75	132	137
		TOTAL GERAL	1	1	5	4	9	20	2	2	4	15	17	28	139	253	456	478

(a) É o Subcomandante da OPM
(b) É o Comandante da 1ª Cia

DECRETO Nº 31.142, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do 10º Batalhão de Polícia Militar (10º BPM), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 218, de 18 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º O 10º Batalhão de Polícia Militar (10º BPM), criado por meio do Decreto Estadual nº 16.061, de 16 de maio de 2002, é o órgão de execução da estrutura organizacional da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), com sede no município de Assu.

Parágrafo único. Ficam aprovados o organograma e o quadro de organização previstos nos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º Área de atuação do 10º BPM compreende os municípios de Assu, Angicos, Campo Grande, Carnaubais, Fernando Pedroza, Ipanguaçu, Itajá, Paraú, Porto do Mangue, Santana do Matos, São Rafael e Triunfo Potiguar.

Art. 3º Compete ao 10º BPM:

I - atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais de área específica onde se presuma ser possível a perturbação da ordem;

II - atuar de maneira repressiva em caso de perturbação da ordem;

III - cooperar com as atividades das demais unidades operacionais da Polícia Militar e com outros órgãos nas ações de prevenção e repressão da criminalidade; e

IV - realizar outros encargos previstos no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991.

Art. 4º As Subunidades do 10º BPM são assim constituídas:

I - 1ª Companhia de Polícia Militar, com sede no município de Assu;

II - 2ª Companhia de Polícia Militar, com sede no município de Angicos; e

III - 3ª Companhia de Polícia Militar, com sede no município de Campo Grande.

Art. 5º Para fins de articulação, desdobramento e emprego operacional, o 10º BPM fica subordinado ao Comando de Policiamento Regional IV.

Art. 6º O Comandante Geral da Polícia Militar fica autorizado a baixar instruções e estabelecer diretrizes regulando a fixação do efetivo dos Pelotões e Destacamentos PM, dentro do Plano de Desdobramento da Corporação, de acordo com a necessidade do serviço e as normas regulamentares em vigor na Corporação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Estadual nº 16.061, de 16 de maio de 2002.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

Documento Assinado Digitalmente por: ICP Brasil

ANEXO I
ORGANOGRAMA

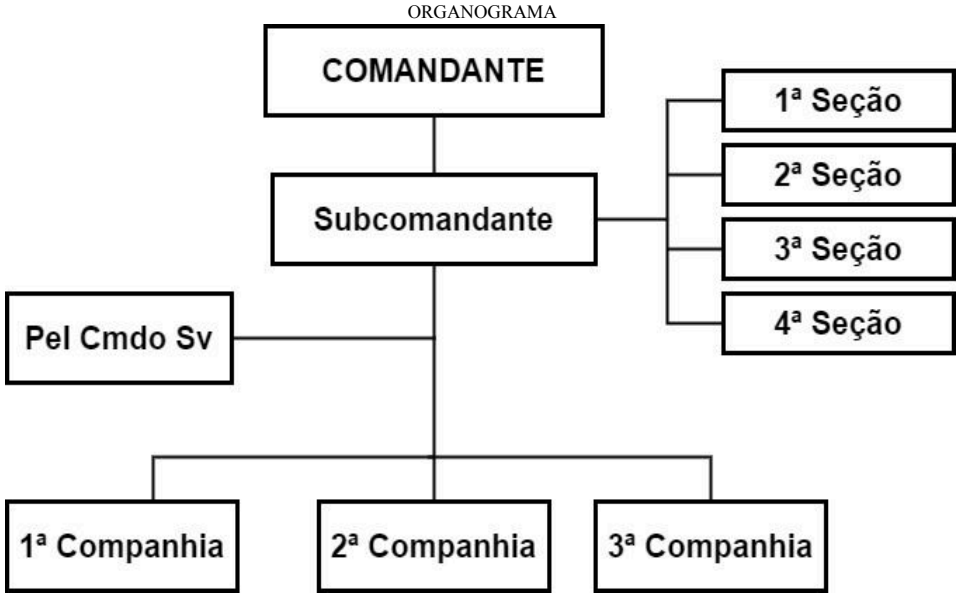

ANEXO II
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

FUNÇÕES / QUADROS			OFICIAIS QOPM TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	OFICIAIS QOAPM 2º Ten	SOMA	PRAÇAS QPPM ST	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA	TOTAL
Comando			1	1				2							2	2	4	6
EM	1ª Seç	Chefe		(a)														
		Pessoal										1			2	3	6	6
		Jus. Disc.			(b)								1		2	3	6	6
	2ª Seç	Chefia			1			1										1
		Auxiliares											1	1	3	3	8	8
	3ª Seç	Chefe				1		1										1
		Auxiliares										1		2	2		5	5
	4ª Seç	Chefe			1			1							2		2	3
		Mat Bel										1			4		5	5
		Almox									1					1	2	2
		Moto Mec							1	1					1	2	3	4
Pel Cmdo e Sv		Cmt							1	1								1
		Sec Mnt														2	2	2
		Gda Quartel													1	4	12	17	17
SU		1 ª CPM			1	1	3	5			1	9	12	23	49	101	195	200
		2 ª CPM			1	1	3	5			1	4	6	8	25	61	105	110
		3 ª CPM			1	1	3	5			1	4	6	8	25	61	105	110
		TOTAL GERAL	1	1	5	4	9	20	2	2	4	20	26	43	121	251	465	487

(a) É o Subcomandante da OPM
(b) É o Comandante da 1ª Cia

DECRETO Nº 31.143, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do 9º Batalhão de Polícia Militar (9º BPM), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 218, de 18 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º O 9º Batalhão de Polícia Militar (9º BPM), criado por meio do Decreto Estadual nº 15.929, de 07 de março de 2002, é o órgão de execução da estrutura organizacional da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), com sede e atuação na Área Oeste da cidade do Natal.

Parágrafo único. Ficam aprovados o organograma e o quadro de organização previstos nos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º Compete ao 9º BPM:

I - atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais de área específica onde se presuma ser possível a perturbação da ordem;

II - atuar de maneira repressiva em caso de perturbação da ordem;

III - cooperar com as atividades das demais unidades operacionais da Polícia Militar e com outros órgãos nas ações de prevenção e repressão da criminalidade; e

IV - realizar outros encargos previstos no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991.

Art. 3º As Subunidades do 9º BPM são assim constituídas:

I - 1ª Companhia de Polícia Militar, com sede na Área Oeste da cidade do Natal;

II - 2ª Companhia de Polícia Militar, com sede na Área Oeste da cidade do Natal; e

III - 3ª Companhia de Polícia Militar, com sede na Área Oeste da cidade do Natal.

Art. 4º Para fins de articulação, desdobramento e emprego operacional, o 9º BPM fica subordinado ao Comando de Policiamento da Capital.

Art. 5º O Comandante Geral da Polícia Militar fica autorizado a baixar instruções e estabelecer diretrizes regulando a fixação do efetivo dos Pelotões e Destacamentos PM, dentro do Plano de Desdobramento da Corporação, de acordo com a necessidade do serviço e as normas regulamentares em vigor na Corporação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Estadual nº 15.929, de 07 de março de 2002.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I
ORGANOGRAMA

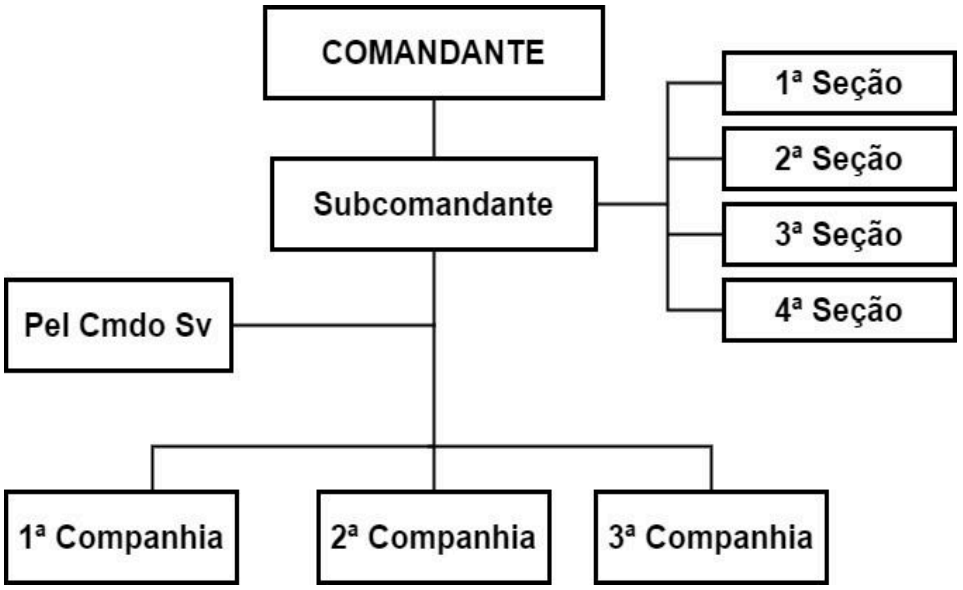

ANEXO II
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

FUNÇÕES / QUADROS			OFICIAIS QOPM TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	OFICIAIS QOAPM 2º Ten	SOMA	PRAÇAS QPPM ST	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA	TOTAL
Comando			1	1				2							2	2	4	6
EM	1ª Seç	Chefe		(a)														
		Pessoal										1			2	3	6	6
		Jus. Disc.			(b)								1		2	3	6	6
	2ª Seç	Chefia			1			1										1
		Auxiliares											1	1	3	3	8	8
	3ª Seç	Chefe				1		1										1
		Auxiliares										1		2	2		5	5
	4ª Seç	Chefe			1			1							2		2	3
		Mat Bel										1			4		5	5
		Almox									1					1	2	2
		Moto Mec							1	1					1	2	3	4
Pel Cmdo e Sv		Cmt							1	1								1
		Sec Mnt														2	2	2
		Gda Quartel													1	4	12	17	17
SU		1 ª CPM			1	1	3	5			1	4	5	8	39	75	132	137
		2 ª CPM			1	1	3	5			1	4	5	8	39	75	132	137
		3 ª CPM			1	1	3	5			1	4	5	8	39	75	132	137
		TOTAL GERAL	1	1	5	4	9	20	2	2	4	15	17	28	139	253	456	478

(a) É o Subcomandante da OPM
(b) É o Comandante da 1ª Cia

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) **3232-6794**
Fones: Diretor Geral (84) **3232-6780** - Publicações: **(84) 3232-6785** - Atendimento ao Assinante:
(84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - **Diário Oficial** online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Daniel Cabral de Oliveira
Diretor Geral - Flávia Celeste Martini Assaf

ACERVO DIGITAL **DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA**
Coleção anual - R$ 900,00
Coleção mensal - R$ 80,00*
*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm

Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

PUBLICAÇÕES
cm/coluna .....R$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia ..... R$ 1,50
Atrasado .....R$ 4,00

DECRETO Nº 31.144, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do 5º Batalhão de Polícia Militar (5º BPM), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 218, de 18 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º O 5º Batalhão de Polícia Militar (5º BPM), denominado de "Batalhão Câmara Cascudo", criado por meio do Decreto Estadual nº 11.531, de 03 de dezembro de 1992, é o órgão de execução da estrutura organizacional da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), com sede e atuação na Área Sul do da cidade do Natal.

Parágrafo único. Ficam aprovados o organograma e o quadro de organização previstos nos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º Compete ao 5º BPM:

I - atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais de área específica onde se presuma ser possível a perturbação da ordem;

II - atuar de maneira repressiva em caso de perturbação da ordem;

III - cooperar com as atividades das demais unidades operacionais da Polícia Militar e com outros órgãos nas ações de prevenção e repressão da criminalidade; e

IV - realizar outros encargos previstos no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991.

Art. 3º As Subunidades do 5º BPM são assim constituídas:

I - 1ª Companhia de Polícia Militar, com sede na Área Sul do da cidade do Natal;

II - 2ª Companhia de Polícia Militar, com sede na Área Sul do da cidade do Natal; e

III - 3ª Companhia de Polícia Militar, com sede na Área Sul do da cidade do Natal.

Art. 4º Para fins de articulação, desdobramento e emprego operacional, o 5º BPM fica subordinado ao Comando de Policiamento da Capital.

Art. 5º O Comandante Geral da Polícia Militar fica autorizado a baixar instruções e estabelecer diretrizes regulando a fixação do efetivo dos Pelotões e Destacamentos PM, dentro do Plano de Desdobramento da Corporação, de acordo com a necessidade do serviço e as normas regulamentares em vigor na Corporação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Estadual nº 11.531, de 03 de dezembro de 1992.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I
ORGANOGRAMA

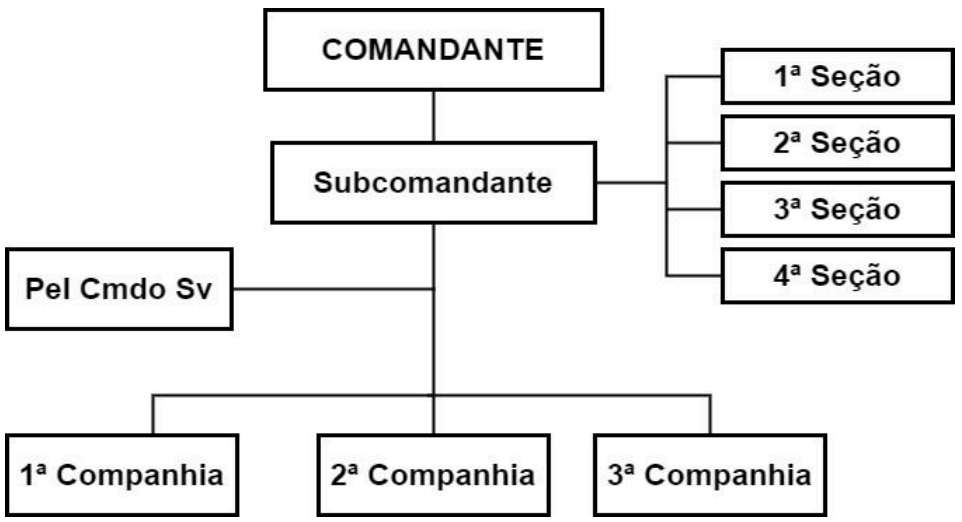

ANEXO II
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

FUNÇÕES \ QUADROS			OFICIAIS								PRAÇAS							TOTAL
			QOPM						QOAPM		QPPM							
			TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	2º Ten	SOMA	ST	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA	
Comando			1	1				2							2	2	4	6
EM	1ª Seç	Chefe		(a)														
		Pessoal										1			2	3	6	6
		Jus. Disc.			(b)								1		2	3	6	6
	2ª Seç	Chefia			1			1										1
		Auxiliares											1	1	3	3	8	8
	3ª Seç	Chefe				1		1										1
		Auxiliares										1		2	2		5	5
	4ª Seç	Chefe			1			1							2		2	3
		Mat Bel										1			4		5	5
		Almox									1					1	2	2
		Moto Mec							1	1					1	2	3	4
Pel Cmdo e Sv		Cmt							1	1								1
		Sec Mnt														2	2	2
		Gda Quartel												1	4	12	17	17
SU		1 ª CPM			1	1	3	5			1	4	5	8	39	75	132	137
		2 ª CPM			1	1	3	5			1	4	5	8	39	75	132	137
		3 ª CPM			1	1	3	5			1	4	5	8	39	75	132	137
		TOTAL GERAL	1	1	5	4	9	20	2	2	4	15	17	28	139	253	456	478

(a) É o Subcomandante da OPM
(b) É o Comandante da 1ª Cia

DECRETO Nº 31.145, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do 3º Batalhão de Polícia Militar (3º BPM), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 218, de 18 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º O 3º Batalhão de Polícia Militar (3º BPM), denominado de "Batalhão Trampolim da Vitória", criado por meio do Decreto Estadual Nº 13.042, de 22 de julho de 1996, é o órgão de execução da estrutura organizacional da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), com sede no município de Parnamirim.

Parágrafo único. Ficam aprovados o organograma e o quadro de organização previstos nos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º Área de atuação do 3º BPM compreende os municípios de Parnamirim e Nísia Floresta.

Art. 3º Compete ao 3º BPM:

I - atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais de área específica onde se presuma ser possível a perturbação da ordem;

II - atuar de maneira repressiva em caso de perturbação da ordem;

III - cooperar com as atividades das demais unidades operacionais da Polícia Militar e com outros órgãos nas ações de prevenção e repressão da criminalidade; e

IV - realizar outros encargos previstos no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991.

Art. 4º As Subunidades do 3º BPM são assim constituídas:

I - 1ª Companhia de Polícia Militar, com sede no município de Parnamirim;

II - 2ª Companhia de Polícia Militar, com sede no município de Parnamirim; e

III - 3ª Companhia de Polícia Militar, com sede no município de Nísia Floresta.

Art. 5º Para fins de articulação, desdobramento e emprego operacional, o 3º BPM fica subordinado ao Comando de Policiamento Metropolitano.

Art. 6º O Comandante Geral da Polícia Militar fica autorizado a baixar instruções e estabelecer diretrizes regulando a fixação do efetivo dos Pelotões e Destacamentos PM, dentro do Plano de Desdobramento da Corporação, de acordo com a necessidade do serviço e as normas regulamentares em vigor na Corporação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Estadual nº 13.042, de 22 de julho de 1996.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I
ORGANOGRAMA

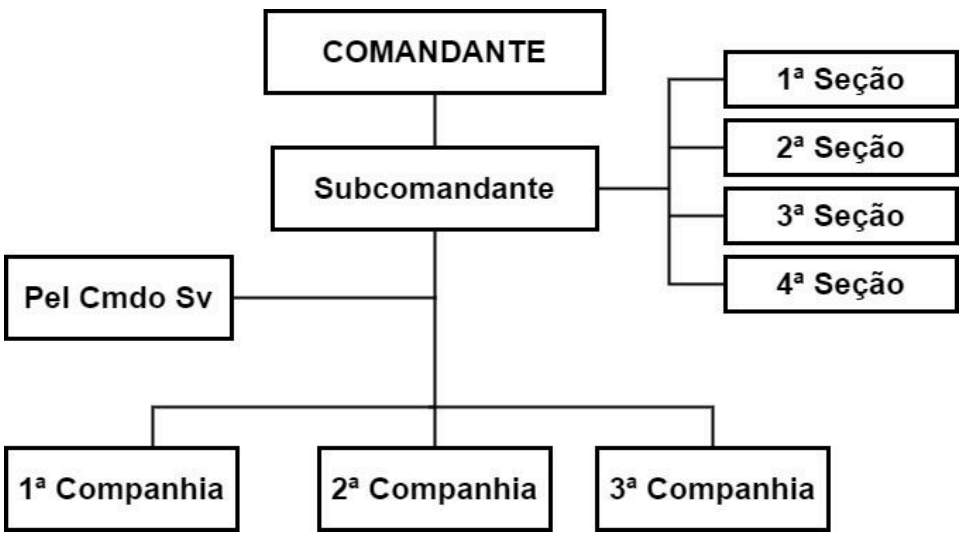

ANEXO II
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

FUNÇÕES \ QUADROS			OFICIAIS								PRAÇAS							TOTAL
			QOPM						QOAPM		QPPM							
			TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	2º Ten	SOMA	ST	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA	
Comando			1	1				2							2	2	4	6
EM	1ª Seç	Chefe		(a)														
		Pessoal										1			2	3	6	6
		Jus. Disc.			(b)								1		2	3	6	6
	2ª Seç	Chefia			1			1										1
		Auxiliares											1	1	3	3	8	8
	3ª Seç	Chefe				1		1										1
		Auxiliares										1		2	2		5	5
	4ª Seç	Chefe			1			1							2		2	3
		Mat Bel										1			4		5	5
		Almox									1					1	2	2
		Moto Mec							1	1					1	2	3	4
Pel Cmdo e Sv		Cmt							1	1								1
		Sec Mnt														2	2	2
		Gda Quartel												1	4	12	17	17
SU		1 ª CPM			1	1	3	5			1	4	6	8	25	61	105	110
		2 ª CPM			1	1	3	5			1	4	6	8	25	61	105	110
		3 ª CPM			1	1	3	5			1	4	6	8	25	61	105	110
		TOTAL GERAL	1	1	5	4	9	20	2	2	4	15	20	28	97	211	375	397

(a) É o Subcomandante da OPM
(b) É o Comandante da 1ª Cia

DECRETO Nº 31.146, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a divisão do território do Estado do Rio Grande do Norte em Áreas Policiais Militares (APM's), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 218, de 18 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o território do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de articulação, desdobramento e emprego operacional da Polícia Militar, dividido em 26 (vinte e seis) Áreas Policiais Militares (APM's), conforme o Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º O Comando de Policiamento da Capital (CPC), com sede em Natal, tem como Unidades Operacionais subordinadas:

I - 1º Batalhão de Polícia Militar (1º BPM), com sede em Natal;
II - 4º Batalhão de Polícia Militar (4º BPM), com sede em Natal;
III - 5º Batalhão de Polícia Militar (5º BPM), com sede em Natal;
IV - 9º Batalhão de Polícia Militar (9º BPM), com sede em Natal;
V - Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), com sede em Natal;
VI - Regimento de Polícia Montada (RPMon), com sede em Natal;
VII - Batalhão de Policiamento Ambiental (BPAmb), com sede em Natal;
VIII - Companhia Independente de Policiamento Turístico (CIPTur), com sede em Natal;
IX - Companhia Independente de Policiamento de Guarda (CIPGd), com sede em Natal; e
X - Companhia de Rondas Ostensivas Com o Apoio de Motocicletas (ROCAM), com sede em Natal.

Art. 3º O Comando de Policiamento Metropolitano (CPM), com sede em Natal, tem como Unidades Operacionais subordinadas:

I - 3º Batalhão de Polícia Militar (3º BPM), com sede em Parnamirim;
II - 11º Batalhão de Polícia Militar (11º BPM), com sede em Macaíba;
III - 16º Batalhão de Polícia Militar (16º BPM), com sede em São Gonçalo do Amarante;
IV - 4ª Companhia Independente de Polícia Militar (4ª CIPM), com sede em Goianinha;
V - 7ª Companhia Independente de Polícia Militar (7ª CIPM), com sede em Ceará-Mirim;
VI - 8ª Companhia Independente de Polícia Militar (8ª CIPM), com sede em São José de Mipibu; e
VII - Companhia Independente de Operações e Patrulhamento em Áreas Rurais (CIOPAR), com sede em Parnamirim.

Art. 4º O Comando de Policiamento Regional I (CPR-I), com sede em Mossoró, tem como Unidades Operacionais subordinadas:

I - 2º Batalhão de Polícia Militar (2º BPM), com sede em Mossoró;
II - 7º Batalhão de Polícia Militar (7º BPM), com sede em Pau dos Ferros;
III - 12º Batalhão de Polícia Militar (12º BPM), com sede em Mossoró;
IV - 2ª Companhia Independente de Polícia Militar (2ª CIPM), com sede em Alexandria;
V - 3ª Companhia Independente de Polícia Militar (3ª CIPM), com sede em Patu; e
VI - 6ª Companhia Independente de Polícia Militar (6ª CIPM), com sede em Apodi.

Art. 5º O Comando de Policiamento Regional II (CPR-II), com sede em Caicó, tem como Unidades Operacionais subordinadas:

I - 6º Batalhão de Polícia Militar (6º BPM), com sede em Caicó;
II - 13º Batalhão de Polícia Militar (13º BPM), com sede em Currais Novos; e
III - 5ª Companhia Independente de Polícia Militar (5ª CIPM), com sede em Jardim de Piranhas.

Art. 6º O Comando de Policiamento Regional III (CPR-III), com sede em Nova Cruz, tem como Unidades Operacionais subordinadas:

I - 8º Batalhão de Polícia Militar (8º BPM), com sede em Nova Cruz;
II - 15º Batalhão de Polícia Militar (15º BPM), com sede em Santa Cruz;
III - 9ª Companhia Independente de Polícia Militar (9ª CIPM), com sede em São Paulo do Potengi; e
IV - 10ª Companhia Independente de Polícia Militar (10ª CIPM), com sede em Canguaretama.

Art. 7º O Comando de Policiamento Regional IV (CPR-IV), com sede em João Câmara, tem como Unidades Operacionais subordinadas:

I - 10º Batalhão de Polícia Militar (10º BPM), com sede em Assu;
II - 14º Batalhão de Polícia Militar (14º BPM), com sede em João Câmara; e
III - 1ª Companhia Independente de Polícia Militar (1ª CIPM), com sede em Macau.

Art. 8º O Comando de Policiamento Rodoviário Estadual (CPRE), com sede em Natal, tem como Unidades Operacionais subordinadas:

I - Batalhão de Policiamento Rodoviário (BPRv), com sede em Natal;
II - 1ª Companhia Independente de Policiamento Rodoviário "Esquadrão Águia" (1ª CIPRv Esquadrão Águia), com sede em Natal e área de atuação em todo o território do Estado;
III - 2ª Companhia Independente de Policiamento Rodoviário (2ª CIPRv), com sede em Mossoró;
IV - 3ª Companhia Independente de Policiamento Rodoviário (3ª CIPRv), com sede em Caicó;
V - 4ª Companhia Independente de Policiamento Rodoviário (4ª CIPRv), com sede em Pau dos Ferros;
VI - 5ª Companhia Independente de Policiamento Rodoviário (5ª CIPRv), com sede em Nova Cruz; e
VII - Seção de Operações de Fiscalização da Lei Seca.

Art. 9º Para fins de articulação, desdobramento e emprego operacional, o CPRE, que atua em todo o território do Estado, fica dividido em 05 (cinco) Áreas Policiais Militares (APM's), conforme o Anexo II, deste Decreto.

Art. 10. O BPRv, as CIPRv's e a Seção de Operações de Fiscalização da Lei Seca, orgânicos do CPRE, atuam, ordinariamente, com o policiamento ostensivo de trânsito rodoviário e urbano, em suas respectivas áreas de competência, podendo, em caráter extraordinário, serem empregados em qualquer área do território estadual, a critério do Comandante Geral da Polícia Militar.

Art. 11. O BOPE e o BPRED, que atuam em qualquer área do território estadual, serão subordinados diretamente ao Comandante Geral da Polícia Militar.

Art. 12. As Unidades Especializadas, orgânicas do CPC e do CPM, que atuam ordinariamente na Capital e na Região Metropolitana de Natal, podem, em caráter extraordinário, serem empregadas em qualquer área do território estadual, a critério do Comandante Geral da Polícia Militar.

Art. 13. O Comandante Geral da Polícia fica autorizado a baixar instruções e estabelecer diretrizes regulando a fixação do efetivo, dentro do Desdobramento da Corporação, de acordo com a necessidade do serviço e as normas regulamentares em vigor na Corporação.

Art. 14. Fica revogado o Decreto Estadual nº 21.608, de 07 de abril de 2010.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I
DIVISÃO TERRITORIAL POR UNIDADES OPERACIONAIS

ÁREA POLICIAL MILITAR – 1º Batalhão de Polícia Militar, sediada em Natal, compreende a região Leste da Capital, com os seguintes bairros: Alecrim, Areia Preta, Barro Vermelho, Cidade Alta, Lagoa Seca, Mãe Luiza, Petrópolis, Praia do Meio, Ribeira, Rocas, Santos Reis e Tirol (12 bairros).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 2º Batalhão de Polícia Militar, sediada em Mossoró, compreende os seguintes bairros: Abolição, Aeroporto, Belo Horizonte, Boa Vista, Bom Jardim, Centro, Dix-Sept Rosado, Doze Anos, Itapetinga, Lagoa do Mato, Nova Betânia, Paredões, Redenção, Santa Delmira e Santo Antônio (15 bairros) de Mossoró e os seguintes municípios: Areia Branca, Caraúbas, Upanema e Serra do Mel, e sob a responsabilidade do 12º Batalhão de Polícia Militar (05 municípios).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 3º Batalhão de Polícia Militar, sediada em Parnamirim, compreende os seguintes municípios: Parnamirim e Nísia Floresta (02 municípios).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 4º Batalhão de Polícia Militar, sediada em Natal, compreende a região Norte da Capital, com os seguintes bairros: Igapó, Lagoa Azul, Nossa Senhora da Apresentação, Pajuçara, Potengi, Redinha e Salinas (07 bairros).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 5º Batalhão de Polícia Militar, sediada em Natal, compreende a região Sul da Capital, com os seguintes bairros: Candelária, Capim Macio, Lagoa Nova, Neópolis, Nova Descoberta, Pitimbu e Ponta Negra (07 bairros).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 6º Batalhão de Polícia Militar, sediada em Caicó, compreende os seguintes municípios: Caicó, Cruzeta, Ipueira, Jardim do Seridó, Jucurutu, Ouro Branco, São João do Sabugi e São José do Seridó (08 municípios).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 7º Batalhão de Polícia Militar, sediada em Pau dos Ferros, compreende os seguintes municípios: Pau dos Ferros, Água Nova, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, José da Penha, Luís Gomes, Major Sales, Paraná, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Taboleiro Grande, Venha Ver e Viçosa (19 municípios).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 8º Batalhão de Polícia Militar, sediada em Nova Cruz, compreende os seguintes municípios: Nova Cruz, Brejinho, Jundiá, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Monte das Gameleiras, Passa e Fica, Passagem, Santo Antônio, São José de Campestre, Serra de São Bento, Serrinha e Várzea (14 municípios).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 9º Batalhão de Polícia Militar, sediada em Natal, compreende a região Oeste da Capital, com os seguintes bairros: Bairro Nordeste, Bom Pastor, Cidade da Esperança, Cidade Nova, Dix-Sept Rosado, Felipe Camarão, Guarapes, Nossa Senhora de Nazaré, Planalto e Quintas (10 bairros).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 10º Batalhão de Polícia Militar, sediada em Assu, compreende os seguintes municípios: Assu, Angicos, Campo Grande, Carnaubais, Fernando Pedroza, Ipanguaçu, Itajá, Paraú, Porto do Mangue, Santana do Matos, São Rafael e Triunfo Potiguar (12 municípios).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 11º Batalhão de Polícia Militar, sediada em Macaíba, compreende os seguintes municípios: Macaíba e Bom Jesus (02 municípios).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 12º Batalhão de Polícia Militar, sediada em Mossoró, compreende os seguintes bairros: Alagados, Alto da Conceição, Alto de São Manuel, Alto do Sumaré, Barrocas, Bom Jesus, Dom Jaime Câmara, Ilha de Santa Luzia, Pintos, Planalto Treze de Maio, Presidente Costa e Silva e Rincão (12 bairros) de Mossoró e os seguintes municípios: Baraúna, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos e Tibau, e sob a responsabilidade do 2º Batalhão de Polícia Militar (05 municípios).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 13º Batalhão de Polícia Militar, sediada em Currais Novos, compreende os seguintes municípios: Currais Novos, Acari, Bodó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Equador, Florânia, Lagoa Nova, Parelhas, Santana do Seridó, São Vicente e Tenente Laurentino Cruz (12 municípios).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 14º Batalhão de Polícia Militar, sediada em João Câmara, compreende os seguintes municípios: João Câmara, Bento Fernandes, Caiçara do Norte, Jandaíra, Jardim de Angicos, Parazinho, Pedra Grande, Poço Branco, São Bento do Norte, São Miguel do Gostoso e Touros (11 municípios).
ÁREA POLICIAL MILITAR XIII – 15º Batalhão de Polícia Militar, sediada em Santa Cruz, compreende os seguintes municípios: Santa Cruz, Boa Saúde, Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Japi, Lajes Pintadas, São Bento do Trairí, Senador Elói de Souza, Serra Caiada, Sítio Novo e Tangará (12 municípios).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 16º Batalhão de Polícia Militar, sediada em São Gonçalo do Amarante, compreende os seguintes municípios: São Gonçalo do Amarante e Extremoz (02 municípios).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 1ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediada em Macau, compreende os seguintes municípios: Macau, Afonso Bezerra, Alto do Rodrigues, Galinhos, Guamaré, Pedro Avelino e Pendências (07 municípios).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 2ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediada em Alexandria, compreende os seguintes municípios: Alexandria, Antônio Martins, João Dias, Marcelino Vieira, Martins, Pilões, Serrinha dos Pintos e Tenente Ananias (08 municípios).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 3ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediada em Patu, compreende os seguintes municípios: Patu, Almino Afonso, Frutuoso Gomes, Janduís, Lucrécia, Messias Targino, Olho d'Água do Borges, Rafael Godeiro e Umarizal (09 municípios).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 4ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediada em Goianinha, compreende os seguintes municípios: Goianinha, Arez, Espírito Santo, Senador Georgino Avelino e Tibau do Sul (05 municípios).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 5ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediada em Jardim de Piranhas, compreende os seguintes municípios: Jardim de Piranhas, São Fernando, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas (04 municípios).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 6ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediada em Apodi, compreende os seguintes municípios: Apodi, Felipe Guerra, Itaú, Rodolfo Fernandes e Severiano Melo (05 municípios).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 7ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediada em Ceará-Mirim, compreende os seguintes municípios: Ceará-Mirim, Ielmo Marinho, Maxaranguape, Pureza, Rio do Fogo e Taipu (06 municípios).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 8ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediada em São José de Mipibu, compreende os seguintes municípios: São José de Mipibu, Monte Alegre e Vera Cruz (03 municípios).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 9ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediada em São Paulo do Potengi, compreende os seguintes municípios: São Paulo do Potengi, Barcelona, Caiçara do Rio do Vento, Lagoa de Velhos, Lajes, Pedra Preta, Riachuelo, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Pedro e São Tomé (11 municípios).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 10ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediada em Canguaretama, compreende os seguintes municípios: Canguaretama, Baía Formosa, Montanhas, Pedro Velho e Vila Flor (05 municípios).

ANEXO II
DIVISÃO TERRITORIAL POR UNIDADES DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO

ÁREA POLICIAL MILITAR – Batalhão de Policiamento Rodoviário, sediado em Natal, compreende os seguintes municípios: Afonso Bezerra, Alto do Rodrigues, Angicos, Arez, Barcelona, Bento Fernandes, Bom Jesus, Caiçara do Norte, Caiçara do Rio do Vento, Ceará-Mirim, Espírito Santo, Extremoz, Galinhos, Goianinha, Guamaré, Ielmo Marinho, Ipanguaçu, Jandaíra, Jardim de Angicos, João Câmara, Lajes, Lagoa de Velhos, Macaíba, Macau, Maxaranguape, Monte Alegre, Natal, Nísia Floresta, Parazinho, Parnamirim, Pedra Grande, Pedra Preta, Pedro Avelino, Pendências, Poço Branco, Porto do Mangue, Pureza, Riachuelo, Rio do Fogo, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Bento do Norte, São Gonçalo do Amarante, São José de Mipibu, São Miguel do Gostoso, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé, Senador Elói de Souza, Senador Georgino Avelino, Tibau do Sul, Taipu, Touros e Vera Cruz (54 municípios).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 2ª Companhia Independente de Policiamento Rodoviário, sediada em Mossoró, compreende os seguintes municípios: Apodi, Areia Branca, Assu, Baraúna, Campo Grande, Caraúbas, Carnaubais, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Itaú, Mossoró, Paraú, Serra do Mel, Severiano Melo, Tibau, Triunfo Potiguar e Upanema (18 municípios).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 3ª Companhia Independente de Policiamento Rodoviário, sediada em Caicó, compreende os seguintes municípios: Acari, Bodó, Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Matos, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Rafael, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas (26 municípios).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 4ª Companhia Independente de Policiamento Rodoviário, sediada em Pau dos Ferros, compreende os seguintes municípios: Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Janduís, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Messias Targino, Olho d'Água do Borges, Paraná, Patu, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Umarizal, Venha Ver e Viçosa (37 municípios).
ÁREA POLICIAL MILITAR – 5ª Companhia Independente de Policiamento Rodoviário, sediada em Nova Cruz, compreende os seguintes municípios: Baía Formosa, Boa Saúde, Brejinho, Campo Redondo, Canguaretama, Coronel Ezequiel, Fernando Pedroza, Itajá, Jaçanã, Japi, Jundiá, Lajes Pintadas, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Montanhas, Monte das Gameleiras, Nova Cruz, Passa e Fica, Passagem, Pedro Velho, Santa Cruz, Santo Antônio, São Bento do Trairi, São José do Campestre, Serra Caiada, Serra de São Bento, Serrinha, Sítio Novo, Tangará, Várzea e Vila Flor (32 municípios).

DECRETO Nº 31.147, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação da 5ª Companhia Independente de Polícia Militar (5ª CIPM), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 218, de 18 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º A 5ª Companhia Independente de Polícia Militar (5ª CIPM), criada por meio do Decreto Estadual Nº 21.786, de 13 de julho de 2010, é o órgão de execução da estrutura organizacional da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), com sede no município de Jardim de Piranhas.

Parágrafo único. Ficam aprovados o organograma e o quadro de organização previstos nos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º Área de atuação da 5ª CIPM compreende os municípios de Jardim de Piranhas, São Fernando, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas.

Art. 3º Compete à 5ª CIPM:

I - atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais de área específica onde se presuma ser possível a perturbação da ordem;

II - atuar de maneira repressiva em caso de perturbação da ordem;

III - cooperar com as atividades das demais unidades operacionais da Polícia Militar e com outros órgãos nas ações de prevenção e repressão da criminalidade; e

IV - realizar outros encargos previstos no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991.

Art. 4º A 5ª CIPM possui 03 (três) Pelotões PM em sua estrutura organizacional, distribuídos do seguinte modo:

I - 1º Pelotão PM, sediado no município de Jardim de Piranhas;

II - 2º Pelotão PM, sediado no município de Serra Negra do Norte; e

III - 3º Pelotão PM, sediado no município de Jardim de Piranhas.

Art. 5º Para fins de articulação, desdobramento e emprego operacional, a 5ª CIPM fica subordinada ao Comando de Policiamento Regional II.

Art. 6º O Comandante Geral da Polícia Militar fica autorizado a baixar instruções e estabelecer diretrizes regulando a fixação do efetivo dos Destacamentos PM, dentro do Plano de Desdobramento da Corporação, de acordo com a necessidade do serviço e as normas regulamentares em vigor na Corporação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Estadual Nº 21.786, de 13 de julho de 2010.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I
ORGANOGRAMA

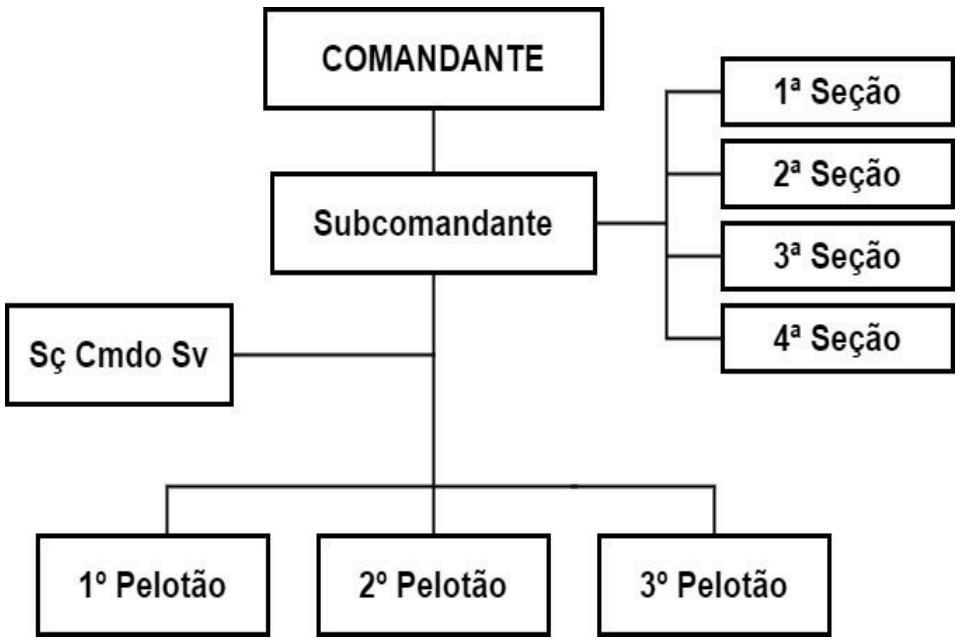

ANEXO II
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR

FUNÇÕES / QUADROS			OFICIAIS QOPM Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	OFICIAIS QOAPM 2º Ten	SOMA	PRAÇAS QPPM ST	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA	TOTAL
Comando			1	1			2							2	2	4	6
EM	1ª Seç	Chefe		(a)													
		Pessoal									1			2	3	6	6
		Jus. Disc.			(b)							1		2	3	6	6
	2ª Seç	Chefia			1		1										1
		Auxiliares										1	1	3	3	8	8
	3ª Seç	Chefe			1		1										1
		Auxiliares									1		2	2		5	5
	4ª Seç	Chefe			1		1										1
		Mat Bel									1			4		5	5
		Almox								1				1	1	3	3
		Moto Mec						1	1					2	2	4	5
Seç Cmdo e Sv		Cmt						1	1								1
		Seç Mnt													2	2	2
		Gda Quartel											1	4	12	17	17
SU		1 º PEL			1	1	2			1	1	1	4	9	24	40	42
		2 º PEL			1	1	2			1	1	1	3	5	12	23	25
		3 º PEL			1	1	2			1	1	1	4	7	20	34	36
		TOTAL GERAL	1	1	6	3	11	2	2	4	6	5	15	43	84	157	170

(a) É o Subcomandante da OPM
(b) É o Comandante do 1º Pel

DECRETO Nº 31.148, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do 1º Batalhão de Polícia Militar (1º BPM), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 218, de 18 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º O 1º Batalhão de Polícia Militar (1º BPM), denominado de "Batalhão Felipe Camarão", criado por meio do Decreto nº 63, de 30 de dezembro de 1935, é o órgão de execução da estrutura organizacional da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), com sede e atuação na Área Leste da cidade do Natal.

Parágrafo único. Ficam aprovados o organograma e o quadro de organização previstos nos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º Compete ao 1º BPM:

I - atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais de área específica onde se presuma ser possível a perturbação da ordem;

II - atuar de maneira repressiva em caso de perturbação da ordem;

III - cooperar com as atividades das demais unidades operacionais da Polícia Militar e com outros órgãos nas ações de prevenção e repressão da criminalidade; e

IV - realizar outros encargos previstos no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991.

Art. 3º As Subunidades do 1º BPM são assim constituídas:

I - 1ª Companhia de Polícia Militar, com sede na Área Leste da cidade do Natal;

II - 2ª Companhia de Polícia Militar, com sede na Área Leste da cidade do Natal; e

II - 3ª Companhia de Polícia Militar, com sede na Área Leste da cidade do Natal.

Art. 4º Para fins de articulação, desdobramento e emprego operacional, o 1º BPM fica subordinado ao Comando de Policiamento da Capital.

Art. 5º O Comandante Geral da Polícia Militar fica autorizado a baixar instruções e estabelecer diretrizes regulando a fixação do efetivo dos Pelotões e Destacamentos PM, dentro do Plano de Desdobramento da Corporação, de acordo com a necessidade do serviço e as normas regulamentares em vigor na Corporação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Estadual nº 12.891, de 07 de fevereiro de 1996.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I
ORGANOGRAMA

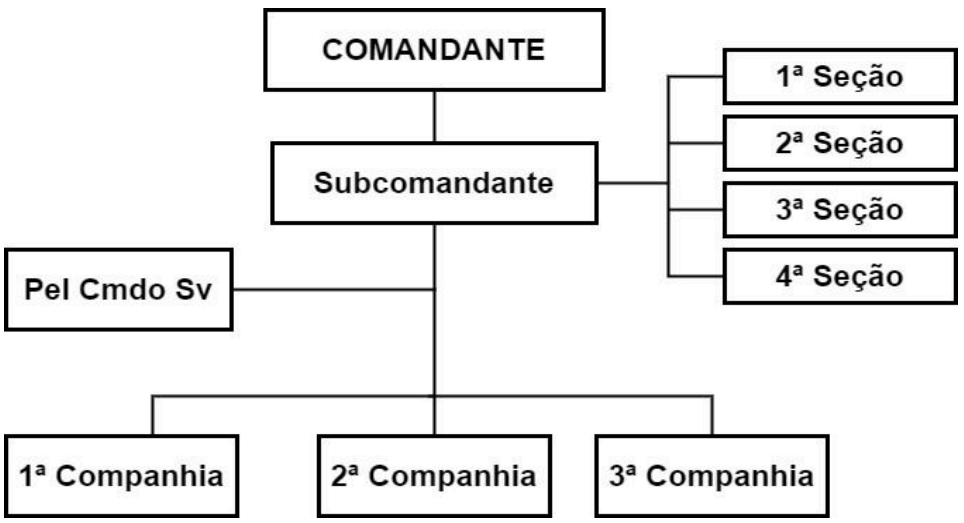

ANEXO II
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

FUNÇÕES / QUADROS			OFICIAIS QOPM TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	OFICIAIS QOAPM 2º Ten	SOMA	PRAÇAS QPPM ST	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA	TOTAL
Comando			1	1				2							2	2	4	6
EM	1ª Seç	Chefe		(a)														
		Pessoal										1			2	3	6	6
		Jus. Disc.			(b)								1		2	3	6	6
	2ª Seç	Chefia			1			1										1
		Auxiliares											1	1	3	3	8	8
	3ª Seç	Chefe				1		1										1
		Auxiliares										1		2	2		5	5
	4ª Seç	Chefe			1			1							2		2	3
		Mat Bel										1			4		5	5
		Almox									1					1	2	2
		Moto Mec							1	1					1	2	3	4
Pel Cmdo e Sv		Cmt							1	1								1
		Sec Mnt														2	2	2
		Gda Quartel												1	4	12	17	17
SU		1 ª CPM				1	1	3	5			1	4	5	8	39	75	132	137
		2 ª CPM				1	1	3	5			1	4	5	8	39	75	132	137
		3 ª CPM				1	1	3	5			1	4	5	8	39	75	132	137
		TOTAL GERAL	1	1	1	5	4	9	20	2	2	4	15	17	28	139	253	456	478

(a) É o Subcomandante da OPM
(b) É o Comandante da 1ª Cia

DECRETO Nº 31.149, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do 4º Batalhão de Polícia Militar (4º BPM), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 218, de 18 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º O 4º Batalhão de Polícia Militar (4º BPM), denominado de "Batalhão Potengi", criado por meio da Lei nº 6.344, de 07 de outubro de 1992, é o órgão de execução da estrutura organizacional da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), com sede e atuação na Área Norte da cidade do Natal.

Parágrafo único. Ficam aprovados o organograma e o quadro de organização previstos nos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º Compete ao 4º BPM:

I - atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais de área específica onde se presuma ser possível a perturbação da ordem;

II - atuar de maneira repressiva em caso de perturbação da ordem;

III - cooperar com as atividades das demais unidades operacionais da Polícia Militar e com outros órgãos nas ações de prevenção e repressão da criminalidade; e

IV - realizar outros encargos previstos no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991.

Art. 3º As Subunidades do 4º BPM são assim constituídas:

I - 1ª Companhia de Polícia Militar, com sede na Área Norte da cidade do Natal;

II - 2ª Companhia de Polícia Militar, com sede na Área Norte da cidade do Natal; e

II - 3ª Companhia de Polícia Militar, com sede na Área Norte da cidade do Natal.

Art. 4º Para fins de articulação, desdobramento e emprego operacional, o 4º BPM fica subordinado ao Comando de Policiamento da Capital.

Art. 5º O Comandante Geral da Polícia Militar fica autorizado a baixar instruções e estabelecer diretrizes regulando a fixação do efetivo dos Pelotões e Destacamentos PM, dentro do Plano de Desdobramento da Corporação, de acordo com a necessidade do serviço e as normas regulamentares em vigor na Corporação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I
ORGANOGRAMA

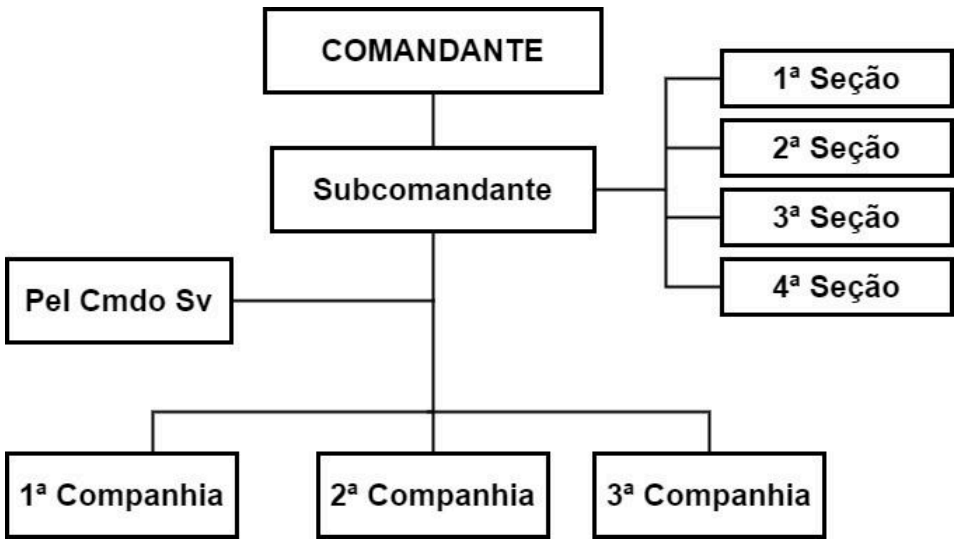

ANEXO II
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
4° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

FUNÇÕES / QUADROS			OFICIAIS						QOAPM		PRAÇAS							TOTAL
			QOPM								QPPM							
			TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	2º Ten	SOMA	ST	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA	
Comando			1	1				2							2	2	4	6
EM	1ª Seç	Chefe		(a)														
		Pessoal										1			2	3	6	6
		Jus. Disc.			(b)								1		2	3	6	6
	2ª Seç	Chefia			1			1										1
		Auxiliares											1	1	3	3	8	8
	3ª Seç	Chefe				1		1										1
		Auxiliares										1		2	2		5	5
	4ª Seç	Chefe			1			1							2		2	3
		Mat Bel										1			4		5	5
		Almox									1					1	2	2
		Moto Mec							1	1					1	2	3	4
Pel Cmdo e Sv		Cmt							1	1								1
		Sec Mnt														2	2	2
		Gda Quartel												1	4	12	17	17
SU		1 ª CPM			1	1	3	5			1	4	5	8	39	75	132	137
		2 ª CPM			1	1	3	5			1	4	5	8	39	75	132	137
		3 ª CPM			1	1	3	5			1	4	5	8	39	75	132	137
		TOTAL GERAL	1	1	5	4	9	20	2	2	4	15	17	28	139	253	456	478

(a) É o Subcomandante da OPM
(b) É o Comandante da 1ª Cia

DECRETO Nº 31.150, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto Estadual nº 21.614, de 07 de abril 2010, que dispõe sobre a criação do Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) e dos Comandos de Policiamento Regionais (CPR), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 218, de 18 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 21.614, de 07 de abril de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....
Parágrafo único. O Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) tem sede na cidade de Natal e sua área de atuação compreende 20 (vinte) municípios: Parnamirim, Nísia Floresta, Macaíba, Bom Jesus, São Gonçalo do Amarante, Extremoz, São José de Mipibu, Monte Alegre, Vera Cruz, Goianinha, Arez, Tibau do Sul, Espírito Santo, Senador Georgino Avelino, Ceará-Mirim, Ielmo Marinho, Taipu, Maxaranguape, Pureza e Rio do Fogo." (NR)
"Art. 2º Ficam criados na estrutura organizacional básica da Polícia Militar 04 (quatro) Comandos de Policiamento Regionais (CPR), órgãos de escalão intermediário de comando, responsáveis perante o Comandante Geral pelo policiamento ostensivo de preservação da ordem pública, com sedes nas cidades de Mossoró, Caicó, Nova Cruz e João Câmara, respectivamente, no que compete à Polícia Militar, de acordo com as diretrizes e ordens emanadas do Comando Geral.
§ 1º O Comando de Policiamento Regional I (CPR I) tem sede na cidade de Mossoró e sua área de atuação compreende 50 (cinquenta) municípios: Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Apodi, Areia Branca, Baraúna, Caraúbas, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Felipe Guerra, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Itaú, Janduís, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Messias Targino, Mossoró, Olho d'Água do Borges, Paraná, Patu, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serra do Mel, Serrinha dos Pintos, Severiano Melo, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Tibau, Umarizal, Upanema, Venha Ver e Viçosa.
§ 2º O Comando de Policiamento Regional II (CPR II) tem sede na cidade de Caicó e sua área de atuação compreende 24 (vinte e quatro) municípios: Acari, Bodó, Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas.
§ 3º O Comando de Policiamento Regional III (CPR III) tem sede na cidade de Nova Cruz e sua área de atuação compreende 42 (quarenta e dois) municípios: Baía Formosa, Barcelona, Boa Saúde, Brejinho, Caiçara do Rio do Vento, Campo Redondo, Canguaretama, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Japi, Jundiá, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa de Velhos, Lagoa Salgada, Lajes, Lajes Pintadas, Montanhas, Monte das Gameleiras, Nova Cruz, Passa e Fica, Passagem, Pedra Preta, Pedro Velho, Riachuelo, Ruy Barbosa, Santa Cruz, Santa Maria, Santo Antônio, São Bento do Trairí, São José do Campestre, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé, Senador Elói de Souza, Serra Caiada, Serra de São Bento, Serrinha, Sítio Novo, Tangará, Várzea e Vila Flor.
§ 4º O Comando de Policiamento Regional IV (CPR IV) tem sede na cidade de João Câmara e sua área de atuação compreende 30 (trinta) municípios: Afonso Bezerra, Alto do Rodrigues, Angicos, Assu, Bento Fernandes, Caiçara do Norte, Campo Grande, Carnaubais, Fernando Pedroza, Galinhos, Guamaré, Ipanguaçu, Itajá, Jandaíra, Jardim de Angicos, João Câmara, Macau, Paraú, Parazinho, Pedra Grande, Pedro Avelino, Pendências, Poço Branco, Porto do Mangue, Santana do Matos, São Bento do Norte, São Miguel do Gostoso, São Rafael, Touros e Triunfo Potiguar." (NR)
"Art. 3º O Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) e os Comandos de Policiamento Regionais (CPR´s), possuem a seguinte estrutura básica:
I - Comandante;
II - Estado-Maior, compreendendo:
a) Subcomandante e Chefe do Estado-Maior;
b) Seção Administrativa;
c) Seção de Operações; e
d) Seção de Inteligência. " (NR)
.....
"Art. 5º Ficam aprovados os organogramas e os quadros de organização constantes dos Anexos I a X, deste Decreto." (NR)
.....

Art. 2º O Comando de Policiamento da Capital (CPC), previsto na estrutura organizacional da Polícia Militar, instituído pela Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 11.609, de 09 de março de 1993, possui estrutura idêntica ao Comando de Policiamento Metropolitano e aos Comandos de Policiamento Regionais.

Parágrafo único. Ficam aprovados o organograma e o quadro de organização inserto nos Anexos XI e XII, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I

ORGANOGRAMA DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

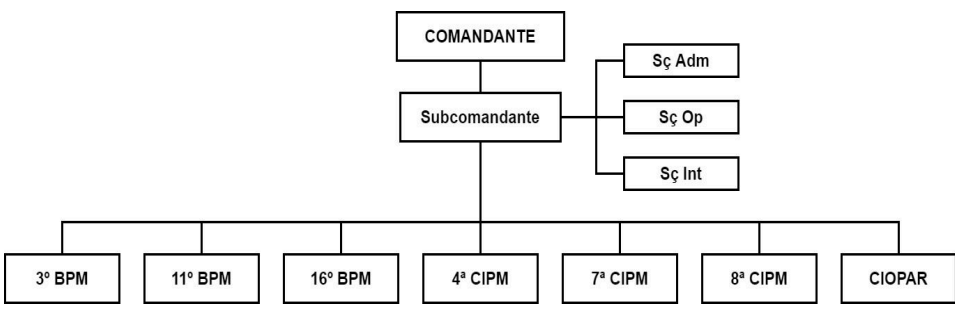

ANEXO II
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

FUNÇÕES		QUADROS	OFICIAIS QOPM Cel	TC	Maj	Cap	SOMA	OFICIAIS QOAPM Maj	Cap	1°Ten	SOMA	PRAÇAS QPPM ST	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA	TOTAL
Cmdo		Cmt	1				1												1
		SCmt/Ch EM		1			1												1
EM	Sç Adm	Chefia		1	1		2												2
		Pessoal		(a)											1	1	1	3	3
		Jus. Disc.			(b)								1	1	1	1		4	4
		Mat Bel								1	1	1			1			2	3
		Fiscal Adm						1		1	2		1	1				2	4
		Moto Mec							1		1			1				1	2
		Almox						(c)				1			1			2	2
		Pel Cmdo Sv								1	1		1		3	3	6	13	14
	Sç Intel	Chefia			1	1	2												2
		Analise			(d)								1	1	1			3	3
		Operação				(e)								1	1	1		3	3
	Sç Op	Chefia		1		1	2												2
		Operação		(f)										1	1	1		3	3
		Instrução				(g)							1	1	1			3	3
TOTAL GERAL			1	3	2	2	8	1	1	3	5	2	5	7	11	7	7	39	52

(a) É o Ch da Sç Adm
(b) É o Ch Adj da Sç Adm
(c) É o Fiscal Adm
(d) É o Chefe da Sç Intel
(e) É o Ch Adj da Sç Intel
(f) É o Ch da Sç Op
(g) É o Ch Adj da Sç Op

ANEXO III
ORGANOGRAMA DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL I

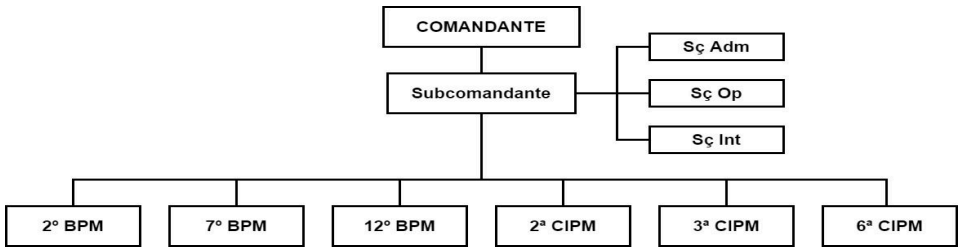

ANEXO IV
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL I

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL I

FUNÇÕES		QUADROS	OFICIAIS QOPM Cel	TC	Maj	Cap	SOMA	OFICIAIS QOAPM Maj	Cap	1°Ten	SOMA	PRAÇAS QPPM ST	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA	TOTAL
Cmdo		Cmt	1				1												1
		SCmt/Ch EM		1			1												1
EM	Sç Adm	Chefia		1	1		2												2
		Pessoal		(a)											1	1	1	3	3
		Jus. Disc.			(b)								1	1	1	1		4	4
		Mat Bel								1	1	1			1			2	3
		Fiscal Adm						1		1	2		1	1				2	4
		Moto Mec							1		1			1				1	2
		Almox						(c)				1			1			2	2
		Pel Cmdo Sv								1	1		1		3	3	6	13	14
	Sç Intel	Chefia			1	1	2												2
		Analise			(d)								1	1	1			3	3
		Operação				(e)								1	1	1		3	3
	Sç Op	Chefia		1		1	2												2
		Operação		(f)										1	1	1		3	3
		Instrução				(g)							1	1	1			3	3
TOTAL GERAL			1	3	2	2	8	1	1	3	5	2	5	7	11	7	7	39	52

(a) É o Ch da Sç Adm
(b) É o Ch Adj da Sç Adm
(c) É o Fiscal Adm
(d) É o Chefe da Sç Intel
(e) É o Ch Adj da Sç Intel
(f) É o Ch da Sç Op
(g) É o Ch Adj da Sç Op

ANEXO V
ORGANOGRAMA DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL II

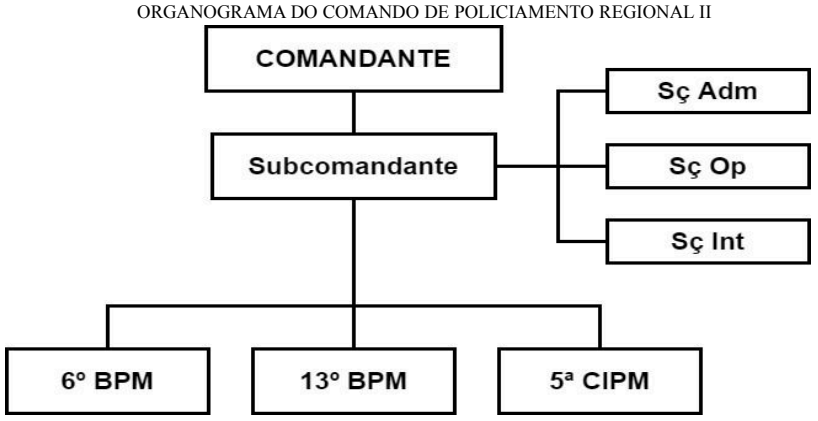

ANEXO VI
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL II

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL II

FUNÇÕES		QUADROS	OFICIAIS QOPM Cel	TC	Maj	Cap	SOMA	OFICIAIS QOAPM Maj	Cap	1°Ten	SOMA	PRAÇAS QPPM ST	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA	TOTAL
Cmdo		Cmt	1				1												1
		SCmt/Ch EM		1			1												1
EM	Sç Adm	Chefia		1	1		2												2
		Pessoal		(a)											1	1	1	3	3
		Jus. Disc.			(b)								1	1	1	1		4	4
		Mat Bel								1	1	1			1			2	3
		Fiscal Adm						1		1	2		1	1				2	4
		Moto Mec							1		1			1				1	2
		Almox						(c)				1			1			2	2
		Pel Cmdo Sv								1	1		1		3	3	6	13	14
	Sç Intel	Chefia			1	1	2												2
		Analise			(d)								1	1	1			3	3
		Operação				(e)								1	1	1		3	3
	Sç Op	Chefia		1		1	2												2
		Operação		(f)										1	1	1		3	3
		Instrução				(g)							1	1	1			3	3
TOTAL GERAL			1	3	2	2	8	1	1	3	5	2	5	7	11	7	7	39	52

(a) É o Ch da Sç Adm
(b) É o Ch Adj da Sç Adm
(c) É o Fiscal Adm
(d) É o Chefe da Sç Intel
(e) É o Ch Adj da Sç Intel
(f) É o Ch da Sç Op
(g) É o Ch Adj da Sç Op

ANEXO VII
ORGANOGRAMA DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III

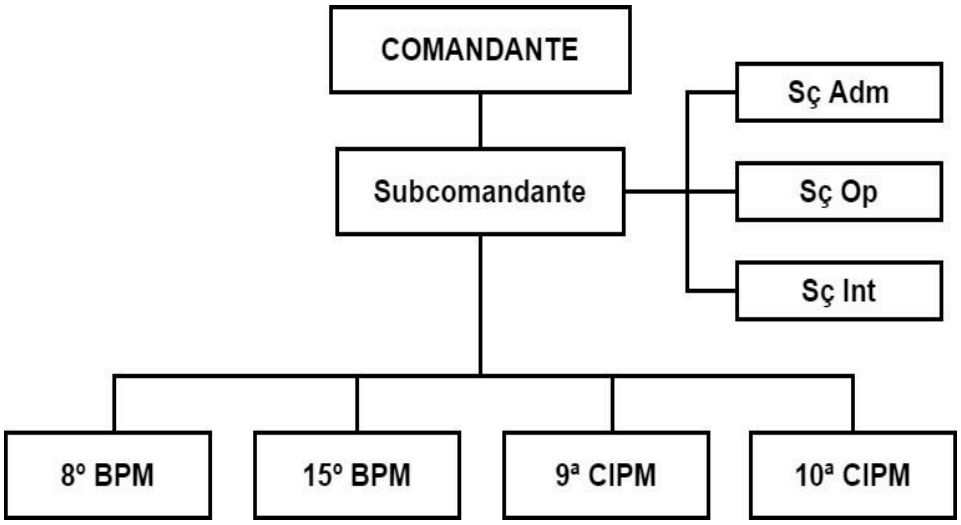

ANEXO VIII
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III

FUNÇÕES		QUADROS	OFICIAIS QOPM Cel	TC	Maj	Cap	SOMA	OFICIAIS QOAPM Maj	Cap	1°Ten	SOMA	PRAÇAS QPPM ST	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA	TOTAL
Cmdo		Cmt	1				1												1
		SCmt/Ch EM		1			1												1
EM	Sç Adm	Chefia		1	1		2												2
		Pessoal		(a)											1	1	1	3	3
		Jus. Disc.			(b)								1	1	1	1		4	4
		Mat Bel								1	1	1			1			2	3
		Fiscal Adm						1		1	2		1	1				2	4
		Moto Mec							1		1			1				1	2
		Almox						(c)				1			1			2	2
		Pel Cmdo Sv								1	1		1		3	3	6	13	14
	Sç Intel	Chefia			1	1	2												2
		Analise			(d)								1	1	1			3	3
		Operação				(e)								1	1	1		3	3
	Sç Op	Chefia		1		1	2												2
		Operação		(f)										1	1	1		3	3
		Instrução				(g)							1	1	1			3	3
TOTAL GERAL			1	3	2	2	8	1	1	3	5	2	5	7	11	7	7	39	52

(a) É o Ch da Sç Adm
(b) É o Ch Adj da Sç Adm
(c) É o Fiscal Adm
(d) É o Chefe da Sç Intel
(e) É o Ch Adj da Sç Intel
(f) É o Ch da Sç Op
(g) É o Ch Adj da Sç Op

ANEXO IX
ORGANOGRAMA DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL IV

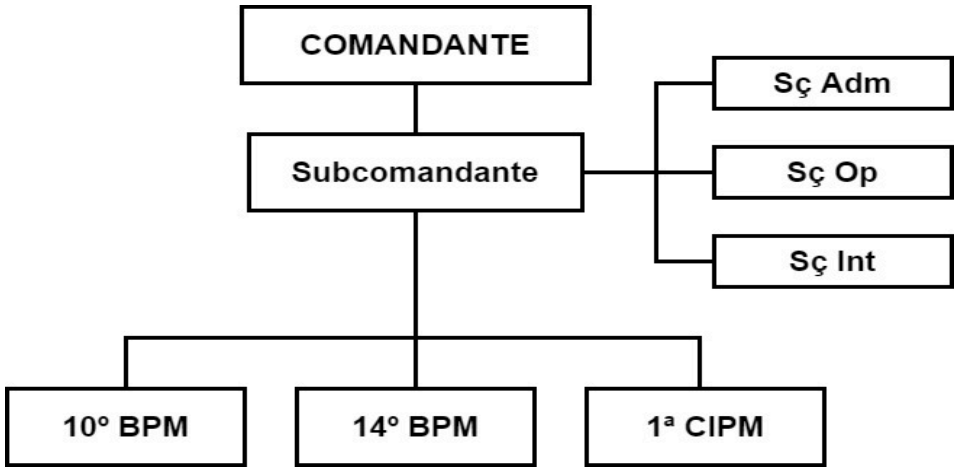

ANEXO X
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL IV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL IV

FUNÇÕES / QUADROS			OFICIAIS									PRAÇAS							TOTAL
			QOPM					QOAPM				QPPM							
			Cel	TC	Maj	Cap	SOMA	Maj	Cap	1°Ten	SOMA	ST	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA	
Cmdo		Cmt	1				1												1
		SCmt/Ch EM		1			1												1
EM	Sç Adm	Chefia		1	1		2												2
		Pessoal		(a)											1	1	1	3	3
		Jus. Disc.			(b)								1	1	1	1		4	4
		Mat Bel								1	1	1			1			2	3
		Fiscal Adm						1		1	2		1	1				2	4
		Moto Mec							1		1			1				1	2
		Almox						(c)				1			1			2	2
		Pel Cmdo Sv								1	1		1		3	3	6	13	14
	Sç Intel	Chefia			1	1	2												2
		Analise			(d)								1	1	1			3	3
		Operação				(e)								1	1	1		3	3
	Sç Op	Chefia		1		1	2												2
		Operação		(f)										1	1	1		3	3
		Instrução				(g)							1	1	1			3	3
TOTAL GERAL			1	3	2	2	8	1	1	3	5	2	5	7	11	7	7	39	52

(a) É o Ch da Sç Adm
(b) É o Ch Adj da Sç Adm
(c) É o Fiscal Adm
(d) É o Chefe da Sç Intel
(e) É o Ch Adj da Sç Intel
(f) É o Ch da Sç Op
(g) É o Ch Adj da Sç Op

ANEXO XI
ORGANOGRAMA DO COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL

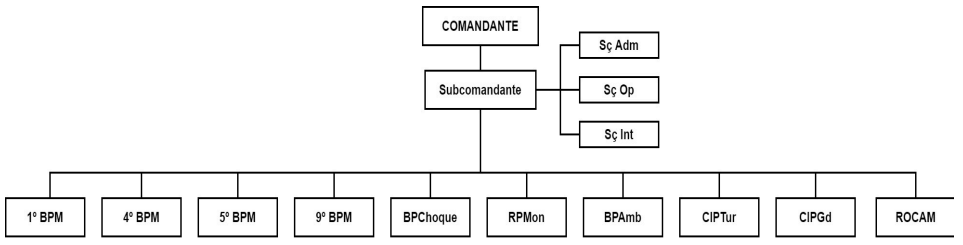

ANEXO XII
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL

FUNÇÕES / QUADROS			OFICIAIS									PRAÇAS							TOTAL
			QOPM					QOAPM				QPPM							
			Cel	TC	Maj	Cap	SOMA	Maj	Cap	1°Ten	SOMA	ST	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA	
Cmdo		Cmt	1				1												1
		SCmt/Ch EM		1			1												1
EM	Sç Adm	Chefia		1	1		2												2
		Pessoal		(a)											1	1	1	3	3
		Jus. Disc.			(b)								1	1	1	1		4	4
		Mat Bel								1	1	1			1			2	3
		Fiscal Adm						1		1	2		1	1				2	4
		Moto Mec							1		1			1				1	2
		Almox						(c)				1			1			2	2
		Pel Cmdo Sv								1	1		1		3	3	6	13	14
	Sç Intel	Chefia			1	1	2												2
		Analise			(d)								1	1	1			3	3
		Operação				(e)								1	1	1		3	3
	Sç Op	Chefia		1		1	2												2
		Operação		(f)										1	1	1		3	3
		Instrução				(g)							1	1	1			3	3
TOTAL GERAL			1	3	2	2	8	1	1	3	5	2	5	7	11	7	7	39	52

(a) É o Ch da Sç Adm
(b) É o Ch Adj da Sç Adm
(c) É o Fiscal Adm
(d) É o Chefe da Sç Intel
(e) É o Ch Adj da Sç Intel
(f) É o Ch da Sç Op
(g) É o Ch Adj da Sç Op

DECRETO Nº 31.151, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do 2º Batalhão de Polícia Militar, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 218, de 18 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º O 2º Batalhão de Polícia Militar (2º BPM), denominado de "Batalhão 30 de Setembro", criado por meio da Lei nº 155, de 04 de outubro de 1949, é o órgão de execução da estrutura organizacional da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), com sede na Área Norte do município de Mossoró.

Parágrafo único. Ficam aprovados o organograma e o quadro de organização previstos nos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º A área de atuação do 2º BPM compreende os seguintes bairros do município de Mossoró: Abolição, Aeroporto, Belo Horizonte, Boa Vista, Bom Jardim, Centro, Dix-Sept Rosado, Doze Anos, Itapetinga, Lagoa do Mato, Nova Betânia, Paredões, Redenção, Santa Delmira e Santo Antônio (15 bairros), e os municípios de Governador Dix-Sept Rosado, Baraúna, Grossos e Tibau (05 municípios).

Art. 3º Compete ao 2º BPM:

I - atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais de área específica onde se presuma ser possível a perturbação da ordem;

II - atuar de maneira repressiva em caso de perturbação da ordem;

III - cooperar com as atividades das demais unidades operacionais da Polícia Militar e com outros órgãos nas ações de prevenção e repressão da criminalidade; e

IV - realizar outros encargos previstos no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991.

Art. 4º As Subunidades do 2º BPM são assim constituídas:

I - 1ª Companhia de Polícia Militar, com sede no município de Mossoró;

II - 2ª Companhia de Polícia Militar, com sede no município de Tibau; e

II - 3ª Companhia de Polícia Militar, com sede no município de Governador Dix-Sept Rosado.

Art. 5º Para fins de articulação, desdobramento e emprego operacional, o 2º BPM fica subordinado ao Comando de Policiamento Regional I.

Art. 6º O Comandante Geral da Polícia Militar fica autorizado a baixar instruções e estabelecer diretrizes regulando a fixação do efetivo dos Pelotões e Destacamentos PM, dentro do Plano de Desdobramento da Corporação, de acordo com a necessidade do serviço e as normas regulamentares em vigor na Corporação.

Art. 7º O art. 5º do Decreto Estadual nº 31.013, de 22 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º A 2ª Companhia de Polícia Militar, prevista na estrutura organizacional do 2º Batalhão de Polícia Militar (2º BPM), com sede em Apodi, passa a ter sede no município de Tibau/RN." (NR)

Art. 8º Ficam revogados:

I - Decreto Estadual nº 13.309, de 09 de abril de 1997; e

II - Decreto Estadual nº 13.575, de 14 de outubro de 1997.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I
ORGANOGRAMA

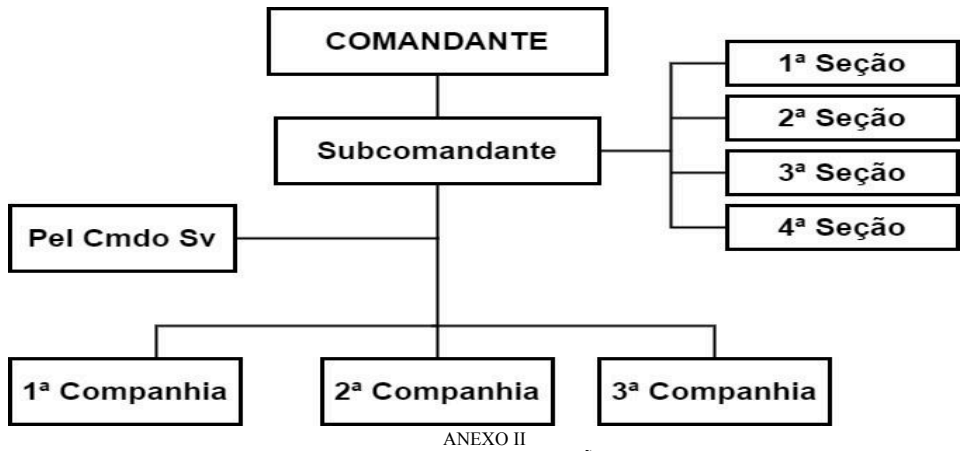

ANEXO II
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

FUNÇÕES / QUADROS			OFICIAIS							PRAÇAS							TOTAL
			QOPM					QOAPM		QPPM							
			TC	Maj	Cap	1ºTen	2ºTen	SOMA	2ºTen	SOMA	ST	1° Sgt	2° Sgt	3° Sgt	Cb	Sd	SOMA	
Comando			1	1				2							2	2	4	6
EM	1ª Seç	Chefe		(a)														
		Pessoal										1			2	3	6	6
		Jus. Disc.			(b)								1		2	3	6	6
	2ª Seç	Chefia			1			1										1
		Auxiliares											1	1	3	3	8	8
	3ª Seç	Chefe				1		1										1
		Auxiliares										1		2	2		5	5
	4ª Seç	Chefe			1			1							2		2	3
		Mat Bel										1			4		5	5
		Almox									1					1	2	2
		Moto Mec							1	1					1	2	3	4
Pel Cmdo e Sv		Cmt							1	1								1
		Sec Mnt														2	2	2
		Gda Quartel												1	4	12	17	17
SU		1 ª CPM			1	1	3	5			1	4	6	8	25	62	106	111
		2 ª CPM			1	1	3	5			1	4	7	11	34	76	133	138
		3 ª CPM			1	1	3	5			1	4	6	8	25	61	105	110
		TOTAL GERAL	1	1	5	4	9	20	2	2	4	15	21	31	106	227	404	426

(a) É o Subcomandante da OPM
(b) É o Comandante da 1ª Cia

DECRETO Nº 31.152, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 3.515.412,57 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00410073.001145/2021-49 - SEEC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R$ 3.515.412,57 (três milhões, qinhentos e quinze mil, quatrocetos e doze reais e cinquenta e sete centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2021AN001160

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.122.2001.245301	Encargos com pessoal da Educação Básica, Cultura, Esporte e Lazer				
			319091	0.100	Fiscal	R$ 3.515.412,57
Subtotal						R$ 3.515.412,57
Total						R$ 3.515.412,57
Redução						
11102 Encargos Gerais do Estado na Procuradoria Geral do Estado - PGE						
	02.062.5002.234301	Desapropriação de Imóveis				
			449093	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
Subtotal						R$ 1.000,00
11106 Controladoria Geral do Estado - CONTROL						
	04.124.5003.314801	Capacitação em Transparência e Controle Social voltada à população				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 50.000,00
	04.124.5003.314701	Encontros, seminários, fóruns e conferências para a promoção da participação, controle				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 50.000,00
	04.124.5002.314501	Material de divulgação da Transparência Pública do RN				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
	04.124.5001.314201	Parcerias, acordos de cooperação e compartilhamento de informações com órgãos e				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 20.000,00
	04.122.5002.160802	Qualificação, requalificação e aperfeiçoamento dos servidores do Sistema de Controle				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 20.000,00
	04.124.5002.314601	Realização de cursos, treinamentos e trabalhos ou atividades correlatas				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 98.220,00
	04.124.5003.160402	Realização de Eventos				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 50.000,00
	04.124.5002.314402	Reestruturação da infraestrutura de cabeamento lógico da CONTROL				
			449051	0.100	Fiscal	R$ 100.000,00
	04.124.5002.160602	Reforma das Instalações Físicas da Controladoria Geral do Estado				
			449051	0.100	Fiscal	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 498.220,00
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.122.5002.189801	Reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras				
			339035	0.100	Fiscal	R$ 20.000,00
Subtotal						R$ 20.000,00
16101 Secretaria de Estado da Administração						
	04.122.5001.185501	Aparelhamento e Reaparelhamento da Secretaria de Estado da Administração e dos				
			449052	0.100	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
16102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração						
	04.122.5001.219201	Gestão Patrimonial				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
	04.126.5001.110801	Implementação da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Segurança				
Redução						
			339039	0.100	Fiscal	R$ 50.000,00
	04.128.5001.214401	Reestruturação do Quadro Geral de Recursos Humanos				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
Subtotal						R$ 70.000,00
17101 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE						
	20.122.0100.202201	Preservação do Patrimônio Público				
			334239	0.100	Fiscal	R$ 50.000,00
			339030	0.100	Fiscal	R$ 40.000,00
			339047	0.100	Fiscal	R$ 30.000,00
			449051	0.100	Fiscal	R$ 60.000,00
Subtotal						R$ 180.000,00
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.4011.112501	Assistência à Bovinocultura, Caprinocultura, Ovinocultura, Suinocultura, Apicultura e				
			445042	0.100	Fiscal	R$ 20.000,00
	20.608.4011.177101	Fortalecimento das cadeias produtivas da pesca e aquicultura				
			339030	0.100	Fiscal	R$ 60.000,00
			339039	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
			449051	0.100	Fiscal	R$ 30.000,00
	20.608.4011.178701	Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária				
			339030	0.100	Fiscal	R$ 31.000,00
			339039	0.100	Fiscal	R$ 9.000,00
			449051	0.100	Fiscal	R$ 20.000,00
Subtotal						R$ 180.000,00
17132 Fundo Estadual de Enfrentamento à Seca - FEES						
	20.608.4011.247301	Implementação do Programa de Combate à Seca				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
Subtotal						R$ 10.000,00
18201 Fundação José Augusto - FJA						
	13.392.2005.229202	Capacitação e Treinamento de Servidores				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 30.000,00
	13.392.2005.144501	Criação e Manutenção do Sistema Estadual de Cultura				
			339030	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
			339039	0.100	Fiscal	R$ 50.000,00
	13.392.2005.144801	Fomento, Manutenção e Preservação ao Turismo Cultural				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
	13.392.2005.144601	Fortalecimento de Mobilização Cultural				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 40.000,00
	13.392.2005.229301	Manutenção, Promoção das Escolas de Ensino de Arte e Linguagens Culturais				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 40.000,00
	13.391.2005.132001	Reforma do Prédio da Biblioteca Pública Câmara Cascudo				
			449052	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
Subtotal						R$ 172.000,00
18231 Fundo Estadual de Cultura - FEC						
	13.391.2005.127601	Criação, Ampliação e Dinamização do Sistema Estadual de Museus				
			335041	0.100	Fiscal	R$ 50.000,00
	13.392.2005.171701	Prêmios e Editais Culturais				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 15.000,00
Subtotal						R$ 65.000,00
Redução						
19101 Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN						
	04.122.5003.113101	Elaboração de Estudos e Pesquisas				
			339035	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
	04.122.5003.325801	Elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana -				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
	04.122.0100.200801	Preservação do Patrimônio Público				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
	04.122.5003.148601	Programa de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 15.000,00
	04.121.0100.232401	Programação e Execução Orçamentária				
			339014	0.100	Fiscal	R$ 3.000,00
			339030	0.100	Fiscal	R$ 3.000,00
			339039	0.100	Fiscal	R$ 4.000,00
	04.125.5003.140101	Reestruturação e Modernização do Planejamento e da Gestão				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 69.400,00
Subtotal						R$ 105.400,00
19131 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES						
	04.122.5001.118701	Desenvolvimento de Parcerias e Gestão				
			337170	0.100	Fiscal	R$ 55.610,00
Subtotal						R$ 55.610,00
20101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC						
	23.122.5002.183301	Aparelhamento e Reaparelhamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento				
			449052	0.100	Fiscal	R$ 53.542,00
Subtotal						R$ 53.542,00
20102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC						
	22.661.4007.201601	Incentivo ao Uso do Gás Natural - PROGÁS				
			459066	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
Subtotal						R$ 10.000,00
20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI						
	22.571.4001.323301	Apoiar a reconfiguração da FAPERN				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
	22.572.4004.323101	Apoio a capacitação técnica e profissional				
			335041	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
			339014	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
			339039	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
	22.126.4004.322001	Apoio ao desenvolvimento econômico e à inovação				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
	22.663.4004.322401	Aprimoramento da Gestão CFEM				
			339093	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
	22.751.4004.322601	Atualização do balanço energetico				
			339035	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
	22.751.4004.322701	Auxilio de Gestão Municipal				
			339014	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
	22.691.4004.151501	Cadeia Produtiva Mineral				
			339014	0.100	Fiscal	R$ 2.000,00
			339039	0.100	Fiscal	R$ 3.000,00
	22.572.4001.151301	Construção do Parque Tecnológico				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
	22.572.4004.323201	Criação do Centro de Monitoramento Climático do Rio Grande do Norte				
Redução						
			339039	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
	22.571.4001.323401	Criação do Programa Ciências Exatas				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
	22.751.4004.322801	Criação do programa potiguar Fotovoltaico				
			339035	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
	22.571.4001.323601	Estabelecimento de parcerias				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 2.000,00
	22.663.4004.322201	Estruturação do Plano de responsabilidade Ambiental				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
	22.722.4005.323501	Implementação de PPP para execução do RN Conectado				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
	22.692.4004.322101	Infraestrutura para industrialização				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00

22.126.4001.323901	Internet banda Larga				
		449052	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
22.751.4004.323001	Mobilização de Ações para Arrrecadação de ICMS				
		339039	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
22.661.4007.151601	Programa de Industrialização do Interior (PRO-SERTÃO)				
		339014	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
22.571.4001.323701	Promoção da Pesquisa e Desenvolvimento				
		339039	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
22.662.4001.150401	Promoção das Potencialidades de Investimentos				
		339039	0.100	Fiscal	R$ 20.000,00
22.571.4001.323801	Promoção do Desenvolvimento Social				
		339039	0.100	Fiscal	R$ 9.000,00
22.691.4007.109801	Promoção e Participação em Feiras e Eventos				
		335041	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
22.663.4004.322301	Reestruturação da CODEM				
		339035	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
22.751.4004.322501	Revitalização do Setor do Petróleo e Gás				
		339035	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
Subtotal					R$ 145.000,00
20207 Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte - FAPERN					
19.128.4001.196501	Capacitação de Recursos Humanos da FAPERN				
		339014	0.100	Fiscal	R$ 100.000,00
		449052	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
19.122.4001.196401	Modernização e Aparelhamento da Fundação de Apoio à Pesquisa do RN				
		449030	0.100	Fiscal	R$ 50.000,00
		449052	0.100	Fiscal	R$ 306.504,00
19.122.0100.213301	Preservação do Patrimônio Público				
		339030	0.100	Fiscal	R$ 20.000,00
		339039	0.100	Fiscal	R$ 55.000,00
Subtotal					R$ 536.504,00
20231 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET					
19.573.4001.180801	Apoio a ações de Inovação Tecnológica e Energias Renováveis				
		449052	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
19.573.4001.320801	Apoio a Ciência, Tecnologia e Inovação no Semiárido				
		449052	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
19.573.4001.181501	Apoio a Infovia e outros Sistemas de Rede Integrada de Internet do RN				
		449052	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
19.571.4001.199301	Apoio à Pesquisa Científica				
Redução					
		449051	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
19.573.4001.320901	Fortalecimento de Mestrados e Doutorados no Interior do RN				
		449052	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
Subtotal					R$ 21.000,00
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO					
26.752.4005.312201	Apoiar a construção de parque de energia solar				
		449035	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
26.752.4005.310801	Apoiar a construção de parque eólico				
		449051	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
26.122.4009.310401	Apoiar a construção e ou adequação de capacidade de Rodovias Federais				
		449051	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
26.122.4009.311401	Apoiar a elaboração de estudos e projetos para ampliação do uso do terminal aquaviário				
		449035	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
26.122.4009.311501	Apoiar a elaboração de estudos e projetos para construção e ampliação de ciclovias no				
		449035	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
26.783.4009.311901	Apoiar a elaboração de projetos destinados à ampliação da rede de trens urbanos				
		449051	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
26.122.4009.311201	Apoiar a elaboração de projetos destinados à ampliação e recuperação do Porto de Natal				
		449051	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
26.451.4009.311301	Apoiar a elaboração de projetos destinados à construção de um porto marítimo nas				
		449051	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
26.782.4009.312001	Apoiar a elaboração de projetos e implantação de VLT para a Região Metropolitana de				
		449051	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
26.122.4009.310701	Apoiar a recuperação de obras de arte				
		449051	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
26.451.4009.312301	Apoiar e gerenciar intervenções na infraestrutura viário que visem a melhoria na				
		449051	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
26.785.4003.312101	Concluir a construção do teleférico do Santuário de Santa Rita de Cássia no município de				
		449051	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
26.451.4002.176502	Construção de Parque Turístico				
		449051	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
26.451.4003.176409	Construção do Centro de Convenções de Mossoró				
		449051	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
26.451.4009.310901	Construção e reconstrução do Ramal Ferroviário e Rodoviário				
		449051	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
26.781.4009.311101	Construir novo areporto no Município de Mossoró				
		449051	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
26.122.5002.122901	Elaboração de Estudos e Projetos				
		449051	0.100	Fiscal	R$ 192.838,21
26.451.4009.310601	Elaborar estudos, projetos e executar a construção da terceira ponte sobre o Rio Potengi,				
		449051	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
26.782.4009.311701	Elaborar projetos e implantar o contorno\anel viário da Cidade de Natal.				
		449051	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
26.451.4009.311801	Elaborar projetos para execução de contornos das cidades de Pau dos Ferros, Campo				
		449051	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
26.782.4009.176809	Elaborar projetos para implantação de complementação e concluir as obras do Contorno				
		449051	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
26.122.4009.310101	Operacioanlizar atividades do FDTO				
		339039	0.100	Fiscal	R$ 133.997,56
26.781.4009.311001	Serviços de recuperação e adequação do aeroporto Dix-Sept Rosado em Mossoró e dos				
		449039	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
Redução					
Subtotal					R$ 347.835,77
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS					
08.241.2007.137801	Fortalecimento da Política Estadual do Idoso				
		339032	0.100	Seguridade	R$ 50.000,00
		339033	0.100	Seguridade	R$ 50.000,00
		339039	0.100	Seguridade	R$ 75.160,00
08.244.2007.155501	Viabilização de Programas e Projetos Especiais				
		335041	0.100	Seguridade	R$ 34.920,00
Subtotal					R$ 210.080,00
27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH					
18.544.4002.183001	Construção e Ampliação de Adutoras				
		339014	0.100	Fiscal	R$ 40.000,00
		339035	0.100	Fiscal	R$ 20.000,00
		449051	0.100	Fiscal	R$ 20.000,00
		449052	0.100	Fiscal	R$ 20.000,00
Subtotal					R$ 100.000,00
28101 Secretaria de Estado do Turismo - SETUR					
23.695.4003.148701	Apoio às Instâncias de Governança				
		339014	0.100	Fiscal	R$ 70.000,00
		339039	0.100	Fiscal	R$ 155.000,00
23.128.4003.133101	Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos				
		339014	0.100	Fiscal	R$ 50.000,00
		339039	0.100	Fiscal	R$ 109.220,80
23.695.4003.134801	Gestão e Qualificação do Serviço Buggy - Turismo				
		449039	0.100	Fiscal	R$ 300.000,00
Subtotal					R$ 684.220,80
Total					R$ 3.515.412,57

DECRETO Nº 31.153, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação da 1ª Companhia Independente de Polícia Militar (1ª CIPM), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 218, de 18 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º A 1ª Companhia Independente de Polícia Militar (1ª CIPM), criada por meio da Lei nº 3.729, de 18 de dezembro de 1968, é o órgão de execução da estrutura organizacional da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), com sede no município de Macau.

Parágrafo único. Ficam aprovados o organograma e o quadro de organização previstos nos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º A área de atuação da 1ª CIPM compreende os municípios de Macau, Afonso Bezerra, Alto do Rodrigues, Galinhos, Guamaré, Pedro Avelino e Pendências.

Art. 3º Compete à 1ª CIPM:

I - atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais de área específica onde se presuma ser possível a perturbação da ordem;

II - atuar de maneira repressiva em caso de perturbação da ordem;

III - cooperar com as atividades das demais unidades operacionais da Polícia Militar e com outros órgãos nas ações de prevenção e repressão da criminalidade; e

IV - realizar outros encargos previstos no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991.

Art. 4º A 1ª CIPM possui 03 (três) Pelotões PM em sua estrutura organizacional, distribuídos do seguinte modo:

I - 1º Pelotão PM, com sede no município de Macau;

II - 2º Pelotão PM, com sede no município de Alto do Rodrigues; e

III - 3º Pelotão PM, com sede no município de Guamaré.

Art. 5º Para fins de articulação, desdobramento e emprego operacional, a 1ª CIPM fica subordinada ao Comando de Policiamento Regional IV.

Art. 6º O Comandante Geral da Polícia Militar fica autorizado a baixar instruções e estabelecer diretrizes regulando a fixação do efetivo dos Pelotões e Destacamentos PM, dentro do Plano de Desdobramento da Corporação, de acordo com a necessidade do serviço e as normas regulamentares em vigor na Corporação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I
ORGANOGRAMA

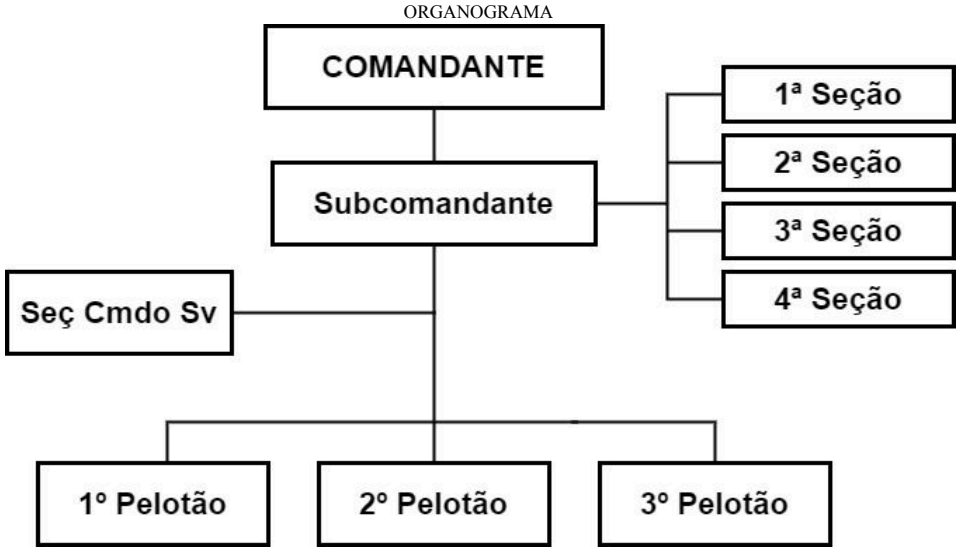

ANEXO II
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR

FUNÇÕES	QUADROS	OFICIAIS QOPM Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	OFICIAIS QOAPM 2º Ten	SOMA	PRAÇAS QPPM ST	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA	TOTAL
Comando		1	1			2							2	2	4	6
EM	1ª Seç Chefe		(a)													
	1ª Seç Pessoal									1			2	3	6	6
	1ª Seç Jus. Disc.			(b)							1		2	3	6	6
	2ª Seç Chefia			1		1										1
	2ª Seç Auxiliares										1	1	3	3	8	8
	3ª Seç Chefe			1		1										1
	3ª Seç Auxiliares									1		2	2		5	5
	4ª Seç Chefe			1		1										1
	4ª Seç Mat Bel									1			4		5	5
	4ª Seç Almox								1				1	1	3	3
	4ª Seç Moto Mec						1	1					2	2	4	5
Seç Cmdo e Sv	Cmt						1	1								1
	Seç Mnt													2	2	2
	Gda Quartel											1	4	12	17	17
SU	1 º PEL			1	1	2			1	2	4	6	18	42	73	75
	2 º PEL			1	1	2			1	2	4	5	17	39	68	70
	3 º PEL			1	1	2			1	2	3	5	9	26	46	48
	TOTAL GERAL	1	1	6	3	11	2	2	4	9	13	20	66	135	247	260

(a) É o Subcomandante da OPM
(b) É o Comandante do 1º Pel

DECRETO Nº 31.154, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do 6º Batalhão de Polícia Militar (6º BPM), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 218, de 18 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º O 6º Batalhão de Polícia Militar (6º BPM), denominado de "Batalhão Dinarte Mariz", criado por meio do Decreto Estadual nº 12.288, de 25 de agosto de 1994, é o órgão de execução da estrutura organizacional da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), com sede no município de Caicó.

Parágrafo único. Ficam aprovados o organograma e o quadro de organização previstos nos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º A área de atuação do 6º BPM compreende os municípios de Caicó, Cruzeta, Ipueira, Jardim do Seridó, Jucurutu, Ouro Branco, São João do Sabugi e São José do Seridó.

Art. 3º Compete ao 6º BPM:

I - atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais de área específica onde se presuma ser possível a perturbação da ordem;

II - atuar de maneira repressiva em caso de perturbação da ordem;

III - cooperar com as atividades das demais unidades operacionais da Polícia Militar e com outros órgãos nas ações de prevenção e repressão da criminalidade; e

IV - realizar outros encargos previstos no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991.

Art. 4º As Subunidades do 6º BPM são assim constituídas:

I - 1ª Companhia de Polícia Militar, com sede no município de Caicó;

II - 2ª Companhia de Polícia Militar, com sede no município de Jardim do Seridó; e

III - 3ª Companhia de Polícia Militar, com sede no município de Jucurutu.

Art. 5º Para fins de articulação, desdobramento e emprego operacional, o 6º BPM fica subordinado ao Comando de Policiamento Regional II.

Art. 6º O Comandante Geral da Polícia Militar fica autorizado a baixar instruções e estabelecer diretrizes regulando a fixação do efetivo dos Pelotões e Destacamentos PM, dentro do Plano de Desdobramento da Corporação, de acordo com a necessidade do serviço e as normas regulamentares em vigor na Corporação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Estadual nº 12.288, de 25 de agosto de 1994.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I
ORGANOGRAMA

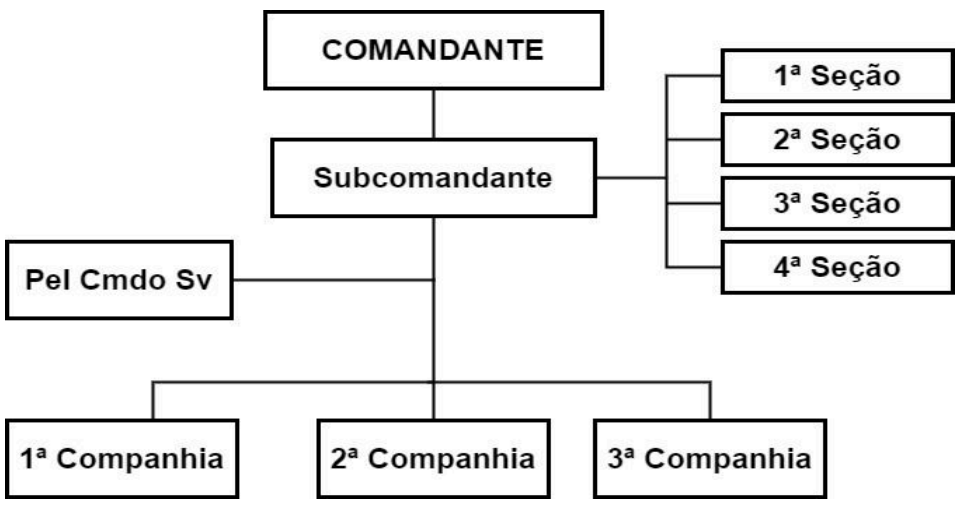

ANEXO II
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

FUNÇÕES	QUADROS	OFICIAIS QOPM TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	OFICIAIS QOAPM 2º Ten	SOMA	PRAÇAS QPPM ST	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA	TOTAL
Comando		1	1				2							2	2	4	6
EM	1º Sç Chefe		(a)														
	1º Sç Pessoal										1			2	3	6	6
	1º Sç Jus. Disc.			(b)								1		2	3	6	6
	2º Sç Chefia			1			1										1
	2º Sç Auxiliares											1	1	3	3	8	8
	3º Sç Chefe				1		1										1
	3º Sç Auxiliares										1		2	2		5	5
	4º Sç Chefe			1			1							2		2	3
	4º Sç Mat Bel										1			4		5	5
	4º Sç Almox									1					1	2	2
	4º Sç Moto Mec							1	1					1	2	3	4
Pel Cmdo e Sv	Cmt							1	1								1
	Sec Man														2	2	2
	Gda Quartel												1	4	12	17	17
SU	1 ª CPM			1	1	3	5			1	5	6	14	30	82	138	143
	2 ª CPM			1	1	3	5			1	4	4	7	20	65	101	106
	3 ª CPM			1	1	3	5			1	4	5	8	23	64	105	110
	TOTAL GERAL	1	1	5	4	9	20	2	2	4	16	17	33	95	239	404	426

(a) É o Subcomandante da OPM
(b) É o Comandante da 1ª Cia

DECRETO Nº 31.155, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do 12º Batalhão de Polícia Militar, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 218, de 18 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º O 12º Batalhão de Polícia Militar (12º BPM), denominado de "Batalhão Coronel PM Revoredo", criado por meio do Decreto Estadual nº 22.307, de 25 de julho de 2011, é o órgão de execução da estrutura organizacional da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), com sede na Área Sul do município de Mossoró.

Parágrafo único. Ficam aprovados o organograma e o quadro de organização previstos nos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º Área de atuação do 12º BPM compreende os seguintes bairros do município de Mossoró: Alagados, Alto da Conceição, Alto de São Manuel, Alto do Sumaré, Barrocas, Bom Jesus, Dom Jaime Câmara, Ilha de Santa Luzia, Pintos, Planalto Treze de Maio, Presidente Costa e Silva e Rincão (12 bairros), e os municípios de Areia Branca, Caraúbas, Upanema e Serra do Mel.

Art. 3º Compete ao 12º BPM:

I - atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais de área específica onde se presuma ser possível a perturbação da ordem;

II - atuar de maneira repressiva em caso de perturbação da ordem;

III - cooperar com as atividades das demais unidades operacionais da Polícia Militar e com outros órgãos nas ações de prevenção e repressão da criminalidade; e

IV - realizar outros encargos previstos no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991.

Art. 4º As Subunidades do 12º BPM são assim constituídas:

I - 1ª Companhia de Polícia Militar, com sede no município de Mossoró;

II - 2ª Companhia de Polícia Militar, com sede no município de Areia Branca; e

III - 3ª Companhia de Polícia Militar, com sede no município de Caraúbas.

Art. 5º. Para fins de articulação, desdobramento e emprego operacional, o 12º BPM fica subordinado ao Comando de Policiamento Regional I.

Art. 6º O Comandante Geral da Polícia Militar fica autorizado a baixar instruções e estabelecer diretrizes regulando a fixação do efetivo dos Pelotões e Destacamentos PM, dentro do Plano de Desdobramento da Corporação, de acordo com a necessidade do serviço e as normas regulamentares em vigor na Corporação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Estadual nº 22.307, de 25 de julho de 2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I
ORGANOGRAMA

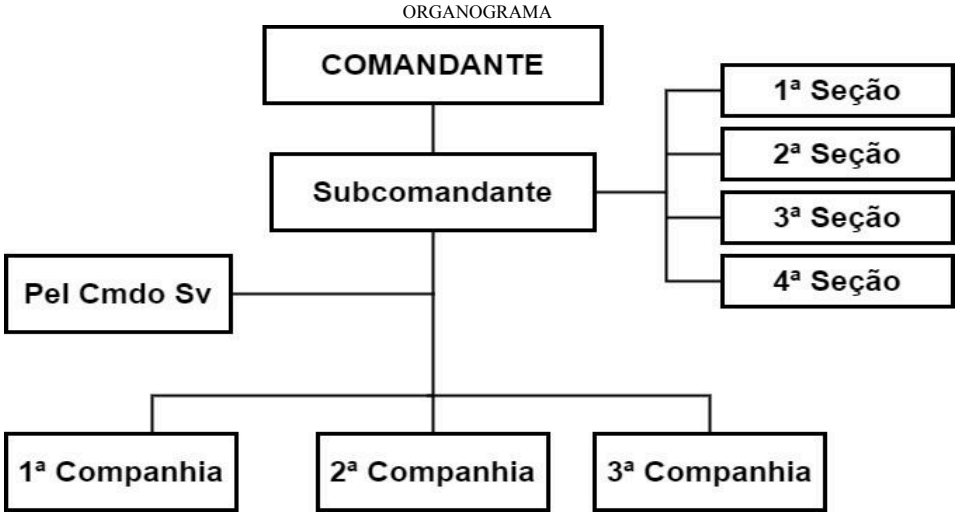

ANEXO II
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

FUNÇÕES / QUADROS			OFICIAIS QOPM TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	OFICIAIS QOAPM 2º Ten	SOMA	PRAÇAS QPPM ST	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA	TOTAL
Comando			1	1				2							2	2	4	6
EM	1ª Seç	Chefe		(a)														
		Pessoal										1			2	3	6	6
		Jus. Disc.			(b)								1		2	3	6	6
	2ª Seç	Chefia			1			1										1
		Auxiliares											1	1	3	3	8	8
	3ª Seç	Chefe				1		1										1
		Auxiliares										1		2	2		5	5
	4ª Seç	Chefe			1			1							2		2	3
		Mat Bel										1			4		5	5
		Almox									1					1	2	2
		Moto Mec							1	1					1	2	3	4
Pel Cmdo e Sv		Cmt							1	1								1
		Sec Mnt														2	2	2
		Gda Quartel													1	4	12	17	17
SU		1 ª CPM			1	1	3	5			1	5	5	11	28	77	127	132
		2 ª CPM			1	1	3	5			1	4	6	8	25	61	105	110
		3 ª CPM			1	1	3	5			1	4	6	8	25	61	105	110
		TOTAL GERAL	1	1	5	4	9	20	2	2	4	16	19	31	100	227	397	419

(a) É o Subcomandante da OPM
(b) É o Comandante da 1ª Cia

DECRETO Nº 31.156, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do 8º Batalhão de Polícia Militar (8º BPM), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 218, de 18 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º O 8º Batalhão de Polícia Militar (8º BPM), criado por meio do Decreto Estadual nº 15.141, de 13 de outubro de 2000, é o órgão de execução da estrutura organizacional da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), com sede no município de Nova Cruz.

Parágrafo único. Ficam aprovados o organograma e o quadro de organização previstos nos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º A área de atuação do 8º BPM compreende os municípios de Nova Cruz, Brejinho, Jundiá, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Monte das Gameleiras, Passa e Fica, Passagem, Santo Antônio, São José do Campestre, Serra de São Bento, Serrinha e Várzea.

Art. 3º Compete ao 8º BPM:

I - atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais de área específica onde se presuma ser possível a perturbação da ordem;

II - atuar de maneira repressiva em caso de perturbação da ordem;

III - cooperar com as atividades das demais unidades operacionais da Polícia Militar e com outros órgãos nas ações de prevenção e repressão da criminalidade; e

IV - realizar outros encargos previstos no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991.

Art. 4º As Subunidades do 8º BPM são assim constituídas:

I - 1ª Companhia de Polícia Militar, com sede no município de Nova Cruz;

II - 2ª Companhia de Polícia Militar, com sede no município de Santo Antônio; e

III - 3ª Companhia de Polícia Militar, com sede no município de Passa e Fica.

Art. 5º Para fins de articulação, desdobramento e emprego operacional, 8º BPM fica subordinado ao Comando de Policiamento Regional III.

Art. 6º O Comandante Geral da Polícia Militar fica autorizado a baixar instruções e estabelecer diretrizes regulando a fixação do efetivo dos Pelotões e Destacamentos PM, dentro do Plano de Desdobramento da Corporação, de acordo com a necessidade do serviço e as normas regulamentares em vigor na Corporação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I
ORGANOGRAMA

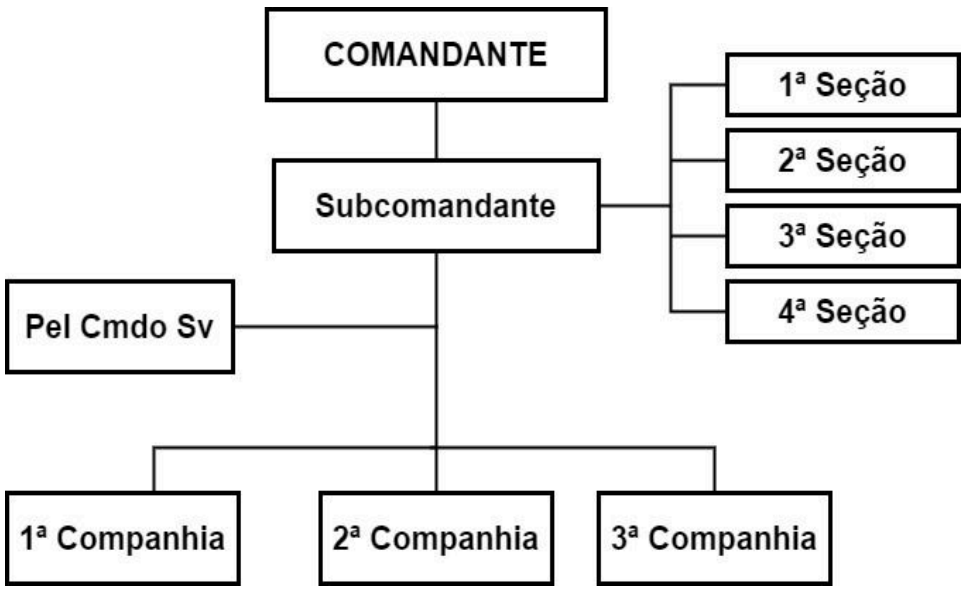

ANEXO II
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

FUNÇÕES / QUADROS			OFICIAIS QOPM TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	OFICIAIS QOAPM 2º Ten	SOMA	PRAÇAS QPPM ST	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA	TOTAL
Comando			1	1				2							2	2	4	6
EM	1ª Sç	Chefe		(a)														
		Pessoal										1			2	3	6	6
		Jus. Disc.			(b)								1		2	3	6	6
	2ª Sç	Chefia			1			1										1
		Auxiliares											1	1	3	3	8	8
	3ª Sç	Chefe				1		1										1
		Auxiliares										1		2	2		5	5
	4ª Sç	Chefe			1			1							2		2	3
		Mat Bel										1			4		5	5
		Almox									1					1	2	2
		Moto Mec							1	1					1	2	3	4
Pel Cmdo e Sv		Cmt							1	1								1
		Sec Man														2	2	2
		Gda Quartel													1	4	12	17	17
SU		1 ª CPM			1	1	3	5			1	4	6	10	26	65	112	117
		2 ª CPM			1	1	3	5			1	6	8	21	46	95	177	182
		3 ª CPM			1	1	3	5			1	4	6	10	27	68	116	121
		TOTAL GERAL	1	1	5	4	9	20	2	2	4	17	22	45	121	256	465	487

(a) É o Subcomandante da OPM
(b) É o Comandante da 1ª Cia

DECRETO Nº 31.157, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do 7º Batalhão de Polícia Militar (7º BPM), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 218, de 18 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º O 7º Batalhão de Polícia Militar (7º BPM), criado por meio do Decreto Estadual nº 15.141, de 13 de outubro de 2000, é o órgão de execução da estrutura organizacional da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), com sede no município de Pau dos Ferros.

Parágrafo único. Ficam aprovados o organograma e o quadro de organização previstos nos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º A área de atuação do 7º BPM compreende os municípios de Pau dos Ferros, Água Nova, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, José da Penha, Luís Gomes, Major Sales, Paraná, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Taboleiro Grande, Venha Ver e Viçosa.

Art. 3º Compete ao 7º BPM:

I - atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais de área específica onde se presuma ser possível a perturbação da ordem;

II - atuar de maneira repressiva em caso de perturbação da ordem;

III - cooperar com as atividades das demais unidades operacionais da Polícia Militar e com outros órgãos nas ações de prevenção e repressão da criminalidade; e

IV - realizar outros encargos previstos no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991.

Art. 4º As Subunidades do 7º BPM são assim constituídas:

I - 1ª Companhia de Polícia Militar, com sede no município de Pau dos Ferros;

II - 2ª Companhia de Polícia Militar, com sede no município de São Miguel; e

III - 3ª Companhia de Polícia Militar, com sede no município de Pau dos Ferros.

Art. 5º Para fins de articulação, desdobramento e emprego operacional, o 7º BPM fica subordinado ao Comando de Policiamento Regional I.

Art. 6º O Comandante Geral da Polícia Militar fica autorizado a baixar instruções e estabelecer diretrizes regulando a fixação do efetivo dos Pelotões e Destacamentos PM, dentro do Plano de Desdobramento da Corporação, de acordo com a necessidade do serviço e as normas regulamentares em vigor na Corporação.

Art. 7º O art. 5º do Decreto Estadual nº 31.016, de 22 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º A 3ª Companhia de Polícia Militar, prevista na estrutura organizacional do 7º Batalhão de Polícia Militar (7º BPM), com sede em Alexandria, passa a ter sede na cidade de Pau dos Ferros/RN." (NR)

Art. 8º Fica revogado o Decreto Estadual nº 15.141, de 13 de outubro de 2000.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I
ORGANOGRAMA

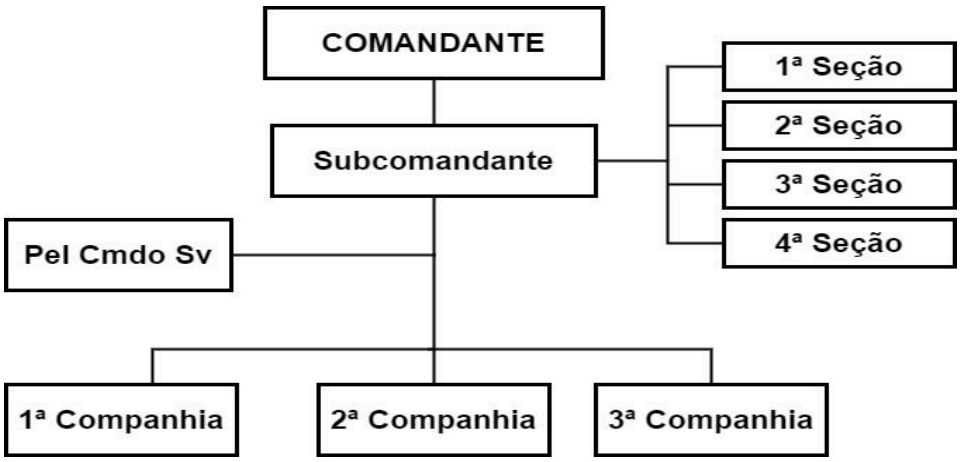

ANEXO II
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

FUNÇÕES	QUADROS		OFICIAIS QOPM TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	OFICIAIS QOAPM 2º Ten	SOMA	PRAÇAS QPPM ST	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA	TOTAL
Comando			1	1				2							2	2	4	6
EM	1ª Sç	Chefe		(a)														
		Pessoal										1			2	3	6	6
		Jus. Disc.			(b)								1		2	3	6	6
	2ª Sç	Chefia			1			1										1
		Auxiliares											1	1	3	3	8	8
	3ª Sç	Chefe				1		1										1
		Auxiliares										1		2	2		5	5
	4ª Sç	Chefe			1			1							2		2	3
		Mat Bel										1			4		5	5
		Almox									1					1	2	2
		Moto Mec							1	1					1	2	3	4
Pel Cmdo e Sv		Cmt							1	1								1
		Sec Man														2	2	2
		Gda Quartel												1	4	12	17	17
SU		1 ª CPM			1	1	3	5			1	4	5	8	39	75	132	137
		2 ª CPM			1	1	3	5			1	7	9	22	47	100	186	191
		3 ª CPM			1	1	3	5			1	6	8	21	46	97	179	184
		TOTAL GERAL	1	1	5	4	9	20	2	2	4	20	24	55	154	300	557	579

(a) É o Subcomandante da OPM
(b) É o Comandante da 1ª Cia

DECRETO Nº 31.158, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Comando de Policiamento Rodoviário Estadual (CPRE), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 218, de 18 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º O Comando de Polícia Rodoviária Estadual (CPRE), criado por meio do Decreto nº 15.992, de 08 de abril de 2002, passa a denominar-se de Comando de Policiamento Rodoviário Estadual (CPRE).

Parágrafo único. Ficam aprovados o organograma e o quadro de organização previstos nos Anexos I a XIV, deste Decreto.

Art. 2º O Comando do CPRE tem sede no município de Natal e sua área de atuação compreende todo o território do Estado, competindo-lhe:

I - executar o policiamento ostensivo de trânsito nas rodovias estaduais, por meio das suas Unidades subordinadas;

II - executar a fiscalização de trânsito, quando e conforme convênio firmado, como agente do órgão ou entidade executivos de trânsito ou executivos rodoviários, concomitantemente com os demais agentes credenciados;

III - realizar campanhas educativas com a finalidade de conscientizar a população para cumprir as regras de trânsito, a fim de evitar a ocorrência de acidentes e a violência no trânsito;

IV - cooperar com as atividades das demais Unidades Operacionais da Polícia Militar e outros órgãos do sistema de segurança pública nas ações de prevenção e repressão da criminalidade, na área de sua competência; e

V - realizar outros encargos previstos no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991.

Art. 3º O 1º Distrito de Polícia Rodoviária Estadual (1º DPRE) fica transformado no Batalhão de Policiamento Rodoviário (BPRv), com sede no município de Natal.

Art. 4º O BPRv é constituído pelas seguintes Subunidades:

I - 1ª Companhia de Policiamento Rodoviário (1ª CPRv), sediada no município de Natal;

II - 2ª Companhia de Policiamento Rodoviário (2ª CPRv), sediada no município de São Gonçalo do Amarante; e

III - 3ª Companhia de Policiamento Rodoviário (3ª CPRv), sediada no município de Nísia Floresta.

Art. 5º Fica criada na estrutura do CPRE a 1ª Companhia Independente de Policiamento Rodoviário (1ª CIPRv), denominada de "Esquadrão Águia", com sede no município de Natal e área de atuação em todo o território do Estado.

Parágrafo único. A 1ª CIPRv Esquadrão Águia é a Unidade especializada que utiliza para a execução do policiamento ostensivo de trânsito, prioritariamente, o uso de motocicletas, sendo responsável por realizar, dentre outras atribuições específicas, a escolta e batedor de autoridades civis, militares e dignitários.

Art. 6º A 1ª CIPRv Esquadrão Águia é constituída das seguintes Subunidades:

I - 1º Pelotão de Policiamento Rodoviário (1º Pel PRv), sediado no município de Natal;

II - 2º Pelotão de Policiamento Rodoviário (2º Pel PRv), sediado no município de Natal; e

III - 3º Pelotão de Policiamento Rodoviário (3º Pel PRv), sediado no município de Natal.

Art. 7º O 2º, 3º, 4º e 5º Distritos de Polícia Rodoviária Estadual (DPRE), respectivamente, ficam transformados na 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Companhias Independentes de Policiamento Rodoviário (CIPRv's).

Art. 8º A 2ª Companhia Independente de Policiamento Rodoviário (2ª CIPRv), com sede no município de Mossoró, é constituída pelas seguintes Subunidades:

I - 1º Pelotão de Policiamento Rodoviário (1º Pel PRv), sediado no município de Mossoró;

II - 2º Pelotão de Policiamento Rodoviário (2º Pel PRv), sediado no município de Assu; e

III - 3º Pelotão de Policiamento Rodoviário (3º Pel PRv), sediado no município de Apodi.

Art. 9º A 3ª Companhia Independente de Policiamento Rodoviário (3ª CIPRv), com sede no município de Caicó, é constituída pelas seguintes Subunidades:

I - 1º Pelotão de Policiamento Rodoviário (1º Pel PRv), sediado no município de Caicó;

II - 2º Pelotão de Policiamento Rodoviário (2º Pel PRv), sediado no município de Currais Novos; e

III - 3º Pelotão de Policiamento Rodoviário (3º Pel PRv), sediado no município de Caicó.

Art. 10. A 4ª Companhia Independente de Policiamento Rodoviário (4ª CIPRv), com sede no município de Pau dos Ferros, é constituída pelas seguintes Subunidades:

I - 1º Pelotão de Policiamento Rodoviário (1º Pel PRv), sediado no município de Pau dos Ferros;

II - 2º Pelotão de Policiamento Rodoviário (2º Pel PRv), sediado no município de Pau dos Ferros; e

III - 3º Pelotão de Policiamento Rodoviário (3º Pel PRv), sediado no município de Pau dos Ferros.

Art. 11. A 5ª Companhia Independente de Policiamento Rodoviário (5ª CIPRv), com sede no município de Nova Cruz, é constituída pelas seguintes Subunidades:

I - 1º Pelotão de Policiamento Rodoviário (1º Pel PRv), sediado no município de Nova Cruz;

II - 2º Pelotão de Policiamento Rodoviário (2º Pel PRv), sediado no município de Santa Cruz; e

III - 3º Pelotão de Policiamento Rodoviário (3º Pel PRv), sediado no município de Canguaretama.

Art. 12. Fica criada na estrutura do CPRE a Seção de Operações de Fiscalização da Lei Seca, incumbindo-lhe:

I - atuar, quando e conforme convênio firmado, como agente do órgão ou entidade executivos de trânsito, no desencadeamento da "Operação Lei Seca" no âmbito do território estadual;

II - contribuir para redução dos índices de acidentes de trânsito e mortalidades viárias causadas por motoristas sob influência de álcool, por intensificar a fiscalização de trânsito para o cumprimento da Lei Seca;

III - desenvolver ações sistemáticas de fiscalização de trânsito para coibir a condução de veículos automotores por motoristas sob influência de álcool, assim como quaisquer outros tipos de infrações de trânsito de sua competência; e

IV - cooperar com outros órgãos ligados ao sistema de trânsito para desenvolver uma política comum em benefício da sociedade.

Parágrafo único. A Chefia da Seção de Operações de Fiscalização da Lei Seca deverá ser exercida, preferencialmente, por Oficial do Posto de Major QOPM.

Art. 13. O Comando do CPRE tem a seguinte estrutura básica:

I - Comando;

II - Estado-Maior, compreendendo:

a) Subcomandante e/ou Chefe do Estado-Maior;

b) Seção de Operações de Fiscalização da Lei Seca:

1. Subseção de Operações (S Seç Op).

c) Seção Administrativa:

1. Subseção de Pessoal (S Seç Pessoal);
2. Subseção de Patrimônio, Aprovisionamento e Almoxarifado (S Seç Patr, Aprov e Almx);
3. Subseção de Transporte e Motomecanização (S Seç Trnp e Motomec);
4. Subseção de Tecnologias e Sistemas (S Seç Tec e Sist);
5. Subseção de Justiça e Disciplina (S Seç Just e Discp); e
6. Pelotão de Comando e Serviço (Pel Cmdo Sv).

d) Seção de Operações:

1. Subseção de Planejamento e Operações de Fiscalização de Trânsito (S Seç Plan e Op Fisc Tran);
2. Subseção de Projetos, Convênios e Finanças (S Seç Proj, Conv e Fin);
3. Subseção de Ensino e Instrução (S Seç Ens e Inst); e
4. Subseção de Comunicação Social (S Seç Com Soc).

e) Seção de Inteligência:

1. Subseção de Estatística e Registro de Ocorrências de Trânsito (S Seç Est e Reg Oc Tran); e
2. Subseção de Autuação de Infração de Trânsito (S Seç Aut Infr Tran).

Art. 14. O Comando de Policiamento Rodoviário Estadual (CPRE) será comandado por Oficial do Posto de Coronel QOPM.

Art. 15. O Comandante Geral da Polícia Militar fica autorizado a baixar instruções e estabelecer diretrizes necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, de acordo com a necessidade do serviço e as normas regulamentares em vigor na Corporação.

Art. 16. Ficam revogados:

I - o Decreto Estadual nº 12.807, de 14 de novembro de 1995; e
II - o Decreto Estadual nº 15.992, de 08 de abril de 2002.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I
ORGANOGRAMA DO CPRE

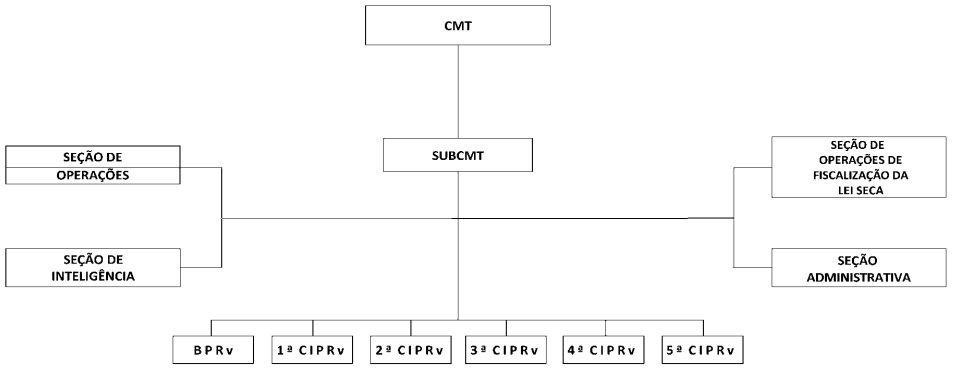

ANEXO IV
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
BATALHÃO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO

FUNÇÕES	QUADRO	OFICIAIS QOPM Coronel	Ten Cel	Major	Capitão	1º Tenente	2º Tenente	SOMA	OFICIAIS QOAPM Major	Capitão	1º Tenente	2º Tenente	SOMA	PRAÇAS QPPM Subtenente	1º Sargento	2º Sargento	3º Sargento	Cabo	Soldado	SOMA	TOTAL
CMDO	Cmt	1						1					0							0	1
	Subcmt/Ch EM		1					1					0							0	1
Seção Operações Fiscalização da Lei Seca	Chefe			1				1					0							0	1
	Adjunto				1			1					0							0	1
	S Seç Operações					1		1					0							0	1
	Auxiliares							0					0	1	1	5	12	21	33	73	73
Seção Administrativa	Chefe			1				1					0							0	1
	Adjunto							0	1				1							0	1
	S Seç Pessoal							0			1		1		1	1	1		1	4	5
	S Seç Patr, Aprov e Almx							0		1			1				1			1	2
	S Seç Trnp e Motomec							0		1			1							0	1
	S Seç Just e Discp				(a)			0					0	1		1	1			3	3
	S Seç Tec e Sist						1	1					0					1	1	2	3
	Pel Cmdo Sv							0				1	1	1			1	4	16	22	23
Seção Operações	Chefe		1					1					0							0	1
	Adjunto			1				1					0							0	1
	S Seç Plan e Op Fisc Tran						1	1					0				1	1		2	3
	S Seç Proj, Conv e Fin					1		1					0				1			1	2
	S Seç Ens e Inst						1	1					0			1	1			2	3
	S Seç Com Soc						(b)	0					0					1		1	1
Seção Inteligência	Chefe			1				1					0							0	1
	Adjunto				1			1					0							0	1
	S Seç Est e Reg Oc Tran						1	1					0			1	1			2	3
	S Seç Aut Infr Tran						1	1					0				1			1	2
TOTAL GERAL		1	2	4	2	2	5	16	1	2	1	1	5	3	2	9	21	28	51	114	135

(a) É o Adjunto da Seção de Administrativa; (b) É o Adjunto da Seção de Operações.

ANEXO III
ORGANOGRAMA DO BPRv

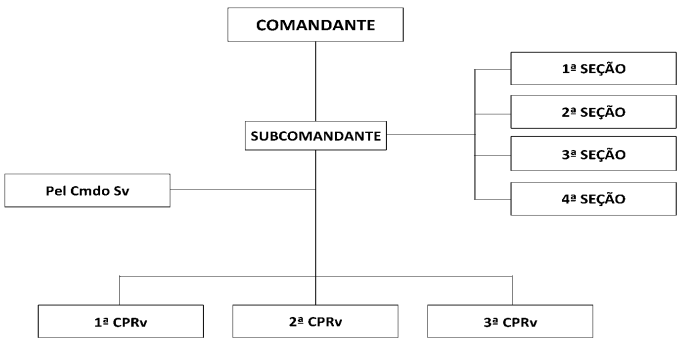

ANEXO IV
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
BATALHÃO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO

QUADROS / FUNÇÕES			OFICIAIS QOPM						OFICIAIS QOAPM		PRAÇAS QPPM							
			TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA	1º TEN	SOMA	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB	SD	SOMA	TOTAL
Comando			1	1				2		0							0	2
EM	1ª Seção	Chefe		(a)				0		0							0	0
		Pessoal						0		0		1			2	2	5	5
		Just e Disc			(b)			0		0			1	1			2	2
		Com Soc				(c)		0		0							0	0
	2ª Seção	Chefe			1			1		0							0	1
		Tece Sist						0		0					1		1	1
		Est e Reg Oc Tran						0		0			1	1			2	2
		AIT						0		0				1			1	1
	3ª Seção	Chefe				1		1		0							0	1
		Ens e Inst						0		0			1	1			2	2
		Proj, Conv e Fin						0		0				1			1	1
		Plan e Op Fisc Tran						0		0				1	1		2	2
	4ª Seção	Chefe			1			1		0							0	1
		Mat Bel						0		0		1			1		2	2
		Aprov e Almx						0		0				1			1	1
		Tm p e Motomec						0		0	1						1	1
Pel Cmdo Sv		Cmt						0	1	1							0	1
		Seç Mnt						0		0					1		1	1
		Gda Quartel						0		0				1	4	12	17	17
SU		1ª CPRv			1	1	3	5		0	3	3	9	12	24	36	87	92
		2ª CPRv			1	1	3	5		0	3	3	9	12	24	36	87	92
		3ª CPRv			1	1	3	5		0	3	3	9	12	24	36	87	92
TOTAL GERAL			1	1	5	4	9	20	1	1	10	11	30	44	82	122	299	320

(a) É o Subcomandante da OPM;
(b) É o Comandante da 1ª CPRv;
(c) É o Chefe da 3ª Seção.

ANEXO V
ORGANOGRAMA DA 1ª CIPRv

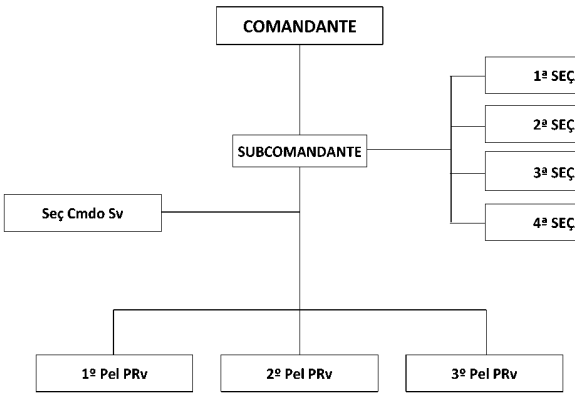

ANEXO VI
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
1 ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO

QUADROS / FUNÇÕES			OFICIAIS QOPM					OFICIAIS QOAPM		PRAÇAS QPPM							
			MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA	1º TEN	SOMA	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB	SD	SOMA	TOTAL
Comando			1	1			2		0							0	2
EM	1ª Seção	Chefe	(a)				0		0							0	0
		Pessoal					0		0		1	1		1		3	3
		Jus e Discp		(b)			0		0			1	1			2	2
		Com Soc				1	1		0							0	1
	2ª Seção	Chefe			1		1		0							0	1
		Tece Sist					0		0				1			1	1
		Est e Reg Oc Tran					0		0				1	1		2	2
		AIT					0		0			1				1	1
	3ª Seção	Chefe				1	1		0							0	1
		Ens e Inst					0		0			1	1			2	2
		Proj, Conv e Fin					0		0		1					1	1
		Plan e Op Fisc Tran					0		0			1				1	1
	4ª Seção	Chefe					0		0							0	1
		Mat Bel					0		0							0	2
		Aprov. e Almx					0		0		1					1	1
		Tm p e Motomec					0		0	1						1	1
Seç Cmdo Sv		Cmt					0		0	1						1	1
		Seç Mnt					0		0							0	0
		Gda Quartel					0		0							0	0
SU		1º Pel PRv			1	1	2		0	1	1	2	3	5	15	27	29
		2º Pel PRv			1	1	2		0	1	1	2	3	5	15	27	29
		3º Pel PRv			1	1	2		0	1	1	2	3	5	15	27	29
TOTAL GERAL			1	1	4	5	11	1	1	5	6	11	15	23	58	118	130

a) É o Subcomandante da OPM;
b) É o Comandante do 1º Pel PRv.

ANEXO VII
ORGANOGRAMA DA 2ª CIPRv

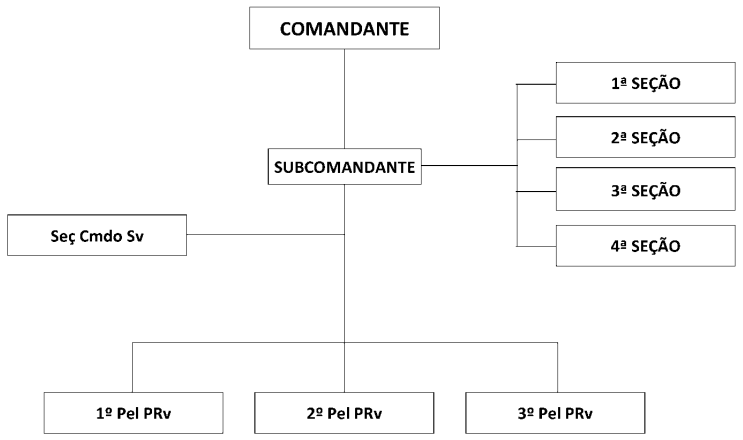

ANEXO VIII
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
2 ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO

QUADROS / FUNÇÕES			OFICIAIS QOPM					OFICIAIS QOAPM		PRAÇAS QPPM							
			MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA	1º TEN	SOMA	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB	SD	SOMA	TOTAL
Comando			1	1			2		0							0	2
EM	1ª Seção	Chefe	(a)				0		0							0	0
		Pessoal					0		0		1	1		1		3	3
		Jus e Discp		(b)			0		0			1	1			2	2
		Com Soc				1	1		0							0	1
	2ª Seção	Chefe			1		1		0							0	1
		Tece Sist					0		0				1			1	1
		Est e Reg Oc Tran					0		0				1	1		2	2
		AIT					0		0			1				1	1
	3ª Seção	Chefe				1	1		0							0	1
		Ens e Inst					0		0			1	1			2	2
		Proj, Conv e Fin					0		0		1					1	1
		Plan e Op Fisc Tran					0		0			1				1	1
	4ª Seção	Chefe					0	1	1							0	1
		Mat Bel					0		0							0	2
		Aprov. e Almx					0		0		1					1	1
		Tm p e Motomec					0		0	1						1	1
Seç Cmdo Sv		Cmt					0		0	1						1	1
		Seç Mnt					0		0							0	0
		Gda Quartel					0		0							0	0
SU		1º Pel PRv			1	1	2		0	1	1	2	3	5	15	27	29
		2º Pel PRv			1	1	2		0	1	1	2	3	5	15	27	29
		3º Pel PRv			1	1	2		0	1	1	2	3	5	15	27	29
TOTAL GERAL			1	1	4	5	11	1	1	5	6	11	15	24	67	118	140

a) É o Subcomandante da OPM;
b) É o Comandante do 1º Pel PRv.

ANEXO IX
ORGANOGRAMA DA 3ª CIPRv

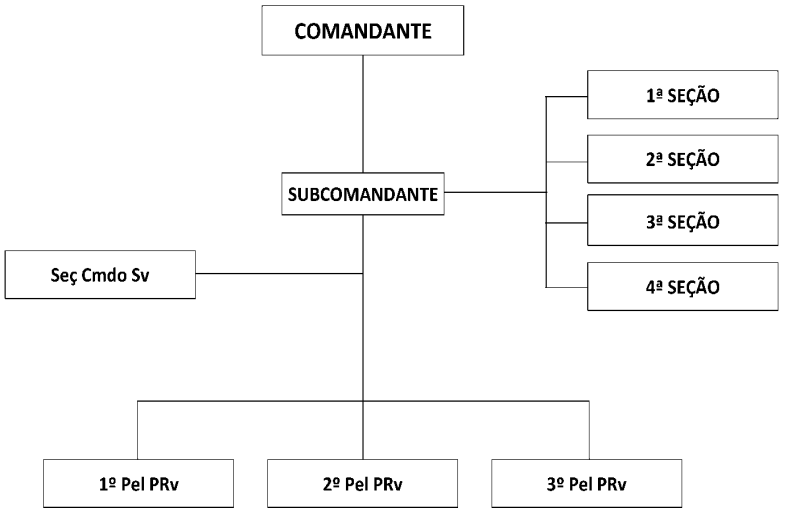

ANEXO X
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
3 ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO

QUADROS / FUNÇÕES			OFICIAIS							PRAÇAS							TOTAL
			QOPM					QOAPM		QPPM							
			MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA	1º TEN	SOMA	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB	SD	SOMA	
Comando			1	1			2		0							0	2
EM	1ª Seção	Chefe	(a)				0		0							0	0
		Pessoal					0		0		1	1		1		3	3
		Jus e Discp		(b)			0		0			1	1			2	2
		Com Soc				1	1		0							0	1
	2ª Seção	Chefe			1		1		0							0	1
		Tece Sist					0		0				1			1	1
		Est e Reg Oc Tran					0		0				1	1		2	2
		AIT					0		0			1				1	1
	3ª Seção	Chefe				1	1		0							0	1
		Ens e Inst					0		0			1	1			2	2
		Proj, Conv e Fin					0		0		1					1	1
		Plan e Op Fisc Tran					0		0			1				1	1
	4ª Seção	Chefe					0	1	1							0	1
		Mat Bel					0		0				1	1		2	2
		Aprov. e Almx					0		0		1					1	1
		Tmp e Motomec					0		0	1						1	1
Seç Cmdo Sv		Cmt					0		0	1						1	1
		Seç Mnt					0		0							0	0
		Gda Quartel					0		0				1	4	12	17	17
SU		1º Pel PRv			1	1	2		0	1	1	2	3	5	15	27	29
		2º Pel PRv			1	1	2		0	1	1	2	3	5	15	27	29
		3º Pel PRv			1	1	2		0	1	1	2	3	5	15	27	29
TOTAL GERAL			1	1	4	5	11	1	1	5	6	11	15	23	58	118	130

a) É o Subcomandante da OPM;
b) É o Comandante do 1º Pel PRv.

ANEXO XI
ORGANOGRAMA DA 4ª CIPRv

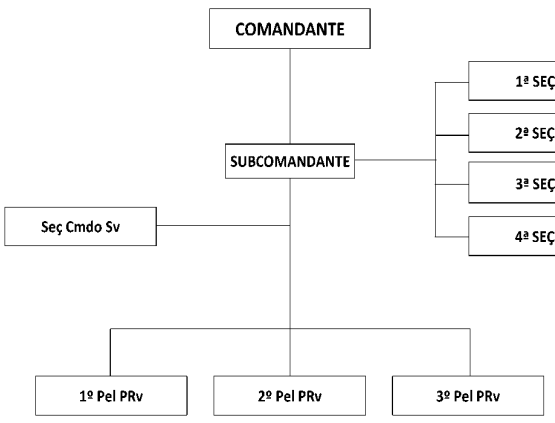

ANEXO XII
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
4 ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMEN TO RODOVIÁRIO

QUADROS / FUNÇÕES			OFICIAIS							PRAÇAS							TOTAL
			QOPM					QOAPM		QPPM							
			MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA	1º TEN	SOMA	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB	SD	SOMA	
Comando			1	1			2		0							0	2
EM	1ª Seção	Chefe	(a)				0		0							0	0
		Pessoal					0		0		1	1				2	2
		Jus e Discp		(b)			0		0			1	1			2	2
		Com Soc				1	1		0							0	1
	2ª Seção	Chefe			1		1		0							0	1
		Tece Sist					0		0				1			1	1
		Est e Reg Oc Tran					0		0				1	1		2	2
		AIT					0		0			1				1	1
	3ª Seção	Chefe				1	1		0							0	1
		Ens e Inst					0		0			1				1	1
		Proj, Conv e Fin					0		0		1					1	1
		Plan e Op Fisc Tran					0		0			1				1	1
	4ª Seção	Chefe					0	1	1							0	1
		Mat Bel					0		0				1	1		2	2
		Aprov. e Almx					0		0		1					1	1
		Tmp e Motomec					0		0	1						1	1
Seç Cmdo Sv		Cmt					0		0	1						1	1
		Seç Mnt					0		0					1	1	2	2
		Gda Quartel					0		0				1	4	12	17	17
SU		1º Pel PRv			1	1	2		0	1	1	1	2	4	12	21	23
		2º Pel PRv			1	1	2		0	1	1	1	2	4	12	21	23
		3º Pel PRv			1	1	2		0	1	1	1	2	4	12	21	23
TOTAL GERAL			1	1	4	5	11	1	1	5	6	8	11	19	49	98	110

a) É o Subcomandante da OPM;
b) É o Comandante do 1º Pel PRv.

ANEXO XIII
ORGANOGRAMA DA 5ª CIPRv

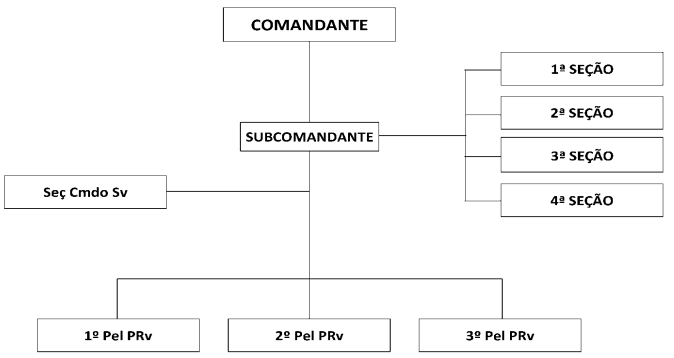

ANEXO XIV
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
5 ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO

QUADROS / FUNÇÕES			OFICIAIS							PRAÇAS							TOTAL
			QOPM					QOAPM		QPPM							
			MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA	1º TEN	SOMA	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB	SD	SOMA	
Comando			1	1			2		0							0	2
EM	1ª Seção	Chefe	(a)				0		0							0	0
		Pessoal					0		0		1	1		1		3	3
		Jus e Discp		(b)			0		0			1	1			2	2
		Com Soc				1	1		0							0	1
	2ª Seção	Chefe			1		1		0							0	1
		Tece Sist					0		0				1			1	1
		Est e Reg Oc Tran					0		0				1	1		2	2
		AIT					0		0			1				1	1
	3ª Seção	Chefe				1	1		0							0	1
		Ens e Inst					0		0			1	1			2	2
		Proj, Conv e Fin					0		0		1					1	1
		Plan e Op Fisc Tran					0		0			1				1	1
	4ª Seção	Chefe					0	1	1							0	1
		Mat Bel					0		0				1	1		2	2
		Aprov. e Almx					0		0		1					1	1
		Tmp e Motomec					0		0	1						1	1
Seç Cmdo Sv		Cmt					0		0	1						1	1
		Seç Mnt					0		0					1	1	2	2
		Gda Quartel					0		0				1	4	12	17	17
SU		1º Pel PRv			1	1	2		0	1	1	2	3	5	15	27	29
		2º Pel PRv			1	1	2		0	1	1	2	3	5	15	27	29
		3º Pel PRv			1	1	2		0	1	1	2	3	5	15	27	29
TOTAL GERAL			1	1	4	5	11	1	1	5	6	11	15	23	58	118	130

a) É o Subcomandante da OPM;
b) É o Comandante do 1º Pel PRv.

DECRETO Nº 31.159, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Afeta bem imóvel estadual ao uso especial da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) para fins de construção e instalação de um Centro Estadual de Educação Profissional (CEEP).

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica afetado ao uso especial da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), imóvel pertencente ao acervo do patrimônio público estadual que servirá à construção e à instalação de um Centro Estadual de Educação Profissional (CEEP).

§ 1º O imóvel a que se refere o caput deste artigo tem superfície 8.120,68 m², o que integra porção maior de imóvel estadual registrado sob a Matrícula n.º 26.323, AV-2, Livro 2, no Registro Geral de Imóveis da 3ª Zona de Natal/RN, intitulado por Área I, com dimensão total de 263.793,78 m².

§ 2º A área do imóvel a que se refere o caput deste artigo possui as características de coordenadas conforme a tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A responsabilidade pela gestão do bem imóvel estadual de que trata este Decreto é atribuída à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

ANEXO ÚNICO

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS

LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM)	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices		metros	E metros	N metros
V1	V2	110°45'25"	76.22	251467.34	9356517.18
V2	V3	200°32'46"	100.19	251538.61	9356490.17
V3	V4	290°23'28"	82.08	251503.45	9356396.35
V4	V5	21°35'41"	74.02	251426.51	9356424.95
V5	V6	24°42'37"	15.56	251453.75	9356493.77
V6	V7	27°23'11"	7.52	251460.26	9356507.91
V7	V1	54°21'24"	4.46	251463.72	9356514.58

DECRETO Nº 31.160, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 2.344.500,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 04010011.003215/2021-91 - DATANORTE, 00410063.001007/2021-89 - SEEC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R$ 2.344.500,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2021AN001159

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
16202 Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE						
	04.122.0100.232601	Encargos com Pessoal				
			319011	0.100	Fiscal	R$ 290.000,00
Subtotal						R$ 290.000,00
Total						R$ 290.000,00
Redução						
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO						
	26.782.2009.197501	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais				
			444042	0.100	Fiscal	R$ 290.000,00
Subtotal						R$ 290.000,00
Total						R$ 290.000,00

Ato Normativo 2021AN001165

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.368.2001.246101	Desenvolvimento, manutenção e funcionamento de programas, projetos e estratégias educacio				
			335041	0.100	Fiscal	R$ 2.000.000,00
			445042	0.100	Fiscal	R$ 54.500,00
Subtotal						R$ 2.054.500,00
Total						R$ 2.054.500,00
Redução						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.122.2001.246001	Aquisição e manutenção de mobiliário/equipamento para ambientes escolares e não escolares				
			449052	0.100	Fiscal	R$ 303.000,00
	12.122.2001.303801	Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de ambientes escolares da Educação				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 1.430.370,72
	12.306.2001.134901	Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar				
			335043	0.100	Fiscal	R$ 157.160,82
			339032	0.100	Fiscal	R$ 163.225,01
			339093	0.100	Fiscal	R$ 743,45
Subtotal						R$ 2.054.500,00
Total						R$ 2.054.500,00

DECRETO Nº 31.161, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 500.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs 00210006.003151/2021-45, 00210006.003180/2021-15 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nºs 303, 352, 281 e 305, dos Deputados George Soares e Raimundo Fernandes, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18, §6° da Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2021AN001161

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
19102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN						
	28.845.0500.401401	Transferências Especiais				
			444042	0.100	Fiscal	R$ 300.000,00
Subtotal						R$ 300.000,00
Total						R$ 300.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos				
			444141	0.100	Seguridade	R$ 200.000,00
			444142	0.100	Seguridade	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 300.000,00
Total						R$ 300.000,00

Ato Normativo 2021AN001162

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
19102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN						
	28.845.0500.401401	Transferências Especiais				
			444042	0.100	Fiscal	R$ 200.000,00
Subtotal						R$ 200.000,00
Total						R$ 200.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.303.2003.241101	Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar				
			334141	0.100	Seguridade	R$ 200.000,00
Subtotal						R$ 200.000,00
Total						R$ 200.000,00

DECRETO Nº 31.162, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 892.829,28 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.856 de 08 de março de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00410063.001007/2021-89 - SEEC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 892.829,28 (oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2021AN001163

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.368.2001.246101	Desenvolvimento, manutenção e funcionamento de programas, projetos e estratégias educacio				
			445042	0.100	Fiscal	R$ 45.500,00
Subtotal						R$ 45.500,00
Total						R$ 45.500,00
Redução						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.368.2001.246701	Manutenção e funcionamento da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, d				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 45.500,00
Subtotal						R$ 45.500,00
Total						R$ 45.500,00

Ato Normativo 2021AN001164

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.122.2001.303801	Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de ambientes escolares da Educação				
			449051	0.100	Fiscal	R$ 187.629,28
	12.122.2001.246601	Formação continuada aos professores e demais profissionais que atuam no âmbito da Secretár				
			335041	0.100	Fiscal	R$ 88.000,00
			339047	0.100	Fiscal	R$ 12.000,00
			339093	0.100	Fiscal	R$ 60.000,00
	12.122.2001.250401	Manutenção, fortalecimento e apoio técnico e financeiro à Gestão Educacional, às unidades es				
			335041	0.100	Fiscal	R$ 350.000,00
			339039	0.100	Fiscal	R$ 100.000,00
			445042	0.100	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 847.629,28
Total						R$ 847.629,28

Redução

18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.122.2001.245901	Aquição e elaboração de material de custeio para as unidades da Educação Básica, em todas a				
			339030	0.100	Fiscal	R$ 500.000,00
	12.122.2001.303801	Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de ambientes escolares da Educação				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 347.629,28
Subtotal						R$ 847.629,28
Total						R$ 847.629,28

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ELIADE DA SILVA PIMENTEL do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Imprensa, da Assessoria de Comunicação Social (ASSECOM).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JANA BESERRA DE SÁ para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Imprensa, da Assessoria de Comunicação Social (ASSECOM).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, LORENA FIRMINO MACHADO do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ELIADE DA SILVA PIMENTEL para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Procuradoria Geral do Estado
Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
Procurador-Corregedor-Geral: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:
Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocurdora-Geral), Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Corregedor-Geral), Marcos Antônio Pinto da Silva (Corregedor-Geral Suplente), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dr. João Carlos Gomes Coque (Representante da Categoria), Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Representante da Categoria Suplente), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

PORTARIA Nº380/2021-GPGEA

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019,
Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110055.000650/2021-96,
R E S O L V E:
*Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Procuradora do Estado de 3ª Classe, ANA GABRIELA BRITO RAMOS, matrícula nº 221.156-4, a serem usufruídas no período de 09 a 23 de dezembro de 2021, referente ao primeiro período aquisitivo de 2021,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, Natal - RN, 01 de dezembro de 2021.
José Duarte Santana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO
*Republicado por incorreção.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

PORTARIA Nº 1440/2021 - GS/SEAD
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual n° 451 de 27 de dezembro de 2010, que institui a Gratificação de incentivo à Atividade de instrutor, membros de comissão e dá outras providências, bem como o disposto no art. 7° do decreto 25.193 de 18 de maio de 2015, o qual atribui à Escola de Governo do Rio Grande Norte (EGRN) a seleção, através de processos simplificados, a cargo de comissões formadas pelos agentes, dos servidores públicos estaduais que pretendem atuar como instrutores ou membros de comissões,
RESOLVE:
Art. 1° Alterar a composição da Comissão Especial designada para a criação e execução do Banco de Talentos, instituída pela Lei Complementar nº 451 de 27 de dezembro de 2010 e regulamentada pelo Decreto nº 25.193, de 18 maio de 2015, que cria a gratificação de incentivo a atividade de instrutor, membros de comissão e dá outras providências, para atender à necessidade e interesse do Governo do Estado.
Art. 2º DESIGNAR a servidora SELMA MARIA DE MEDEIROS BATISTA, matrícula no 116.575-5, ocupante de cargo público efetivo, na condição de membro suplente da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1433, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0833278-95.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014719/2021-10 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) PAULO CESAR REBOUCAS TERTO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 128.470-3/1, do Nível/Classe PN-IV "F" para PN-IV "H", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1432, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832439-70.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014712/2021-06 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ANTONIO MARCOS DE AZEVEDO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 127.933-5/1, do Nível/Classe PN-III "G" para PN-III "H", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1430, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0813635-25.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014722/2021-33 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO SOARES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 29.940-5/2, do Nível/Classe PN-IV "H" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1429, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804475-68.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014715/2021-31 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) VERANEIDE CALIXTO DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 110.617-1/1, do Nível/Classe PN-IV "F" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1428, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0848206-85.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014717/2021-21 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MAURICIO CAMARA DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 121.752-6/2, do Nível/Classe PN-IV "G" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Resolução Nº 988, DE 01 DE dezembro DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610265.000392/2021-60 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, a servidora ANA CAROLINA FERREIRA DURAES SAMPAIO, matrícula n.º 215.396-3/2, ocupante do cargo de Técnico em Infermagem, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 974, DE 26 DE novembro DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610561.000094/2021-25 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o servidor TIAGO BEZERRIL TAVARES, matrícula n.º 229.310-2/1, ocupante do cargo de Assistente Técnico em Saúde, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 21/10/2021.
PUBLIQUE-SE
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 989, DE 01 DE dezembro DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610158.001032/2021-01 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, a servidora LUCIANA GARCIA LARANGEIRA, matrícula n.º 241.403-1/1, ocupante do cargo de Psicólogo, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 03/11/2021.
PUBLIQUE-SE
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 975, DE 26 DE novembro DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610089.000770/2021-93 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, a servidora KARLA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, CPF n.º 689.723.184-34, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 04/05/1998.
PUBLIQUE-SE
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 996, DE 02 DE dezembro DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 06010045.000921/2021-65;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o servidor PEDRO ARTHUR VITAL DE LIRA TAVEIRA, matricula nº 222.523-9/1, ocupante do cargo efetivo de Policial Penal, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122 de 30 de junho de 1994, retroagindo a 21/11/2021.
PUBLIQUE-SE
MARIA VIRGINIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
PEDRO FLORÊNCIO FILHO
Secretario de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA-SEI Nº 1435, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829140-22.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014720/2021-44 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA REJANE DE ALMEIDA OLIVEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 128.932-2/1, do Nível/Classe PN-IV "E" para PN-IV "G", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Resolução nº 1019, de 03 de dezembro de 2021.
PROCESSO Nº 00110019.001248/2021-20
INTERESSADA: VINÍCIUS PEREIRA DANTAS
RELATOR: RAUL LEITE DA SILVA ARANHA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDORES PÚBLICOS. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. MÉDICO. AUSÊNCIA DE ACUMULAÇÃO. NEGATIVIDADE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110019.001248/2021-20 -SEAD, declarado por ANTONIO DIONISIO DE SOUZA NETO, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos e, de acordo com os preceitos jurídicos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como NEGATIVA a acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 03/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução nº 1018, de 03 de dezembro de 2021.
PROCESSO Nº 00110013.004672/2021-86
INTERESSADA: ANTONIO DIONISIO DE SOUZA NETO
RELATOR: BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDORES PÚBLICOS. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. SERVIDOR COM VÍNCULO ÚNICO NO ESTADO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110013.004672/2021-86 -SEAD, declarado por ANTONIO DIONISIO DE SOUZA NETO, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos e, de acordo com os preceitos jurídicos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como NEGATIVA a acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 03/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução nº 1017, de 03 de dezembro de 2021.
PROCESSO Nº 00110013.003214/2021-20
INTERESSADA: MARIA ALDENORA DE SOUZA
RELATOR: RAUL LEITE DA SILVA ARANHA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDORES PÚBLICOS. AUSÊNCIA DE ACUMULAÇÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110013.003214/2021-32-SEAD, declarado por MARIA ALDENORA DE SOUZA, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos e, de acordo com os preceitos jurídicos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como NEGATIVA a acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 03/12/2021.

CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução Nº 1016, DE 03 DE dezembro DE 2021
PROCESSO Nº 00110019.001219/2021-68
INTERESSADO: STEPHANIE BARBOSA DE MEDEIROS
RELATOR: FABIO DOS SANTOS CARDOSO

EMENTA: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. NOTIFICAÇÃO DO TEC/RN. FARMACÊUTICO(A) E FARMACÊUTICO(A) BIOQUÍMICO(A). PROFISSÃO REGULADA PELO DECRETO Nº 20.377/31 C/C A RESOLUÇÃO Nº 514/09 DO CFF. SITUAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 37, XVI, C, DA CF/88. LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no Processo nº 00110019.001069/2021-92 SEAD, declarado por JOSÉ AILTON BEZERRA JÚNIOR, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como LÍCITA a acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 03/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução nº 1004, de 03 de dezembro de 2021
PROCESSO Nº 00110019.001360/2021-61
INTERESSADO: FERNANDO MELO DA SILVA
RELATOR: BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA

EMENTA: ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS - INTERESSADO COM DOIS CARGOS DE PROFISSIONAL DA SAÚDE - PROFISSÃO REGULAMENTADA PELA LEI Nº 7.498/86 - PERMISSIBILIDADE LEGAL DA ACUMULAÇÃO PREVISTA NO ART. 37, XVI, C, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C COM O ART. 26, XVI, C, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - LICITUDE DA CUMULAÇÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110019.001360/2021-61 - SEAD, declarado por FERNANDO MELO DA SILVA, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como LÍCITA a declaração de acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 03/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução nº 1003, de 03 de dezembro de 2021
PROCESSO Nº 00110019.000958/2021-32
INTERESSADO: BETHANIA GUEDES HORTENCIO VIANA
RELATOR: BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA

EMENTA: ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS - INTERESSADO COM DOIS CARGOS DE PROFISSIONAL DA SAÚDE - PROFISSÃO REGULAMENTADA PELA LEI Nº 7.498/86 - PERMISSIBILIDADE LEGAL DA ACUMULAÇÃO PREVISTA NO ART. 37, XVI, C, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C COM O ART. 26, XVI, C, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - LICITUDE DA CUMULAÇÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110019.001202/2021-19 - SEAD, declarado por ROSIMERI ALEXANDRE BATALHA DE AZEVEDO, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como LÍCITA a declaração de acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 03/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução nº 1002, de 03 de dezembro de 2021
PROCESSO Nº 00110019.001202/2021-19
INTERESSADO: ROSIMERI ALEXANDRE BATALHA DE AZEVEDO
RELATOR: BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA

EMENTA: ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS - INTERESSADO COM DOIS CARGOS DE PROFISSIONAL DA SAÚDE - PROFISSÃO REGULAMENTADA PELA LEI Nº 7.498/86 - PERMISSIBILIDADE LEGAL DA ACUMULAÇÃO PREVISTA NO ART. 37, XVI, C, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C COM O ART. 26, XVI, C, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - LICITUDE DA CUMULAÇÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110019.001202/2021-19 - SEAD, declarado por ROSIMERI ALEXANDRE BATALHA DE AZEVEDO, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como LÍCITA a declaração de acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 03/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução nº 1001, de 03 de dezembro de 2021
PROCESSO Nº 00110013.010121/2021-51
INTERESSADO: GLADSON MORAIS CABRAL
RELATOR: MARCO ANTONIO MATIAS

EMENTA: Acumulação de Cargos Públicos - Interessado(a) com dois cargos de Professor(a) - Situação permitida - carga horária compatível com a Legislação vigente - Permissibilidade legal da acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 26, XVI, letra "a", da Constituição Estadual e com art. 2º, do Decreto n.º 11.351/92, cumulado com o art. 131,§ 3º, da Lei Complementar nº 122/94 - Cargos acumuláveis em atividade - PELA LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110013.010121/2021-51 - SEAD, declarado por GLADSON MORAIS CABRAL (913.731.584-68), em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu parecer 4651 ID (12234964), para conhecer como LÍCITA a declaração de acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 03/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução nº 1005, de 03 de dezembro de 2021
PROCESSO Nº 00110013.010182/2021-19
INTERESSADO: JOSE MONTEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR
RELATOR: RAUL LEITE DA SILVA ARANHA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDORES PÚBLICOS. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. NOMEAÇÃO PARA CARGO DE ESPECIALISTA. POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110013.010182/2021-19 - SEAD, declarado por JOSE MONTEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR 023.729.554-70, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como LÍCITA a declaração de acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 03/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução nº 1006, de 03 de dezembro de 2021
PROCESSO Nº 00110013.010118/2021-38
INTERESSADO: GILMAR MARTINS DA SILVA
RELATOR: RAUL LEITE DA SILVA ARANHA

EMENTA: ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS - INTERESSADA COM DOIS CARGOS DA ÁREA DE PROFESSORA - SITUAÇÃO PERMITIDA - PERMISSIBILIDADE LEGAL DA ACUMULAÇÃO PREVISTA NO ART. 37, INCISO XVI, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - PELA LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110013.010118/2021-38 - SEAD, declarado por GILMAR MARTINS DA SILVA, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como LÍCITA a declaração de acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 03/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução nº 1007, de 03 de dezembro de 2021
PROCESSO Nº 00110013.009950/2021-91
INTERESSADO: DAMIANA BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR: RAUL LEITE DA SILVA ARANHA

EMENTA: ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS - INTERESSADO(A) COM DOIS CARGOS DA ÁREA DE PROFESSOR(A) - PERMISSIBILIDADE LEGAL DA ACUMULAÇÃO PREVISTA NO ART. 37, XVI, A, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 33, VII, DA LC Nº 122/94 - LICITUDE DA ACUMULAÇÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110013.009950/2021-91 - SEAD, declarado por DAMIANA BARBOSA DOS SANTOS, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como LÍCITA a declaração de acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 03/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução nº 1009, de 03 de dezembro de 2021
PROCESSO nº: 00110019.001143/2021-71
INTERESSADO(A): MARÍLIA SANTOS FAGUNDES
RELATOR (A): RAUL LEITE DA SILVA ARANHA

EMENTA: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. PROFISSIONAL DA SAÚDE. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS COMPROVADA. LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110019.001143/2021-71 - SEAD, declarado por MARÍLIA SANTOS FAGUNDES, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como LÍCITA a declaração de acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 03/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução Nº 1015, DE 03 DE dezembro DE 2021
PROCESSO Nº 00110019.001219/2021-68
INTERESSADO: STEPHANIE BARBOSA DE MEDEIROS
RELATOR: FABIO DOS SANTOS CARDOSO

EMENTA: ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS - NOTIFICAÇÃO DO TECE/RN - EXONERAÇÃO DO VÍNCULO COM A MUNICIPALIDADE COMPROVADA - DOIS CARGOS DE PROFISSIONAL DA SAÚDE - PROFISSÃO REGULAMENTADA PELA LEI Nº 7.498/86 - PERMISSIBILIDADE LEGAL DA ACUMULAÇÃO PREVISTA NO ART. 37, XVI, C, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C COM O ART. 26, XVI, C, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - LICITUDE DA CUMULAÇÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no Processo nº 00110019.001219/2021-68 SEAD, declarado por STEPHANIE BARBOSA DE MEDEIROS, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como LÍCITA a acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 03/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução nº 1010, de 03 de dezembro de 2021
PROCESSO nº: 00110019.001135/2021-24
INTERESSADO(A): MARIA VILMA DA SILVA
RELATOR (A): MARCO ANTONIO MATIAS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO - SERVIDORES PÚBLICOS - ACUMULAÇÃO DE CARGOS - ACUMULAÇÃO LÍCITA - POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110019.001135/2021-24 - SEAD, declarado por MARIA VILMA DA SILVA, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como LÍCITA a declaração de acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 03/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução nº 1011, de 03 de dezembro de 2021
PROCESSO nº: 00110019.001009/2021-70
INTERESSADO(A): ELIZABETH CRISTINA N DE CARVALHO MELO
RELATOR (A): TAMMY DE SOUZA GOMES

EMENTA: ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS - INTERESSADO COM DOIS CARGOS DA SAÚDE - PERMISSIBILIDADE LEGAL DA ACUMULAÇÃO PREVISTA NO ART. 37, XVI, C, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C COM O ART. 26, XVI, C, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - LICITUDE DA CUMULAÇÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110019.001009/2021-70 - SEAD, declarado por ELIZABETH CRISTINA N DE CARVALHO MELO, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como LÍCITA a declaração de acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 03/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução nº 1012, de 03 de dezembro de 2021
PROCESSO nº: 00110013.010320/2021-60
INTERESSADO(A): MARIA DEUSILENE DE OLIVEIRA SILVA
RELATOR (A): LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA

EMENTA: Acumulação de Cargos Públicos- Interessado com dois cargos de Professor - carga horária compatível com a Legislação vigente - Permissibilidade legal da acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal. Combinado com o art. 131, § 3º, da Lei Complementar nº 122/94- Cargos acumuláveis em atividade - PELA LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110013.010320/2021-60 - SEAD, declarado por MARIA DEUSILENE DE OLIVEIRA SILVA, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como LÍCITA a declaração de acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 03/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução nº 1013, de 03 de dezembro de 2021
PROCESSO nº: 00110019.000999/2021-29
INTERESSADO(A): DJALMA DANTAS JÚNIOR
RELATOR (A): LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA

EMENTA: Acumulação de Cargos Públicos- Interessado com 02 (dois) cargos privativos da área de saúde - Situação permitida - Permissibilidade legal da acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal. Combinado com o art. 131, § 3º, da Lei Complementar nº 122/94 - Cargos acumuláveis em atividade - PELA LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110019.000999/2021-29 - SEAD, declarado por DJALMA DANTAS JÚNIOR, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu parecer 4608 ID (12167993), para conhecer como LÍCITA a declaração de acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 03/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução Nº 1014, DE 03 DE dezembro DE 2021
PROCESSO Nº 00110019.001053/2021-80
INTERESSADO: IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
RELATOR: FABIO DOS SANTOS CARDOSO

EMENTA: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. NOTIFICAÇÃO DO TCE/RN. FARMACÊUTICO(A) E FARMACÊUTICO(A) BIOQUÍMICO(A). EXONERAÇÃO DA MUNICIPALIDADE COMPROVADA. PROFISSÃO REGULADA PELO DECRETO Nº 20.377/31 C/C A RESOLUÇÃO Nº 514/09 DO CFF. SITUAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 37, XVI, C, DA CF/88. LICITUDE

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no Processo nº 00110019.001053/2021-80 SEAD, declarado por IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como LÍCITA a acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 03/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução Nº 1000, DE 03 DE dezembro DE 2021
PROCESSO Nº 00110013.004684/2021-19
INTERESSADO: ARNALDO GOMES DA COSTA
RELATOR: LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA

EMENTA: Acumulação de Cargos Públicos- Interessado com dois cargos de Professor - carga horária compatível com a Legislação vigente - Permissibilidade legal da acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal. Combinado com o art. 131, § 3º, da Lei Complementar nº 122/94- Cargos acumuláveis em atividade - PELA LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no Processo nº 00110013.004684/2021-19 SEAD, declarado por ARNALDO GOMES DA COSTA, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como LÍCITA a acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 03/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução nº 998, de 03 de dezembro de 2021.
PROCESSO Nº 00110019.001162/2021-05
INTERESSADO: PAULO DE TARSO HERCULANO DE AZEVEDO
RELATORA: BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DETECTADO PELO TRIBUNAL DE CONSTAS DO ESTADO. VÍNCULOS NO ESTADO E MUNICÍPIO DE NATAL. LICITUDE
PELA LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no Processo nº 00110019.001162/2021-05 SEAD, declarado por PAULO DE TARSO HERCULANO DE AZEVEDO em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como LÍCITA a acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 03/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução nº 999, de 03 de dezembro de 2021.
PROCESSO Nº 00110019.001210/2021-57
INTERESSADO: SANNY CAMILA SOUSA DA SILVEIRA NEVES
RELATORA: BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DETECTADO PELO TRIBUNAL DE CONSTAS DO ESTADO. VÍNCULOS NO ESTADO E MUNICÍPIO DE NATAL. LICITUDE
PELA LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no Processo nº 00110019.001210/2021-57 SEAD, declarado por SANNY CAMILA SOUSA DA SILVEIRA NEVES em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como LÍCITA a acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 03/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução nº 997, de 02 de dezembro de 2021
PROCESSO nº: 00110013.014252/2021-16
INTERESSADO(A): DENIZY DE LIMA SANTOS
DECISÃO JUDICIAL: 0835820-18.2021.8.20.5001

EMENTA: POSTO ISSO, e por tudo que nos autos consta, JULGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, IMPROCEDENTE o pedido formulado por DENIZY DE LIMA SANTOS no MANDADO DE SEGURANÇA n° 0835820-18.2021.8.20.5001, impetrado em desfavor de ato do PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regularmente qualificados, pois não há direito a cumulação entre os cargos de Técnico em Enfermagem e Agente Administrativo, vez que este não se adequa às exceções constitucionalmente previstas para acumulação de cargos públicos remunerados e, por conseguinte, DENEGO A SEGURANÇA pretendida PELA ILICITUDE

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110013.014252/2021-16 - SEAD, declarado por DENIZY DE LIMA SANTOS, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher decisão judicial expresso em decisão proferida nos auto do processo 0835820-18.2021.8.20.5001, para conhecer como ILÍCITA a declaração de acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 02/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução Nº 995, de 01 de dezembro de 2021.
PROCESSO Nº 000700/2010-8
INTERESSADA: LENISE COSTA DE OLIVEIRA
RELATOR: BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDORES PÚBLICOS. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no Processo nº 000700/2010-8 SEAD, declarada por LENISE COSTA DE OLIVEIRA, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos e, de acordo com os preceitos jurídicos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como LÍCITA a acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 01/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução Nº 994, de 01 de dezembro de 2021.
PROCESSO Nº 00110013.009982/2021-97
INTERESSADA: FRANCISCA MARIA DE FARIAS MARTINS
RELATOR: LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA

EMENTA: Acumulação de Cargos Públicos- Interessado com dois cargos de Professor (aposentado no vínculo municipal) - carga horária compatível com a Legislação vigente - Permissibilidade legal da acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal. Combinado com o art. 131, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 122/94- Cargos acumuláveis em atividade - PELA LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no Processo nº 00110013.009982/2021-97 SEAD, declarada por FRANCISCA MARIA DE FARIAS MARTINS, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos e, de acordo com os preceitos jurídicos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como LÍCITA a acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 01/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução Nº 993, de 01 de dezembro de 2021.
PROCESSO Nº 00110019.000972/2021-36
INTERESSADA: CHRISTIANE CAVALCANTI MELO
RELATOR: LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA

EMENTA: Acumulação de Cargos Públicos- Interessado com 02 (dois) cargos privativos da área de saúde - Situação permitida - Permissibilidade legal da acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal. Combinado com o art. 131, § 3º, da Lei Complementar nº 122/94 - Cargos acumuláveis em atividade - PELA LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no Processo nº 00110019.000972/2021-36 SEAD, declarada por CHRISTIANE CAVALCANTI MELO, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos e, de acordo com os preceitos jurídicos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como LÍCITA a acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 01/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução Nº 992, de 01 de dezembro de 2021.
PROCESSO Nº 00110019.000945/2021-63
INTERESSADA: ANNA KARLA AXIOLE BRITO
RELATOR: LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA

EMENTA: Acumulação de Cargos Públicos- Interessado com 02 (dois) cargos privativos da área de saúde - Situação permitida - Permissibilidade legal da acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal. Combinado com o art. 131, § 3º, da Lei Complementar nº 122/94 - Cargos acumuláveis em atividade- PELA LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no Processo nº 00110019.000945/2021-63 SEAD, declarado por ANNA KARLA AXIOLE BRITO, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos e, de acordo com os preceitos jurídicos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como LÍCITA a acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 01/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução nº 991, de 01 de dezembro de 2021
PROCESSO nº: 00110013.010115/2021-02
INTERESSADO(A): GIBSON ALMEIDA BEZERRA 751.396.344-49
RELATOR: MARCO ANTONIO MATIAS

EMENTA: Acumulação de Cargos Públicos - Servidor público com 03 (três) cargos públicos - Situação não prevista nas excepcionalidades do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b", e "c" da Constituição Federal - PELA ILICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110013.010115/2021-02 - SEAD, declarado por GIBSON ALMEIDA BEZERRA 751.396.344-49, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como ILÍCITA a declaração de acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 01/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução Nº 962, de 23 de novembro de 2021.
PROCESSO Nº 00110019.001089/2021-63
INTERESSADA: KAROLINE CAVALCANTE FONSECA
RELATOR: RAUL LEITE DA SILVA ARANHA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDORES PÚBLICOS. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. PROFISSIONAL DA SAÚDE. AUSÊNCIA DE ACUMULAÇÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no Processo nº 00110019.001089/2021-63 SEAD, declarado por KAROLINE CAVALCANTE FONSECA, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos e, de acordo com os preceitos jurídicos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como NEGATIVA a acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 23/11/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução Nº 960, de 23 de novembro de 2021.
PROCESSO Nº 00110019.001026/2021-15
INTERESSADA: FRANCISCA FRANCINALVA DA SILVA ALVES LIBERATO
RELATOR: TAMMY DE SOUZA GOMES

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDORES PÚBLICOS. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. PROFISSIONAL DA SAÚDE. AUSÊNCIA DE ACUMULAÇÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no Processo nº 00110019.001026/2021-15 SEAD, declarado por FRANCISCA FRANCINALVA DA SILVA ALVES LIBERATO, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos e, de acordo com os preceitos jurídicos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como NEGATIVA a acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 23/11/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução Nº 959, de 23 de novembro de 2021.
PROCESSO Nº 00110013.010358/2021-32
INTERESSADA: ROSENILDA FERNANDES PEREIRA DE OLIVEIRA
RELATOR: MARCO ANTONIO MATIAS

EMENTA: Administrativo - Acumulação de Cargos - Servidor(a) Público(a) nomeado(a) para provimento em Cargo efetivo de Professor(a) - Existência de um único vínculo público - Inexistência de Acumulação - ACUMULAÇÃO NEGATIVA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no Processo nº 00110013.010358/2021-32SEAD, declarado por ROSENILDA FERNANDES PEREIRA DE OLIVEIRA, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos e, de acordo com os preceitos jurídicos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como NEGATIVA a acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 23/11/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução Nº 1016, DE 03 DE dezembro DE 2021
PROCESSO Nº 00110019.001219/2021-68
INTERESSADO: STEPHANIE BARBOSA DE MEDEIROS
RELATOR: FABIO DOS SANTOS CARDOSO

EMENTA: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. NOTIFICAÇÃO DO TEC/RN. FARMACÊUTICO(A) E FARMACÊUTICO(A) BIOQUÍMICO(A). PROFISSÃO REGULADA PELO DECRETO Nº 20.377/31 C/C A RESOLUÇÃO Nº 514/09 DO CFF. SITUAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 37, XVI, C, DA CF/88. LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no Processo nº 00110019.001069/2021-92 SEAD, declarado por JOSÉ AILTON BEZERRA JÚNIOR, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como LÍCITA a acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 03/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução nº 869, de 04 de novembro de 2021
PROCESSO nº: 00110019.001077/2021-39
INTERESSADO(A): JÚLIA FERREIRA LOPES
RELATOR(A): TAMMY DE SOUZA GOMES

EMENTA: ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS - INTERESSADO COM DOIS CARGOS DE MÉDICO - PERMISSIBILIDADE LEGAL DA ACUMULAÇÃO PREVISTA NO ART. 37, XVI, C, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C COM O ART. 26, XVI, C, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - LICITUDE DA CUMULAÇÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110019.001077/2021-39 - SEAD, declarado por JÚLIA FERREIRA LOPES, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher parecer do relator nos autos do processo, para conhecer como LÍCITA a declaração de acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 04/11/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Termo de Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento
CONSIDERANDO o art. 5° da Lei 8.666/93, o qual prevê o pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, da Administração Pública devem obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
CONSIDERANDO o Art. 15, III e IV da Resolução do TCE nº 32/2016, que prevê a admissibilidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de calamidade pública ou mediante relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio das Orientações Circulares de 001 à 005/2019, emitidas pela GCG-CONTROL.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de casos neles especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo ordenador da despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Estado.
CONSIDERANDO a atual situação de calamidade financeira que o Estado do Rio Grande do Norte se encontra, Conforme Decreto Nº 28.689, de 2 de Janeiro de 2019, aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019.
CONSIDERANDO a imprescindibilidade do serviço de fornecimento de combustível, tanto para este, quanto para os demais órgãos do Estado.
CONSIDERANDO o consumo de combustíveis automotivos, como a gasolina e o óleo diesel como uma das mais importantes fontes de energia da atualidade, essencial para a prestação do serviço público - saúde, educação, segurança, dentre outros - através do deslocamento de servidores e/ou de bens.
CONSIDERANDO que o fluxo de combustíveis automotivos, como a gasolina e o óleo diesel, do Fornecedor Petrobras Distribuidora S.A., CNPJ 34.274.233/0099-08, são constantes e diários para todos os órgãos da administração direta e indireta.
CONSIDERANDO que a distribuição de combustíveis gera um grande volume de notas fiscais de consumo e de serviço de gerenciamento na distribuição, em que o não pagamento de tais notas poderá acarretar na suspensão de fornecimento para o Estado do RN.
CONSIDERANDO que a suspensão do fornecimento de combustíveis pela Petrobras Distribuidora S.A. ao Estado do Rio Grande do Norte gerará prejuízos ao andamento dos serviços estatais, sobretudo os essenciais.

CONSIDERANDO o art. 2º da Orientação Circular nº 004/2019-GCG-CONTROL e relacionando-a com a importância do abastecimento de combustíveis automotivos nas Secretarias Estaduais do RN na prestação do serviço público, Processo nº 00110009.000323/2021-54, onde o não pagamento de tais notas poderá acarretar na suspensão de fornecimento, afetando vários setores de atuação da ação pública, faz necessária a autorização para a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento.
Desta feita, em consonância com a manifestação jurídica presente nos autos do Processo-SEI nº 00110009.000323/2021-54, autorizo a quebra de ordem cronológica de pagamento das notas fiscais no período de 09 a 10/12/2021, conforme tabela a seguir:

Credor		**Documentação de Cobrança**				
Razão Social	**CNPJ**	**Nota Fiscal**	**Atesto Fiscal**	**Empenho**	**Data do Pagamento**	**Valor**
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	700146935-318	1/12/2021	14	9/12/2021	R$ 116.007,70
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	700146935-318	1/12/2021	16	9/12/2021	R$ 147.177,56
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	700146935-318	1/12/2021	22	10/12/2021	R$ 17.500,52
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	700146935-318	1/12/2021	24	10/12/2021	R$ 692.732,97
Total						R$ 973.418,75

Natal-RN, 02 de dezembro de 2021.
(Assinado Eletronicamente)
GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA
Secretário de Estado Adjunto da Administração

Termo de Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento
CONSIDERANDO o art. 5° da Lei 8.666/93, o qual prevê o pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, da Administração Pública devem obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
CONSIDERANDO o Art. 15, III e IV da Resolução do TCE nº 32/2016, que prevê a admissibilidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de calamidade pública ou mediante relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio das Orientações Circulares de 001 à 005/2019, emitidas pela GCG-CONTROL.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de casos neles especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo ordenador da despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Estado.
CONSIDERANDO a atual situação de calamidade financeira que o Estado do Rio Grande do Norte se encontra, Conforme Decreto Nº 28.689, de 2 de Janeiro de 2019, aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019.
CONSIDERANDO a imprescindibilidade do serviço de fornecimento de combustível, tanto para este, quanto para os demais órgãos do Estado.
CONSIDERANDO o consumo de combustíveis automotivos, como a gasolina e o óleo diesel como uma das mais importantes fontes de energia da atualidade, essencial para a prestação do serviço público - saúde, educação, segurança, dentre outros - através do deslocamento de servidores e/ou de bens.
CONSIDERANDO que o fluxo de combustíveis automotivos, como a gasolina e o óleo diesel, do Fornecedor Petrobras Distribuidora S.A., CNPJ 34.274.233/0099-08, são constantes e diários para todos os órgãos da administração direta e indireta.
CONSIDERANDO que a distribuição de combustíveis gera um grande volume de notas fiscais de consumo e de serviço de gerenciamento na distribuição, em que o não pagamento de tais notas poderá acarretar na suspensão de fornecimento para o Estado do RN.
CONSIDERANDO que a suspensão do fornecimento de combustíveis pela Petrobras Distribuidora S.A. ao Estado do Rio Grande do Norte gerará prejuízos ao andamento dos serviços estatais, sobretudo os essenciais.
CONSIDERANDO o art. 2º da Orientação Circular nº 004/2019-GCG-CONTROL e relacionando-a com a importância do abastecimento de combustíveis automotivos nas Secretarias Estaduais do RN na prestação do serviço público, Processo nº 00110009.000083/2021-98, onde o não pagamento de tais notas poderá acarretar na suspensão de fornecimento, afetando vários setores de atuação da ação pública, faz necessária a autorização para a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento.
Desta feita, em consonância com a manifestação jurídica presente nos autos do Processo-SEI nº 00110009.000083/2021-98, autorizo a quebra de ordem cronológica de pagamento das notas fiscais no período de 24/11 a 03/12/2021, conforme tabela a seguir:

Credor		Documentação de Cobrança					
Razão Social	CNPJ	Nota Fiscal	Atesto do Fiscal	Data da Justificativa	Empenho	Data do Pagamento	Valor
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001186196	22/11/2021	03/12/2021	57	05/12/2021	R$ 14.765,41
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001186195	22/11/2021	03/12/2021	57	05/12/2021	R$ 19.062,13
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001186671	24/11/2021	03/12/2021	57	07/12/2021	R$ 19.062,13
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001186672	24/11/2021	03/12/2021	57	07/12/2021	R$ 14.765,41
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001186985	24/11/2021	03/12/2021	57	08/12/2021	R$ 38.124,27
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001186986	24/11/2021	03/12/2021	57	08/12/2021	R$ 29.530,83
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001187694	29/11/2021	03/12/2021	57	10/12/2021	R$ 14.765,41
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001187741	29/11/2021	03/12/2021	57	10/12/2021	R$ 38.124,27
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001187945	29/11/2021	03/12/2021	57	11/12/2021	R$ 19.062,13
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001188356	29/11/2021	03/12/2021	57	12/12/2021	R$ 19.062,13
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001188355	29/11/2021	03/12/2021	57	12/12/2021	R$ 14.322,91
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001188354	29/11/2021	03/12/2021	57	12/12/2021	R$ 14.765,41
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001188406	30/11/2021	03/12/2021	57	12/12/2021	R$ 38.124,27
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001188407	30/11/2021	03/12/2021	57	12/12/2021	R$ 14.765,41
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001188944	30/11/2021	03/12/2021	57	14/12/2021	R$ 19.062,13
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001189237	30/11/2021	03/12/2021	57	15/12/2021	R$ 38.124,27
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001189238	01/12/2021	03/12/2021	57	15/12/2021	R$ 14.765,41
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001186196	01/12/2021	03/12/2021	59	05/12/2021	R$ 1.852,74
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001186195	22/11/2021	03/12/2021	59	05/12/2021	R$ 2.391,89
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001186671	22/11/2021	03/12/2021	59	07/12/2021	R$ 2.391,89
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001186672	24/11/2021	03/12/2021	59	07/12/2021	R$ 1.852,74
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001186985	24/11/2021	03/12/2021	59	08/12/2021	R$ 4.783,78
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001186986	24/11/2021	03/12/2021	59	08/12/2021	R$ 3.705,49
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001187694	24/11/2021	03/12/2021	59	10/12/2021	R$ 1.852,74
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001187741	29/11/2021	03/12/2021	59	10/12/2021	R$ 4.783,78
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001187945	29/11/2021	03/12/2021	59	11/12/2021	R$ 2.391,89
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001188356	29/11/2021	03/12/2021	59	12/12/2021	R$ 2.391,89
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001188355	29/11/2021	03/12/2021	59	12/12/2021	R$ 1.797,22
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001188354	29/11/2021	03/12/2021	59	12/12/2021	R$ 1.852,74
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001188406	29/11/2021	03/12/2021	59	12/12/2021	R$ 4.783,78
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001188407	30/11/2021	03/12/2021	59	12/12/2021	R$ 1.852,74
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001188944	30/11/2021	03/12/2021	59	14/12/2021	R$ 2.391,89
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001189237	30/11/2021	03/12/2021	59	15/12/2021	R$ 4.783,78
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001189238	30/11/2021	03/12/2021	59	15/12/2021	R$ 1.852,74
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001186196	01/12/2021	03/12/2021	51	05/12/2021	R$ 1.561,88
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001186195	01/12/2021	03/12/2021	51	05/12/2021	R$ 2.016,39
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001186671	22/11/2021	03/12/2021	51	07/12/2021	R$ 2.016,39
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001186672	22/11/2021	03/12/2021	51	07/12/2021	R$ 1.561,88
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001186985	24/11/2021	03/12/2021	51	08/12/2021	R$ 4.032,77
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001186986	24/11/2021	03/12/2021	51	08/12/2021	R$ 3.123,76
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001187694	24/11/2021	03/12/2021	51	10/12/2021	R$ 1.561,88
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001187741	24/11/2021	03/12/2021	51	10/12/2021	R$ 4.032,77
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001187945	29/11/2021	03/12/2021	51	11/12/2021	R$ 2.016,39
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001188356	29/11/2021	03/12/2021	51	12/12/2021	R$ 2.016,39
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001188355	29/11/2021	03/12/2021	51	12/12/2021	R$ 1.515,07
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001188354	29/11/2021	03/12/2021	51	12/12/2021	R$ 1.561,88
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001188406	29/11/2021	03/12/2021	51	12/12/2021	R$ 4.032,77
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001188407	29/11/2021	03/12/2021	51	12/12/2021	R$ 1.561,88
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001188944	30/11/2021	03/12/2021	51	14/12/2021	R$ 2.016,39
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001189237	30/11/2021	03/12/2021	51	15/12/2021	R$ 4.032,77
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001189238	30/11/2021	03/12/2021	51	15/12/2021	R$ 1.561,88
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001186196	30/11/2021	03/12/2021	61	05/12/2021	R$ 6.094,96
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001186195	01/12/2021	03/12/2021	61	05/12/2021	R$ 7.868,59
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001186671	01/12/2021	03/12/2021	61	07/12/2021	R$ 7.868,59
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001186672	22/11/2021	03/12/2021	61	07/12/2021	R$ 6.094,96
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001186985	22/11/2021	03/12/2021	61	08/12/2021	R$ 15.737,18
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001186986	24/11/2021	03/12/2021	61	08/12/2021	R$ 12.189,92
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001187694	24/11/2021	03/12/2021	61	10/12/2021	R$ 6.094,96
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001187741	24/11/2021	03/12/2021	61	10/12/2021	R$ 15.737,18
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001187945	24/11/2021	03/12/2021	61	11/12/2021	R$ 7.868,59
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001188356	29/11/2021	03/12/2021	61	12/12/2021	R$ 7.868,59
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001188355	29/11/2021	03/12/2021	61	12/12/2021	R$ 5.912,30
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001188354	29/11/2021	03/12/2021	61	12/12/2021	R$ 6.094,96
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001188406	29/11/2021	03/12/2021	61	12/12/2021	R$ 15.737,18
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001188407	29/11/2021	03/12/2021	61	12/12/2021	R$ 6.094,96
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001188944	29/11/2021	03/12/2021	61	14/12/2021	R$ 7.868,59
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001189237	30/11/2021	03/12/2021	61	15/12/2021	R$ 15.737,18
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001189238	30/11/2021	03/12/2021	61	15/12/2021	R$ 6.094,96
TOTAL							

Natal-RN, 03 de dezembro de 2021.
(Assinado Eletronicamente)
GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA
Secretário de Estado Adjunto da Administração

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

PORTARIA Nº 465/2021/CBP/PR Natal, 30 de Julho de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.00906, de 15/03/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA, falecido em 24/02/2021, uma pensão mensal no valor de R$ 4.831,17 (quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e dezessete centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, 58, inciso I e 59, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - ANTONIA ALICE DE MEDEIROS SILVA - COMPANHEIRA - R$ 4.831,17
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de fevereiro de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 702/2021/CBP/PR Natal, 27 de Outubro de 2021.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.01439, de 05/05/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOAO MARIA DOS SANTOS, falecido em 09/03/2021, uma pensão mensal no valor de R$ 9.140,44 (nove mil, cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, e 59, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:
I - Claudia Pereira da Silva Queiroz - companheira -R$ 2.285,11
II - Himmellet Reynholdshimmines Queiroz dos Santos - filho - R$ 2.285,11
III - Hyanna Rhwenkhary Queiroz dos Santos - filha - R$ 2.285,11
IV - Hyohannes Rhwrschmann Queiroz dos Santos - filho - R$ 2.285,11
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de março de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 780/2021/CBP/PR Natal, 30 de Novembro de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.03766, de 21/10/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada FRANCISCA EDIR DE ARAUJO, falecida em 11/10/2021, uma pensão mensal no valor de R$ 3.903,96 (três mil, novecentos e três reais e sessenta e seis centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - MANOEL LUCIO DE ARAUJO - ESPOSO - R$ 3.903,96
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de outubro de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 781/2021/CBP/PR Natal, 30 de Novembro de 2021.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.0258301, de 28/07/2021, apensado ao de nº 2021.7.02572.
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOSE BRAZ DOS SANTOS, falecido em 19/07/2021, uma pensão mensal no valor de R$ 9.630,47 (nove mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, 58, inciso I, e 59, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:
I - Eddy Vhan Darmin da Silva Santos - filho - R$ 4.815,24
II - Jean Jacque Rosseau da Silva Santos - filho - R$ 4.815,24
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de julho de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 782/2021/CBP/PR Natal, 30 de Novembro de 2021.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.0384701, apensado aos Processos nºs 2021.7.03836 e 2021.7.0384601, de 28/10/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOÃO MARIA DE MACEDO, falecido em 16/10/2021, uma pensão mensal no valor de R$ 4.195,42 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso II, § 4º e 58, inciso I, e 59, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:
I - LORENA SILVA DE PAULA MACEDO - ESPOSA - R$ 1.398,33
II - MARIA ESTELITA SILVA DE MACEDO NETA - FILHA - R$ 1.398,33
III - MATHEUS FELIPE IRINEU SILVA DE MACEDO - FILHO - R$ 1.398,33
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de outubro de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 783/2021/CBP/PR Natal, 30 de Novembro de 2021.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.00082, de 11/01/2021, apensado aos de nºs 2021.7.0275901,
RESOLVE:
Art. 1º - Aditar a Portaria nº 081/2021/CBP/PR, de 24/02/2021, publicada no D.O.E de nº 14.951, de 16/06/2021, que atribuiu ao grupo familiar do ex-segurado JOÃO BENTO TORRES, falecido em 28/12/2020, no sentido de modificar o seu rateio face a inclusão de nova beneficiária, a partir de 09/08/2021, nos termos do artigo nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, §1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 58, inciso II e artigo 59, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, §§ 1º, 2º, 3º e 7º, incisos I e II, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, cujo valor na data da inclusão é de R$ 2.023,94 (dois mil, vinte e três reais e noventa e quatro centavos).
Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:
I - Lusia Carmelita de MoraisTorres - esposa - R$ 1.011,97
II - Julia Vitoria da Silva Torres - filha - R$ 1.011,97
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de agosto de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 784/2021/CBP/PR
Natal, 30 de Novembro de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.02957, de 23/08/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado LUCIANO CAMARA DE MEDEIROS, falecido em 27/07/2021, uma pensão mensal no valor de R$ 6.180,32 (seis mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos), nos termos dos artigos 8º, I; 57, I; e 59 da Lei Complementar estadual nº 308/2005, cumulados com o Decreto estadual nº 29.441/2019.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Ana Maria Bezerra de Medeiros - esposa - R$ 6.180,32
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de julho de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 785/2021/CBP/PR Natal, 1 de Dezembro de 2021.
Aditar pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001999/2019-71, de 12/04/2019, 231566/2009-9, de 05/11/2009,
RESOLVE:
Art. 1º - Aditar a Portaria nº 579/2019/PG/PR, de 23/11/2009, publicada no D.O.E de nº 12.096, de 24/11/2009, que atribuiu ao grupo familiar do ex-segurado ANTONIO LOPES DE ALENCAR, falecido em 18/09/2009, no sentido de modificar o seu rateio face a inclusão de novo beneficiário, a partir de 19/04/2019, nos termos do artigo nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso II, artigo 59, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 cujo valor na data da inclusão é de R$ 4.661,64 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:
I - Amelia Bandeira de Alencar - esposa - R$ 2,330,82
II - Eduardo Bandeira de Alencar - filho invalido - R$ 2.330,82
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de abril de 2019.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 786/2021/CBP/PR Natal, 2 de Dezembro de 2021.
Retificar pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.0185501, de 02/06/2021, apensados aos de nºs 146219/2009-06, de 31/07/2009 e 146178/2009-1, de 31/07/2009,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar, a Portaria nº 007/2010/PG/PR, de 12/01/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 12.129, de 13/01/2010, para alterar o grau de parentesco de FILHO, para FILHO INVÁLIDO, na portaria que atribuiu ao grupo familiar do ex-segurado PAULO HENRIQUE DE MEDEIROS, falecido em 20/07/2009, uma pensão mensal no valor de R$ 1.574,69 (hum mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), nos termos do artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso II, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Paulo Roberto Melotto de Medeiros - filho inválido - R$ 1.574,69
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de maio de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 787/2021/CBP/PR Natal, 2 de Dezembro de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.03572, de 05/10/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado CARLOS ANTONIO LIBERATO, falecido em 26/09/2021, uma pensão mensal no valor de R$ 11.785,38 (onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Dione Teixeira Liberato - esposa - R$ 11.785,38
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de setembro de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 788/2021/CBP/PR
Natal, 2 de Dezembro de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.02699, de 04/08/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada ELIZABETE BARBOSA DO NASCIMENTO, falecida em 15/06/2021, uma pensão mensal no valor de R$ 6.489,09 (seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e nove centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso II, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Francisco Mauricio da Silva - companheiro - R$ 6.489,09
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de junho de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 789/2021/CBP/PR Natal, 02 de Dezembro de 2021.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.03497, de 29/09/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado ANTONIO UBIRAJARA ALVES SALDANHA, falecido em 30/08/2021, uma pensão mensal no valor de R$ 5.825,54 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso II, § 4º e 58, inciso I, e 59, da Lei Complementar nº 308.
Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:
I - ALINE SUYANE LOPES DE OLIVEIRA SALDANHA - ESPOSA - R$ 2.912,77
II - DIEGO GABRIEL LOPES SALDANHA - FILHO - R$ 2.912,77
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de agosto de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 790/2021/CBP/PR Natal, 2 de Dezembro de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.03574, de 05/10/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOSE PEREIRA DA SILVA, falecido em 23/09/2021, uma pensão mensal no valor de R$ 5.673,08 (cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e oito centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Cícera Leonila Bilro da Silva - esposa - R$ 5.673,08
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de setembro de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 791/2021/CBP/PR Natal, 3 de Dezembro de 2021.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.0370001, de 18/10/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado ARIDSON BEZERRA LOCIO FILHO, falecido em 08/09/2021, uma pensão mensal no valor de R$ 21.983,12, (vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais e doze centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, e 59, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:
I - Hecelina Ximenes Cavalcante Locio - esposa - R$ 7.326,97
II - Leticia Cavalcante Locio - filha - R$ 7.326,97
III - Aridson Bezerra Locio Neto - filho -R$ 7.326,97
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de setembro de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 792/2021/CBP/PR Natal, 3 de Dezembro de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.01950, de 10/06/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado TARCISIO GURGEL DE AZEVEDO, falecido em 21/04/2021, uma pensão mensal no valor de R$ 5.351,36 (cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Maria Ferreira de Araújo - companheira - R$ 5.351,36
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de abril de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 793/2021/CBP/PR Natal, 3 de Dezembro de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº2021.7.03633, de 08/10/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada LUZINEIDE MARIA DOS SANTOS CUNHA, falecida em 08/09/2021, uma pensão mensal no valor de R$ 2.289,70 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Silvio Domingos da Silva - esposo - R$2.289,70
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de setembro de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 794/2021/CBP/PR Natal, 3 de Dezembro de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.03456, de 28/09/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado MANOEL AMERICO DE SOUSA, falecido em 05/09/2021, uma pensão mensal no valor de R$ 2.258,57 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Maria Sofia Nascimento de Sousa - esposa - R$ 903,43
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de setembro de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 795/2021/CBP/PR Natal, 03 de Dezembro de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.03754, de 20/10/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO ABDIAS DE FARIAS, falecido em 10/10/2021, uma pensão mensal no valor de R$ 1.724,67 (hum, setecentos e vinte e quarto reais e sessenta e sete centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - ROSA MARIA LOURENÇO MAIA DE FARIAS - ESPOSA - R$ 1.724,67
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de outubro de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 796/2021/CBP/PR Natal, 03 de Dezembro de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001851/21-51, de 05/11/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado PAULO ROBERTO ALVES TAVARES, falecido em 15/10/2021, uma pensão mensal no valor de R$ 9.188,43 (nove mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA TAVARES - ESPOSA - R$ 9.188,43
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de outubro de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 797/2021/CBP/PR Natal, 3 de Dezembro de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.03749, de 20/10/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada IZABEL MARIA DE SOUZA, falecida em 30/07/2021, uma pensão mensal no valor de R$ 5.338,93 (cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e três centaovs), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Herminio Antonio de Souza - esposo - R$ 5.338,93
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de julho de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 798/2021/CBP/PR Natal, 3 de Dezembro de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.03760, de 20/10/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado EVALDO FRANCISCO DE MOURA, falecido em 09/08/2021, uma pensão mensal no valor de R$ 5.176,01 (cinco mil, cento e setenta e seis reais e um centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I,da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Francigleide Francelino de Moura - esposa - R$ 5.176,01
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de agosto de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 585, DE 12 DE MAIO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.00840-SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ELBA NUBIA DE LIMA FERREIRA, no cargo de TECNICO EM ANALISES CLINICAS (BIODIAGNOSTICO), Classe "B", Referência 16, matrícula nº 158.220-8/1, horas semanais, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;
Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1623, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.01381 - SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a BERTHA LUCIA VELOSO CAVALCANTE, no cargo de PROFESSOR PN - I (DEC JUD), Classe "J", matrícula nº 85.239-2/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por Incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1671, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.01546 - ITEP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DO SOCORRO DA SILVA COSTA, no cargo de AUXILIAR TECNICO FORENSE, Classe "ESPECIAL", matrícula nº 156.201-0/2, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto Técnico-científico de Perícia do RN - ITEP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por Incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1692, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.02541- SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DAS GRACAS GONÇALVES, no cargo de PROFESSOR, PN-IV, Classe "J", matrícula nº 116.616-6/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;
Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1706, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02985 - SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV (DEC JUD), Classe "J", matrícula nº 110.837-9/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Percentual de Aperfeiçoamento, Especialização e Atualização Profissional de 10% (dez por cento), de acordo com os artigos 61, IV e 64 da LCE nº 049/86, transformado em valor fixado pela LCE nº 203/2001;
Remuneração Pecuniária de 1/6 (um sexto), de acordo com o art. 54 da LCE nº 049/86, transformada em valor fixado pela LCE nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1711, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.
Retificar aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.02407-SESAP,
RESOLVE retificar, a Resolução Administrativa nº 1648, de 18/11/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.057, de 20/11/2021, para alterar a vantagem JORNADA ESPECIAL EM SAÚDE, para GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESTADUAL - GAEST, no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA APARECIDA ALVES OTHON, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 16, matrícula nº 158.977-6/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação de Atividade Estadual - GAEST, nos termos dos artigos 15 e 28 da Lei Complementar n.º 333, de 29 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar 423, de 31 de março de 2010.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1712, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.
Retificar aposentadoria por invalidez.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de

outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 73639/2018-5 - SEEC e 2018.3.02145-IPERN
RESOLVE retificar, a Resolução Administrativa nº 1604, de 10/11/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.055, de 13/11/2021, para acrescentar no rol das vantagens a Gratificação de Títulos no ato que concedeu aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a LUCIA LUCENA DOS SANTOS, no cargo de PROFESSOR, PN-I (DEC JUD), Classe "J", matrícula nº 120.746-6/1, 30 (trinta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 40, §1º inciso I, da Constituição Federal, combinado artigo 6º - A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e artigo 1º da Emenda Constitucional 70 de 29/03/2012, retroagindo os efeitos a 04/04/2018, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação de Aperfeiçoamento, Especialização e Atualização Profissional, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar n.º 203/2001;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1713, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.
Retificar aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.01424-SESAP,
RESOLVE retificar, a Resolução Administrativa nº 1265, de 17 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.018, de 18 de setembro de 2021, para incluir a Vantagem Pessoal, conforme o art. 11, Parágrafo único, da Lei nº 6.192/1991, no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCILENE APARECIDA MEDEIROS DE MENEZES, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 16, matrícula nº 97.328-9/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007;
Vantagem Pessoal, conforme o art. 11, Parágrafo único, da Lei nº 6.192/1991.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1714, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.01571 - FUNDASE,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a IATANILSON DAMASCENO DE FRANCA, no cargo de TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - ATA/NS, Referência 11, matrícula nº 171.817-7/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1715, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03239-SETHAS,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCINEIDE VILELA DE SOUZA, no cargo de TECNICO DE NIVEL MEDIO - ATA/NM, Referência 11, matrícula nº 172.196-8/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1716, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03219 - SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DALVA RABELO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV Classe "F", matrícula nº 127.044-3/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do Art. 3º, §1º, I, alíneas 'a' e 'b' da ECE 20/2021, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1717, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03200 - SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ISABEL CRISTINA VIANA RAMALHO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe "H", matrícula nº 79.298-5/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 88, incisos I, II, e III, e Parágrafo único, da LCE nº 308/2005,com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/4 (um quarto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1718, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03201- SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO LUIZ DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO),NG I, NR 11, matrícula nº 85.235-0/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos dos Art. 6º, incisos I a III, § 2º do inciso II, §§§§ 3º, 4º, 7º, 9º, inciso I e § 10, inciso I da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1719, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02942 - SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CLOVIS NUNES DE QUEIROZ, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe "J", matrícula nº 116.284-5/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;
Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1720, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03230 - SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a SONIA MARIA DE ANDRADE PEREIRA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV (DEC JUD), Classe "J", matrícula nº 110.691-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1721, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02429 - SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCILEIDE FERREIRA DANTAS, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III (DEC JUD), Classe "J", matrícula nº 116.412-0/2, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1722, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria por idade.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.2.02974 - SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço/contribuição, à razão de 28/30 (vinte e oito, trinta avos), a MARIA DO CARMO SILVA DE LIMA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Referência 14, matrícula nº 152.055-5/1, 30 (trinta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003,e artigo 1º, §§ 1º e 2° da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1723, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03677, DE 14/10/2021- SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a EVALDO BERNARDO FERREIRA, no cargo de PROFESSOR, PN-III, Classe "J", matrícula nº 105.590-9/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1724, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é

conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03485 - SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA THEREZA DANTAS FERNANDES, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe "J", matrícula nº 117.974-8/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação por Títulos, no percentual de 15% (quinze por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1725, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002072/2021-73 - UERN,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA LUCIA PESSOA SAMPAIO, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR ADJUNTO - ADJ4, Nível IV, com Dedicação Exclusiva, matrícula nº 1.903-8/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Universidade Estadual do Rio Grande do Norte/UERN, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Adicional de Titulação-Doutorado, no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 473/2012;
Adicional de Incentivo à Atividade de Ensino Superior, no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 473/2012.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1726, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02805 - SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ERNANDES FRANCISCO DOS SANTOS, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV (DEC JUD), Classe "H", matrícula nº 82.604-9/2, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1727, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02362 - SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a NEEMIAS DOS SANTOS DE CARVALHO, no cargo de MUSICO INSTRUMENTISTA, Classe "C", Nível "10" matrícula nº 174.006-7.1, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Complemento de vencimento por decisão judicial.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1728, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
Retificar aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.03036-SESAP,
RESOLVE retificar, a Resolução Administrativa nº 523, de 30 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.919, de 01 de maio de 2021, para incluir a Vantagem Individual da Lei 8046/00, art. 1º,no rol de vantagens, no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA APARECIDA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Referência 16, matrícula nº 89.235-1/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;
Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007;
Vantagem Individual da Lei 8046/00, art. 1º.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1729, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
Retificar aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03034- SEEC.
RESOLVE retificar, a Resolução Administrativa nº 1701, de 26/11/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.064, de 27/11/2021, para alterar a Classe de "D", para "F", no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSENEIDE MARINA DE MEDEIROS SILVA, no cargo de PROFESSOR, PN-IV, Classe "F", matrícula nº 105.414-7/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1730, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
Retificar aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02740 - SEEC.
RESOLVE retificar, a Resolução Administrativa nº 1674, de 23 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.064, de 27 de novembro de 2021, para alterar a Classe "E" para "G" no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a SANDRA MARIA DE A FALCAO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, Classe "G", matrícula nº 116.013-3/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1731, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
Retificar aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.01180 - SEEC.
RESOLVE retificar, a Resolução Administrativa nº 1682, de 24/11/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.064, de 27/11/2021, para alterar a Classe "E", para "G", no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JACINTA FERREIRA DA SILVA, no cargo de PROFESSOR, PN-IV, Classe "G", matrícula nº 110.173-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1732, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.01702 - SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARISE VIEIRA BARBOSA MARCELINO, no cargo de ARQUITETO, Classe "C", Referência 16, matrícula nº 98.834-0.1,30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação de Atividade Estadual - GAEST, nos termos dos artigos 15 e 28 da Lei Complementar n.º 333, de 29 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar 423, de 31 de março de 2010.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1733, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03473 - SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO CARLOS DE PAIVA LIMA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 16, matrícula nº 168.628-3/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.
Gratificação de Atividade Estadual - GAEST, nos termos dos artigos 15 e 28 da Lei Complementar n.º 333, de 29 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar 423, de 31 de março de 2010;
Mandado de Incorporação Judicial;
Vantagem Pessoal, nos termos do Artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1734, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02230 - SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA AUXILIADORA DANTAS DE GOIS, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Referência 15, matrícula nº 150.364-2/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 2º, § 9º inciso I, § 10, inciso I, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1735, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.01985 - SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CLAUDIO ACCIOLY DA SILVA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, Classe "J", matrícula nº 103.111-2/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º,

incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1736, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.01782 - SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOAO MASSILON DA SILVA PARENTE, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe "J", matrícula nº 104.079-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos doArt. 6º, incisos I e II e §2º da ECE 20/2020, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;
Gratificação por Títulos, no percentual de 15% (quinze por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1737, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.01485-SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a NAIR PAULO DE MEDEIROS, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 16, matrícula nº 95.554-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 2º, § 9º inciso I, § 10, inciso I, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.
Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1738, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
Retificar aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.02541- SEEC.
RESOLVE retificar a Resolução Administrativa nº 1692, de 25 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.064, de 27 de novembro de 2021, para alterar a Classe "D" para "J" no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DAS GRACAS GONÇALVES, no cargo de PROFESSOR, PN-IV, Classe "J", matrícula nº 116.616-6/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;
Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1739, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03333 - SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE LOURDES DE ARAUJO ALVES, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Referência 16, matrícula nº 84.118-8/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;
Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1740, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02682 - SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUCILENE OLIVEIRA LIMA, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "J", matrícula nº 120.686-9/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1741, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02945-SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a SILVANA DUARTE DE PAULA LIMA, no cargo de ENFERMEIRO, Classe "C", Referência 16, matrícula nº 97.346-7/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1742, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02319-SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DA ASSUNÇÃO GUERRA DE MEDEIROS, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Referência 16, matrícula nº 98.828-6/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;
Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1743, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03171 - SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Referência 14, matrícula nº 99.977-6/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 9º inciso I, § 10, inciso I, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1744, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03458 - SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA LANUZIA MARIZ DE ARAUJO, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NG-I, NR-10, matrícula nº 102.687-9/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1745, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.00196 - SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DAS GRAÇAS AGUIAR, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "J", matrícula nº 120.706-7/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1746, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria por idade.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.2.02586 - SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais calculados pela média aritmética, à razão de 10/30 (dez, trinta avos), a DULCE MARIA DUMAS DAMASIO, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - GAE, Classe "A", Nível "06", matrícula nº 209.229-8/1, 30 (trinta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º

e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, cumulado com o artigo 47 e 67 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito assegurado nos termos do artigo 2º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29/09/2020, publicada em 30/09/2020, com efeitos na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1747, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03604 - SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUCIMAR MARIA DE SOUZA, no cargo de PROFESSOR, PN-IV, Classe "J", matrícula nº 49.308-2/2, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1748, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03603 - SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JACQUELINE LIMA DE MEDEIROS MACÊDO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV (DEC JUD), Classe "J", matrícula nº 105.301-9/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;
Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1749, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03582 - SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a IVANEIDE SILVA DE AZEVEDO ALVES, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe "J", matrícula nº 117.115-1/1,30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1750, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03637 - SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DA PAZ SANTOS, no cargo de PROFESSOR, PN - IV, Classe "G", matrícula nº 86.221-5/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1752, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02826 - SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CLAUDIA DANTAS DE MEDEIROS LIRA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - V, Classe "J", matrícula nº 117.593-9/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1751, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02845 - SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSEFA AQUINO CARLOS, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NG I, NR 10, matrícula nº 79.559-3/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1753, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02956-SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ALIETE MOURA DA CUNHA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 16, matrícula nº 95.616-3/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;
Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1754, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02829 - SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a RITA DE CASSIA ALVES FARIAS MARTINS, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 16, matrícula nº 57.718-9/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;
Gratificação de Atividade Estadual - GAEST, nos termos dos artigos 15 e 28 da Lei Complementar n.º 333, de 29 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar 423, de 31 de março de 2010;
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1755, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02781- SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MANOEL DANTAS DA SILVA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NG-I, NR-11, matrícula nº 70.550-0/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1756, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03670 - SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA ALICE VIEIRA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Referência 15, matrícula nº 99.902-4/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 9º inciso I, § 10, inciso I, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH

PORTARIA Nº 028/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - GS/SEMJIDH

Dispõe sobre a substituição de membros no Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio Grande do Norte - CEPCT/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, com fundamento no Decreto Estadual nº 30.384, de 26 de fevereiro de 2021;
R E S O L V E
Artigo 1º - Nomear como membro suplente, representante da Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNDASE), MARIA NAZARÉ DAVI GUIMARÃES, em substituição a TOMÁZIA ISABEL FERNANDES DE ARAÚJO;
Artigo 2º - Nomear GABRIELE SILVA, como membro suplente representante do Movimento Nacional da População em Situação de Rua no Rio Grande do Norte (MNPR/RN), em substituição a MIRNAIANE AGLAIA DE ALMEIDA ;
Artigo 3º - Nomear como membro titular, DIMITRI SINEDINO COSTA DE OLIVEIRA, representando a Ouvidoria-geral da Defesa Social, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em substituição a PERCEVAL NUNES DE CARVALHO FILHO;

Artigo 4º - Nomear como membro Titular, FRANCISCO SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO, representando o Movimento de Policiais Antifascismo do Rio Grande do Norte, em substituição a PEDRO PAULO CHAVES MATTOS;
Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021.
Júlia de Paiva Sousa Arruda Câmara
Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

PORTARIA Nº 55/2021 - PR/CEHAB
O DIRETOR PRESIDENTE DA CEHAB - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VIII, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008, e
Considerando a recomendação da Diretoria Administrativa Financeira.
RESOLVE:
Art. 1º) Instaurar SINDICÂNCIA para investigar fatos constantes no Processo Administrativo nº 12510004.003528/2021-17, cujo objeto trata da apuração de responsabilidade das irregularidades de trânsito o que gerou ao erário público um dano de R$ 2.112,99 (dois mil, cento e doze reais e noventa e nove centavos).
Art. 2º) Criar a Comissão Disciplinar que será o responsável pelo cumprimento ao disposto do artigo anterior.
Art. 3º) Designar os servidores, Antônio Otávio Miguel, matrícula n° 225.800-5, Paloma de Medeiros Dantas, matrícula n° 225.054-3 e Josenildo Ferreira Lins, matrícula n° 225.766-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar de que trata o Art. 2° desta Portaria.
Art. 4°) A sindicância é instaurada como preliminar do Processo Administrativo Disciplinar, para a confirmação da irregularidade e indicação de seu autor.
Art. 5°) Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6°) A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Diretoria, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no Art. 155 da Lei Complementar n° 122/1994.
Art. 7º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Natal/RN, 03 de dezembro de 2021.
Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz
Diretor Presidente
CEHAB/RN

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

EDITAL Nº 003/2021 - RETIFICADO EM 03/12/2021
Processo nº 11910249.000001/2020-20
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
RETIFICADO EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021
A Delegada-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições e nos termos estabelecidos no subitem 21.12 do Edital nº 01/2020, referente ao concurso público para a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - PCRN, torna pública a seguinte retificação ao Edital nº 003/2021, cujas alterações estão a seguir elencadas:
REGRAMENTO DA PROVA PRÁTICA - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO
1. No item 11.1, especificamente na tabela de discriminação dos erros, ONDE SE LÊ:

	Quesito avaliado	Número de erros	Pontuação	Total
1	Configuração correta do layout da página, dentro do solicitado	Nenhum	Não perde ponto	2,0 pontos
		De 1 a 2	0,50	
		De 3 a 4	1,0	
		De 5 a 6	1,50	
2	Utilização correta do tipo e tamanho da fonte e os dados, conforme especificado no enunciado	Nenhum	Não perde ponto	1,0 ponto
		De 1 a 2	0,5	
		De 3 a 4	0,75	
		De 5 a 6	1,0	
3	Configuração correta dos dados, de acordo com o solicitado	Nenhum	Não perde ponto	2,0 pontos
		De 1 a 2	0,50	
		De 3 a 4	1,0	
		De 5 a 6	1,50	
		De 7 a 8	2,0	
4	Utilização do tempo limite para conclusão da atividade	Nenhum	Não perde ponto	2,0 pontos
		De 1 a 2	0,50	
		De 3 a 4	1,0	
		De 5 a 6	1,50	
		De 7 a 8	2,0	
5	Utilização correta de fórmulas	Nenhum	Não perde ponto	3,0 pontos
		De 1 a 2	0,50	
		De 3 a 4	1,0	
		De 5 a 6	1,50	
		De 7 a 8	2,0	
		De 9 a 10	3,0	
Pontuação total				10,00 pontos

LEIA-SE:

	Quesito avaliado	Número de erros	Pontuação	Total
1	Configuração correta do layout da página, dentro do solicitado	Nenhum	Não perde ponto	2,0 pontos
		De 1 a 2	0,50	
		De 3 a 4	1,0	
		De 5 a 6	1,50	
		De 7 a 8	2,0	
2	Utilização correta do tipo e tamanho da fonte e os dados, conforme especificado no enunciado	Nenhum	Não perde ponto	1,0 ponto
		De 1 a 2	0,5	
		De 3 a 4	0,75	
		De 5 a 6	1,0	
3	Configuração correta dos dados, de acordo com o solicitado	Nenhum	Não perde ponto	2,0 pontos
		De 1 a 2	0,50	
		De 3 a 4	1,0	
		De 5 a 6	1,50	
		De 7 a 8	2,0	
4	Inserção da Planilha construída no Excel no editor de textos apresentado, mantendo todas as formatações.	Nenhum	Não perde ponto	2,0 pontos
		De 1 a 2	0,50	
		De 3 a 4	1,0	
		De 5 a 6	1,50	
		De 7 a 8	2,0	
5	Utilização correta das fórmulas	Nenhum	Não perde ponto	3,0 pontos
		De 1 a 2	0,50	
		De 3 a 4	1,0	
		De 5 a 6	1,50	
		De 7 a 8	2,0	
		De 9 a 10	3,0	
Pontuação total				10,00 pontos

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL
Natal, 03 de dezembro de 2021.

PORTARIA N. 18/2021-CPPC/RN, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO FUNCIONAL DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (C.P.P.C./R.N.), no uso das atribuições previstas na Portaria n. 011/2021-GDG/PCRN, publicada no D.O.E./RN em 19/02/2021, que instituiu a Comissão destinada a realizar todos os procedimentos alusivos à promoção funcional dos servidores policiais civis da Polícia Civil do RN, observado o art. 5°, caput, que autoriza a publicação de todos os atos necessários à conclusão dos respectivos procedimentos, e em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual n. 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual n. 417/2010 e pela Lei Complementar Estadual n. 670/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de preparo e instrução do Procedimento Administrativo instaurado no Sistema Eletrônico de Informação (S.E.I.) n. 11910004.003350/2021-57, para efetivação da promoção funcional automática dos policiais civis do Estado do Rio Grande do Norte que completaram o interstício necessário à promoção funcional, conforme os ANEXOS desta Portaria, no período de 01 a 31 de outubro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Estadual n. 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual n. 417/2010 e pela Lei Complementar Estadual n. 670/2020;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Promoções e Progressão (C.P.P.C.) no sentido da finalização e homologação da lista constante no procedimento administrativo citado, após a devida convocação dos policiais civis para a apresentação das certidões necessárias e as diligências desta C.P.P.C. junto aos órgãos competentes (DECAP/PCRN, Corregedoria Geral da SESED, COEAP/SEAP e Foro da Comarca de Natal/RN), com a fiel observância ao critério da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal da República, efetivada por meio da Portaria n. 011/2021-GDG/PCRN, publicada no D.O.E./RN em 19/02/2021;
CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Processante devidamente registradas na Ata da reunião realizada no dia 29/11/2021 nos termos do expediente (SEI n. 12275514), com base na lista inicial de servidores candidatos constante na Portaria n. 1120/2021-SP/RN, publicada no D.O.E. em 29/10/2021;
CONSIDERANDO que todos os servidores indicados na Publicação (SEI n. 11802616), estão APTOS à promoção da Classe da carreira policial, com exceção dos dois (02) servidores indicados na Ata (SEI n. 12275514) e consoante as deliberações ali registradas;
RESOLVE:
Art. 1º. PUBLICAR a lista definitiva com o resultado dos trabalhos desta Comissão, na qual constam os nomes dos policiais civis do Estado do Rio Grande do Norte aptos, que concorrem à promoção prevista no art. 58 da Lei Complementar Estadual n. 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual n. 417/2010 e pela Lei Complementar Estadual n. 670/2020, com interstícios formados no mês de outubro de 2021, conforme os ANEXOS, partes integrantes desta Portaria.
Art. 2º. Serão promovidos à classe imediatamente superior os policiais civis que tenham completado o interstício necessário à Promoção Funcional de acordo com os anexos I e II da Lei Complementar Estadual n. 670/2020, com as ressalvas contidas nos incisos I a VIII do art. 58, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 270/2004, no período de 01/10/2021 até 31/10/2021.
Art. 3º. Não será promovido o policial civil enquadrado em quaisquer das situações a que alude o art. 63 da Lei Complementar Estadual n. 270/2004.
§ 1º Para efeito deste artigo, será considerada a data em que cada servidor completar o interstício legal necessário à promoção de classe, conforme os Anexos I e II da Lei Complementar Estadual n. 670/2020, nos termos da Publicação (SEI n. 11802616).
§ 2º O servidor que, tendo completado o interstício legal, não observar o seu nome presente à Publicação (SEI n. 11802616) constante nestes autos, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para protocolar o pedido de Reconsideração correlato, através do SEI, mediante expediente dirigido a Senhora Presidente da Comissão, devendo devendo a CPPC/RN decidir acerca do objeto do requerimento, de forma motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 4º. As análises e deliberações registradas em Ata (SEI n. 12275514), acerca de todos os procedimentos pertinentes ao presente processo de promoção, encontram-se à disposição dos interessados junto à Secretaria desta Comissão de Promoções, bem como os resultados dos julgamentos dos eventuais recursos interpostos, até a finalização deste processo.
Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Virgínia Karla Gomes
Presidente da CPPC/RN
ANEXO 1 DA PORTARIA N. 18/2021-CPPC/RN, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021, AGENTES DE POLÍCIA CIVIL QUE CONCORREM À PROMOÇÃO AUTOMÁTICA
TOTAL - 18 SERVIDORES.

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Classe atual	Próxima classe	Exercício	Data da promoção
1	167.259-2	Antonio Marques de Andrade	Agente de Polícia Civil	Classe 3	**Classe 4**	22/10/2009	22/10/2021
2	203.919-2	Carlos Alberto Lapa de Freitas	Agente de Polícia Civil	Classe 3	**Classe 4**	21/10/2009	21/10/2021
3	167.358-0	Creedence de Lima Santana	Agente de Polícia Civil	Classe 3	**Classe 4**	26/10/2009	26/10/2021
4	203.917-6	Hildegardes Jácome Mariz	Agente de Polícia Civil	Classe 3	**Classe 4**	16/10/2009	16/10/2021
5	207.209-2	Isabella Kaliny da Silva Medeiros	Agente de Polícia Civil	Classe 2	**Classe 3**	16/10/2012	16/10/2021
6	166.727-0	Jonas Francisco da Silva	Agente de Polícia Civil	Classe 3	**Classe 4**	26/10/2009	27/10/2021
7	203.999-0	Jose Carlos de Oliveira Neto	Agente de Polícia Civil	Classe 3	**Classe 4**	26/10/2009	26/10/2021
8	219.806-1	Josileide Pinheiro dos Santos	Agente de Polícia Civil	Classe 1	**Classe 2**	30/09/2015	10/10/2021
9	169.179-1	José Josivam da Silva	Agente de Polícia Civil	Classe 3	**Classe 4**	21/10/2009	21/10/2021
10	203.945-1	João Euzébio de Araujo Neto	Agente de Polícia Civil	Classe 3	**Classe 4**	20/10/2009	20/10/2021
11	203.909-5	Kleber Ricardo Gomes Cabral	Agente de Polícia Civil	Classe 3	**Classe 4**	13/10/2009	13/10/2021
12	203.941-9	Osmarina Verônica Teixeira da Silva de Araújo	Agente de Polícia Civil	Classe 3	**Classe 4**	26/10/2009	26/10/2021
13	207.261-0	Prisciliana Michele de Oliveira Félix	Agente de Polícia Civil	Classe 2	**Classe 3**	16/10/2012	16/10/2021
14	108.463-1	Rafael Ribeiro de Souza	Agente de Polícia Civil	Classe 3	**Classe 4**	21/10/2009	21/10/2021
15	219.802-9	Renato Ferreira do Nascimento	Agente de Polícia Civil	Classe 1	**Classe 2**	02/10/2015	02/10/2021
16	203.940-0	Robson de Oliveira	Agente de Polícia Civil	Classe 3	**Classe 4**	22/10/2009	22/10/2021
17	164.487-4	Sandra Silva de Brito	Agente de Polícia Civil	Classe 2	**Classe 3**	16/10/2012	16/10/2021
18	167.138-3	Wilton Jose Sena dos Santos	Agente de Polícia Civil	Classe 3	**Classe 4**	26/10/2009	26/10/2021

ANEXO 2 DA PORTARIA N. 18/2021-CPPC/RN, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021, DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL QUE CONCORREM À PROMOÇÃO AUTOMÁTICA
TOTAL - 34 SERVIDORES.

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Classe atual	Classe expectativa	Exercício	Data da promoção
1	219.904-1	Alex Wagner Alves Freire	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
2	219.898-3	Andrea Maria Oliveira de Araújo	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
3	219.903-3	Andresso Claudius Freire da Silva	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
4	219.900-9	André Gustavo Videres de Albuquerque	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
5	219.899-1	Anna Laura de Medeiros Martins	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
6	219.901-7	Antonio Augusto Ferreira de Macedo	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
7	219.918-1	Aroldo Sales Chaves Júnior	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
8	219.909-2	Bruno Barcellos Cavalcante	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
9	219.908-4	Christiano Othon Costa de Melo	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
10	219.911-4	Cristiano Zadrozny Gouvêa da Costa	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
11	219.912-2	Dilton Nascimento Barros	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
12	219.923-8	Evandro Luiz dos Santos	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
13	207.278-5	Fábio Augusto de Castro Cavalcanti Montanha Leite	Delegado(a) de Polícia Civil	2ª Classe	**3ª Classe**	02/10/2012	17/10/2021
14	219.907-6	Igara Maria Pinheiro Rocha	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
15	219.896-7	Joacir Lucena da rocha	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
16	219.940-8	Júlio César Batista de Lima	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
17	219.933-5	Leonardo de Andrade Germano	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
18	207.304-8	Liana Carneiro Aragão	Delegado(a) de Polícia Civil	2ª Classe	**3ª Classe**	04/10/2012	04/10/2021
19	219.897-5	Licurgo Nunes Neto	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
20	197.935-3	Luana Pessoa Aby Faraj Lima	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
21	207.314-5	Michelle Silva Porto de Barros	Delegado(a) de Polícia Civil	2ª Classe	**3ª Classe**	04/10/2012	04/10/2021
22	219.924-6	Millena Fonseca Casimiro	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
23	214.436-0	Nivaldo Floripes Batista	Delegado(a) de Polícia Civil	2ª Classe	**3ª Classe**	02/10/2012	02/10/2021
24	219.910-6	Patricia costa do amaral	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
25	219.915-7	Paulo Cesário Lucena Targino	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
26	219.928-9	Paulo dos Santos Ferreira	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
27	219.938-6	Paulo Pereira Júnior	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
28	219.937-8	Paulo Petronilo da Silva Nilo	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
29	219.927-0	Rafael de Sá Leitão Câmara de Araújo	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
30	219.934-3	Renata Costa Rodrigues	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
31	219.902-5	Renê Silva de Souza Lopes	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
32	219.905-0	Valtair Camilo de Paiva	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
33	219.932-7	Valério Kurten Baratter	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021
34	219.926-2	Verilton Carlos Barbosa Pereira	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	**2ª Classe**	28/10/2015	28/10/2021

ANEXO 3 DA PORTARIA N. 18/2021-CPPC/RN, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021, ESCRIVÃES DE POLÍCIA CIVIL QUE CONCORREM À PROMOÇÃO AUTOMÁTICA
TOTAL - 3 SERVIDORES.

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Classe atual	Classe expectativa	Exercício	Data da promoção
1	219.699-9	Alcides Soares de Sousa Júnior	Escrivã(o) de Polícia Civil	Classe 1	**Classe 2**	14/10/2015	14/10/2021
2	219.680-8	Annah Elizabeth Rocha Mousinho Meira	Escrivã(o) de Polícia Civil	Classe 1	**Classe 2**	01/10/2015	02/10/2021
3	207.414-1	Karinne de Medeiros Lira Vidal	Escrivã(o) de Polícia Civil	Classe 2	**Classe 3**	17/10/2012	17/10/2021

PORTARIA N° 1256/2021-SP/PCRN, DE 30 NOVEMBRO DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14. 368, de 08/03/2019,
CONSIDERANDO o que consta no Memorandos nº 24/2021/PCRN - DM SAO TOME/PCRN, oriundo da Delegacia Municipal de Polícia Civil de São Tomé/RN, (protocolo nº 11910087.000264/2021-10 - SEI),
CONSIDERANDO que o APC Rodrigo Marcius Silva Campos Rios, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR RODRIGO MARCIUS SILVA CAMPOS RIOS, matrícula nº 168.524-4, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para o exercício da função de Chefe de Investigação da Delegacia Municipal de Polícia Civil de São Tomé/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 1258/2021-SP/PCRN, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 273/2021/DPCIN - SERVIDORES/PCRN, bem como o teor do processo administrativo SEI nº 11910431.000166/2021-15;
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela Delegacia Municipal de Polícia Civil de Jucurutu não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR HERBERT LUIS HENRIQUES, matrícula nº 165.400-4, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo na delegacia Municipal de Polícia Civil de Santana do Matos-RN, substituir HILDEBRAN BATISTA DE ARAÚJO, matrícula nº 220.712-5, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, na Delegacia Municipal de Polícia Civil de Jucurutu-RN, no período de 08/11/2021 até 18/11/2021, em razão de licença médica, deste.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 1259/2021 - SP/PCRN, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 71/2021/PCRN - DENARC MOSSORO/PCRN - 2ª DRP/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910099.000958/2021-18,
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ALEX WAGNER ALVES FREIRE, matrícula nº 219.904-1, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir LUIS FERNANDO SÁVIO DE ELIEZER PINTO, matrícula nº 165.047-5, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, na 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Mossoró/RN - 2ª DRPC - MOSSORO/RN, substituindo também, na Delegacia Municipal de Baraúna/RN, nos períodos de 17/04/2021 a 27/04/2021 e de 02/05/2021 a 31/05/2021, em virtude de Licença para Tratamento de Saúde deste.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 1266/2021-SP/PCRN, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910263.000859/2021-97-SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER PATRICIA MELO RAMALHO, matrícula nº 168.201-6, Agente de Polícia Civil, Classe 5, da Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso - DEPI.
Art. 2º LOTAR a referida servidora no 1º Distrito Policial de Parnamirim.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17/10/2021, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1267/2021-SP/PCRN, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910431.000173/2021-17-SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER REGINA FÁTIMA SANTOS GOMES DE ABREU, matrícula nº 83.582-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Mossoró.
Art. 2º LOTAR a referida servidora no 2º Distrito Policial de Mossoró.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/12/2021, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1264/2021-SP/PCRN, DE 02 DEZEMBRO DE 2021.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo nº 11910007.002192/2018-92- SEI,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a DARTON AMADEU ALVES SANTOS, matrícula nº 157.335-7, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/02/2022 a 30/04/2022, correspondente ao quinquênio de 14/07/2012 a 14/07/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1269/2021-SP/PCRN, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910263.001071/2021-06-SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER REJANE ALBINO LEONIDAS COUTINHO, matrícula nº 194.326-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, do 14º Distrito Policial/Natal.
Art. 2º LOTAR a referida servidora no 5º Distrito Policial/Natal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18/11/2021, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1270/2021-SP/PCRN, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910263.001094/2021-11-SEI;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR TACYANNA FLAVIA CUNHA DE CASTRO AZEVEDO MEDEIROS, matrícula nº 207.490-7, Escrivã de Polícia Civil, Classe 2, para, com prejuízo de suas funções na 4ª Equipe da 2º Delegacia de Plantão/Zona Norte, atuar na 2ª Equipe da 2º Delegacia de Plantão/Zona Norte, junto ao Serviço de Atendimento à Mulher, no período de 01 a 31/12/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1271/2021-SP/PCRN, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910263.001093/2021-68-SEI
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR JANAÍNA CARLA DE ALBUQUERQUE DUDA DA ROCHA, matrícula nº 219.684-0, Escrivã de Polícia Civil, Classe 1, para, com prejuízo de suas funções na 4ª Equipe da 2ª Delegacia de Plantão/Zona Norte, atuar na 1ª Equipe da 2ª Delegacia de Plantão/Zona Norte, junto ao Serviço de Atendimento à Mulher, no período de 01 a 31/12/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1272/2021-SP/PCRN, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910263.001092/2021-13-SEI;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR PATRÍCIA DE HOLANDA MAFALDO, matrícula nº 168.147-8, Escrivã de Polícia Civil, Classe Especial, para, com prejuízo de suas funções na 4ª Equipe da 1ª Delegacia de Plantão/Zona Sul, atuar na 4ª Equipe da 2ª Delegacia de Plantão/Zona Norte, junto ao Serviço de Atendimento à Mulher, no período de 01 a 31/12/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1273/2021-SP/PCRN, DE 03 DEZEMBRO DE 2021.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo nº 11910354.000357/2021-47- SEI,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a LUIZ CLEY MORAIS DE SOUSA, matrícula nº 168.123-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/12/2021 a 28/02/2022, correspondente ao quinquênio de 23/01/2002 a 23/01/2007.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS - Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

(*) PORTARIA Nº 518/2021-SP/PCRN, DE 12 DE MAIO DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019,
CONSIDERANDO a publicação do resultado final da lista dos policiais civis do Estado do Rio Grande do Norte, que concorrem à promoção de classe, prevista no art. 58 da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Estadual nº 417/2010 e pela Lei complementar nº 670/2020, no período aquisitivo de 01/03/2021 a 31/03/2021, conforme Portaria 10/2021-CPPC/RN de 29 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.919, de 01 de maio de 2021, expedida pelo Presidente da Comissão Permanente de Promoção e de Progressão Funcional do Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (CPPC/RN), objeto do processo nº 11910004.000930/2021-92/PCRN;
CONSIDERANDO que cabe à Ordenadora de Despesa apreciar e homologar a referida lista, após a publicação do resultado final, conforme previsto no parágrafo único, do art. 5º, da Portaria nº Portaria n° 011/2021-GDG/PCRN, republicada Diário Oficial do Estado nº 14.889, de 20 de março de 2021;
CONSIDERANDO que o procedimento percorreu todo o trâmite regular para a apresentação do supracitado resultado;
CONSIDERANDO o despacho 8914888, processo 11910004.000819/2021-04 da Comissão Permanente de Promoção, no qual foi determinado a inclusão dos servidores IGOR MEDEIROS CLEMENTINO e LÍVIA CASTELO BRANCO PESSOA FALCÃO no presente processo, bem como o que preceitua o art.37, CF,
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final das listas dos Policiais Civis do Estado do Rio Grande do Norte, que concorrem à promoção de classe prevista no art. 58 da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, com as alterações trazidas pela Leis Complementares Estaduais nº 417/2010 e nº 670/2020, com período aquisitivo 01/03/2021 a 31/03/2021, conforme ANEXOS I e II, parte integrante deste ato.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO - ORDENADORA DE DESPESAS/PCRN
* Republicada por incorreção

ANEXO I PORTARIA Nº 518/2021-SP/RN, DE 12 DE MAIO DE 2021.
RELAÇÃO DOS AGENTES DE POLÍCIA CIVIL CONCORRENDO AUTOMATICAMENTE A PROMOÇÃO DE CLASSE, CONFORME TABELA ABAIXO (PROMOÇÃO FUNCIONAL - ART. 58 DA LC N° 270/2004)
TOTAL DE CARGOS: 22

Quantidade	Matrícula	Nome	Classe atual	Nova Classe	Data da Promoção
1	169.142-2	Adilson Rocha Leite	Classe 4	Classe 5	17/03/2021
2	121.885-9	Amauri Matias de Barros	Classe 4	Classe 5	14/03/2021
3	194.404-5	Carlos Alberto da Silva	Classe 4	Classe 5	10/03/2021
4	163.991-9	Clayton Dantas Patricio	Classe 4	Classe 5	16/03/2021
5	194.319-7	Danang Dantas de Araújo	Classe 4	Classe 5	10/03/2021
6	194.311-1	Diana Gonçalves da Silva	Classe 4	Classe 5	10/03/2021
7	194.387-1	Francisco Beni de Amorim	Classe 4	Classe 5	14/03/2021
8	194.303-0	Francisco Railton da Silva Oliveira	Classe 4	Classe 5	16/03/2021
9	194.269-7	Gilvaneide Silva	Classe 4	Classe 5	12/03/2021
10	194.290-5	Iranilson Lima de Medeiros	Classe 4	Classe 5	14/03/2021
11	194.340-5	Joelma Anália Medeiros Soares	Classe 4	Classe 5	09/03/2021
12	194.309-0	Jose Marlon Ferreira	Classe 4	Classe 5	14/03/2021
13	213.907-3	José Edivan Ramos	Classe 2	Classe 3	19/03/2021
14	194.342-1	Julio de Barros Pinheiro Junior	Classe 4	Classe 5	14/03/2021
15	169.362-0	Natan Carvalho dos Santos	Classe 4	Classe 5	29/03/2021
16	194.338-3	Renata Lima da Silva	Classe 4	Classe 5	13/03/2021
17	194.323-5	Roseane Cristina dos Santos Dantas	Classe 4	Classe 5	20/03/2021
18	169.416-2	Socorro Soares Moreira	Classe 4	Classe 5	14/03/2021
19	194.393-6	Sérgio Lopes de Oliveira	Classe 4	Classe 5	14/03/2021
20	194.304-9	Tercia Lidia Ribeiro	Classe 4	Classe 5	13/03/2021
21	195.595-0	Valterland Rodrigues de Azevedo	Classe 4	Classe 5	15/03/2021
22	86.337-8	Veronica Maria Rebouças Barbosa	Classe 4	Classe 5	27/03/202

ANEXO II
RELAÇÃO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA CIVIL CONCORRENDO AUTOMATICAMENTE A PROMOÇÃO DE CLASSE, CONFORME TABELA ABAIXO (PROMOÇÃO FUNCIONAL - ART. 58 DA LC N° 270/2004)
TOTAL DE CARGOS: 02

Quantidade	Matrícula	Nome	Classe atual	Nova Classe	Data da Promoção
01	207.392-7	Igor Medeiros Clementino	Classe 1	Classe 2	08/12/2020
02	207.418-4	Lívia Castelo Branco Pessoa Falcão	Classe 1	Classe 2	28/12/2020

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
ORDENADORA DE DESPESAS/PCRN

PORTARIA N. 1268/2021-SP/PCRN, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
O CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (SP/PCRN), no uso das atribuições previstas na Portaria n. 011/2021-GDG/PCRN, republicada no DOE/RN nº 14.889, em 20 de março de 2021, que instituiu a Comissão Permanente de Promoção do Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (CPPC/RN) e estabelece todos os procedimentos alusivos à promoção funcional dos servidores da Polícia Civil/RN, observado o art. 4°, caput, que determina elaboração e publicação da portaria contendo a relação dos policiais civis que tenham concluído o interstício exigido pela legislação, e em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual n. 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual n. 417/2010 e pela Lei Complementar Estadual n. 670/2020;
CONSIDERANDO a necessidade do preparo e instrução do Procedimento Administrativo instaurado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) n. 11910004.003737/2021-11, para efetivação da promoção funcional automática dos policiais civis do Estado do Rio Grande do Norte que completaram o interstício previsto na legislação vigente, no mês de novembro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Estadual n. 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual n. 417/2010 e pela Lei Complementar Estadual n. 670/2020;
CONSIDERANDO o dever do servidor de atender às convocações da Administração, inclusive de apresentar as certidões negativas para comprovar os seus direitos, em conformidade com os princípios expostos no art. 37 da Constituição Federal, e com o art. 6° da Lei Complementar Estadual n. 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual n. 417/2010 e pela Lei Complementar Estadual n. 670/2020;
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR os Policiais Civis do Estado do Rio Grande do Norte de todas as carreiras e que concorrem à Promoção funcional automática, no interstício entre 01/11/2021 e 30/11/2021, prevista no art. 58 da Lei Complementar Estadual n. 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual n. 417/2010 e pela Lei Complementar Estadual n. 670/2020; relacionados no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Portaria, a DIGITALIZAR, por meio do site do SISPOL (www2.policiacivil.rn.gov.br), no campo "Certidões Criminais", prova relativa aos seus antecedentes criminais, através das 03 (três) certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual (http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do), Justiça Federal (https://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaocertidao.aspx) e Militar da União (https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa) dos locais em que resida e/ou tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria.
PARÁGRAFO ÚNICO. As digitalizações acima, referentes às certidões, devem ser protocoladas também no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) desta Instituição e dirigidas ao Chefe do Setor de Pessoal da PCRN que após conferência, as arquivará em seus bancos de dados, para efeito de apreciação, sempre que solicitado pela Comissão Permanente de Promoção (CPPC), na instrução do processo correlato.
Art. 2°. O servidor que, após o prazo acima, não tenha digitalizado ou apresentado as certidões requisitadas, será considerado inapto à promoção funcional.
Art. 3º. O policial civil que eventualmente não esteja relacionado nesta Portaria, apesar de possuir o interstício legal vigente completado no mês de novembro de 2021, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta, para efetuar a juntada das certidões de que trata o art. 1°, caput, e, para protocolar eventual pedido de reconsideração junto ao ambiente Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do RN, mediante expediente a ser dirigido ao Chefe do Setor de Pessoal, fundamentando seu requerimento o qual será analisado pelo Chefe do Setor de Pessoal que decidirá pelo seu deferimento ou indeferimento de forma motivada.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Fábio Augusto de Castro Cavalcanti Montanha Leite
Chefe do Setor de Pessoal

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 1268/2021-SP/RN, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Classe atual	Classe expectativa	Tempo de serviço líquido na PC	Exercício	Data da promoção
1	203.936-2	Marcony Edson Nogueira de Oliveira	Agente de Polícia Civil	Classe 3	Classe 4	12 ano(s) e 15 dia(s)	15/10/2009	01/11/2021
2	219.906-8	Alysson Barbosa Assis	Delegado(a) de Polícia Civil	1ªClasse	2ª Classe	6 ano(s) e 7 dia(s)	26/11/2015	26/11/2021
3	219.850-9	Emanoel Nazareno Corlet dos Santos	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 29 dia(s)	03/11/2015	04/11/2021
4	203.942-7	Gil Inácio do Nascimento	Agente de Polícia Civil	Classe 3	Classe 4	12 ano(s) e 25 dia(s)	10/11/2009	10/11/2021

Fábio Augusto de Castro Cavalcanti Montanha Leite - Chefe do Setor de Pessoal

Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA-SEI Nº 655, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
Desinterdição de Edificação Fixa
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com o previsto no Inciso IX, Art. 2º e inciso IV, Art.13º do Decreto nº 16.038 de 02 de maio de 2002, e combinado com o inciso IX, Art. 2º da Lei Complementar 230 de 22 de março de 2002, e ainda;
Considerando o Processo SEI nº 08810112.001008/2021-72;
Considerando o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nº 35292, Processo SAPS nº 1709 - 11032500;
Considerando o Auto de Desinterdição emitido em 02 de dezembro de 2021, pelo Serviço de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (SAT/3ºSGB/2ºGB/CBMRN) - 12267487.

RESOLVE:
Art. 1º. Ratificar e tornar pública a DESINTERDIÇÃO do empreendimento denominado "Ginásio Poliesportivo Nonozão", localizado no Complexo Turístico Ilha de Santana, Centro, Caicó/RN";
Art. 2º. Publique-se em Diário Oficial do Estado.
Luiz MONTEIRO da Silva Júnior - Cel. QOCBM
Comandante-Geral do CBMRN

PORTARIA-SEI Nº 656, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com o previsto no Inciso IX, Art. 2º e inciso IV, Art.13º do Decreto nº 16.038 de 02 de maio de 2002, e combinado com o inciso IX, Art. 2º da Lei Complementar 230 de 22 de março de 2002, e ainda;
Considerando o CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CBRMRN (CLCB) nº 36299, Processo SAPS nº 39720, referente ao empreendimento denominado "COLÉGIO EXPANSIVO - CENTRO EDUCACIONAL CONSTRUINDO SABERES LTDA", localizado na RUA SAO BRAULIO, 6938, PLANALTO, NATAL-RN" - 12276356;
Considerando o Auto de Infração - Cassação nº 12/2021 (12270694), emitido em 25 de novembro de 2021, pelo Serviço de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (SAT/CBMRN), Processo SEI nº 08810142.000637/2021-28;
Considerando que o estabelecimento não atende as características para ser classificado em baixo risco (CLCB), conforme art. 12 da Lei Complementar Estadual 601, 07/08/2017;
Considerando que o imóvel não possui os dispositivos mínimos de prevenção e combate a incêndio e pânico aprovado pelo CBMRN conforme Código de Segurança Contra Incêndio e Controle de pânico e normas brasileiras em vigor;
RESOLVE:
Art.1º - Ratificar e tornar pública a CASSAÇÃO DO CCERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CBRMRN (CLCB) nº 36299, Processo SAPS nº 39720, referente ao empreendimento denominado "COLÉGIO EXPANSIVO - CENTRO EDUCACIONAL CONSTRUINDO SABERES LTDA", localizado na RUA SAO BRAULIO, 6938, PLANALTO, NATAL-RN" - 12276356;
Art.2º - Publique-se em Diário Oficial do Estado.
Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOCBM
Comandante-Geral do CBMRN

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

XVI EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - PROGEP/UERN - EDITAL N° 01/2020 - PROGEP.
A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do Processo SEI RN n° 04410027.003170/2020-83;
CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei n° 9.939/2015;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO o Parecer n° 49/2020 da Assessoria Jurídica (Processo n° 412/2020), no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários;
CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 01/2020-PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 06/03/2019 e a sua prorrogação até 06/03/2022;
CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Economia/Assú por contratação docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processos SEI RN nº 04410202.000146/2021-03;
CONSIDERANDO o Despacho nº 12225860 no Processo SEI nº 04410202.000146/2021-03 que autoriza, para o Departamento de Economia/Assú, a contratação/convocação de 01 docente temporário com regime de trabalho de 40 horas classificado na seleção regida pelo Edital nº 01/2020;
CONSIDERANDO o item 1.4 do referido edital nº 01/2020-PROGEP/UERN que expressa que: 1.4 No caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um campus/curso, durante a validade do processo seletivo, os candidatos aprovados para um mesmo curso em outro campus poderão ser convocados nesse outro campus, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público;
Torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a)Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.
1 DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:
1.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.
1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.
1.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital n° 01/2020 - PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.
1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital n° 01/2020 - PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.
2 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 08/12/2021.
2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) até o dia 10/12/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.
2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.
2.4 ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP
Diretoria de Pessoal - DP
Edifício Prof. Epílogo de Campos, Praça Miguel Faustino.
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 - Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br
3 DOS (AS) CONVOCADOS(AS):
CAMPUS ASSÚ
CURSO/UNIDADE: Departamento de Economia/Assú
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Economia
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO: 5º - Valdeir Soares Monteiro
Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2021.
Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO EDITAL Nº 01/20210-PROGEP/UERN (esta via deve ser preenchida e encaminhada com os demais anexos)
ENTREGA / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO CONFORME RESOLUÇÃO n° 008/2012 - TCE/RN (cópias e originais)
01 Foto 3 X 4 Colorida Atual;
Cópia da Identidade (RG);
Cópia do CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todos os registros constantes dos contratos de trabalho, incluindo a página seguinte em branco);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do PIS / PASEP - c/ data de emissão;
Cópia do certificado de reservista;
Cópia da Habilitação (caso possua);
Cópia da Certidão de Nascimento OU Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se tiver);
Cartão de vacina atualizado (para filhos até 5 anos);
Comprovante de matrícula escolar (para filhos maiores de 5 anos);
Cópia do Comprovante de Residência - com CEP válido;
Cópia do Comprovante de Situação Escolar (Diploma, Certificado ou Declaração);
Cópia e original de Documento de comprovação do atendimento aos pré-requisitos do Edital (item 1);
Cópia de Comprovante da Conta-Corrente: Banco do Brasil (CPF 2º Titular, se for conjunta);
Situação de Regularidade Cadastral do CPF / Receita Federal;
Declaração de bens e valores (elaborado pelo contratado);
Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público a ser preenchido no momento da contratação (disponível no link: https://progep.uern.br/default.asp?item=progep-formularios);
Atestado médico de ingresso emitido por médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo.

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

PORTARIA-SEI Nº 137, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil José Robson de Carvalho Cunha, Matrícula nº 89.198-3, CREA RN nº 210237105-0, para exercer a gestão e fiscalização do Contrato n° 033/2021-SIN, processo administrativo n° 02210310.000262/2020-46, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN, e a empresa HB ENGENHARIA LTDA, que tem como objeto os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DOS SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SIN/RN EM SUA PRIMEIRA ETAPA, LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO, NA BR 101, AV. SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA, NATAL/RN, conforme preceitua o art. 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, (data da assinatura eletrônica).
Publique-se. Cumpra-se.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO - Secretário de Estado da Infraestrutura

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 56/2021-SEDEC
Natal, 20 de dezembro de 2019.

Institui a Medalha do Mérito Potiguar de Desenvolvimento Econômico, no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio Grande do Norte.

O SECRETARIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais e estatutária:
CONSIDERANDO que a SEDEC tem como função institucional fomentar o desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e industrial dos serviços no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.
CONSIDERANDO a necessidade de estimular a atuação dos agentes envolvidos nos diversos ramos do desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação, nos diferentes setores de desenvolvimento do estado.
CONSIDERANDO a importância de proporcionar visibilidade anual aos principais exemplo de atuação bem sucedida nos diversos setores de atuação econômica, científico, tecnológico, industrial, comercial e dos serviços do Rio Grande do Norte.
CONSIDERANDO a necessidade de anualmente se reconhecer e homenagear as pessoas e/ou instituições que obtenham destaque e contribuam para o desenvolvimento nos seus respectivos setores de atuação.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica instituída, sem ônus para os cofres públicos, a Medalha do Mérito Potiguar de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de homenagear anualmente, personalidades e/ou instituições por sua destacada atuação, e que tenham contribuído para o desenvolvimento do Estado do Rio Grande de Norte, de modo exemplar, pela prática de atos relevantes e inspiradores na área e em benefício do povo Potiguar, de maneira a proporcionar o avanço econômico, científico, tecnológico, inovação, social e a geração de empregos no Estado.
Artigo 2º - As pessoas ou instituições a serem homenageadas anualmente serão sugeridas por membro de uma das Câmaras Setorial instituídas pela SEDEC/RN e deverão ser referenciadas pela mesma.
1. André Luciano Sudário Prado - Presidente da Júnior Achievement do RN
2. Cicília Raquel Maia Leite - Reitora da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte
3. Eduardo Queiroz Monteiro - Diretor Presidente da Usina Estivas
4. Fátima de Lima Torres - Presidente da UNICAFES/RN
5. Fernando Luiz Gonçalves Bezerra - Empresário da Construção Civil
6. Francisco Canindé de Araújo Silva - Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Defesa Social - SESED
7. Francisco Vilmar Pereira - Empresário da Indústria
8. Jair Paulino Maia - Empresário do setor Varejista
9. Jair Urbano de Queiroz - Vice-Presidente da FECOMERCIO
10. Jairo Amorim - Diretor Executivo Industrial da Guararapes Têxtil
11. João Leal Eulálio - Diretor Presidente da Armil Mineração
12. José Daniel Diniz Melo - Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte
13. José Cordeiro de Lucena Neto- Presidente da CDL/Natal
14. José William Geraldo de Queiroz - Empresário da Indústria
15. Katia Harrop Galvão da Fonseca - Diretora Administrativa das Indústrias Becker
16. José Roberto Nogueira - Fundador e Presidente da BrisaNet e da Nossa Fruta
17. Leonlene de Sousa Aguiar - Presidente do IDEMA
18. Mário Orestes Aguirre González - Professor da UFRN e pesquisador em Energias Renováveis
19. Pedro Gilson Dias de Araújo. Presidente da Associação dos Proprietários de Barcos de Pesca do RN ASPERN
20. Paulo Vasconcelos de Paula - Empresário e educador
21. Professor Miguel Nicolelis - Fundador Presidente do Conselho do Inst. Santos Dumont
22. Rita Saldanha Dantas dos Santos - Diretora da Escola Única Master
23. Robert Klein - Diretor da Voltalia Energia do Brasil
24. Roberto Sérgio Ribeiro Linhares - Diretor Presidente da CAERN
25. Rodrigo Diniz de Mello - Diretor do Instituto Senai de Inovação
Artigo 3º - A medalha será entregue pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico do Rio Grande do Norte, que o entregará pessoalmente ou por seu representante em solenidade oficial.
Artigo 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Jaime Calado Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Estado da Saúde Pública

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDENCIA MÉDICA
EDITAL Nº 001/2021 - Processo nº 00610316.000126/2021-94
2. DA INSCRIÇÃO
2.1. As inscrições serão realizadas no período de 01/12/2021 a 23/12/2021, exclusivamente por meio virtual.
2.1.1. Inicialmente o candidato deve fazer o pagamento da taxa de inscrição: R$ 200,00. Esse processo deve ser feito exclusivamente por transferência bancária, não serão aceitos depósitos em papel moeda ou cheque. Dados da conta: Banco do Brasil, agência 3795-8, conta corrente 50032-1, CNPJ 08.241.754/0001-45, Rio Grande do Norte - Secretaria de Saúde Publica.
2.1.2. O depósito deverá ser identificado. Para a identificação do depositante, serão necessários 2 (dois) códigos: Identificador 1 - Nº do CPF do candidato e Identificador 2 - Nº 1304.
2.1.3. Após realizar o pagamento, deve acessar e preencher o formulário de inscrição disponível no seguinte endereço: https://flow.page/respsiqhjm
2.1.4. Na parte final do formulário de inscrição, haverá a instrução para anexar o documento de identificação e o comprovante de pagamento. Cada um desses arquivos devem estar nomeados com o nome completo do candidato.
2.1.5. A inscrição só estará completamente efetivada após envio de e-mail ao candidato registrando a confirmação, o que deverá ocorrer em até 3 dias úteis após o envio do formulário de inscrição.
2.1.6.Os candidatos elegíveis à bonificação na nota, conforme descrito no item VIII deste edital, deverão enviar em formulário específico disponível no mesmo endereço de acesso ao formulário de inscrição: certificado de conclusão ou declaração de previsão de conclusão do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC).
2.2. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
2.2.1Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de 2.2.2. Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
2.2.3. Passaporte;
2.2.4. Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade;
2.2.5. Carteira Nacional de Habilitação;
2.2.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
2.2.7. Certificado de Reservista;
2.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

2.4. O candidato doador de sangue será isento do pagamento da taxa de inscrição. Durante preenchimento do formulário descrito no item 2.1 deverá anexar, na sessão destinada ao comprovante de pagamento da taxa de inscrição, o documento comprovando sua condição de doador.
Natal(RN), 03 de dezembro de 2021.
*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte

PORTARIA-SEI Nº 3315, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610158.000943/2021-11,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 3146/2021-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.055, de 13/11/2021, do(a) servidor(a) RUTINEIA BATISTA DAMASCENO DA CRUZ Matrícula nº 217.989-0/1, lotado no(a) HOSP MATERNO INFAN MARIA ALICE FERNANDES.
Onde se lê:
Período Concessivo: 18/07/2009 a 18/07/2014
Leia-se:
Período Concessivo: 18/07/2014 a 18/07/2019
Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 3321, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610269.000780/2021-19	NADINNE VERAS LOBO DE PAIVA	218.394-3/1	29/09/2014 a 19/09/2019	01/03/2022	29/05/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 3322, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 6(seis) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL ALUISIO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610813.000199/2021-75	JAILTON DA COSTA OLIVEIRA	95.023-8/1	23/01/2000 a 23/01/2010	01/02/2022	30/07/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 3323, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610269.000782/2021-08	INAR NUNES DE SOUZA	76.817-0/1	01/10/1996 a 01/10/2001	01/03/2022	29/05/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 3324, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 1(um) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610248.000655/2021-49	KIZZY ARACHELLI DE SOUZA DANTAS	198.585-0/1	31/03/2014 a 31/03/2019	01/12/2021	30/12/2021

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 3325, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REGIONAL DR MARIANO COELHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000894/2021-97	JOSE FABIANO DANTAS	150.550-5/1	21/08/2011 a 21/08/2016	01/03/2022	29/05/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 3326, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610269.000802/2021-32	MARCELLO NOBREGA GADELHA DE QUEIROGA	209.004-0/2	26/11/2015 a 26/11/2020	01/02/2022	01/05/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 3329, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 2(dois) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.001993/2021-90	GLAUCIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	152.746-0/1	14/05/2014 a 14/05/2019 usufruiu 1 mês e esta utilizando 2 meses restante do 5º período	01/02/2022	01/04/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 3330, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610248.000660/2021-51.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI nº 2203/2021-GS/SESAP, de 16 de agosto de 2021, publicada do DOE nº 15.001, de 24 de agosto de 2021, em nome do(a) servidor(a) IRANI PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 150.009-0/1, lotado no HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.
Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 3331, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DO SERIDO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.000841/2021-62	MARIA DA PAZ DE AZEVEDO	150.613-7/1	29/07/2001 a 29/07/2006	01/02/2022	01/05/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 3333, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610264.000501/2021-59	ANA LUCIA DE FÁTIMA	150.290-5/1	06/03/2001 a 06/03/2006	01/02/2022	01/05/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 3334, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002021/2021-12	WEBER FRANCO DE OLIVEIRA	157.292-0/1	02/04/2011 a 02/04/2016	01/02/2022	01/05/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 3336, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMOCENTRO DALTON BARBOSA CUNHA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610145.000172/2021-01	EDLENE SILVA CASTRO	219.596-8/1	29/04/2015 a 29/04/2020	01/03/2022	29/05/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 3337, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002069/2021-21	DANIELLE MIRALLA CARVALHO DE ARAUJO	211.101-2/1	10/01/2011 a 10/01/2016	01/03/2022	29/05/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 3339, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610137.000902/2021-64	SORAIA OLIVEIRA PINTO DE SA	154.378-4/1	06/11/1999 a 06/11/2004	01/03/2022	29/05/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 3340, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.001436/2021-38	PRISCILA APARECIDA DANTAS LOURENCO JACOME	218.140-1/1	31/07/2014 a 31/07/2019	01/03/2022	29/05/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 3347, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610269.000817/2021-09	EDNEIDE DUARTE CUNHA	209.053-8/1	06/08/2010 a 06/08/2015	01/04/2022	29/06/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 3348, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610269.000810/2021-89	ISLAVIA FERNANDES DUMARESQ SILVA	98.337-3/1	05/11/2010 a 05/11/2015	01/03/2022	29/06/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 3349, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR. CLEODON C. DE ANDRADE.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610239.000814/2021-14	BENICIO GONCALVES NETO	151.418-0/1	01/12/1997 a 01/12/2002	01/03/2022	29/05/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 3351, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Dr. José Pedro Bezerra.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610269.000812/2021-78	Cristiana Assis de Lima	204.595-8/1	05/01/2010 a 05/01/2015	01/03/2022	29/05/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 3352, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610269.000746/2021-36	ANA TERESA DE ARAUJO TEIXEIRA	98.250-8/1	06/04/2009 a 06/04/2014	01/02/2022	01/05/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 3353, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL SARA KUBITSCHEK.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610456.000441/2021-17	MARIA DO SOCORRO ROCHA RODRIGUES	152.407-0/1	26/10/2013 a 26/10/2018	01/02/2022	01/05/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 3354, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 9(nove) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMOCENTRO DALTON BARBOSA CUNHA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610145.000165/2021-09	TERESA LENIRA DIAS DIOGENES	97.080-8/1	17/09/2000 a 17/09/2015	01/02/2022	28/10/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 3355, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATORIO REGIONAL JOAO PAULO FILGUEIRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610116.004560/2021-08	JUSCELINO FIGUEIREDO DE ARAUJO	153.695-8/1	06/10/2009 a 06/10/2014	01/02/2022	01/05/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 3356, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REGIONAL DR MARIANO COELHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000577/2021-71	EDMUNDO NASCIMENTO DE ARAUJO FILHO	150.008-2/1	17/06/2011 a 17/06/2016	01/12/2021	28/02/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

PORTARIA-SEI Nº 3357, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.001422/2021-14	MARIA SILESE DE MEDEIROS SANTOS	162.003-7/1	08/04/2009 a 08/04/2014	01/03/2022	29/05/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão das Regiões e Redes de Atenção

TERMO DE JUSTIFICATIVA
Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar, conforme orientação da diretoria do HMWG/PSCS, a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face à necessidade de continuidade da prestação de serviços na Fonte 0.1.00.000000 (Recursos Ordinários) (2021OB071361, 2021OB074317, 2021OB077317, 2021OB077287) imprescindíveis para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade.

Item	Processo	Credor		Documentação Cobrada			Liquidação
		Razão Social	CNPJ	Nota Fiscal	Protocolo	Atesto	Valor R$
1	00610344.000137/2019-12	CDH – Centro de Diagnóstico Humano Ltda	04.666.364/0001-66	0000002742	03/08/2021	02/08/2021	18.246,66
2	00610345.000038/2020-64	SAFE Suporte à Vida e Comércio Internacional Ltda	08.675.394/0001-90	00001608	18/10/2021	06/10/2021	5.333,02
3	00610345.000044/2018-05	Servprol Serviços e Comércio de Produtos Médicos Ltda	12.929.519/0001-38	1005446	22/10/2021	22/10/2021	8.750,00
4	00610345.000044/2018-05	Servprol Serviços e Comércio de Produtos Médicos Ltda	12.929.519/0001-38	7694	22/10/2021	22/10/2021	2.578,00
5	00610186.000570/2021-32	F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli	07.055.280/0001-84	000.092.998	29/10/2021	28/10/2021	1.559,00
6	00610186.000579/2021-43	F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli	07.055.280/0001-84	000.093.242	04/11/2021	03/11/2021	1.439,80
7	00610186.000428/2021-95	Astra Científica Eireli	05.431.736/0001-38	000.001.060	29/09/2021	28/09/2021	1.750,00
8	00610480.000027/2020-20	Pedro Gomes do Nascimento NEto Eireli	29.440.998/0001-27	0000000080	29/09/2021	28/09/2021	1.798,00
9	00610480.000015/2021-86	Philips Medical Systems Ltda	58.295.213/0001-78	149569	11/11/2021	11/11/2021	1.489,15
10	00610344.000137/2019-12	CDH – Centro de Diagnóstico Humano Ltda	04.666.364/0001-66	0000002786	13/09/2021	10/09/2021	18.246,66

Natal, 03 de dezembro de 2021
Maria de Fátima Pereira Pinheiro
Diretora Geral Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

PORTARIA-SEI Nº 59, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Instaura a Comissão para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da Empresa , como também dos bens de consumo e permanentes existentes no seu almoxarifado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPROTUR no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 154 da Lei complementar nº 122/1994, art 21, parágrafo único, do ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A. e art. 29 da Lei complementar nº 303/2005 que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais:
Considerando o DECRETO Nº 31.051, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo Estadual pertencentes ao orçamento fiscal e da seguridade social para o fechamento orçamentário, financeiro e contábil do exercício, em cumprimento às normas de Direito Financeiro, e estabelece outras providências.
Considerando o Art. 22 aduz que para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Anual, deverá ser designada, até a data estabelecida no item 3 do Anexo I deste Decreto, comissão composta por 3 (três) servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da unidade gestora, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no seu almoxarifado.
Considerando que a não constituição da comissão ou a não realização do inventário a que se refere o caput deste artigo implicará responsabilidade solidária ao titular ou dirigente máximo do órgão, pela diferença, a menor, que venha a ser constatada e comprovada pela unidade de controle interno, ou pelas auditorias internas realizadas pela CONTROL e pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).
Considerando que os membros integrantes da comissão de que trata o caput deste artigo não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.
Considerando o Art. 23 do referido decreto alude que deverá ser anexada ao Balanço Anual do órgão ou da entidade da administração pública estadual a Declaração de Regularidade do Inventário dos Bens em Almoxarifado, firmada pelos membros da comissão de que trata o art. 22 deste Decreto e pelo titular ou dirigente máximo do órgão, conforme o modelo constante no Anexo III deste Decreto.
Considerando o Art. 24 aduz que deve ser anexada ao Balanço Anual do órgão ou da entidade da administração pública estadual a Declaração de Regularidade do Inventário Físico dos Bens Móveis Permanentes, firmada pelos membros da comissão de que trata o art. 22 deste Decreto e pelo titular ou dirigente máximo do órgão, conforme o modelo constante no Anexo IV deste Decreto.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 12610006.002966/2021-92,
R E S O L V E :
Art. 1º. Instaurar a Comissão de Inventário na forma disciplinada pelo processo SEI nº 12610006.002966/2021-92, para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da EMPROTUR, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no seu almoxarifado.
Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a referida Comissão, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos e secretariado pelo terceiro:
A) TEÓFILO BARBOSA DE QUEIROZ, Subgerente de Recursos Humanos, matrícula 213.642-2.
B) JACKSON DE SOUZA PAIVA, Assessor administrativo, matrícula 169.385-9.
C) EMANUEL NAZARENO FRAGA, Subgerente de Compras Governamentais, matrícula 196.129-2.
Art. 3º. Os membros da Comissão ficarão desde logo autorizados a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo todos os setores e servidores vinculados a esta autoridade prestarem toda a colaboração necessária e que lhes for requerida pela Comissão de inventário.
Art. 4º. A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 17 de novembro de 2021.
(Assinado eletronicamente)
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
Diretor Vice Presidente
Matrícula 219.196-2

Secretaria de Estado da Tributação

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO, CONTROLE E ESTATÍSTIC - CACE
AGENDA FISCAL
MÊS: DEZEMBRO/2021

OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS		
NATUREZA DO RECOLHIMENTO	**EMPRESAS**	**PRAZOS P/ PAGAMENTO**
APURAÇÃO MENSAL DO ICMS – ref. NOVEMBRO/2021	COMUNICAÇÃO, ENERGIA e PETRÓLEO	Antecipação - Até o dia 03/12/2021 Ajustes - Até o dia 10/12/2021
	SUPERMERCADOS	Até o dia 20/12/2021
	DEMAIS EMPRESAS	Até o dia 15/12/2021
ICMS ANTECIPADO - TADFs ref. NOVEMBRO /2021	EMPRESAS CREDENCIADAS	Até o dia 27/12/2021
PARCELAMENTOS - ICMS e IPVA	TODAS AS EMPRESAS	Até o dia 27/12/2021
DIFERENÇA DE ALÍQUOTA do ICMS	"SIMPLES NACIONAL"	Até o dia 03/12/2021
	DEMAIS EMPRESAS	Até o dia 15/12/2021
DIFAL – Recolhimento por Apuração Normal	TODAS AS EMPRESAS	Até o dia 15/12/2021
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	**PRODUTOS**	**PRAZOS P/ PAGAMENTO**
SIMPLES NACIONAL		Até o dia 03/12/2021
INTERNA – DEMAIS EMPRESAS	TODOS	Até o dia 15/12/2021
INTERESTADUAL – DEMAIS EMPRESAS	TODOS	Até o dia 10/12/2021

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - Ref. NOVEMBRO/2021		
GIA-ST	Até dia 10/12/2021	
EFD – Escrituração Fiscal Digital – Regime de Apuração Normal (Perfis A e B)	Até dia 15/12/2021	
Arquivos Magnéticos EFD – Escrituração Fiscal Digital – Simples Nacional	Até dia 20/12/2021	
Arquivos Magnéticos EFD – Substitutos Tributários	Até dia 20/12/2021	
LOCAIS DE PAGAMENTO		
GRI e GNRE – somente nos Bancos Credenciados (B. do Brasil, Itaú, BNB, Bradesco, Caixa Econômica Federal e nos correspondentes bancários vinculados a essas instituições).		
Após os prazos acima: Deverá ser emitido novo documento para pagamento.		

Centro Administrativo - Lagoa Nova - Natal - RN - CEP 59.069-900
Fone: 3232 2092

Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, de ordem do Sr. Presidente deste egrégio Conselho, torno público, para conhecimento dos interessados, que serão julgados de forma presencial na Sala de Reuniões do CRF - José Procópio F. Neto - SET, na data abaixo os seguintes processos:
PAUTA DA SESSÃO DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 09:00h.
1) Protocolo Nº: 225302/2014-9
PAT Nº: 1667/2014 - 1ª URT
Recorrente: Auto Posto JR Ltda
Recorrido: Secretaria de Estado da Tributação - SET
Recurso: Voluntário
Autuante: José Aldo Ribeiro
Relator (a): Conselheira Jane Carmen Carneiro e Araújo
2) Protocolo Nº: 296673/2016-2
PAT Nº: 579/2016
Recorrente: Etelvino Patrício de Medeiros - ME
Recorrido: Secretaria de Estado da Tributação - SET
Recurso: Voluntário
Autuante: Herlon Emanuel Ramos Paiva
Relator (a): Conselheira Jane Carmen Carneiro e Araújo.
Sala José Procópio Filgueira Neto, 03 de dezembro de 2021
Djair da Silva Teixeira
Secretário do CRF

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 509/2021-GS/SEAP*
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, XII, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e o conteúdo manifesto no Processo SEI nº 06010042.003214/2021-51;
R E S O L V E:
Art. 1º. DISPENSAR as servidoras LAIANE GERIZ PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 222.420-8, e LAUDILENE GOMES DAVI, matrícula nº 169.183-0, da função de Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Secretaria.
Art. 2º. DESIGNAR a servidora ANA CELINA LISBOA ARRUDA CAMARA MARINHO, matrícula nº 194.785-0, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Secretaria.
Art. 3º. ESTABELECER a composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Secretaria, da seguinte forma:
I - Presidente: BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA, matrícula nº 202.871-9;
II - Membro: ANTÔNIA SOLANGE CARNEIRO TRINDADE, matrícula nº 75.026-3;
III - Membro: LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 154.654-6;
IV - Membro: ANA CELINA LISBOA ARRUDA CAMARA MARINHO, matrícula nº 194.785-0
Art. 4º. O presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Membro LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 154.654-6.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 08 de novembro de 2021.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
*Republicado Por Incorreção.

PORTARIA Nº 579/2021-GS/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, do decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e tendo em vista o disposto no art. 174, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor TIAGO DE MELO FRANÇA, matrícula nº 202.717-8, para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora indiciada LEONICE GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 170.675-6, na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2020, instaurado através da Portaria nº 010/2020-GS/SEAP, publicada no Diário Oficial nº 14.576, de 09 de janeiro de 2020, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 02 de dezembro de 2021.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 585/2021 - GS/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e tendo em vista o conteúdo manifesto no Processo SEI nº 06010028.006344/2021-23,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo 3 (três) meses, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, referente ao período aquisitivo 2008/2013.

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
06010028.006344/2021-23	MARIA AMALUZIA DA SILVA	170.633-0	Policial Penal	04/12/2021 A 03/03/2022

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
PEDRO FLORÊNCIO FILHO
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA
O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010046.000569/2020-77	27.374.520/0001-10 Ícone Engenharia LTDA	3ª Medição da reforma prédio CDP-Macaíba	171	09/11/2021	R$ 69.650,57

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.
Natal, 03 de dezembro de 2021.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Gabinete Civil da Governadora do Estado

Aviso de Credenciamento nº 01/2021 - GAC
Processo nº 00810020.000021/2021-40 - GAC
O Gabinete Civil do Governo do Estado, através da Comissão Especial de Licitação - CEL comunica que continuará o credenciamento de pessoas jurídicas para transporte e distribuição de água potável para consumo humano, através de carros pipa, para atender os municípios de Paraná e São Miguel em situação de emergência ou estado de calamidade pública, devidamente reconhecida pelo Governo do Estadual em virtude da estiagem / seca. Para selecionar os interessados informamos que continua aberto o credenciamento no período 06 a 10/12/2021 e a documentação para se credenciar deverá ser enviada exclusivamente via formulário online disponível na páginaweb https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdDb0HG3dgA34G6p1fQL8zAIsaGdVhCv0Qd29vysCaG4W1Sg/viewform?usp=sf_link . (Necessário fazer login através de conta no Gmail).
O Edital de Credenciamento estará disponível no site: www.rn.gov.br (licitações).
Quaisquer informações poderão ser prestadas pelos telefones (84) 3232-5155 // 3232-5210 no horário das 09h às 17h.
A Comissão Especial de Licitação - CEL.

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital n.º 001/2021
Modalidade: Leilão
Tipo: Maior Lance
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD/RN, por intermédio da Comissão Especial para Leilão de Bens Móveis do Estado do Rio Grande do Norte, torna público a quem interessar possa que, com base na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e objetivando a alienação de bens móveis considerados inservíveis ao Patrimônio Público Estadual, realizará licitação, na modalidade Leilão, tipo Maior Lance, na forma virtual (ONLINE), com previsão de abertura no dia 21 de dezembro de 2021, às 10h, no site www.lancecertoleiloes.com.br, sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial do Estado, Sr. FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, inscrito na JUCERN sob. o nº 024/11.
Para quaisquer outras informações, inclusive retirada do Edital, os interessados poderão dirigir-se ao Leiloeiro, cujos meios de contatos são: (84) 99865-2897 e (84) 3223-4146 ou www.lancecertoleiloes.com.br.
1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO
1.1. Não haverá sessão presencial do Leilão.
1.2. O Leilão ocorrerá exclusivamente de forma virtual (online) no portal do Leiloeiro Oficial: www.lancecertoleiloes.com.br.
1.3. Os lances serão recebidos a partir das 10h do dia 21 de dezembro de 2021.
2. LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DE EXPOSIÇÃO DOS BENS:
2.1. No intuito de mitigar a proliferação do SARS-COV2 (coronavírus) e o surgimento de novas cepas, com o consequente aumento dos casos da COVID-19, a visitação dos bens a serem leiloados será realizada somente nos dias e locais a seguir detalhados:

LOTES	LOCAL DE VISITAÇÃO	HORÁRIO
Lotes 01 AO 125, 193 AO 202, 225 AO 229 E 233 AO 245	AV. DA INTEGRAÇÃO, 111 – CANDELÁRIA – NATAL/RN – PÁTIO DA INTEGRAÇÃO	Dia 14 de dezembro de 2021, no horário das 09h às 14h.
Lotes 126 AO 192	AV. ELIZA BRANCO PEREIRA DOS SANTOS, S/N - PARQUE DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM, RN - PÁTIO DA EMPARN	Dia 15 de dezembro de 2021, no horário das 09h às 14h.
Lotes 203 AO 224	DEGEPOL - Av. Interventor Mário Câmara, 3532 - Cidade da Esperança, Natal - RN;	Dia 16 de dezembro de 2021, no horário das 09h às 14h.
Lotes 230 AO 232	RUA CHILE, Nº 1723 - RIBEIRA;	Dia 17 de dezembro de 2021, no horário das 09h às 14h.
Lotes 246 AO 248	Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN . CEP: 59064-901 estacionamento da SEAD	Dia 20 de dezembro de 2021, no horário das 09h às 14h.

2.2. São obrigatórios, por parte dos visitantes, o uso de máscara individual e a preservação de distanciamento social entre os presentes, evitando-se aglomerações.
Natal, 03 de dezembro de 2021
JOSIEL DOMINGOS DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Especial de Leilão

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34-2017.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15.
CONTRATADA: QUALITY FOODS COZINHA INDUSTRIAL EIRELI-ME, CNPJ nº 13.515.974/0001-50.
PROCESSO SEI Nº 02010009.002086/2018-97.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência terá início em 03 de dezembro de 2021 e término em 02 de dezembro de 2022, ou até o término da licitação em curso via Processo SEI nº 02010009.001521/2021-61.
VALOR GLOBAL: R$2.098.588,80 (dois milhões, noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

ELEMENTO DE DESPESA: A despesa correrá na seguinte Dotação Orçamentária: 26132.08.306.3001.1937.193701 - Programa Restaurante Popular e Sopa Cidadã, no Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico, Subelemento de Despesa: 41 - Fornecimento de Alimentação, Fonte de Recurso: 0.1.05 - Cota-parte do FECOP.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.
Natal, 02 de dezembro de 2021.
Iris Maria de Oliveira
CONTRATANTE - SETHAS/RN
Pedro Paulo Da Silva Júnior
CONTRATADA - QUALITY FOODS COZINHA INDUSTRIAL EIRELI-ME
Testemunhas:
Lorena da Silva Leite
CPF: 071.277.214-67
Gilma Bezerra da Silva
CPF: 033.965.434-16

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35-2017.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15.
CONTRATADA: NAVE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 04.268.760/0001-35.
PROCESSO SEI Nº 02010009.002132/2018-58.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência terá início em 03 de dezembro de 2021 e término em 02 de dezembro de 2022, ou até o término da licitação em curso via Processo SEI nº 02010009.001521/2021-61.
VALOR GLOBAL: R$1.107.955,20 (um milhão, cento e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
ELEMENTO DE DESPESA: A despesa correrá na seguinte Dotação Orçamentária: 26132.08.306.3001.1937.193701 - Programa Restaurante Popular e Sopa Cidadã, no Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico, Subelemento de Despesa: 41 - Fornecimento de Alimentação, Fonte de Recurso: 0.1.05 - Cota-parte do FECOP.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.
Natal, 02 de dezembro de 2021.
Iris Maria de Oliveira
CONTRATANTE - SETHAS/RN
Pedro Dantas Bezerra Gurgel
CONTRATADA - NAVE COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI
Testemunhas:
Lorena da Silva Leite
CPF: 071.277.214-67
Gilma Bezerra da Silva
CPF: 033.965.434-16

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33-2017.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15
CONTRATADA: PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 70.163.605/0001-89.
PROCESSO SEI Nº 02010009.002067/2018-61.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e a adequação do quantitativo das refeições.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência terá início em 03 de dezembro de 2021 e término em 02 de dezembro de 2022, ou até o término da licitação em curso via Processo SEI nº 02010009.001521/2021-61.
DA QUANTITDADE DE REFEIÇÕES: O número de refeições diárias passará a ser de 5.570 (cinco mil, quinhentos e setenta reais), distribuídos nos municípios atendidos pelo contrato original.
VALOR GLOBAL: R$8.689.533,60 (oito milhões seiscentos e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
ELEMENTO DE DESPESA: A despesa correrá na seguinte Dotação Orçamentária: 26132.08.306.3001.1937.193701 - Programa Restaurante Popular e Sopa Cidadã, no Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico, Subelemento de Despesa: 41 - Fornecimento de Alimentação, Fonte de Recurso: 0.1.05 - Cota-parte do FECOP.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.
Natal, 02 de dezembro de 2021.
Iris Maria de Oliveira
CONTRATANTE - SETHAS/RN
Debora Afonso Chagas Bezerra de Albuquerque
CONTRATADA - PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
Testemunhas:
Lorena da Silva Leite
CPF: 071.277.214-67
Gilma Bezerra da Silva
CPF: 033.965.434-16

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA 36/2021
A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA/RN, localizada na Av. Capitão Mor Goveia, 3005, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a pesquisa mercadológica a seguir: PROCESSO: 03110023.001800/2021-27. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL A FIM DE IDENTIFICAR A INSALUBRIDADE NA ÁREA DE PORTÕES BEM COMO A VERIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE DADA A CONSTANTE EMISSÃO DE GASES DECORRENTES DA QUEIMA DE ÓLEO DIESEL. O prazo para recebimento das propostas vai até a data de 10/12/2021. As informações encontram-se à disposição dos interessados no site da CEASA/RN, no sítio http://www.ceasa.rn.gov.br (licitações - avisos de pesquisa 36) e também podem ser solicitadas por e-mail: divisaodecomprasceasa@gmail.com. Natal, 03 de Dezembro de 2021. Alyson Felipe Ramos de Mendonça. Chefe de Divisão de Compras.

TERMO DE ADJUCICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico n° 07/2021-CPL-CEASA/RN
Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Natal/RN, após cumpridas as exigências legais e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, com base na legislação vigente o Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A - CEASA/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n° 07/2021-CPL-CEASA/RN em favor da empresa FREELIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.922.644/0001-16 no valor total de R$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESINFECÇÃO, MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DA ÁGUA DE ORIGEM DO POÇO LOCALIZADO NESTA CEASA.
FLÁVIO MORAIS - Diretor Presidente CEASA/RN
Natal/RN, 02 de dezembro de 2021.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 12238818/2021/CEASA - PRES
O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RN SA, o Sr. Flávio Morais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art.34, do Estatuto Social da CEASA, aprovado em Ata da Assembleia Geral Extraordinária, de 27 de maio de 2019, examinando os autos do Processo em epígrafe, DECIDO pelo NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo pela empresa PHODIUM SOLUÇÕES CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI, participante da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 07/2021-CPL-CEASA/RN.
Natal/RN, 01 de dezembro 2021
FLÁVIO MORAIS
Diretor Presidente - CEASA/RN

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

EXTRATO DE CONVÊNIO
01. CONVENENTES: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de Assu/RN.
02. OBJETO: Cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem garantia da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública - Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto Técnico e Científico de Perícia -ITEP, quando presentes no Município.
03.VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até o término (normal ou antecipado) do mandato do Representante Constitucional do Município CONVENIADO.
04. LOCAL E DATA: Natal, 07 de outubro de 2021.
05. ASSINATURAS: Francisco Canindé de Araújo Silva, Secretário da Segurança Pública e da Defesa Social; Ana Cláudia Saraiva Gomes, Delegada Geral de Polícia Civil; e, Gustavo Montenegro Soares, Prefeito do Município de Assu/RN.
06. TESTEMUNHAS: Assinaturas ilegíveis.

Processo SEI nº 11910024.000684/2021-31
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Musculação (SUSP - PCRN).
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2021 - CPL/SESED.
Homologo todos os atos praticados pela Pregoeira da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, designada através da Portaria nº 217/2021-GS/SESED publicada no DOE dia 12 de agosto de 2021 (SEI 11383329), no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, de nº 48/2021 - CPL/SESED, nos artigos 3° e 4° da Lei nº 10.520/02, e no artigo 9°, inciso XI, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, em conformidade com o pronunciamento contido no Despacho exarado pela Assessoria Técnica - ASTEC/SESED (SEI 12262556).
Natal/RN, 03 de dezembro de 2021.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

Diretoria de Saúde - DSPM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021
Protocolo SEI Nº. 01510162.000104/2021-16.
Contratante: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
Contratada: AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI - EPP, CNPJ Nº. 14.475.635/0001-50.
Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 028/2021, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou seja, de 09 de dezembro de 2021 até 08 de março de 2022.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, com fulcro no art. 57, II, demais legislações correlatas.
Dotação Orçamentária: Os créditos orçamentários correrão a conta da dotação: (Nota de Empenho: 2021NE000020). Unidade Orçamentária: 15.131 - Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PM/RN - FUNDSAÚDE. Unidade Gestora Favorecida: 15.0131 - Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PM/RN - FUNDSAÚDE/RN. Classificação Funcional Programática: 10.302.0100.4011 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde. Subação: 401101 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde. Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Natureza da Despesa: 33.90.39.28 - Coleta de lixo e demais resíduos.Será executado no exercício financeiro de 2021, a importância de R$ 9.445,33 (Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos), referente ao período compreendido entre 09/12/2021 a 31/12/2021, na dotação orçamentária acima especificada.Será executado no exercício financeiro de 2022, o saldo restante no valor de R$ 27.514,67 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Sessenta e Sete Centavos), alusivo ao período compreendido entre 01/01/2022 a 08/03/2022, na dotação orçamentária supracitada.
Do Valor: valor total estimado em R$ 36.960,00 (Trinta e seis mil novecentos e sessenta reais).
Local/Data: Natal, 03 de Dezembro de 2021.
Assinaturas: Roberto Duarte Galvão, Cel QOSPM Med (Ordenador de Despesa e Diretor de Saúde PM/RN) - Contratante & Ivaneide Lopes de Medeiros (AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI - EPP) - Contratada.
Testemunhas: Jeanne Medeiros Millions - Matrícula: 166.284-8 & Milani Maia Medeiros - Matrícula: 164.462-9.

Diretoria de Apoio Logistico - DAL

Polícia Militar do RN
Diretoria de Apoio Logístico-DAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021
PROCESSO SEI Nº 01510185.000559/2021-73.
OBJETO: Contratação de Empresa de prestação de serviço em Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 45.870,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta reais).
VALOR (EXERCÍCIO 2021): R$ 6.995,00 (seis mil e novecentos e noventa e cinco reais).
VALOR (EXERCÍCIO 2022): R$ 38.875,00 (trinta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
CONTRATADO: ARGENTINA COMERCIO DE GAS EIRELI.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso v, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
DATA: 01 de dezembro de 2021.
RECONHECIMENTO: Josimar de Lima, Cel PM - Diretor de Apoio Logístico.
RATIFICAÇÃO: Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior, Cel PM - Comandante Geral.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
PROCESSO Nº 01510185.000036/2021-27
CONTRATO Nº 05/2021 (AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP)
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO RN
CONTRATADA: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME (CNPJ Nº 11.865.729./0001-47)
Objetivo: celebração do presente termo de rescisão amigável ao contrato de nº 05/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela lei nº 8.666/93 e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, visto que o objeto do contrato encontra-se em constante variação de preço de valor de mercado, tornando impraticáveis (R$70,46) para carga de gás de cozinha em botijão com 13 kg e (R$293,50) para carga de gás de cozinha em botijão com 45 kg, em seu valor unitário, devido a fatores externos, os quais são explicitados no ofício (id: 12119918).
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado no item 11.1, do CONTRATO ORIGINAL, bem como no Art. 79, Inc II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a quitação da última nota fiscal emitida pela contratada.
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes: Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior - Cel PM (Comandante Geral da PMRN) e por Renato Correia da Costa (representante legal da empresa).
Natal, 03 de dezembro de 2021.
Josimar de Lima, Cel. PM, Diretor de Apoio Logístico.

Corpo de Bombeiros Militar

PROCESSO SEI Nº 08810176.000384/2021-03
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2021
O Senhor Cel. QOCBM Luiz Monteiro da Silva Júnior, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RN (CBMRN), no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e X do art. 13 do Regulamento Geral do CBMRN, aprovado pelo Decreto estadual nº 16.038 de 02 de maio de 2002, e
Considerando o processo nº. 08810176.000384/2021-03, que coleciona os documentos pertinentes para aprovar a contratação de empresa para aquisição de alimentação para semoventes caninos;
Considerando que tal contratação é motivada pela necessidade de prover alimentação aos futuros semoventes caninos que integrarão o serviço de busca, resgate e salvamento do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte;
Considerando que a quantidade de produtos que será adquirida com este procedimento tem o objetivo de suprir satisfatoriamente a demanda pelo período de 1 (um) ano, sendo esse quantitativo estabelecido pelos responsáveis pela implementação do serviço;
Considerando que a contratação se dará por Dispensa de Licitação pelo valor, conforme prevê o Art. 24, II, da Lei 8.666/93, devidamente comprovado nos autos;
Considerando que será contratada a AMIGO BICHO LN - COMERCIO E SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA, registrada no CNPJ nº 26.836.121/0001-61, visto que atendeu às especificações do objeto e apresentou a melhor proposta, dentro dos princípios da competitividade e da conveniência para a Administração;
Considerando que o valor da contratação será estimado em R$ 17.390,25 (dezessete mil, trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), tendo em vista ser este o valor condizente com os praticados no mercado pertinente ao objeto;
Considerando que a fonte de recursos orçamentários a ser utilizada será a 150 (recursos diretamente arrecadados).

RESOLVE:
DISPENSAR a licitação para a contratação da empresa AMIGO BICHO LN - COMERCIO E SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA, registrada no CNPJ nº 26.836.121/0001-61, por dispensa pelo valor, lastreado no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93; e
determinar a continuidade processual.
registre-se e cumpra-se.
LUIZ MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR - CEL QOCBM
Comandante-Geral do CBMRN
*Por substituição legal
JOSENILDO ACIOLI BENTO - Cel QOCBM
Subcomandante-Geral do CBMRN

*Art. 15 do Decreto 16.038/2002

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 003/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PROCESSO N° 00410043.000196/2021-19
LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC
LOCADORA: RITA CORIOLANO DE PAIVA.
CLAUSULA ÚNICA - OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO: O presente Contrato tem como Objeto, o Contrato de Aluguel celebrado entre as partes supra mencionados, datado no dia 01 de junho de 2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de aluguel firmado entre as mesmas, de forma a não restar quais quer resquícios de ônus financeiros ou obrigacional contido no mesmo.
DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 01 de agosto de 2021, as quais elegem o foro da cidade de Natal/RN, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação ao presente.
Natal, 02 de dezembro de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC
Locatário (a)
RITA CORIOLANO DE PAIVA.
Locador (a)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 004/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PROCESSO N° 00410043.000193/2021-77
LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC
LOCADORA: ROSA MARIA SARMENTO.
CLAUSULA ÚNICA - OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO: O presente Contrato tem como Objeto, o Contrato de Aluguel celebrado entre as partes supra mencionados, datado no dia 01 de junho de 2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de aluguel firmado entre as mesmas, de forma a não restar quais quer resquícios de ônus financeiros ou obrigacional contido no mesmo.
DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 01 de agosto de 2021, as quais elegem o foro da cidade de Natal/RN, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação ao presente.
Natal, 02 de dezembro de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC
Locatário (a)
ROSA MARIA SARMENTO
Locador (a)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021
Processo Administrativo nº 00410002.004160/2021-82. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN. Objeto: a liberação da Emenda Parlamentar nº 300/2021, do Deputado Coronel Azevedo, que estabelece o compromisso entre a CONCEDENTE e a COVENENTE, destinada à Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, para aquisição de instrumentos musicais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades do Projeto Banda Marcial do Núcleo Estação Radiogoniométrica da Marinha em Natal-ERMN. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira e Edivaldo Emídio da Silva Júnior.
Natal/RN, 02 de dezembro de 2021.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.002350/2021-17 aberto em 17.09.2021 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e CARLOS JUNIOR REGIS SILVA
CPF 037.522.494-71, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
Término 15/09/2021
Natal/RN, 03/12/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410034.001732/2021-02 aberto em 04.10.2021 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e RITA GOMES DE MACEDO
CPF 048.090.974-12, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
Término 04/10/2021
Natal/RN, 03/12/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410034.001308/2021-50 aberto em 02.08.2021 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e NELTTER NEYSON FREIRE DE PONTES
CPF 092.472.784-57, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
Término 02/08/2021
Natal/RN, 03/12/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.000756/2021-57 aberto em 06.05.2021 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e KALLYANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
CPF 007.991.664-30, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
Término 06/05/2021
Natal/RN, 03/12/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410147.000387/2021-12- 5ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E THAYNAH MAYARA OLIVEIRA DAMASCENO CPF 103.648.904-36, ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RUY ANTUNES DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 24/11/2021 a 23/11/2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 03/12/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 792.360.224-72
CPF nº 792.330.664-87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410041.001688/2021-33- 14ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ALAN CARLOS DE LIMA BEZERRA CPF 018.045.774-80, ESCOLA ESTADUAL JOSEFINA XAVIER DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: FISICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 24/11/2021 a 23/11/2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 03/12/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 874.927.504-63
CPF nº 043.990.144-82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.005704/2021-16- 10ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E HELIANA NAZARÉ DA SILVA CPF 067.645.154-33, ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 25/11/2021 a 24/11/2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 03/12/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 021.205.394-99
CPF nº 020.200.814-23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410147.000373/2021-91- 5ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E EVERTON HENRIQUE ANDRADE DE ARAUJO CPF 074.400.384-95, ESCOLA ESTADUAL INTERVENTOR UBALDO BEZERRA DE MELO DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: QUIMICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 25/11/2021 a 24/11/2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 03/12/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 792.330.664-87
CPF nº 792.360.224-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410041.001706/2021-87- 14ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E CAIO CESAR MEDEIROS SOARES CPF 058.856.814-73 , ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ANALIA COSTA DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: MATEMATICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 25 / 11 / 2021 a 24 / 11 / 2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 03/12/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 874.927.504-63
CPF nº 043.990.144-82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.003205/2021-45- 12ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JANAINA BRITO GARCIA CPF 100.669.244-48, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ELISEU VIANA DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 23/11/2021 a 22/11/2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 03/12/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 597.877.244-49
CPF nº 032.935.974-67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410041.001705/2021-32- 14ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E GISLANE PEREIRA DE OLIVEIRA CPF 093.304.464-00, ESCOLA ESTADUAL FRUTUOSO GOMES DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 24/11/2021 a 23/11/2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 03/12/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 874.927.504-63
CPF nº 043.990.144-82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410041.001695/2021-35- 14ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA FRANCLEDNA DA SILVA CPF 034.390.254-03, ESCOLA ESTADUAL ZENON DE SOUSA DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/11/2021 a 25/11/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 03/12/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 874.927.504-63
CPF nº 043.990.144-82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000768/2021-42- 1ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSÉ RINALDO FERNANDES JÚNIOR CPF 054.614.114-52, ESCOLA ESTADUAL FELIZARDO MOURA DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 29/11/2021 a 28/11/2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 03/12/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 150.368.124-68
CPF nº 025.891.024-02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410041.001691/2021-57 - 14ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E PEDRO SILVANO DIAS CPF 095.701.984-00, ESCOLA ESTADUAL JOAO ONOFRE DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 29/11/2021 a 28/11/2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 03/12/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 874.927.504-63
CPF nº 043.990.144-82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.003203/2021-56- 12ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANANIAS CORDEIRO PEREIRA CPF 017.765.914-96, ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSE DE ANCHIETA DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 23/11/2021 a 22/11/2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 03/12/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 597.877.244-49
CPF nº 967.965.374-91

Termo de Dispensa de Licitação nº 18/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00410021.001911/2021-81.
CONSIDERANDO que o caso em tela enquadra-se em hipótese prevista pelo legislador, como de dispensa de licitação,
CONSIDERANDO ainda a imprescindibilidade do referido serviço.
Reconhece a Dispensa de Licitação, no valor global de R$ 8.443.842,00 (Oito milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais), correspondente a contratação emergencial de 213 (duzentos e treze) profissionais para exercer a função de merendeiro (a), para atender nas Unidades de Alimentação Escolar na Rede Estadual de Ensino do RN, por um período de 1 (um) ano, podendo ser rescindido com a conclusão do certame licitatório, processo administrativo SEI nº 0110023000422/2019-13, que encontra-se judicializado, não sendo possível no momento a contratação por Adesão, com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação, que permite tal procedimento e autoriza a contratação junto à EMPRESA JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, tornando-se assim dispensável a licitação.
Natal, 03 de dezembro de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020
Processo Administrativo nº 00410024.002062/2019-38. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a APH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI. Objeto: equilíbrio econômico financeiro do contrato devido aos impactos pela pandemia na economia, recompondo desta feita, a execução inicialmente ajustada, passando os produtos de R$ 98,15 para R$ 135,00 ou seja, um aumento de 37,544%(Trinta e sete virgula quinhentos e quarenta e quatro por cento), nos preços pactuados ao valor do Contrato, conforme o permissivo legal disposto nos Art.65,II, alínea "d", § 6º, da Lei nº 8.666/93 e suas Recursos:Os recursos destinados a realização da despesa, encontram-se previstos no Orçamento Geral do Estado -OGE/2021,em;Programa/Convênio: 001/2021 - SALARIO EDUCAÇÃO;Fonte: 0.1.13 - Cota -parte do Salário Educação; Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.122.2001.246001 - Aquisição e manutenção de mobiliário/equipamento para ambientes escolares e não escolares da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos e culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE);Natureza de Despesa: 44.90.52.35 - Equipamentos de Informática e Processamento de Dados; Valor:O valor deste aditivo é de R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).Fundamento Legal: Art.65,II, alínea "d", § 6º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Alexandre Soares da Silva e testemunhas.
Natal/RN, 03 de dezembro de 2021.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2021
Processo Administrativo Nº 00810046.000954/2021-49. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Federação de Wrestling do Estado do RN. Objeto: a liberação da Emenda Parlamentar Nº 313/2020, do Deputado Coronel Azevedo, que estabelece o compromisso entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE, para a realização de eventos desportivos. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira e Carlos Alexandre dos Santos Carneiro Sobrinho.
Natal/RN, 03 de dezembro de 2021.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.271 /2021
PROCESSO Nº. 03610038.005592/2021-07
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação contratação do artista Amâncio Sobrinho para apresentação na festa do boi no dia 20 de novembro de 2021 as 17:00 no parque de exposição Aristófanes Fernandes em Parnamirim. Valor do Cachê R$ 6.000,00 (seis mil reais)
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: AMANCIO SOBRINHO CPF: 339.810.941-15. pera com exclusividade os serviços.
Informamos que as despesas do presente processoR$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.90 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: AMANCIO SOBRINHO CPF: 339.810.941-15.
Natal/RN, 30 de novembro de 2021
JOAQUIM CRISPINIANO NETO.
Diretor Geral

RESUMO DO CONTRATO Nº. 021/2021
PROCESSO Nº. 03610001004395/2021-80. FJA/RN.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
CONTRATADO: SANDERSON BRUNO DA SILVA SARAIVA.
CLÁUSLA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de prestação de serviços de Consultoria Financeira para a Fundação José Augusto
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO
3.1. Informamos que as despesas do presente processo, tem nesta data a seguinte Dotação Orçamentária : 18.201.13.122.0100.227201 - Manutenção e Funcionamento, Elemento de Despesa: 3390.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais, sendo R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), para o exercício de 2021, e R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais), para 2022, Fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.
3.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de R$ 17.299,98 (dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), durante 06(seis)meses.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Contrato tem vigência 06(seis) meses.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer conflitos resultantes da execução do presente Contrato.
Natal/RN, 12 de novembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor.
SANDERSON BRUNO DA SILVA SARAIVA.
CONTRATADO

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 042/2021 - SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140.001165/2021 - 51-SIN.
PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E O MUNICÍPIO DE CURAIS NOVOS/RN.
OBJETO DO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA MAESTRO CHICO CAÇOTE - BAIRRO JK, RUA HERBERT DE BRITO NOGUEIRA - DR JOSÉ BEZERRA, RUA MANOEL ALVES, RUA MAESTRO SANTA ROSA, RUA LUCÍLIA MARTINS DE ALMEIDA - VALFREDO GALVÃO, TRECHO DA RUA FRANCISCA MARIA DAS MERCÊS E TRECHO DA RUA BRAGA BRANDÃO - PAIZINHO MARIA, localizadas na zona urbana do Município.
VALOR GLOBAL: O valor global do presente convênio é de R$ 662.655,63 (seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), sendo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de R$ 162.655,63 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), equivalente à contrapartida do CONVENENTE, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa relativa ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias - DA CONCEDENTE: Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO; Subação: 197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de drenagem de Águas Pluviais; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 44.40.42.00 - Desp. Transf. Municípios Despesa Capital, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
A despesa relativa ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados na seguinte Dotação Orçamentária - DA CONVENENTE: Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Unidade: 07.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Função: 15 - Urbanismo; Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana; Programa: 0103 - Infraestrutura Social; Projeto/Atividade: 1061 - Programa Pavimentar - Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas; Natureza das Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações, no valor de R$ 162.655,63 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente Convênio tem vigência inicial a partir da assinatura do presente instrumento contratual e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo, conforme a Lei 8666/93 e suas alterações e/ou de "De Ofício", conforme a Instrução Normativa STM/MF nº 01 de 15 de janeiro de 1997, DOU de 31-01-1997 - Capítulo II - Da Formalização, Artigo 7º, Inciso IV, e terá eficácia após publicação pela CONCEDENTE, por extrato, no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN,03 de dezembro de 2021.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2016 - SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210100.000645/2021-71-SIN.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ASG ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços por mais 06 (seis) meses, contados do dia 02/12/2021 até o dia 30/05/2022, conforme justificativa técnica que integra o presente instrumento.
Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Classificação Funcional Programática e Projeto de atividade: 250001. 00001. 26. 122. 0100. 264801 - Manutenção e Funcionamento; Elemento de Despesa: 339037 - Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 0.100
Natal/RN, 30 de novembro de 2021.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura
ILLANA KELLEN PEREIRA SILVA
ASG ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP

Departamento Estadual de Trânsito

Secretaria de InfraEstrutura. Departamento Estadual do Rio Grande do Norte. Extrato do Contrato nº 63/2021 celebrado com: COMERCIAL J. A. LTDA. Objeto: aquisição de Material de Consumo (Lote 1 - Expediente e Escritório e Lote 3 - Copa e Cozinha) para atender as necessidades do DETRAN/RN. Valor: R$ 206.179,00 (duzentos e seis mil cento e setenta e nove reais), sendo este valor dividido da seguinte forma: R$ 192.179,00 (Cento e noventa e dois mil cento e setenta e nove reais) Lote 1 - Material de Expediente e Escritório e R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) - Lote 3 - Material de Copa e Cozinha. Vigência: 90 (noventa) dias úteis com eficácia após publicação no Diário Oficial do Estado. Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentária: 252031; Subação: 247401 - Manutenção e Funcionamento; Fonte: 0.2.50.925301 - DETRAN - CA - 1600-4 - Taxas Gerais; Natureza da Despesa 33.90.30.16 - Material de Expediente (Lote 1) e 33.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha (Lote 3). Data da Assinatura: 03/12/2021. Assinatura: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral do Detran/RN e JOAQUIM FERNANDES NETO - Responsável legal da contratada. Processo n° 02910023.005343/2019-56.

Secretaria de InfraEstrutura. Departamento Estadual do Rio Grande do Norte. Extrato da rescisão unilateral do contrato nº 034/2017 de locação de imóvel, celebrado entre o departamento estadual de transito e ana flavia moreira. o a departamento estadual de transito - DETRAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.285.769/0001-05, com endereço na Av. Perimetral Leste, nº 113, Cidade da Esperança, CEP 59071-450, Natal/RN, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Geral, Senhor JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.123.040 SSP/RN e do CPF nº 010.979.944-57, vem rescindir unilateralmente o Contrato nº 034/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com ANA FLÁVIA MOREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 010.912.274-70, estabelecida à Rua Pedro Velho, 19, Centro, Canguaretama/RN, doravante denominada CONTRATADA,CONSIDERANDO o conteúdo do Memorando 11 (SEI nº 12281610) e o teor do Despacho (SEI nº 12285819), conforme segue: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista o não interesse na manutenção do referido contrato manifestado pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD) (SEI nº 11429017). DO FUNDA-

MENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no art. 58, II da Lei nº 8666/93 e na Cláusula Sétima - DA RESCISÃO do contrato formalizado entre as partes. DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente. DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir de 03/12/2021, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data. DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral - DETRAN/RN. Processo n° 02910037.001128/2020-61.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) - UASG: 925880
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
A Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), por intermédio do seu Pregoeiro, designado na Portaria nº 018, de 02/07/2021, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sendo para efeito de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local (LL), Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, instalação de um entroncamento digital, duas linhas digitais, uma linha analógica, dentre outros serviços abaixo discriminados, conforme especificações, condições e quantitativos, constantes neste EDITAL e em seus anexos., conforme especificações e quantitativos constantes no edital e em seus anexos, que ocorrerá no dia 12 de janeiro de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), sendo realizada por meio da internet no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Os Editais estão à disposição dos interessados, no escritório da POTIGÁS, situado à Avenida Prudente de Morais, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), nos horários das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, bem como nos sítios da POTIGÁS (https://www.potigas.com.br/licitacoes-em-andamento), do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e no Portal de Compras do Governo Federal.
Natal/RN, 07 de dezembro de 2021.
LUIS ARTHUR ALMEIDA DE ASSIS
Pregoeiro

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

EXTRATO DE DECISÃO
Apuração de Responsabilidade nº 00210038.006797/2019-92
Interessado: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN
Contrato n.º 117/2016. Aquisição de equipamentos de TI e tecnológicos para suporte operacional da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, da Controladoria Geral do Estado e da Procuradoria Geral do Estado, firmado com D. Peixoto Informática e Comércio de Bebidas ME, CNPJ nº 20.906.617/0001-88.
Dispositivo:
Diante da natureza e gravidade da conduta da notificada, decido pela Notificação da mesma para devolução integral e imediata dos valores pagos, devidamente corrigidos, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis e pela suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração direta ou indireta do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme o dispositivo do ITEM 26.1 do contrato.
A Decisão integra o Processo Administrativo nº 00210038.006797/2019-92, o qual encontra-se com vista facultada para fins de interposição de recurso.
03 de dezembro de 2021
MARIA APARECIDA BEZERRA
CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS / SEPLAN

EXTRATO DE DECISÃO
Apuração de Responsabilidade nº 00210038.001827/2021-99
Interessado: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN
Contrato n.º 007/2021. LOTE 06 (TOUCA), firmado com ALPHAMED TRADE MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO EIRELLI. CNPJ: 26.898.581/0001-14
Dispositivo:
Evidenciada a hipótese de atraso na execução do contrato, pois a entrega total estava agendada para 18/02/2021 e foi entregue parceladamente nos dias 24/02/2021, 29/03/2021, 13/05/2021 e 18/05/2021, e diante da natureza, motivos e gravidade da conduta da notificada, que atrasou a entrega de insumos destinados ao combate da COVID, o que não condiz com sua proposta, decido pela aplicação da sanção de multa de caráter compensatório, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e pela suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração direta ou indireta do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme o dispositivo do ITEM 26.1 do contrato.
Valor da multa: R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais).
A Decisão integra o Processo Administrativo nº 00210038.001827/2021-99, o qual se encontra com vista facultada para fins de interposição de recurso.
03 de dezembro de 2021
MARIA APARECIDA BEZERRA
CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS / SEPLAN

EXTRATO DE DECISÃO
Apuração de Responsabilidade nº 00210066.000581/2019-86
Interessado: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN
Contrato n.º 170/2018. Aquisição de ARQUIVO PARA 80.000 LÂMINAS + BASE COM 4 RODAS, firmado com KATTEM COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ 26.009.533/0001-28
Dispositivo:
Diante da natureza e gravidade da conduta da notificada, decido pela aplicação de multa moratória em 10% (dez por cento sobre o valor do contrato) e pela suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração direta ou indireta do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme o dispositivo do ITEM 26.1 do contrato.
Valor da multa: R$ 7.599,99 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
A Decisão integra o Processo Administrativo nº 00210066.000581/2019-86, o qual encontra-se com vista facultada para fins de interposição de recurso.
03 de dezembro de 2021
MARIA APARECIDA BEZERRA
CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS / SEPLAN

AVISO DE LICITAÇÃO
Projeto Governo Cidadão - 8276-BR
O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN torna público às empresas interessadas que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE: PE-Nº 155/2021, ID 180 GO, Processo SEI nº 00210060.001860/2021-31, destinado a Fornecimento e instalação de Usinas Fotovoltaicas no Centro Administrativo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com SESSÃO DE ABERTURA marcada para o dia 15 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, onde as propostas deverão ser enviadas até o data e hora mencionadas (horários de Brasília-DF), através do site www.licitacoes-e.com.br. através do site www.licitacoes-e.com.br sob ID nº 912174. O Edital encontra-se no referido site e no www.governocidadao.rn.gov.br . Esclarecimentos necessários estarão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br e na Comissão Especial Mista de Aquisição e Licitação do Governo Cidadão, localizada na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte, Centro Administrativo do Estado, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.064-901 - Tel: 84 3232.1964, ou ainda através do e-mail: pegovernocidadao@gmail.com.
Natal, 03 de dezembro de 2021.
Luiz Eduardo Ferreira da Silva
Pregoeiro
Comissão Especial Mista de Aquisição e Licitação
Projeto Governo Cidadão

AVISO DE REAPRAZAMENTO
Projeto Governo Cidadão - 8276-BR
O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN torna público às empresas interessadas que a licitação, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE: PE-Nº 152/2021, ID 137.2 GO - Acordo Marco, Processo SEI nº 00210066.001253/2021-11, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E DIVERSOS PARA O HOSPITAL DA MULHER/ MOSSORÓ/RN, que estava marcada para o dia 08 de dezembro de 2021, às 09:00 horas (horários de Brasília-DF), será reaprazada para o dia 15 de dezembro de 2021, às 09:00 horas (horários de Brasília-DF), através do site www.licitacoes-e.com.br sob ID nº 909788. O Edital encontra-se no referido site e no www.governocidadao.rn.gov.br . Esclarecimentos necessários estarão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br e na Comissão Especial Mista de Aquisição e Licitação do Governo Cidadão, localizada na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte, Centro Administrativo do Estado, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.064-901 - Tel: 84 3232.1964, ou ainda através do e-mail: pegovernocidadao@gmail.com.
Ana Paula Borges Moreira
Pregoeira
Comissão Especial Mista de Aquisição e Licitação
Projeto Governo Cidadão

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-SEMARH
A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de ferramentas (trepano, haste, percussor, porta cabo e etc) para serem utilizadas no serviço de perfuração de poços tubulares em terrenos sedimentares, por meio das sondas perfuratrizes percursoras pertencentes a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório. A licitação será realizada no Sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) sob o n.º 911687 com Sessão a ser realizada as 9h00min (horário de Brasília - DF) do dia 17 de dezembro de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: semarh.licita@gmail.com.
Natal - RN, 3 de dezembro de 2021.
GUSTAVO ANDRÉ DE OLIVEIRA TAVARES
Pregoeiro da SEMARH

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02392 - SEI: 03210325.000054/2021-02 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: CAPY REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA. OBJETO: Aquisição de membranas de celulose e papeis de filtros a serem utilizados nos laboratórios da CAERN, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação n° 9469 e Processo licitatório nº 0187/2021. VALOR: R$ 8.703,72 (oito mil setecentos e três reais e setenta e dois centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento), conforme Reserva Orçamentária nº 000706/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.
Natal/RN, 02 de dezembro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02451 - SEI: 03210385.000215/2021-45 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: BASPRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de Centrífuga Laboratorial, Estufa de Esterilização e Secagem Digital, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação n° 9799 e Processo Licitatório n° 0267/2021. VALOR: R$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais). PRAZO: O prazo de fornecimento será 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001292/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.
Natal/RN, 02 de dezembro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

TERMO DE INDENIZAÇÃO Nº 21.0015 - SEI: 03210117.000280/2021-31
INTERESSADOS: CAERN/ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo formalizar o pagamento, por via de indenização, da nota fiscal nº 009966, (referente as 33 inscrições no 31º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental (CBESA), realizado no período de 17 a 20 de outubro de 2021.VALOR: R$ 28.272,00 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e dois reais). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária n° 001257/2021. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 93 § único, do RILCC e suas alterações posteriores e nos termos dos Arts. 884 a 886 do CC/02 (cláusulas gerais).
Natal/RN, 30 de novembro de 2021
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17.01936 - SEI: 03210116.000589/2018-35- CONTRATANTES: CAERN / CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. OBJETO: renovação do prazo e estabelecer valor, para o contrato cujo objeto é a contratação de agente de integração de estagiários. PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 05 de dezembro de 2021 a 05 de dezembro de 2022. VALOR: Fica estimado para o novo período o valor de R$ 39.312,00 (trinta e nove mil, trezentos e doze reais). FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, reserva orçamentária nº 001443/2021. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 72 e 81, inciso II e §1º, da Lei 13.303/2016 c/c arts. 167 e 167-A, § 2º, do RILCC.
Natal/RN, 02 de dezembro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02393 - SEI: 03210325.000054/2021-02 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: BIOHNANO CIENTÍFICA E HOSPITALAR LTDA - ME (OHNAN HOSPITALAR). OBJETO: Aquisição de membranas de celulose e papeis de filtros a serem utilizados nos laboratórios da CAERN, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação n° 9469 e Processo licitatório nº 0187/2021. VALOR: R$ 2.374,92 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento), conforme Reserva Orçamentária nº 001466/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.
Natal/RN, 02 de dezembro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP
HOSPITAL PEDIATRICO MARIA ALICE FERNANDES
Extrato de Contrato Nº 700/2021 - PROC. Nº 00610541.000014/2021-70
Contratantes: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e a Empresa BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA
Objeto: Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de analisadores bioquímicos em regime comodato, bem como todos os insumos necessários para a realização dos testes listados abaixo (incluindo reagentes/água, controles e padrões) para um período de 12 meses.
Fundamento Legal: A fundamentação legal do presente são as Leis Federais nº 8.666/1993 - Licitação, 10.520/02 - Pregão Eletrônico, o PE 25/2021 e o processo administrativo de nº 00610541.000014/2021-70.
Valor Estimativo: 83.880,00 (oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais)
Dotação orçamentária: 24131.10.302.2003 2382 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento da Despesa - 33.90.39.50 (Serv. Médico, internação Hospitalar,Odont. e Laboratorial). Fonte 0.1.67.000000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Vigência: 01/12/2021 a 30/11/2022.
Signatários: Suyame Furtado Ricarte (Diretora Geral) pela Contratante e Alexandre Nikolas da Nobrega, pela Contratada.
Natal, 03 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PUBLICA DO RN
HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA
AVISO AOS LICITANTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021, Processo nº 00611050.000002/2021-30.
realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, visando à aquisição de materiais médico-hospitalar, tipo, lap cirúrgico, avental cirúrgico e mantas leve e pesada.
O PREGOEIRO do HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA, situada a Rua Sadi Mendes, s/n, Santos Reis, Parnamirim/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço global por ITEM, o qual se regerá pelas disposições da Lei

10.520/2002 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. A abertura e disputa dar-se-á no dia 16/12/2021 às 10:00 horas (horário de Brasília- DF), no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926787, INFORMAÇÕES: (84) 3644-6448.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir de 06/12/2020 nos Sites: www.comprasnet.gov.br e http://www.rn.gov.br/acess/licitacao.asp.
Parnamirim/RN, 03/12/2021.
Luiz Inácio de Albuquerque Mendes
PREGOEIRO

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRA, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº. 65/2021. Cujo objeto é a Aquisição de Produtos Médicos para Saúde (agulha, cânula estéril para traqueostomia, cateter central), processo nº 00610186.000307/2021-43, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL R$
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40.787.152/0001-09	2, 3, 4.	54.650,70
UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	17.094.914/0001-61	10.	50.000,00
TOTAL GERAL			104.650,70

Obs.: Os itens 6 e 7 estão pendentes de julgamento/Em análise.
Item 8 - deserto.
Itens 1, 5 e 9 - fracassados.
Natal (RN), 22 de dezembro de 2021.
Maria de Fátima Pereira Pinheiro
Diretora Geral

SESAP/DPLAN/UGPC
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 20/2021 - SESAP/ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CORAÇÃO DA CRIANÇA - AMICO
Convenentes: - Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Associação Amigos do Coração da Criança - AMICO.
Objeto: apoio financeiro para manutenção da associação amigos do coração da criança - AMICO.
Valor Global: O valor global do presente Convênio é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundo da emenda parlamentar de nº183 do deputado Hermano Morais e o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) a título de contrapartida da instituição.
Dotação Orçamentária: 24131 10 302 2003 123801 - Parcerias entre Entes Públicos- Elemento de Despesa: 33.50.41.02 - Despesa com Entidades de Direito Privado - Fonte: 100 - Recursos Ordinários.
Autorização: Processo n° 00610038.002234/2021-28.
Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2021 - validade com a publicação no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado.
Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e alterações.
Natal, 03 de dezembro de 2021
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
José Madson Vidal da Costa
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL PEDIATRICO MARIA ALICE FERNANDES.
Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2017 - Processo 224.229/2017-8.
Contratantes: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e a Empresa RDF Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA.
Objeto: Prestação de serviço de exames de Ionograma com locação de equipamentos e fornecimento de reagentes, insumos e materiais necessários para realização dos exames.
Valor Estimativo: R$ 10.221,93 (dez mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e três centavos).
Dotação orçamentária: Projeto: 24131.10.302.0021.2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares; 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 33.90.39.12 (Locação de Máquinas e Equipamentos);Fonte: 167 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Vigência: 01/12/2021 a 30/11/2022.
Signatários: Suyame Furtado Ricarte (Diretora Geral) pela Contratante e Eduardo Tavares de Carvalho pela Contratada.
Natal/RN, 03 de dezembro de 2021

SESAP/DPLAN/UGPC
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 21/2021 - SESAP/ E A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, QUE TERÁ À INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC.
Convenentes: - Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde pública e a e a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, que terá à interveniência da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC.
Objeto: implantar o observatório da gestão estadual - RN conforme especificações integrantes do projeto básico (anexo I).
Valor global: o valor global do presente convênio é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) oriundos do orçamento geral do estado.
Dotação orçamentária: 24131 10 305 2002 241301 - integração e operacionalização das práticas de promoção e vigilância em saúde - elemento de despesa: 3.3.5.0.41.02 - despesa com entidades de direito privado- fonte: 4.1.67 - bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde (SF) - superávit.
Fiscalização do termo de convênio: a SESAP/RN poderá fazer o acompanhamento da execução das atividades do projeto, a fim de verificar a adequação das atividades com o estabelecido no projeto básico (anexo I), ficando-lhe assegurado, por meio de seus próprios meios, o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução das referidas atividades.
Prestação de contas parcial e final: a prestação de contas final, relativa aos recursos recebidos deverá ser apresentada ao órgão concedente até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do convênio.
Autorização: processo n° 00610027.000399/2020-11.
Vigência: o presente convênio vigorará pelo período de 36 meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no diário oficial do estado, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira.
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
Natal, 03 de dezembro de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Nísia TrindadeLlima
Presidente da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz
Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Comissão Permanente de Licitação
AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021 - RP-NC
Objeto: Aquisição de material de consumo de lavanderia, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado listadas neste Termo de Referência, por um período de 12 meses, disponibilizando, em regime de comodato, 60 equipamentos dosadores de lavanderia líquida e automação total da máquina de lavar roupa das unidades. MENOR PREÇO POR LOTE. A abertura das propostas será no dia 17/12/2021, às 09h e a sessão de disputa será no dia 17/12/2021 e terá início às 10h, no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 909601 e no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP-e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 14h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 03 de dezembro de 2021.
Carla Juliana Gomes de Souza - Pregoeira CPL-SESAP/RN.

Secretaria de Estado do Turismo

Extrato do Contrato nº 16/2021 Processo nº: 02410006.002782/2021-15
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR. Contratada: ATHENA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada de auxiliar de serviços gerais, jardineiro e copeira para atender as atividades e setores do Complexo Cultural da Rampa e Museu do Aviador. Vigência: O prazo de vigência do contrato poderá ser de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura. O contrato não poderá ser prorrogado. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente por parte da CONTRATANTE sem pagamento de qualquer multa e/ou indenização, em caso de conclusão de procedimento licitatório de?nitivo ou outro meio de segurança implantado no bem onde será prestado os serviços. Valor Total: R$ 66.969,12 (Sessenta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentária: UG: 280001 - Secretaria do Turismo, Gestão: 00001 - Gestão Tesouro, Unidade Orçamentária: 28101 - Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, Função programática: 23.451.4003.1366, 136601 - Melhoria da Infraestrutura Turística, Fonte de Recurso: 1.1.00.000000 - Recursos Ordinários, Natureza da Despesa: 33903702 - Limpeza e Conservação (2021 - R$ 8.307,21 e 2022 - R$ 41.536,05) e 33903705 - Serviços e Copa e Cozinha (2021- R$ 2.854,31 e 2022 - R$ 14.271,55). Local: Natal/RN, 30 de Novembro de 2021. Assinaturas: LEANDRO CARLOS PRUDÊNCIO, Secretário de Estado Adjunto da SETUR e GUTTEMBERG DE ALMEIDA SIMPLICIO FERNANDES - representante da contratada. Testemunhas: KÁTIA MARIA DE OLIVEIRA CÂMARA - CPF: 357.910.804-25 e ARICKSON FRANKLIN BARRETO DA SILVA - CPF: 106.423.774.64.

Extrato do Contrato nº 18/2021 - Processo nº: 02410006.003090/2021-86
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR. Contratada: YLMARA GOMES RODRIGUES RAMPINELLI. Objeto: contratação de uma assessoria técnica especializada, com vistas a proceder ao acompanhamento de convênios, contrato de repasses e os instrumentos de repasse celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.
Vigência: O presente instrumento será iniciado a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do estrato no Diário Oficial do Estado e com vigência por 12 (doze) meses, no período de 30 de novembro de 2020 á 29 de novembro de 2021. Valor Total: R$ R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentária: UG: 280001 - Secretaria do Turismo, Gestão: 00001 - Gestão Tesouro, Unidade Orçamentária: 28101 - Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, Função programática: 23.122.0100.2977, 297701 - Manutenção e Funcionamento, Fonte de Recurso: 1.1.00.000000 - Recursos Ordinários, Natureza da Despesa: 33.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais
Local: Natal/RN, 30 de Novembro de 2021. Assinaturas: LEANDRO CARLOS PRUDÊNCIO, Secretário de Estado Adjunto da SETUR e YLMARA GOMES RODRIGUES RAMPINELLI - contratada.
Testemunhas: KÁTIA MARIA DE OLIVEIRA CÂMARA - CPF: 357.910.804-25 e ARICKSON FRANKLIN BARRETO DA SILVA - CPF: 106.423.774.64.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO
A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE-SETUR/RN, por meio do seu Setor de Unidade Instrumental de Administração e Gestão de Pessoal-UIAGP, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 03(três) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo:
Processo: 02410006.002682/2021-81 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - VIGILÂNCIA ARMADA.
Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: uiag.setur@gmail.com
Natal/RN, 03 de dezembro de 2021.
Hugo Batista de Queiroz
UIAGP - SETUR/RN.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2019-SEAP- PROCESSO Nº 06010012.002145/2019-09
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
Contratado: EMPRESA MERU VIAGENS EIRELI EPP
DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 022/2019-SEAP/RN, que versa sobre aquisição de prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com vistas a atender as necessidades do Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.
DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE o valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em parcelas mensais de R$ 20.833,33 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo a importância desse valor para o exercício de 2022.
DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 01/01/2022 a 31/12/2022.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no Projeto/Atividade: 34.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - 14 .- DIREITOS DA CIDADANIA - . 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SUBAÇÃO - 244001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEAP. No elemento de despesa: 33.90.33 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO - SUBELEMENTO: 33.90.33.07 - PASSAGENS AÉREAS PARA O PAÍS - -. Na fonte 0.1.000.000 - Recursos Ordinários.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato e seus aditivos, que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.
Local e Data: Natal/RN, 03 de Dezembro de 2021.
Assinaturas: PEDRO FLORÊNCIO FILHO - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES- Representante da Contratada.
Testemunhas: Carlos Wagner Bacurau Soares, CPF: 026.602.604-43 e Wladimir Cesar Medeiros De Oliveira - CPF: 05096008401

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia| CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio, 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvio Dantas Filho | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro |PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N° 1261/2021 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3°, da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, e
CONSIDERANDO a celebração do contrato n° 30/2018-PGJ/RN entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, CNPJ n° 33.683.111/0001-07, que tem por objeto prestação de serviço de processamento de dados, consistindo na disponibilização de consultas às bases dos sistemas (CPF e/ou CNPJ), utilizando o sistema de Senha Rede do SERPRO, por meio do aplicativo HOD,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o Diretor Administrativo para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar a atividade de Gestor do Contrato n° 30/2018-PGJ/RN e, em substituição, o Diretor-Geral.
Art. 2° Compete ao gestor de contrato:
I - gerenciar a efetiva execução do contrato, resguardadas as responsabilidades do fiscal do contrato;
II - acompanhar o prazo de vigência do contrato, e caso necessário, providenciar as prorrogações pertinentes;
III - contabilizar o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas com a execução contratual, e caso necessário, providenciar os reforços ou anulações de saldos pertinentes;
IV - orientar o Fiscal Técnico na fiscalização do serviço contratado, no que pertine aos prazos, condições, sanções e obrigações contratuais;
V - avaliar os casos de descumprimentos de obrigações contratuais, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, e providenciando os trâmites necessários para aplicação de sanção administrativa, conforme previsão contratual e normativas institucionais;
VI - solicitar o pagamento das faturas contratuais, observando a regularidade fiscal e da documentação trabalhista pertinentes ao contrato;
VII - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela Unidade demandante e/ou fiscal do contrato.
Art. 3° Designar fiscal técnico para o contrato n° 30/2018-PGJ/RN, o Coordenador do CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Combate à Sonegação Fiscal.
Art. 4° Compete ao Fiscal Técnico:
I - acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais;
II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, bem como comunicar de imediato e formalmente ao Gestor do contrato;
III - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada quanto aos aspectos técnicos;
IV - informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação;
V - solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais que entender necessárias;
VI - receber, definitivamente, por meio de atesto na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, os serviços de acordo com as cláusulas contratuais;
VII - encaminhar a nota fiscal/fatura ou documento equivalente devidamente atestada além dos demais documentos necessário, para o Gestor do Contrato encaminhar para o pagamento.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor em 7 de janeiro de 2022.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 02 de dezembro de 2021.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA N° 1262/2021 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3°, da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, e
CONSIDERANDO a celebração do contrato n° 42/2020-PGJ/RN entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa Peritoslab Forense LTDA, CNPJ n° 829.932.402/0001 - 06, que tem por objeto prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para comprovação de paternidade pela análise da molécula do ácido desoxirribonucleico (DNA), destinadas ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência contido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico no 56/2019-PGJ, parte integrante do Procedimento Administrativo n° 67.440/2019 - PGJ, PGEA (e-MP) n° 20.23.0624.0000001/2018-30 e Ata de Registro de Preços no 24/2020-PGJ,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o Diretor Administrativo para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar a atividade de Gestor do Contrato n° 42/2020-PGJ/RN e, em substituição, o Diretor-Geral.
Art. 2° Compete ao gestor de contrato:
I - gerenciar a efetiva execução do contrato, resguardadas as responsabilidades do fiscal do contrato;
II - acompanhar o prazo de vigência do contrato, e caso necessário, providenciar as prorrogações pertinentes;
III - contabilizar o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas com a execução contratual, e caso necessário, providenciar os reforços ou anulações de saldos pertinentes;
IV - orientar o Fiscal Técnico na fiscalização do serviço contratado, no que pertine aos prazos, condições, sanções e obrigações contratuais;
V - avaliar os casos de descumprimentos de obrigações contratuais, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, e providenciando os trâmites necessários para aplicação de sanção administrativa, conforme previsão contratual e normativas institucionais;
VI - solicitar o pagamento das faturas contratuais, observando a regularidade fiscal e da documentação trabalhista pertinentes ao contrato;
VII - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela Unidade demandante e/ou fiscal do contrato.
Art. 3° Designar fiscal técnico para o contrato n° 42/2020-PGJ/RN, o Coordenador do Centro de Apoio às Promotorias de Justiça da Infância, Juventude e Família.
Art. 4° Compete ao Fiscal Técnico:
I - acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais;
II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, bem como comunicar de imediato e formalmente ao Gestor do contrato;
III - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada quanto aos aspectos técnicos;
IV - informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação;
V - solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais que entender necessárias;
VI - receber, definitivamente, por meio de atesto na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, os serviços de acordo com as cláusulas contratuais;
VII - encaminhar a nota fiscal/fatura ou documento equivalente devidamente atestada além dos demais documentos necessário, para o Gestor do Contrato encaminhar para o pagamento;
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor em 7 de janeiro de 2022, revogando-se os termos da Portaria n° 242/2021-PGJ, de 18 de março de 2021, publicada no DOE/RN, edição n° 14.888, de 19 de março de 2021.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 02 de dezembro de 2021.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Nº 20.23.0473.0000028/2021-05
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E OUTROS MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-PGJ
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 28, inciso IX, da Resolução nº 110/2019-PGJ, ADJUDICO o objeto do certame citado em epígrafe, às seguintes empresas:
MANOEL OSÓRIO DOS SANTOS - CNPJ: 40.990.509/0001-43, item 1, totalizando o valor de R$ 4.255,20 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
MACHADO ARMARINHOS LTDA - CNPJ: 24.174.062/0001-88, item 2, totalizando o valor de R$ 1.125,18 (um mil, cento e vinte e cinco reais e dezoito centavos).
B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA - CNPJ: 22.808.990/0001-21, item 3, totalizando o valor de R$ 252,54 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
NATAL INOX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.598.396/0001-46, itens 7, 8 e 9, totalizando o valor de R$ 5.810,00 (cinco mil, oitocentos e dez reais).
Natal/RN, 01 de dezembro de 2021
MARCOS ANTÔNIO DE MACEDO CARDOZO
Pregoeiro da PGJ/RN

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Nº 20.23.0473.0000028/2021-05
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E OUTROS MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-PGJ
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Decorrido o prazo para recurso, sem qualquer manifestação de inconformismo, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PGJ/RN no procedimento licitatório citado em epígrafe, em que foram adjudicadas às empresas:
MANOEL OSÓRIO DOS SANTOS - CNPJ: 40.990.509/0001-43, item 1, totalizando o valor de R$ 4.255,20 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
MACHADO ARMARINHOS LTDA - CNPJ: 24.174.062/0001-88, item 2, totalizando o valor de R$ 1.125,18 (um mil, cento e vinte e cinco reais e dezoito centavos).
B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA - CNPJ: 22.808.990/0001-21, item 3, totalizando o valor de R$ 252,54 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
NATAL INOX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.598.396/0001-46, itens 7, 8 e 9, totalizando o valor de R$ 5.810,00 (cinco mil, oitocentos e dez reais).
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Documento nº 2187196 do procedimento: 20230473000000028202105. Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 17ee72187196. Assinado eletronicamente, em 02/12/2021 às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021-PGJ
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO DE ITENS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS FUNÇÕES DE MOTORISTA, MOTOCICLISTA, COPEIRO, JARDINEIRO E SUPERVISOR ADMINISTRATIVO. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 12 DE JANEIRO DE 2022. O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e https://www.gov.br/compras/pt-br. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 16h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.
Informamos ainda que, de 20/12/2021 a 06/01/2022, estaremos em recesso forense, conforme previsto na Lei Complementar n° 581/2016, cujos prazos processuais não correrão nesse período.
Natal/RN, 03 de dezembro de 2021.
JORGE ÁLVARES NETO - Pregoeiro da PGJ/RN

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 502/2021
PROCESSO Nº: 61.200.136/2021
EMPENHO Nº: 502/2021
OBJETO: Contratação de profissionais autônomos em 2021/ Central de Apoio Técnico Especializado (CATE) - Arquitetura - Larissa - sorteio 147/2021.
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04
CONTRATADA: Larissa Leiros de Souza Trindade, Praça José Clemente Pereira, 1996, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.000-000 CPF: 008.487.484-84
VALOR: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
DATA DO EMPENHO: 29 de novembro de 2021
PUBLIQUE-SE
Natal, 29 de novembro de 2021
JEAN MARCEL CUNTO LIMA - DIRETOR GERAL

_____
Assinado eletronicamente em 30/11/2021 às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 2173955 do procedimento: 20230612000013620214 8
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº ba11e2173955.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 504/2021
PROCESSO Nº: 61.200.137/2021
EMPENHO Nº: 504/2021
OBJETO: Contratação de profissionais autônomos em 2021/ Central de Apoio Técnico Especializado (CATE) - Arquitetura - Ana Carolina - sorteio 142/2021.
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04
CONTRATADA: Ana Carolina Melo Silva, Av. Senador Salgado Filho, 2990, Ap 803, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.066-800 CPF: 319.798.918-00
VALOR: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
DATA DO EMPENHO: 29 de novembro de 2021
PUBLIQUE-SE
Natal, 29 de novembro de 2021
JEAN MARCEL CUNTO LIMA
DIRETOR GERAL

_____
Assinado eletronicamente em 30/11/2021 às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 2174121 do procedimento: 20230612000013720212 1
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 2e9c72174121.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 506/2021
PROCESSO Nº: 61.200.138/2021
EMPENHO Nº: 506/2021
OBJETO: Contratação de profissionais autônomos em 2021/ Central de Apoio Técnico Especializado (CATE) - Arquitetura - Leonardo - sorteio 138/2021.
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04
CONTRATADA: Leonardo Gomes de Almeida, Rua Mossoró, 508, Ap. 102, Tirol, Natal/RN - CEP: 59.020-090 CPF: 347.156.288-56
VALOR: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
DATA DO EMPENHO: 29 de novembro de 2021
PUBLIQUE-SE
Natal, 29 de novembro de 2021
JEAN MARCEL CUNTO LIMA
DIRETOR GERAL

_____
Assinado eletronicamente em 30/11/2021 às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 2178655 do procedimento: 20230612000013820219 1
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 1f29e2178655

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 509/2021
PROCESSO Nº: 61.200.139/2021
EMPENHO Nº: 509/2021
OBJETO: Contratação de profissionais autônomos em 2021/ Central de Apoio Técnico Especializado (CATE) - Arquitetura - Lanna - sorteio 136/2021.
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04
CONTRATADA: Lanna Lainne Rodrigues de Santana, Rua Francisco Bernardo da Silva, 67, Pajuçara, Natal/RN - CEP: 59.133-32 CPF: 017.541.044-52
VALOR: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
DATA DO EMPENHO: 30 de novembro de 2021
PUBLIQUE-SE
Natal, 30 de novembro de 2021
JEAN MARCEL CUNTO LIMA
DIRETOR GERAL

_____
Assinado eletronicamente em 30/11/2021 às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 2178799 do procedimento: 20230612000013920216 4
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº ce4c52178799.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 511/2021
PROCESSO Nº: 61.200.140/2021
EMPENHO Nº: 511/2021 OBJETO: Contratação de profissionais autônomos em 2021/ Central de Apoio Técnico Especializado (CATE) - Arquitetura - Cláudia - sorteio 134/2021.
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04
CONTRATADA: Cláudia Patrícia de Melo Silva, RUA JUREMA, 13, PITIMBU, Natal/RN - CEP: 59.069-540 CPF: 082.544.314-85
VALOR: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
DATA DO EMPENHO: 30 de novembro de 2021
PUBLIQUE-SE
Natal, 30 de novembro de 2021
JEAN MARCEL CUNTO LIMA
DIRETOR GERAL

_____
Assinado eletronicamente em 30/11/2021 às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 2179039 do procedimento: 20230612000014020213 7
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 3c0f12179039.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 513/2021
PROCESSO Nº: 61.200.141/2021
EMPENHO Nº: 513/2021
OBJETO: Contratação de profissionais autônomos em 2021/ Central de Apoio Técnico Especializado (CATE) - Arquitetura - Thiago - sorteio 147/2021.
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04
CONTRATADA: Thiago dos Santos Nazario, Rua dos Caicós, Vila Cândida, 10, Dix Sept Rosado, Natal/RN - CEP: 59.052-703 CPF: 071.137.714-67
VALOR: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, caput
DATA DO EMPENHO: 30 de novembro de 2021
PUBLIQUE-SE
Natal, 30 de novembro de 2021
JEAN MARCEL CUNTO LIMA
DIRETOR GERAL

_____
Assinado eletronicamente em 30/11/2021 às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 2179373 do procedimento: 20230612000014120211 0
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 9c9612179373.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 515/2021
PROCESSO Nº: 61.200.142/2021
EMPENHO Nº: 515/2021
OBJETO: Contratação de profissionais autônomos em 2021/ Central de Apoio Técnico Especializado (CATE) - Arquitetura - Cláudia - sorteio 148/2021.
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04
CONTRATADA: Cláudia Patrícia de Melo Silva, RUA JUREMA, 13, PITIMBU, Natal/RN - CEP: 59.069-540 CPF: 082.544.314-85
VALOR: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
DATA DO EMPENHO: 30 de novembro de 2021
PUBLIQUE-SE
Natal, 30 de novembro de 2021
JEAN MARCEL CUNTO LIMA
DIRETOR GERAL

_____
Assinado eletronicamente em 30/11/2021 às 20:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 2179622 do procedimento: 20230612000014220218 0
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 90c6b2179622.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO N° 517/2021
PROCESSO Nº: 61.200.143/2021
EMPENHO Nº: 517/2021
OBJETO: Contratação de profissionais autônomos em 2021/ Central de Apoio Técnico Especializado (CATE) - Engenharia Química - Bruno - sorteio 70/2021.
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04
CONTRATADA: Bruno Augusto Gomes, Avenida Abel Cabral, 2400, BL 6, AP 1007, Nova Parnamirim, Natal/RN - CEP: 59.000-000 CPF: 061.469.764-66
VALOR: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
DATA DO EMPENHO: 30 de novembro de 2021
PUBLIQUE-SE
Natal, 30 de novembro de 2021
JEAN MARCEL CUNTO LIMA
DIRETOR GERAL

_____
Assinado eletronicamente em 30/11/2021 às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 2179783 do procedimento: 20230612000014320215 3
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 9241e2179783.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

Ref. NF nº 02.23.2037.0000061/2021-16.
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO nº 2186834.
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017-CNMP, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos seguintes termos:
FATO: Possível ausência de registro civil.
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (arts. 127 e 227, caput), Lei de Registros Públicos (art. 50).
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado e afixe-se no local de costume, com a devida abreviatura do nome dos interessados, para fins de preservação da imagem e da intimidade destes, conforme Recomendação nº 001/2014 - CGMP;
2 - Mantenha-se contato com a senhora R. N. DA S. F. por meio do número de telefone/whatsapp indicado (doc. nº 2174273, pág. 02), questionando-a se fora providenciado o registro de nascimento da criança, nascida em 13/11/2021, devendo, na oportunidade, solicitar cópia ou registro fotográfico da certidão de nascimento da criança para ser juntada aos autos.
Cumpra-se.
Mossoró-RN, 02 de dezembro de 2021.
Daniel Robson Linhares de Lima
Promotor de Justiça
(assinado digitalmente)

PORTARIA 2184115
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Assu/RN, com base no artigo 8º, inciso I da Resolução 12/2018-CPJ/RN, vem, por meio deste, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos seguintes termos:
OBJETO: fiscalizar o cumprimento do acordo de não persecução cível (ANPC) firmado nos autos do Inquérito Civil nº 04.23.2372.0000010/2017-32, celebrado entre a 1ª Promotoria de Justiça de Assu/RN e Francisco Sales.
DILIGÊNCIAS INICIAIS: junte-se aos autos cópia do acordo de não persecução cível (ANPC) , assim como cópia da promoção de arquivamento do inquérito civil respectivo; aguarde-se o decurso dos prazos previstos no ANPC, fazendo-se conclusão dos autos em seguida ao transcurso dos mesmos.
Publique-se.
Assu/RN, 01 de dezembro de 2021.
Fernanda Bezerra Guerreiro Lobo
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORÂNIA
Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 95, Centro. Tel. (84) 3435-2385

Notícia de Fato 02.23.2002.0000183/2021-60
Documento n° 2189918
AVISO DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 3°, inciso III da Resolução n° 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato n° 02.23.2002.0000183/2021-60, instaurada com o objetivo de averiguar denúncia anônima acerca da utilização de carro pertencente à frota da Secretaria de Saúde de Florânia para fins pessoais, por parte do Prefeito do citado Município. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, segundo o § 1º do art. 4° do diploma citado, para interpor recurso administrativo.
Florânia/RN, 02 de dezembro de 2021.
Carlos Henrique Rodrigues da Silva
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORÂNIA
Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 95, Centro. Tel. (84) 3435-2385

Notícia de Fato 02.23.2002.0000184/2021-33
Documento n° 2189970
AVISO DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 3°, inciso III da Resolução n° 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato n° 02.23.2002.0000184/2021-33, instaurada com o objetivo de averiguar denúncia anônima acerca de possível irregularidade na contratação da senhora Karina Maria de Medeiros Cassiano para o cargo de Vice-Diretora da Escola Macária Giffoni, no Município de Florânia. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, segundo o § 1º do art. 4° do diploma citado, para interpor recurso administrativo.
Florânia/RN, 02 de dezembro de 2021.
Carlos Henrique Rodrigues da Silva
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORÂNIA
Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 95, Centro. Tel. (84) 3435-2385
Notícia de Fato 02.23.2002.0000323/2021-63

Documento n° 2189844
AVISO DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 3°, inciso III da Resolução n° 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato n° 02.23.2002.0000323/2021-63, instaurada a partir do recebimento de um ofício oriundo do Conselho Tutelar de Florânia/RN, informando acerca da situação da criança M. I. S. A. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, segundo o § 1º do art. 4° do diploma citado, para interpor recurso administrativo.
Florânia/RN, 02 de dezembro de 2021.
Carlos Henrique Rodrigues da Silva
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, Natal/RN
CEP: 59064-160, Telefone: (84) 99691-0233,
e-mail: sec.pjinfancianatal@mprn.mp.br

AVISO Nº 002/2021-5PmnJN (e-MP 2184148)
A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/85 e o art. 44 da Resolução nº 012/2018 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04232066000018320213 6, que tem por objeto: Apurar prática de infração administrativa tipificada no art. 247 do ECA cometida pelo Sr. Sérgio Machado em razão da divulgação de vídeo pelo Whatsapp no qual continha a identificação de adolescentes aos quais se atribuiu prática de ato infracional.

Aos interessados, fica concedido prazo, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail: sec.pjinfancianatal@mprn.mp.br) observando-se o art. 14, da Resolução 012/2018-CPJ/MPRN.
Natal/RN, 1 º de dezembro de 2021.
(Assinado eletronicamente)
Manoel Onofre de Souza Neto
5º Promotor de Justiça de Natal em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARELHAS
Rua Manoel Norberto,195, Centro, Parelhas/RN - CEP : 59.360-000
Fone: (84) 99815-0397 E-mail: pmj.parelhas@mprn.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 33.23.2006.0000196/2021-92
A Promotora de Justiça de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos seguintes termos: FATO: Investigar situação de risco vivenciada pela idosa S. C. da N.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.741/03 (art. 45, caput); Lei nº 13.146/15 e Resolução nº 012/2018 - CPJ (art. 8º, III)
PESSOA FÍSICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Seu filho P. B. de L.
RECLAMANTE: CRAS de Equador
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado e afixe-se no local de costume, com a devida abreviatura do nome da idosa, para fins de preservação da sua imagem e intimidade, conforme Recomendação nº 001/2014 - CGMP;
2 - Notifique-se a idosa e seus filhos P. B. de L., F. B. de L. e D. B. de L., os dois últimos por telefone e/ou WhatsApp, já que residem em outras cidades, para participarem de audiência extrajudicial nesta Promotoria de Justiça, conforme disponibilidade de pauta e por videoconferência, portando seus documentos de identificação pessoal (RG e CPF), para tratar sobre a situação narrada na representação.
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Parelhas, 03 de dezembro de 2021.
(assinado eletronicamente)
KALINE CRISTINA DANTAS PINTO DE ANDRADE - Promotora de Justiça
Documento nº 2191188 do procedimento: 33.23.2006.0000196/2021-92

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
59300-000 CAICÓ/RN Telefone: (84) 99972-5336 - 03pmj.caico@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 2188967/2021
INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.1998.0000068/2020-90
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil de registro cronológico nº 04.23.1998.0000068/2020-90, instaurado para Averiguar suposta irregularidade na compra de medicamentos, objeto do Pregão nº 046/2018 do Município de Caicó/RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Caicó/RN
(assinado eletronicamente)
Vicente Elísio de Oliveira Neto - Promotor de Justiça em substituição

Documento nº 2188967 do procedimento: 042319980000068202090
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 03d272188967.
Assinado eletronicamente por VICENTE ELISIO DE OLIVEIRA NETO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 03/12/2021 às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000. Telefone: 84-99972-1936
E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Inquérito Civil n. 04.23.2364.0000066/2015-04
AVISO DE ARQUIVAMENTO
A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, nos termos do art. 44 da Resolução n. 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2364.0000066/2015-04, que tem como objeto apurar irregularidades na concessão de ordens de abastecimento para veículo particular, de placa JMI-7760, sem vínculo com o Município de Pau dos Ferros, e nos Pregões 09/2013-0001 e 09/2013-0063, do mesmo Município, quanto ao tipo de licitação realizada e ausência de comprovação da destinação do material adquirido.
Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de apreciação da Promoção de Arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para que, querendo, apresentem razões escritas ou documentos nos referidos autos, nos termos dos § § 1º e 5º, do art. 44 da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN.

Documento nº 2191610 do procedimento: 042323640000066201504
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e86312191610.
Assinado eletronicamente por JOSE ALVES DE REZENDE NETO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 03/12/2021 às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88, art. 26, I da Lei nº 8.625/93, art. 66 e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve converter a Notícia de Fato nº 02.23.2054.0000104/2021-55 no presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 8º, III da Resolução nº 012/2018 do CNMP, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar situação de risco vivenciada pelos filhos da senhora R.B do S.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente
DILIGÊNCIAS:
I) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados;
II) Comunicação, por e-mail, da instauração do presente PA ao CAOP respectivo e publicação desta portaria no DOE/RN;
III) Oficie-se ao CREAS do município de Ceará-Mirim/RN, solicitando que seja encaminhado relatório pormenorizado do caso, no prazo de 15 (quinze), para que seja esclarecido qual familiar assumirá a guarda das crianças/adolescentes, encaminhando a documentação de todos os envolvidos (genitores, crianças/adolescentes e familiares) a fim de que seja viabilizada a correspondente ação de guarda;
IV) Oficie-se ao Conselho Tutelar do referido município, a fim de que continue acompanhando o caso e aplique as medidas de proteção cabíveis, enviando-nos informações no prazo de 10 (dez) dias úteis acerca das providências adotadas.
À secretaria para cumprimento.
Ceará-Mirim/RN, datado digitalmente.
HELIANA LUCENA GERMANO - Promotora de Justiça

Documento nº 2165347 do procedimento: 332320540000143202127
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 9d6002165347.
Assinado eletronicamente por HELIANA LUCENA GERMANO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 25/11/2021 às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DE NATAL

PORTARIA nº 2186472
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua Promotora de Justiça abaixo assinada, com fulcro no artigo 129, incisos II e VI da Constituição Federal de 1988; no artigo 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso II da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público; e no artigo 68, inciso I da Lei Complementar nº 141, de 09.02.96, Lei Orgânica do Ministério Público do Rio do Grande do Norte,
RESOLVE, considerando os artigos 8º, inciso II e 9º da Resolução nº 174/2017 - CNMP e da Resolução nº 012/2018-CPJ, CONVERTER a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, nos seguintes termos:
OBJETO: Buscar, junto ao poder público, solução de abrigamento de paciente em situação de rua, com alta do Hospital Walfredo Gurgel, e que necessita de acompanhamento e cuidados médicos.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal de 1988, artigo 6º e art. 129, inciso II.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Estado do Rio Grande do Norte e Município de Natal
NOTICIANTE: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1) Reitere o ofício à Secretário Municipal de Assistência Social (SEMTAS), sem respostas até o momento, bem como, nos mesmos termos, expeça ofício à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), requisitando que se pronuncie, no prazo de 20 dias, acerca da situação da pessoa em situação de rua Amanda Moura de Oliveira, conforme documentação constante na descrição da demanda encaminhada pelo Hospital Walfredo Gurgel em anexo (ID nº 1912585, páginas 2-8), esclarecendo as medidas que estão sendo ou serão tomadas acerca do caso.
2) Reiterem-se os ofícios acima, com as advertências de praxe, na hipótese de não sobrevirem respostas no prazo anotado;
3) Comunicação, por via eletrônica, ao CAOP Cidadania, acerca da instauração do presente procedimento, com o envio de cópia desta portaria; e
4) Publicação da presente portaria no DOE/RN.
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Natal/RN, 01 de dezembro de 2021.
João Vicente Silva de Vasconcelos Leite
49º Promotor de Justiça de Cidadania em substituição legal

Assinado eletronicamente por JOAO VICENTE SILVA DE VASCONCELOS LEITE, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 01/12/2021 às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
46ª Promotoria de Justiça de natal
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Candelária, Natal/RN, Tel (84) 99614-1815, sec.pmjppnatal@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000079/2017-55 - 46ª PmJN
AVISO DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 46ª Promotoria de Justiça de Natal/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n.º 04.23.2337.0000079/2017-55, instaurado em 09/06/2017, com o objetivo de apurar OF 047/2017.0100861-39.2012.8.20.0002 - POSSÍVEL CRIME DE PECULATO NOS AUTOS DO IP Nº 048/2012 - 9ª DP (0100861-39.2012.8.20.0002) REFERENTE A IMPORTÂNCIA EM ESPÉCIE APREENDIDA COM O INDICIADO JOSÉ ANDERSON PINTO DA SILVA PINTO DA DILVA E NÃO ENCAMINHADA JUNTO AO IP.
Até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os interessados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório, visando à homologação ou não da decisão
Natal/RN, 03 de dezembro de 2021.
LUCIANA QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS PESSOA LEITE
Promotora de Justiça

Ministério Público do Rio Grande do Norte
42ª Promotoria de Justiça de Natal
Rua Tororós, 1839, 2º andar, Lagoa Nova, Natal/RN.

Aviso nº 2190002
A 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, torna público, para os devidos fins, a decisão de arquivamento dos autos do Procedimento Administrativo nº 05.23.2341.0000019/2017-41, que versa sobre Acessibilidade na Academia Saúde Fitness Ltda ME.
Aos interessados, fica concedido o prazo 10 (dez) dias úteis para, querendo, apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN.
Natal, 02 de dezembro de 2021.
Suely Nobre Felipe
Promotora de Justiça

Ministério Público do Rio Grande do Norte
26ª Promotoria de Justiça de Natal
Rua Tororós, 1839, 2º andar, Lagoa Nova, Natal/RN.

Aviso nº 2107473
A 26ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do Procedimento Administrativo nº 33.23.2087.0000159/2021-70, que versa sobre situação de risco de pessoa idosa.
Aos interessados, fica concedido o prazo 10 (dez) dias úteis para, querendo, apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público.
Natal, 08 de novembro de 2021.
Flávia Medeiros
26ª Promotora de Justiça

Ministério Público do Rio Grande do Norte
26ª Promotoria de Justiça de Natal
Rua Tororós, 1839, 2º andar, Lagoa Nova, Natal/RN.

Aviso nº 2107076
A 26ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do Procedimento Administrativo nº 05.23.2341.0000059/2020-18, que versa sobre situação de risco de pessoa idosa.
Aos interessados, fica concedido o prazo 10 (dez) dias úteis para, querendo, apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público.
Natal, 08 de novembro de 2021.
Flávia Medeiros
26ª Promotora de Justiça

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1263/2021 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos dos artigos 22, IV, e 83 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, publicada no DOE de 10/02/1996,
RESOLVE designar o Bel. ERICKSON GIRLEY BARROS DOS SANTOS, matrícula nº 152.963-3, 80º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, atualmente exercendo o cargo de Coordenador do Ceaf, para exercer, cumulativamente,

as atribuições de Coordenador do Caop Saúde, nos períodos de 06 a 07, 09 a 13 e 15 a 17/12/2021, durante o afastamento da titular, a Bela. ROSANE CRISTINA PESSOA MORENO, matrícula nº 170.436-2.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 03 de dezembro de 2021.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1265/2021 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta nos chamados de nos 70273304, 70273336, 70273360, 70273364, todos de 02/12/2021,
RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo comissionado, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo, revogando-se, a partir de 04/12/2021, a designação do servidor JOSÉ ALEXANDRE DE AMORIM GARCIA, constante na Portaria nº 1123/2021-PGJ/RN, de 28/10/2021, DOE de 29/10/2021:

Servidor(a) Designado(a)	Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)	Período
JOÉSIO TORRES REGO	200.398-8	Técnico do MPE/Núcleo de Apoio Volante - Mossoró	ELAINE DA ROCHA, matrícula nº 200.421-6, Assessora Jurídica Ministerial, 2ª PmJ de Pau dos Ferros	1º/11/2021 a 29/04/2022; 02 a 13/05/2022 e 16/05 a 02/07/2022
THAÍSE NARA DE MORAIS BANDEIRA	200.052-0	Técnica do MPE/Sec. Educação 58ª, 61ª, 78ª PmJs de Natal	THAYSA MENDES ABRANTES, Assessora Jurídica Ministerial, matrícula nº 200.629-4, 51ª PmJ de Natal	16/11 a 15/12/2021
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO DE LIMA JÚNIOR	199.540-5	Técnico do MPE/Sec. Cível II - 3ª,15ª,17ª e 18ª PmJs de Mossoró	SAULO PAULO BEZERRA GERMANO, Assessor Jurídico Ministerial, matrícula nº 200.634-0, 18ª PmJ de Mossoró	27/11 a 10/12/2021
JOSÉ ALEXANDRE DE AMORIM GARCIA	199.679-7	Técnico do MPE/Sec. Violência Doméstica 51ª, 68ª e 72ª PmJs de Natal	LUISA POLYXENA NASCIMENTO NEGREIROS, Assessora Jurídica Ministerial, matrícula nº 202.941-3, PmJ de Umarizal	06 a 17/12/2021

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 03 de dezembro de 2021.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 047/2021 - DGER/PGJ/RN
O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no chamado 70273209, de 1º/12/2021,
RESOLVE relotar os servidores do Ministério Público Estadual, ocupantes do cargo de Assessor Jurídico Ministerial, para o exercício das funções de acordo com o quadro abaixo:

Servidores	Matrícula	Lotação Anterior	Relotado(a) para	Vigência
Girleany Kelly Macedo de Maria	203.017-9	PmJ de Jardim de Piranhas	PmJ de Jardim do Seridó	Retroativo a 16/11/2021
Stephanie Rose Freire	201.537-4	PmJ de Jardim do Seridó	PmJ de Florânia	
Tiago Araújo de Medeiros	199.831-5	PmJ de Florânia	PmJ de Jardim de Piranhas	

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 03 de dezembro de 2021.
JEAN MARCEL CUNTO LIMA
DIRETOR-GERAL

CONSELHO SUPERIOR DO MP-RN

PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA ÀS 14H DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2021 (TERÇA-FEIRA), NA FORMA DO ART. 16, §§ 2º E 4º, DA RESOLUÇÃO Nº 003/2007 - CSMP (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO).
I - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR (11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021).
II - ORDEM ADMINISTRATIVA:
a) Leitura de expediente;
b) Comunicações da Presidência;
c) Comunicações da Corregedoria;
d) Comunicações dos Conselheiros.
III - ORDEM DO DIA:
a) Coordenação das Promotorias de Justiça de Natal, com atribuição em matéria de defesa da cidadania, no período de 22/11/2021 a 21/11/2022. Houve a indicação do Promotor de Justiça João Vicente Silva de Vasconcelos Leite para Coordenador e da Promotora de Justiça Maria Danielle Simões Veras Ribeiro como Substituta, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 141/1996.
b) Coordenação das Promotorias de Justiça de Areia Branca, no período de 06/09/2021 a 05/09/2022. Houve a indicação do Promotor de Justiça Diogo Augusto Vidal Padre para Coordenador e do Promotor de Justiça Fábio Souza Carvalho Melo como Substituto, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 141/1996.
c) Deliberações acerca de declarações de vacância e definições de critério de provimento de Promotorias de Justiça de 1ª entrância:
Declaração de vacância do cargo de Promotor de Justiça de Jardim de Piranhas, de 1ª entrância (em face da promoção por merecimento do Bel. Vinícius Lins Leão Lima ao cargo de Promotor de Justiça de Jardim do Seridó, de 2ª entrância, fato ocorrido em 17/11/2021).
Declaração de vacância do cargo de Promotor de Justiça de Ipanguaçu, de 1ª entrância (em face da promoção por antiguidade do Bel. Eugênio Carvalho Ribeiro ao cargo de Promotor de Justiça de Caraúbas, de 2ª entrância, fato ocorrido em 17/11/2021).
Critérios de provimento a serem definidos por sorteio, tendo em vista a mesma data da vacância dos cargos vagos.
Sequência do sorteio:
Promoção por Merecimento precedida de Remoção por Merecimento;
Promoção por Antiguidade.
d) Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0321.0000231/2021-05.
Objeto: Proposta de Alteração da Resolução nº 001/2021 - CSMP (Quantitativo de Vagas de Estágios).
Interessado(s): Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/Setor de Estágios.
Relator(a): Conselheira Naide Pinheiro.
e) Processo Extrajudicial nº 02.23.2105.0000056/2021-04.
Objeto: Recurso Administrativo contra Decisão de Arquivamento de Notícia de Fato.
Interessado(s): Roberval Amaral da Silva; Mário David de Oliveira Campos e outro.
Relator(a): Conselheira Myrian Coeli.
f) Processo Extrajudicial nº 02.23.2171.0000052/2021-92.
Objeto: Recurso Administrativo contra Decisão de Arquivamento de Notícia de Fato.
Interessado(s): Erivelton Lima de Oliveira; e João Maria Felisberto da Silva.
Relator(a): Conselheiro Herbert Bezerra.
g) Processo Extrajudicial nº 04.23.2373.0000008/2017-71.
Objeto: Recurso Administrativo contra Decisão de Arquivamento de Inquérito Civil.
Interessado(s): Antônio Massano Merlini Soares; e Município de Ceará-Mirim.
Relator(a): Conselheiro Fernando Vasconcelos.
h) Processo Extrajudicial nº 02.23.2023.0000062/2021-05.
Objeto: Recurso Administrativo contra Decisão de Arquivamento de Notícia de Fato.
Interessado(s): Renato Carvalho; e Welma Maria Ferreira de Menezes.
Relator(a): Conselheira Naide Pinheiro.
i) Processo Extrajudicial nº 33.23.2087.0000351/2021-27
Objeto: Recurso Administrativo contra Decisão de Arquivamento de Procedimento Administrativo.
Interessado(s): F. de A. A.; C. M. J. e outros.
Relator(a): Conselheiro Sílvio Dantas.
j) Processo Extrajudicial nº 04.23.2361.0000010/2010-24.
Objeto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil.
Interessado(s): Ministério Público Estadual; e Município de Caicó.
Relator(a): Conselheiro Braz Paulo.
Voto-Vista: Conselheira Lourdes Medeiros.
k) Processo Extrajudicial nº 04.23.2226.0000003/2016-86.
Objeto: Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil.
Interessado(s): Ministério Público Estadual.
Relator(a): Conselheiro Herbert Bezerra.
l) Processo Extrajudicial nº 04.23.1998.0000069/2020-63.
Objeto: Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil.
Interessado(s): Ministério Público Estadual.
Relator(a): Conselheira Naide Pinheiro.
m) Julgamento de processos que se encontram em mesa.
Processos da Pauta Virtual (referentes a promoções de arquivamentos ou a declínios de atribuições):
1. Relatoria: Conselheiro Arly Maia (processos de nº 001 a 016):
Revisor(a): Conselheiro Fernando Vasconcelos.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
001	03.23.2178.0000085/2021-49	HOMOLOGAÇÃO
002	04.23.2108.0000019/2021-51	HOMOLOGAÇÃO
003	04.23.2161.0000024/2020-94	HOMOLOGAÇÃO
004	04.23.2166.0000003/2020-04	NÃO CONHECIMENTO
005	04.23.2184.0000127/2021-69	HOMOLOGAÇÃO
006	04.23.2296.0000008/2018-74	HOMOLOGAÇÃO
007	04.23.2298.0000035/2014-90	HOMOLOGAÇÃO
008	04.23.2306.0000015/2017-14	HOMOLOGAÇÃO
009	04.23.2311.0000003/2013-89	HOMOLOGAÇÃO
010	04.23.2337.0000194/2016-98	HOMOLOGAÇÃO
011	04.23.2354.0000088/2019-33	HOMOLOGAÇÃO
012	04.23.2362.0000018/2014-44	NÃO HOMOLOGAÇÃO
013	04.23.2373.0000053/2016-23	HOMOLOGAÇÃO
014	04.23.2376.0000114/2019-68	HOMOLOGAÇÃO
015	04.23.2389.0000022/2017-35	NÃO CONHECIMENTO
016	04.23.2433.0000244/2019-68	HOMOLOGAÇÃO

2. Relatoria: Conselheira Darci Pinheiro (processos de nº 017 a 018):
Revisor(a): Conselheiro Fernando Vasconcelos.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
017	04.23.2287.0000018/2019-44	HOMOLOGAÇÃO
018	04.23.2364.0000073/2017-03	HOMOLOGAÇÃO

3. Relatoria: Conselheiro Anísio Marinho Neto (processos de nº 019 a 030):
Revisor(a): Conselheiro Sílvio Dantas.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
019	04.23.2023.0000053/2020-23	HOMOLOGAÇÃO
020	04.23.2023.0000071/2020-22	HOMOLOGAÇÃO
021	04.23.2153.0000011/2020-80	HOMOLOGAÇÃO
022	04.23.2289.0000002/2017-92	HOMOLOGAÇÃO
023	04.23.2308.0000012/2020-62	HOMOLOGAÇÃO
024	04.23.2311.0000012/2020-62	HOMOLOGAÇÃO
025	04.23.2319.0000020/2015-38	HOMOLOGAÇÃO
026	04.23.2331.0000025/2017-23	HOMOLOGAÇÃO
027	04.23.2341.0000033/2019-96	HOMOLOGAÇÃO
028	04.23.2361.0000024/2018-10	HOMOLOGAÇÃO
029	04.23.2361.0000077/2015-43	HOMOLOGAÇÃO
030	04.23.2374.0000012/2014-62	HOMOLOGAÇÃO

4. Relatoria: Conselheira Lourdes Medeiros (processos de nº 031 a 056):
Revisor(a): Conselheiro Anísio Marinho Neto.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
031	03.23.2022.0000050/2021-36	HOMOLOGAÇÃO
032	03.23.2061.0000014/2021-35	HOMOLOGAÇÃO
033	04.23.1998.0000009/2020-34	HOMOLOGAÇÃO
034	04.23.1998.0000010/2020-07	HOMOLOGAÇÃO
035	04.23.2038.0000049/2021-97	HOMOLOGAÇÃO
036	04.23.2059.0000001/2018-20	HOMOLOGAÇÃO
037	04.23.2106.0000012/2020-79	HOMOLOGAÇÃO
038	04.23.2161.0000019/2020-35	HOMOLOGAÇÃO
039	04.23.2169.0000016/2021-90	HOMOLOGAÇÃO
040	04.23.2171.0000023/2019-71	HOMOLOGAÇÃO
041	04.23.2290.0000001/2017-95	HOMOLOGAÇÃO
042	04.23.2309.0000001/2014-95	HOMOLOGAÇÃO
043	04.23.2315.0000007/2015-04	HOMOLOGAÇÃO
044	04.23.2323.0000001/2012-95	HOMOLOGAÇÃO
045	04.23.2327.0000012/2014-80	HOMOLOGAÇÃO
046	04.23.2331.0000050/2018-45	HOMOLOGAÇÃO
047	04.23.2337.0000040/2016-75	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO PARCIAL
048	04.23.2337.0000062/2020-09	HOMOLOGAÇÃO
049	04.23.2342.0000055/2018-40	HOMOLOGAÇÃO
050	04.23.2344.0000005/2017-05	HOMOLOGAÇÃO
051	04.23.2356.0000001/2019-95	HOMOLOGAÇÃO
052	04.23.2361.0000029/2018-69	HOMOLOGAÇÃO

053	04.23.2361.0000092/2018-17	HOMOLOGAÇÃO
054	04.23.2363.0000021/2017-64	HOMOLOGAÇÃO
055	04.23.2374.0000013/2014-59	HOMOLOGAÇÃO
056	04.23.2377.0000002/2009-03	HOMOLOGAÇÃO

5. Relatoria: Conselheira Myrian Coeli (processos de nº 057 a 065):
Revisor(a): Conselheira Lourdes Medeiros.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
057	04.23.2059.0000038/2021-79	HOMOLOGAÇÃO
058	04.23.2161.0000022/2020-51	HOMOLOGAÇÃO
059	04.23.2291.0000003/2015-84	HOMOLOGAÇÃO
060	04.23.2293.0000016/2019-50	HOMOLOGAÇÃO
061	04.23.2331.0000003/2015-89	HOMOLOGAÇÃO
062	04.23.2343.0000027/2016-11	HOMOLOGAÇÃO
063	04.23.2354.0000013/2019-21	HOMOLOGAÇÃO
064	04.23.2364.0000032/2017-43	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO PARCIAL
065	04.23.2377.0000001/2011-24	HOMOLOGAÇÃO

6. Relatoria: Conselheiro Herbert Bezerra (processos de nº 066 a 087):
Revisor(a): Conselheira Myrian Coeli.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
066	04.23.1998.0000071/2020-09	HOMOLOGAÇÃO
067	04.23.2023.0000045/2021-42	HOMOLOGAÇÃO
068	04.23.2090.0000035/2020-86	HOMOLOGAÇÃO
069	04.23.2108.0000036/2021-77	HOMOLOGAÇÃO
070	04.23.2123.0000028/2021-68	NÃO CONHECIMENTO
071	04.23.2123.0000083/2021-38	HOMOLOGAÇÃO
072	04.23.2161.0000052/2021-14	HOMOLOGAÇÃO
073	04.23.2285.0000005/2019-83	HOMOLOGAÇÃO
074	04.23.2298.0000017/2014-47	HOMOLOGAÇÃO
075	04.23.2325.0000012/2015-10	HOMOLOGAÇÃO
076	04.23.2327.0000018/2014-15	HOMOLOGAÇÃO
077	04.23.2331.0000019/2019-41	HOMOLOGAÇÃO
078	04.23.2337.0000033/2020-96	HOMOLOGAÇÃO
079	04.23.2337.0000074/2017-70	HOMOLOGAÇÃO
080	04.23.2341.0000007/2016-77	HOMOLOGAÇÃO
081	04.23.2344.0000045/2018-86	NÃO CONHECIMENTO
082	04.23.2361.0000025/2018-80	HOMOLOGAÇÃO
083	04.23.2361.0000039/2018-90	HOMOLOGAÇÃO
084	04.23.2361.0000484/2020-97	HOMOLOGAÇÃO
085	04.23.2364.0000070/2015-90	HOMOLOGAÇÃO
086	04.23.2373.0000004/2013-94	HOMOLOGAÇÃO
087	04.23.2377.0000013/2013-82	HOMOLOGAÇÃO

7. Relatoria: Conselheiro Braz Paulo (processos de nº 088 a 108):
Revisor(a): Conselheiro Herbert Bezerra.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
088	03.23.2019.0000068/2021-80	HOMOLOGAÇÃO
089	03.23.2169.0000048/2021-19	NÃO HOMOLOGAÇÃO
090	04.23.2023.0000065/2020-87	HOMOLOGAÇÃO
091	04.23.2056.0000005/2020-48	HOMOLOGAÇÃO
092	04.23.2120.0000030/2020-62	HOMOLOGAÇÃO
093	04.23.2226.0000007/2020-63	HOMOLOGAÇÃO
094	04.23.2243.0000024/2016-26	HOMOLOGAÇÃO
095	04.23.2288.0000001/2008-10	HOMOLOGAÇÃO
096	04.23.2304.0000030/2020-08	HOMOLOGAÇÃO
097	04.23.2327.0000013/2013-56	NÃO HOMOLOGAÇÃO
098	04.23.2327.0000021/2013-34	HOMOLOGAÇÃO
099	04.23.2331.0000008/2013-74	NÃO HOMOLOGAÇÃO
100	04.23.2331.0000022/2015-32	HOMOLOGAÇÃO
101	04.23.2341.0000013/2012-59	HOMOLOGAÇÃO
102	04.23.2343.0000014/2018-65	HOMOLOGAÇÃO
103	04.23.2357.0000004/2015-37	HOMOLOGAÇÃO
104	04.23.2361.0000053/2017-06	HOMOLOGAÇÃO
105	04.23.2373.0000189/2018-31	HOMOLOGAÇÃO
106	04.23.2389.0000002/2017-90	HOMOLOGAÇÃO
107	04.23.2389.0000012/2017-14	HOMOLOGAÇÃO
108	04.23.2389.0000239/2019-87	HOMOLOGAÇÃO

8. Relatoria: Conselheiro Fernando Vasconcelos (processos de nº 109 a 131):
Revisor(a): Conselheiro Braz Paulo.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
109	03.23.2106.0000043/2021-32	HOMOLOGAÇÃO
110	04.23.2040.0000042/2021-62	HOMOLOGAÇÃO
111	04.23.2056.0000045/2021-32	HOMOLOGAÇÃO
112	04.23.2083.0000055/2021-36	HOMOLOGAÇÃO
113	04.23.2148.0000043/2020-67	HOMOLOGAÇÃO
114	04.23.2169.0000078/2020-68	HOMOLOGAÇÃO
115	04.23.2288.0000002/2015-59	HOMOLOGAÇÃO
116	04.23.2289.0000006/2017-80	HOMOLOGAÇÃO
117	04.23.2307.0000001/2015-95	HOMOLOGAÇÃO
118	04.23.2310.0000001/2018-95	NÃO HOMOLOGAÇÃO
119	04.23.2327.0000001/2010-98	HOMOLOGAÇÃO
120	04.23.2327.0000030/2015-76	HOMOLOGAÇÃO
121	04.23.2330.0000008/2019-74	HOMOLOGAÇÃO
122	04.23.2331.0000027/2017-17	HOMOLOGAÇÃO
123	04.23.2343.0000126/2018-48	HOMOLOGAÇÃO
124	04.23.2361.0000035/2018-04	HOMOLOGAÇÃO
125	04.23.2361.0000115/2018-75	HOMOLOGAÇÃO
126	04.23.2364.0000002/2014-86	HOMOLOGAÇÃO
127	04.23.2373.0000002/2014-48	HOMOLOGAÇÃO
128	04.23.2373.0000208/2019-97	HOMOLOGAÇÃO
129	04.23.2389.0000019/2016-22	HOMOLOGAÇÃO
130	04.23.2432.0000021/2019-90	HOMOLOGAÇÃO
131	04.23.2454.0000328/2020-04	HOMOLOGAÇÃO

9. Relatoria: Conselheira Darci Oliveira (processos de nº 132 a 147):
Revisor(a): Conselheiro Fernando Vasconcelos.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
132	04.23.1998.0000060/2020-15	HOMOLOGAÇÃO
133	04.23.2022.0000021/2021-26	HOMOLOGAÇÃO
134	04.23.2105.0000031/2021-63	HOMOLOGAÇÃO
135	04.23.2123.0000070/2021-98	HOMOLOGAÇÃO
136	04.23.2149.0000018/2020-48	REFERENDO DECLÍNIO ATRIBUIÇÃO
137	04.23.2170.0000279/2021-55	NÃO CONHECIMENTO
138	04.23.2307.0000007/2018-77	HOMOLOGAÇÃO
139	04.23.2325.0000007/2017-42	HOMOLOGAÇÃO
140	04.23.2331.0000012/2013-62	HOMOLOGAÇÃO
141	04.23.2331.0000072/2019-76	HOMOLOGAÇÃO
142	04.23.2344.0000020/2018-82	HOMOLOGAÇÃO
143	04.23.2344.0000258/2020-52	HOMOLOGAÇÃO
144	04.23.2361.0000069/2015-65	HOMOLOGAÇÃO
145	04.23.2362.0000033/2014-96	HOMOLOGAÇÃO
146	04.23.2362.0000060/2015-15	HOMOLOGAÇÃO
147	04.23.2363.0000018/2016-51	HOMOLOGAÇÃO

10. Relatoria: Conselheira Naide Pinheiro (processos de nº 148 a 177):
Revisor(a): Conselheira Darci Oliveira.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
148	03.23.2170.0000234/2021-26	HOMOLOGAÇÃO
149	04.23.1997.0000007/2020-06	NÃO CONHECIMENTO
150	04.23.1998.0000031/2020-22	HOMOLOGAÇÃO
151	04.23.2055.0000083/2021-88	HOMOLOGAÇÃO
152	04.23.2090.0000042/2021-88	HOMOLOGAÇÃO
153	04.23.2153.0000005/2019-51	HOMOLOGAÇÃO
154	04.23.2161.0000012/2020-30	HOMOLOGAÇÃO
155	04.23.2161.0000014/2020-73	HOMOLOGAÇÃO
156	04.23.2161.0000023/2020-24	HOMOLOGAÇÃO
157	04.23.2287.0000020/2019-38	HOMOLOGAÇÃO
158	04.23.2288.0000022/2018-92	HOMOLOGAÇÃO
159	04.23.2295.0000002/2016-92	HOMOLOGAÇÃO
160	04.23.2298.0000001/2015-95	HOMOLOGAÇÃO
161	04.23.2298.0000018/2014-44	HOMOLOGAÇÃO
162	04.23.2298.0000047/2014-54	HOMOLOGAÇÃO
163	04.23.2306.0000017/2015-63	HOMOLOGAÇÃO
164	04.23.2319.0000008/2014-74	HOMOLOGAÇÃO
165	04.23.2327.0000026/2014-90	HOMOLOGAÇÃO
166	04.23.2327.0000034/2015-65	HOMOLOGAÇÃO
167	04.23.2337.0000013/2016-59	HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
168	04.23.2337.0000046/2020-57	HOMOLOGAÇÃO
169	04.23.2355.0000115/2018-68	HOMOLOGAÇÃO
170	04.23.2373.0000051/2015-80	HOMOLOGAÇÃO
171	04.23.2377.0000001/2009-30	HOMOLOGAÇÃO
172	04.23.2380.0000041/2017-45	NÃO CONHECIMENTO
173	04.23.2389.0000030/2018-10	HOMOLOGAÇÃO
174	04.23.2389.0000122/2018-48	HOMOLOGAÇÃO
175	04.23.2541.0000052/2021-37	HOMOLOGAÇÃO DECLÍNIO ATRIBUIÇÃO
176	04.23.2542.0000081/2020-49	HOMOLOGAÇÃO
177	04.23.2620.0000004/2021-51	HOMOLOGAÇÃO

11. Relatoria: Conselheiro Sílvio Dantas (processos de nº 178 a 197):
Revisor(a): Conselheira Naide Pinheiro.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
178	04.23.2001.0000121/2021-66	HOMOLOGAÇÃO
179	04.23.2153.0000010/2020-10	HOMOLOGAÇÃO
180	04.23.2161.0000013/2020-03	HOMOLOGAÇÃO
181	04.23.2161.0000048/2021-25	HOMOLOGAÇÃO
182	04.23.2288.0000025/2018-11	HOMOLOGAÇÃO
183	04.23.2298.0000008/2013-74	HOMOLOGAÇÃO
184	04.23.2319.0000077/2020-61	NÃO CONHECIMENTO
185	04.23.2327.0000047/2015-05	HOMOLOGAÇÃO
186	04.23.2331.0000007/2017-77	NÃO CONHECIMENTO
187	04.23.2337.0000172/2019-67	HOMOLOGAÇÃO
188	04.23.2344.0000027/2018-87	NÃO CONHECIMENTO
189	04.23.2357.0000061/2018-41	HOMOLOGAÇÃO
190	04.23.2373.0000100/2019-06	HOMOLOGAÇÃO
191	04.23.2389.0000208/2019-51	HOMOLOGAÇÃO
192	04.23.2432.0000002/2011-45	HOMOLOGAÇÃO
193	04.23.2433.0000003/2016-85	NÃO CONHECIMENTO
194	04.23.2433.0000205/2019-54	HOMOLOGAÇÃO
195	04.23.2433.0000218/2019-91	HOMOLOGAÇÃO
196	04.23.2434.0000015/2016-37	HOMOLOGAÇÃO
197	20.23.2121.0000042/2021-30	HOMOLOGAÇÃO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL

n) Assuntos Institucionais.
Natal/RN, 03 de dezembro de 2021.
Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL:** Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; **CORREGEDOR GERAL:** Dra. Érika Karina Patrício de Souza;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves (Defensor Público Geral - Presidente - Membro nato); Dr. ClístenesMikael de Lima Gadelha (Subdefensor Público Geral - Membro nato); Dra. Érika Karina Patrício de Souza (Corregedora Geral - Membro nato); Dr. Nelson Morilo der Souza Lemos Neto (Membro Eleito); Dra. Renata Alves Maia (Membro eleito); Dr. Felipe Albuquerque Rodrigues Perereira (Membro eleito); Dr. Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Membro eleito); Dr. José Eduardo Brasil Louro da Silveira (Membro eleito);

Portaria n. 748/2021 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA, titular da 18ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 03 a 17 de dezembro de 2021, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 1.138/2020-SDPGE;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, o Defensor Público RAFAEL GOMES DE QUEIROZ NETO, titular da 2ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN, para atuar como coordenador do Núcleo de Recursos Cíveis (NURCIV), no período de 04 a 17 de dezembro do ano em curso.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 749/2021 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público BRUNO HENRIQUE MAGALHÃES BRANCO, titular da 13ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período 06 a 20 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de no 1.336/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, o Defensor Público PAULO MAYCON COSTA DA SILVA, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal-RN, para atuar como coordenador do Núcleo de Atuação Estratégica e Execução de Honorários (NAE), no período de 06 a 20 de dezembro do ano em curso.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 750/2021 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público IGOR MELO ARAÚJO, titular da 9ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período 06 a 20 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de no 1.309/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente a Defensora Pública FABÍOLA LUCENA MAIA, titular da 11ª Defensoria Cível do Núcleo de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Natal - Unidade III, no período de 06 a 20 de dezembro do ano em curso.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 751/2021 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública BRENA MIRANDA BEZERRA, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 08 a 17 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1.913/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Natal, para atuar como coordenadora do Núcleo de Defesa da Saúde - NUDESA, no período de 13 a 17 de dezembro do ano em curso.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 752/2021 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO folgas concedidas à Defensora Pública MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, para os dias 02, 03, 06 e 07 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 219/2021;
CONSIDERANDO que os dias 04 e 05 de dezembro de 2021 são dias não úteis (sábado e domingo, respectivamente);
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, para o período compreendido entre 08 a 17 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1.074/2020
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública CAMILA DA SILVEIRA JALES, titular da 4ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível de Mossoró/RN - NUPACIV/MOSSORÓ, no período de 06 a 17 de dezembro do ano em curso.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 753/2021 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública RENATA ALVES MAIA, titular da 5ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 03 a 17 de dezembro de 2021, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 266/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública MARIA AMÉLIA CAMPOS FERREIRA, titular da 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Especializado de Acompanhamento Processual Cível de Natal (NUCIV), no período de 03 a 17 de dezembro do ano em curso.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 754/2021 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 18 de novembro de 2021 a 17 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1.392/2020-SDPGE.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, o Defensor Público ERIC LUIZ MARTINS CHACON, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, para atuar como coordenador do Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social (NDH), no período de 06 a 17 de dezembro do ano em curso.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 753/2021-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;
CONSIDERANDO o MEMO n.º 640/2021 - GDPGE, que designou extraordinariamente o Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, para atuar em Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri, a se realizar junto à 2ª Vara Criminal da Comarca de Natal, aprazada para o dia 03 de dezembro de 2021, às 8:30 horas, referente aos autos do Processo Judicial nº 0101273-62.2015.8.20.0002,
CONSIDERANDO a Portaria nº 733/2021 - GDPGE, que convocou o Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, para participar da 21ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, tendo em vista o Concurso de Remoção para preenchimento das vagas abertas por meio do Edital nº 30/2021-GDPGE/RN,
CONSIDERANDO a Portaria 744/2021 - GDPGE, que convocou o Defensor Público BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, para atuar em Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri, a se realizar junto à 2ª Vara Criminal da Comarca de Natal, aprazada para o dia 03 de dezembro de 2021, às 8:30 horas, referente aos autos do Processo Judicial nº 0101273-62.2015.8.20.0002,
CONSIDERANDO a comunicação eletrônica remetida pelo Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, na data de 02 de dezembro de 2021, concernente ao reaprazamento da audiência da Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri, referente aos autos do Processo Judicial nº 0101273-62.2015.8.20.0002, bem como a habilitação de advogado para representar o assistido da Defensoria Pública do Estado,
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 744/2021 - GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 2 de dezembro de 2021, Edição nº 15.068, que designava o Defensor Público BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, para atuação em Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri, aprazada para o dia 03 de dezembro de 2021, às 8:30 horas, referente aos autos do Processo Judicial nº 0101273-62.2015.8.20.0002.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 3 de dezembro de 2021.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Portaria n. 760/2021 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NUDEV regido pelo Edital nº 01/2021-GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.026 em 30 de setembro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa; - Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	**Nome do(a) Candidato(a)**
5º	AMANDA SANTIAGO CAPISTRANO

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DESTINADA À SESSÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O ART. 19, DA RESOLUÇÃO Nº 180/2018 - CSDP
Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado e Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Francisco Sidney De Castro Ribeiro Feijão, Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, Paula Vasconcelos de Melo Braz e José Alberto Silva Calazans. Ausente o conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves, por participação em reunião externa e a conselheira Cláudia Carvalho Queiroz, em razão de legítimo gozo de férias. Presentes os Defensores Públicos Heitor Eduardo Cabral Bezerra, Julio Thalles De Oliveira Andrade E Pâmela Kelly de Azevedo Lima. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de nº 733/2021-GDPGE, republicada em 02 de dezembro de 2021. 1) Aprovação de lista de antiguidade: Em conformidade com o disposto na Resolução de n.º 124/2016-CSDP, o Subdefensor Público-Geral do Estado propôs a atualização da lista de antiguidade da carreira dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação: o Conselho, à unanimidade, aprovou o texto da Resolução n.º 282/2021-CSDP, que dispõe sobre a atualização da lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, na forma do anexo I desta Ata. 2) Processos nos 1.658/2021; 1.735/2021, 1.736/2021; 1.737/2021; 1.738/2021; 1.739/2021; 1.740/2021; 1.741/2021;

1.742/2021; 1.743/2021; 1.744/2021 e 1.745/2021. Assunto: Concurso de Remoção. O Subdefensor Público-Geral do Estado procedeu às considerações iniciais e, em seguida, efetuou a chamada nominal dos Defensores Públicos inscritos e habilitados a concorrerem em conformidade com os critérios normativos adotados. Presentes os Defensores Públicos Eric Luiz Martins Chacon, Giovanna Burgos Ribeiro da Penha, Gudson Barbalho do Nascimento Leão, Henio Ferreira de Miranda Júnior, Leandro Dias de Sousa Martins, Lívia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa, Lydiana Ferreira Cavalcante, Luiz Gustavo de Moura Saraiva, Maria Amélia Campos Ferreira e Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos. Ausente o candidato Arthur Magnus Dantas de Araújo, em razão de pedido de exoneração. Logo após, efetivou-se a oferta das vagas previstas no Edital de nº 30/2021-GDPGE, para fins de remoção, resultando nas decisões que se seguem. a) Defensoria Pública de Alexandria (critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Assim, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Alexandria. b) Defensoria Pública de Angicos (critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Porquanto, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Angicos. c) Defensoria Pública de Baraúna (critério antiguidade): Manifestou o desejo de concorrer para tal vaga apenas a Defensora Pública Lívia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa, titular da 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou-a removida, pelo critério de antiguidade, para ocupar a vaga da Defensoria Pública de Baraúna, ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. d) Defensoria Pública de Campo Grande (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Deste modo, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Campo Grande. e) Defensoria Pública de Caraúbas (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Porquanto, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Caraúbas. f) Defensoria Pública de Florânia (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a referida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Portanto, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Florânia. g) Defensoria Pública de Ipanguaçu (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Desta feita, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Ipanguaçu. h) Defensoria Pública de Lajes (Critério antiguidade): Manifestou interesse em concorrer para tal vaga apenas o Defensor Público Leandro Dias de Sousa Martins, titular da Defensoria Pública de Macau. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou-o removido, pelo critério de antiguidade, para ocupar a vaga da Defensoria Pública de Lajes, ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. i) Defensoria Pública de Luís Gomes (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Por consequência, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Luís Gomes. j) Defensoria Pública de Martins (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Permanecera vaga a Defensoria Pública de Martins. k) Defensoria Pública de Parelhas (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Neste liame, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Parelhas. l) Defensoria Pública de Pendências (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Por conseguinte, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Pendências. m) Defensoria Pública de São José do Campestre (Critério antiguidade): Manifestou o desejo de concorrer para tal vaga apenas a Defensora Pública Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos, titular da Defensoria Pública de Tangará. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou-a removida, pelo critério de antiguidade, para ocupar a vaga da Defensoria Pública de São José do Campestre, ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. n) Defensoria Pública de São Miguel (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Desta forma, permaneceu vaga a Defensoria Pública de São Miguel. o) Defensoria Pública de São Paulo do Potengi (Critério antiguidade): Manifestou interesse em concorrer para tal vaga apenas o Defensor Público Gudson Barbalho do Nascimento Leão, titular da 3ª Defensoria Pública de Caicó. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou-o removido, pelo critério de antiguidade, para ocupar a vaga da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi, ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. Com a remoção dos Defensores Públicos Lívia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa, Leandro Dias de Sousa Martins, Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos e Gudson Barbalho do Nascimento Leão, surgiram vagas da 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros, da Defensoria Pública de Macau, da Defensoria Pública de Tangará e da 3ª Defensoria Pública de Caicó, as quais foram ofertadas e cujas deliberações foram as que se seguem. p) 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Portanto, permaneceu vaga a 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros. q) Defensoria Pública de Macau (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento. Nestes termos, permaneceu vaga a Defensoria Pública de Macau. r) Defensoria Pública de Tangará (Critério antiguidade): Manifestou o desejo de concorrer para tal vaga apenas o Defensor Público Eric Luiz Martins Chacon, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou-o removido, pelo critério de antiguidade, para ocupar a vaga da Defensoria Pública de Tangará, ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. s) 3ª Defensoria Pública de Caicó (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, afirmaram não ter interesse no seu preenchimento. Por conseguinte, permaneceu vaga a 3ª Defensoria Pública de Caicó. Com a remoção do Defensor Público Eric Luiz Martins Chacon, surgiu a vaga da 2ª Defensoria Pública de Assú, a qual foi ofertada, tendo sido obtida a deliberação que se segue. t) 2ª Defensoria Pública de Assú (Critério antiguidade): Manifestou interesse em concorrer para tal vaga apenas a Defensora Pública Lydiana Ferreira Cavalcante, titular da Defensoria Pública de Areia Branca. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou-a removida, pelo critério de antiguidade, para ocupar a vaga da 2ª Defensoria Pública de Assú, ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. Removida a Defensora Pública Lydiana Ferreira Cavalcante, surgiu como vaga remanescente a da Defensoria Pública de Areia Branca, cuja oferta obteve a deliberação que se segue. u) Defensoria Pública de Areia Branca (Critério antiguidade): Indagados os candidatos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não manifestaram interesse no seu preenchimento, permanecendo vaga a Defensoria Pública de Areia Branca. Nada mais havendo, o Subdefensor Público-Geral do Estado, membro nato do Conselho Superior, deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Kerolaine Vanderley Moreira, assessora defensorial, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Membro Nato
Érika Karina Patrício de Souza
Membro Nato
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Membro eleito
Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias
Membro eleito
Paula Vasconcelos De Melo Braz
Membro eleito
José Alberto Silva Calazans
Membro eleito

ANEXO I DA ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Resolução de nº 282/2021 - CSDP, de 03 de dezembro de 2021.

Aprova a lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Lei complementar federal de nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 12, I da Lei Complementar Estadual nº 215, de 07 de julho de 2003.
CONSIDERANDO a atribuição do Conselho Superior de aprovar a lista de antiguidade apresentada, anualmente ou antes da abertura de cada processo de promoção ou remoção.
CONSIDERANDO que a data base para cálculo deve ser 03 de dezembro de 2021
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar, com observância dos critérios previstos na Resolução de nº 124/2016 do CSDP, a lista de antiguidade de todos os Defensores Públicos Integrantes da carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

ORDEM	DEFENSOR PÚBLICO	CATEGORIA	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			TEMPO DE SERVIÇO NA CARREIRA			TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO GERAL			NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO
			ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS		
01	Geraldo Gonzaga de Oliveira[1]	Especial*	18	04	26	34	10	26	34	10	26	46	02	03	17/10/1951	-
02	Natércia Maria Protásio de Lima[1]	Especial*	12	05	23	12	05	23	42	06	04	42	06	04	26/05/1953	-
03	Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes[1]	Especial*	12	05	23	12	05	23	37	11	14	37	11	14	26/06/1960	-
04	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira	Especial*	07	06	10	13	03	04	24	11	12	24	11	12	13/04/1974	02
05	Suyane Iasnaya Bezerra de Góis	Especial*	07	06	10	13	03	04	24	08	19	24	08	19	10/04/1973	19
06	José Wilde Matoso Freire Júnior	Especial*	07	06	10	13	03	04	18	00	10	18	00	10	14/04/1979	14
07	Clístenes Mikael de Lima Gadelha	Especial*	07	06	10	13	03	04	17	05	17	19	00	20	30/08/1979	23
08	Érika Karina Patrício de Souza	Especial*	07	06	10	13	03	04	14	00	03	14	10	30	15/07/1978	20
09	Cláudia Carvalho Queiroz	Especial*	07	06	10	13	03	04	13	09	08	17	07	21	26/02/1980	01
10	Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio	Especial*	07	06	10	13	03	04	13	03	04	19	03	25	10/02/1978	09
11	Manuel Sabino Pontes	Especial*	07	06	10	13	03	04	13	03	04	17	09	17	11/03/1975	06
12	Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho	Especial*	07	06	10	13	03	04	13	03	04	16	07	17	01/10/1973	18
13	Thiago Souto de Arruda	Especial*	07	06	10	13	03	04	13	03	04	15	07	28	23/03/1979	13
14	Fabíola Lucena Maia	Especial*	07	05	03	13	03	04	15	07	16	15	07	16	17/11/1981	15
15	Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro	Especial*	07	05	03	13	03	04	14	03	11	14	03	11	02/08/1978	22
16	Vanessa Gomes Álvares Pereira	Especial*	07	05	03	13	03	04	14	02	07	14	02	07	11/06/1979	17
17	Jeanne Karenina Santiago Bezerra	Especial*	07	05	03	13	03	04	13	03	04	13	11	28	29/08/1973	11
18	Nelson Murilo de Souza Lemos Neto	Especial*	07	05	03	13	03	04	13	03	04	13	03	04	30/07/1977	05
19	Renata Alves Maia	Especial*	07	02	28	13	03	04	13	03	04	13	03	04	13/07/1979	21
20	Anna Karina Freitas de Oliveira	Especial*	07	02	28	12	07	27	12	07	27	17	05	18	27/01/1979	04
21	Bruno Barros Gomes da Câmara	Especial*	07	02	28	12	07	09	14	02	30	14	02	30	08/02/1980	24
22	Ana Lucia Raymundo	Especial*	07	02	28	12	02	15	20	10	22	24	03	30	29/06/1960	26
23	Serjano Marcos Torquato Valle	Especial*	07	02	28	12	02	15	20	03	24	21	02	07	16/08/1968	29
24	Fernanda Greyce de Sousa Fernandes Pessoa	Especial*	07	02	28	12	02	15	19	09	08	19	09	08	06/03/1978	36
25	Odyle Cardoso Serejo Gomes	Especial*	07	02	28	12	02	15	18	11	10	19	11	02	20/09/1978	25
26	Maria Tereza Gadelha Grilo	Especial*	07	02	28	12	02	15	17	02	15	17	02	15	30/03/1976	28
27	Igor Melo Araújo	Especial*	07	02	28	12	02	15	16	01	17	16	01	17	05/11/1980	38
28	Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira	Especial*	07	02	28	12	02	15	12	02	16	21	05	30	05/06/1974	33
29	Maria de Lourdes da Silveira Barra	Especial*	07	02	07	12	02	15	15	03	24	15	03	24	16/11/1976	40
30	Disiane de Fátima Araújo da Costa	Especial*	07	02	07	12	02	15	15	09	19	15	09	19	07/06/1977	27
31	Paulo Maycon Costa da Silva	Especial*	07	02	07	12	02	15	14	01	24	15	00	21	25/04/1981	32
32	Bruno Henrique Magalhães Branco	Especial*	07	02	07	12	02	15	13	05	08	13	05	08	18/02/1981	30
33	Francisco de Paula Leite Sobrinho	Especial*	07	02	07	12	02	15	12	02	15	14	10	08	24/07/1979	39
34	José Alberto Silva Calazans	Especial*	07	00	05	12	02	15	12	02	15	12	02	16	19/03/1966	34
35	Brena Miranda Bezerra	Especial*	07	00	05	12	02	15	12	02	15	12	02	15	14/02/1978	31
36	Otília Schumacher Duarte de Carvalho	Especial*	07	00	05	12	02	15	12	02	15	12	02	15	20/04/1980	35
37	Rodrigo Gomes da Costa Lira	Especial*	07	00	05	12	02	15	12	02	15	12	02	15	02/06/1980	37
38	Marcus Vinicius Soares Alves	Especial*	07	00	05	10	09	17	14	08	15	19	00	08	07/04/1981	07
39	Simone Carlos Maia Pinto	Especial*	00	11	15	05	01	07	10	10	18	10	10	18	19/11/1984	16
40	Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins	Especial*	00	11	15	05	01	07	08	05	22	08	05	22	25/05/1988	09
41	Anna Paula Pinto Cavalcante Andrade	3ª Categoria	02	11	26	05	01	07	05	01	07	14	00	25	21/07/1983	02
42	Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão	3ª Categoria	02	11	26	05	01	07	05	01	07	10	00	16	05/10/1989	07
43	José Eduardo Brasil Louro da Silveira	3ª Categoria	02	11	26	05	01	07	05	01	07	08	05	03	29/11/1988	04
44	André Gomes de Lima	3ª Categoria	02	11	26	05	01	07	05	01	07	06	00	14	09/01/1991	03
45	Lídia Rocha Mesquita Nóbrega	3ª Categoria	02	11	26	05	01	07	05	01	07	05	09	28	05/04/1989	08
46	Paula Vasconcelos De Melo Braz	3ª Categoria	02	11	26	05	01	07	05	01	07	05	01	07	23/07/1987	13
47	Daniel Vinicius Silva Dutra	3ª Categoria	02	11	26	05	01	07	05	01	07	05	01	07	16/10/1988	06
48	Beatriz Macedo Delgado	3ª Categoria	02	11	26	05	01	07	05	01	07	05	01	07	28/07/1989	17
49	Taiana Josviak D'avila	3ª Categoria	02	11	26	05	01	07	05	01	07	05	01	07	16/05/1990	1**
50	Jarina Ravanessa Silva Araújo Fontenelle	3ª Categoria	02	11	26	05	01	07	05	01	07	05	01	07	21/09/1990	10
51	Luana Karla De Araújo Dantas	3ª Categoria	02	11	26	05	01	07	05	01	07	05	01	07	25/10/1990	05
52	Rodolpho Penna de Lima Rodrigues	3ª Categoria	02	11	26	05	00	10	08	08	07	13	03	10	23/02/1988	14
53	Gabrielle Carvalho Ribeiro	3ª Categoria	02	11	26	05	00	05	06	07	14	06	07	14	19/03/1991	01
54	Renata Silva Couto	3ª Categoria	00	07	03	04	07	26	04	07	26	04	07	26	30/12/1987	18
55	Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias	3ª Categoria	00	07	03	04	03	04	14	09	10	14	09	10	07/08/1984	25
56	Maria Clara Gois Campos Ottoni	2ª Categoria	02	09	25	04	03	04	10	10	18	10	10	18	28/05/1984	22
57	Manuela dos Santos Domingos	2ª Categoria	02	09	25	04	03	04	07	02	29	07	02	29	08/05/1988	19

58	Ana Flavia Gusmão de Freitas Viana	2ª Categoria	02	09	25	04	03	04	04	03	04	08	11	01	26/11/1984	24
59	Diego Melo da Fonseca	2ª Categoria	02	09	25	04	03	04	04	03	04	08	01	14	06/02/1988	20
60	Leylane de Deus Torquato	2ª Categoria	02	09	25	04	03	04	04	03	04	04	03	04	09/08/1988	3**
61	Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra	2ª Categoria	01	01	10	03	05	29	03	05	29	05	01	11	11/08/1987	27
62	José Nicodemos de Oliveira Segundo	2ª Categoria	01	01	10	03	05	29	03	05	29	04	01	15	13/03/1991	30
63	Camila da Silveira Jales	2ª Categoria	01	01	10	03	05	29	03	05	29	04	00	19	18/03/1991	28
64	Alexander Diniz da Mota Silveira	2ª Categoria	01	01	10	03	05	29	03	05	29	03	05	29	03/01/1990	26
65	Pedro Amorim Carvalho de Souza	2ª Categoria	00	07	03	02	03	26	02	03	26	08	04	19	31/01/1991	34
66	Andrezza Melo Fernandes	2ª Categoria	00	07	03	02	03	26	02	03	26	02	11	21	31/07/1990	36
67	Ana Beatriz Ximenes de Queiroga	2ª Categoria	00	07	03	02	03	26	02	03	26	02	03	26	26/12/1991	35
68	Bruno Sá Andrade	2ª Categoria	00	07	03	02	03	07	02	03	07	08	02	29	10/01/1982	4**
69	Fauzer Carneiro Garrido Palitot	2ª Categoria	00	05	15	02	01	11	02	01	11	10	07	07	11/12/1986	41
70	Vinicius Araújo da Silva	2ª Categoria	00	05	15	01	10	11	10	11	01	12	00	31	04/02/1986	40
71	Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos	1ª Categoria	00	03	13	00	07	27	10	06	14	10	06	14	23/10/1985	48
72	Gudson Barbalho do Nascimento Leão	1ª Categoria	00	03	13	00	07	27	09	07	01	15	05	02	16/06/1986	64
73	Luiz Gustavo de Moura Saraiva	1ª Categoria	00	03	13	00	07	27	08	05	20	08	05	20	18/05/1990	54
74	Eric Luiz Martins Chacon	1ª Categoria	00	03	13	00	07	27	03	03	19	07	04	20	27/01/1991	55
75	Rochester Oliveira Araujo	1ª Categoria	00	03	13	00	07	27	01	03	20	08	10	15	28/08/1986	45
76	Leandro Dias de Sousa Martins	1ª Categoria	00	03	13	00	07	27	00	07	27	15	08	26	10/10/1984	60
77	João Carlos Botelho Filho	1ª Categoria	00	03	13	00	07	27	00	07	27	14	05	14	23/05/1987	44
78	Lydiana Ferreira Cavalcante	1ª Categoria	00	03	13	00	07	27	00	07	27	12	09	27	01/06/1987	67
79	Ticiana Doth Rodrigues Alves	1ª Categoria	00	03	13	00	07	27	00	07	27	00	07	27	09/09/1987	57
80	Maria Amélia Campos Ferreira	1ª Categoria	00	03	13	00	07	27	00	07	27	00	07	27	04/06/1988	47
81	Henio Ferreira de Miranda Júnior	1ª Categoria	00	03	13	00	07	27	00	07	27	00	07	27	29/08/1989	56
82	Rafael Gomes de Queiroz Neto	1ª Categoria	00	03	13	00	07	27	00	07	27	00	07	27	15/07/1991	43
83	Lívia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa	1ª Categoria	00	03	13	00	06	16	00	06	16	03	08	12	10/08/1985	68
84	Thiago Santos Lima	1ª Categoria	00	03	13	00	06	16	00	06	16	00	06	16	03/10/1988	69
85	Giovanna Burgos Ribeiro da Penha	Substituto	00	02	23	00	02	23	00	02	23	00	02	23	05/12/1988	71
86	Maciel da Silva Fonseca	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	13/11/1981	79
87	Júlio Thalles de Oliveira Andrade	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	11/01/1982	84
88	Bruno Bispo de Freitas	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	15/06/1982	87
89	Elis Nobre Souto	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	13/01/1987	93
90	Leandro Florêncio Alves Pereira	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	09/04/1988	96
91	Camilla Motta Meira Pires	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	13/12/1988	85
92	Pamela Kelly de Azevedo Lima	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	15/05/1989	82
93	Renato Cavalcanti Duarte Galvão	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	03/06/1989	73
94	Marcela Bezerra Galvão Morquecho	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	30/07/1989	81
95	Emani Neves Rezende	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	22/03/1990	95
96	Heitor Eduardo Cabral Bezerra	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	25/01/1991	74
97	Luiz Gustavo Alves de Almeida	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	19/08/1991	80
98	Estela Parussolo de Andrade	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	16/09/1991	83
99	Pedro Philip Carvalho Barbosa	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	16/02/1992	98
100	Naira Ravena Andrade Araújo	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	26/04/1992	94
101	Thiago Thomaz de Oliveira Sousa	Substituto	00	01	00	00	01	00	00	01	00	00	01	00	20/05/1985	99

Notas

* A categoria especial foi criada pela Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003. Nos termos da Lei Complementar n. 510, de 10 de abril de 2014, que alterou a Lei Complementar Estadual n. 251, de 07 de julho de 2003, a categoria especial passou a integrar a carreira de Defensor Público do Estado (art. 22, inc. I a V) ** Classificação de candidatos considerados pessoas com deficiência na perícia médica no concurso público.

Art. 2º - O prazo para impugnação será de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação no DOE.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução de n. 276/2021 - CSDP.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos três dias do mês de dezembro do ano de 2021

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Membro Nato
Érika Karina Patrício de Souza
Membro Nato
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Membro eleito
Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias
Membro eleito
Paula Vasconcelos De Melo Braz
Membro eleito
José Alberto Silva Calazans- Membro eleito

ANEXO II DA ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	CRITÉRIO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)
DEFENSORIA PÚBLICA DE ALEXANDRIA	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE ANGICOS	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE BARAÚNA	ANTIGUIDADE	LÍVIA CAVALCANTE AGUIAR LESSA BESSA
DEFENSORIA PÚBLICA DE CAMPO GRANDE	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE CARAÚBAS	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE FLORÂNIA	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE IPANGUAÇU	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE LAJES	ANTIGUIDADE	LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS
DEFENSORIA PÚBLICA DE LUÍS GOMES	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE MARTINS	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE PARELHAS	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE PENDÊNCIAS	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	ANTIGUIDADE	RAYSSA CUNHA LIMA CÂMARA DOS SANTOS
DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO PAULO DO POTENGI	ANTIGUIDADE	GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO
1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE PAU DOS FERROS	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE MACAU	ANTIGUIDADE	VAGA
DEFENSORIA PÚBLICA DE TANGARÁ	ANTIGUIDADE	ERIC LUIZ MARTINS CHACON
3ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CAICÓ	ANTIGUIDADE	VAGA
2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ASSÚ	ANTIGUIDADE	LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE
DEFENSORIA PÚBLICA DE AREIA BRANCA	ANTIGUIDADE	VAGA

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VENTOS DE SANTA LEIA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A CNPJ nº 17.875.381/0001-55 - Torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Instalação para o Parque Eólico Ventos de Santa Leia 01, com 63 MW de potência instalada, localizado no município de São Tomé/RN. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin / Sérgio A. Benevides Filho. Diretores.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VENTOS DE SANTA LEIA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A CNPJ nº 17.875.381/0001-55 - Torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Instalação para o Parque Eólico Ventos de Santa Leia 02, com 63 MW de potência instalada, localizado nos municípios de Lajes e São Tomé/RN. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin / Sérgio A. Benevides Filho. Diretores.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VENTOS DE SANTA LEIA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A CNPJ nº 17.875.381/0001-55 - Torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Instalação para o Parque Eólico Ventos de Santa Leia 03, com 63 MW de potência instalada, localizado nos municípios de Lajes, São Tomé e Caiçara do Rio do Vento/RN. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin / Sérgio A. Benevides Filho. Diretores.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VENTOS DE SANTA LEIA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A CNPJ nº 17.875.381/0001-55 - Torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Instalação para o Parque Eólico Ventos de Santa Leia 04, com 63 MW de potência instalada, localizado no município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin / Sérgio A. Benevides Filho. Diretores.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VENTOS DE SANTA LEIA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A, CNPJ nº 17.875.381/0001-55 - Torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Instalação para o Parque Eólico Ventos de Santa Leia 05, com 63 MW de potência instalada, localizado no município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin / Sérgio A. Benevides Filho. Diretores.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VENTOS DE SANTA LEIA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A CNPJ nº 17.875.381/0001-55 - Torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Instalação para o Parque Eólico Ventos de Santa Leia 12, com 63 MW de potência instalada, localizado nos municípios de Lajes e Caiçara do Rio do Vento/RN. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin / Sérgio A. Benevides Filho. Diretores.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VENTOS DE SANTA LEIA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A CNPJ nº 17.875.381/0001-55 - Torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Instalação para o Parque Eólico Ventos de Santa Leia 13, com 63 MW de potência instalada, localizado no município de Lajes/RN. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin / Sérgio A. Benevides Filho. Diretores.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VENTOS DE SANTA LEIA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A CNPJ nº 17.875.381/0001-55 - Torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Instalação para o Parque Eólico Ventos de Santa Leia 14, com 63 MW de potência instalada, localizado no município de Lajes/RN. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin / Sérgio A. Benevides Filho. Diretores.

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

J & G LOCAÇÕES E SERVIÇOS, 11.415.415/0001-42, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença

Simplificada - RLS para a Extração Mineral, localizada na Fazenda Boa Vista I - Zona Rural - Pendencias - RN, CEP: 59.504-000
JÃO LUIZ DA CUNHA SILVA
Proprietário

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
CONSULTA PÚBLICA:

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, através de sua Coordenadoria Estadual no Rio Grande do Norte - CEST/RN, com endereço na Esplanada Silva Jardim, nº 171, bairro Ribeira, CEP: 59.012-090, em Natal/RN, vem proceder consulta pública aos interessados, pessoa física ou jurídica, em proceder à retirada de material argiloso, proveniente de carreamento, a título oneroso, em área situada na bacia hidráulica do Açude Público Itans, localizado em Caicó/RN, cujo trabalho irá propiciar o desassoreamento da referida área, mediante o que consta no Processo Administrativo nº 59411.000375/2021-13, de acordo com a Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 31, Parágrafo 1º e 2º. A área em referência previamente demarcada para a retirada do material está situada a montante do Açude Público Itans, sendo de propriedade do DNOCS, a qual está delimitada conforme os limites indicados na planta baixa e locação georreferenciada elaborada pelo referido Órgão, constante do supracitado Processo Administrativo. Os interessados deverão em um prazo de 10 (dez) dias contínuos a partir da publicação desta Consulta Pública, informar através de qualquer tipo de manifestação para o endereço acima referido, se tem interesse para realizar a retirada do material argiloso em referência. David Saraiva Leite Coordenador Estadual do DNOCS no RN

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
CONSULTA PÚBLICA:

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, através de sua Coordenadoria Estadual no Rio Grande do Norte - CEST/RN, com endereço na Esplanada Silva Jardim, nº 171, bairro Ribeira, CEP: 59.012-090, em Natal/RN, vem proceder consulta pública aos interessados, pessoa física ou jurídica, em proceder à retirada de material argiloso, proveniente de carreamento, a título oneroso, em áreas situadas na bacia hidráulica do Açude Público Cruzeta, localizado em Cruzeta/RN, cujo trabalho irá propiciar o desassoreamento das referidas áreas, mediante o que consta no Processo Administrativo nº 59411.000415/2021-27, de acordo com a Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 31, Parágrafo 1º e 2º. As áreas em referência previamente demarcadas para a retirada do material estão situadas a montante do Açude Público Cruzeta, sendo de propriedade do DNOCS, as quais estão delimitadas conforme os limites indicados nas plantas baixas e locações georreferenciadas elaboradas pelo referido Órgão, constantes do supracitado Processo Administrativo. Os interessados deverão em um prazo de 10 (dez) dias contínuos a partir da publicação desta Consulta Pública, informar através de qualquer tipo de manifestação para o endereço acima referido, se tem interesse para realizar a retirada do material argiloso em referência. David Saraiva Leite Coordenador Estadual do DNOCS no RN

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A
Comissão Permanente de Licitação CPL/AGN

RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da AGN, após análise da documentação apresentada para o Credenciamento nº 002/2021, cujo objeto é o credenciamento de empresas operadoras e administradoras de cartões de crédito para operacionalização do cartão AGN, informa a relação de **credenciados habilitados**, na forma da Ata de Julgamento de 02 de dezembro de 2021: UP BRASIL – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.959.392/0001-46; BANCO DAYCOVAL S/A, CNPJ: 62.232.889/0001-90 e NIO – MEIOS DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ: 11.460.609/0001-60. Informa ainda a **INABILITAÇÃO** das Interessadas: CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, CNPJ: 40.083.667/0001-10 e FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA, CNPJ: 92.812.098/0001-08. Deste resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. Natal, RN, 03 de dezembro de 2021.

JORGE CARLOS BASÍLIO DOS SANTOS - Presidente da CPL/AGN

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

3Z MOVIMENTAÇÃO INTELIGENTE LTDA, CNPJ 94.772.233/0002-37, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Renovação da Licença de Operação válida até 22/01/2028, em favor do empreendimento Transporte de cargas perigosas em caminhão comboio, localizada na Vila Espírito Santo, S/N, Lote 21, Zona Rural, Serra do Mel/RN. **Fábio Seadi Lipp - Representante Legal.**

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SÃO BENEDITO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., CNPJ nº 12.053.657/0001-04, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação, com prazo de validade até **01/12/2027** em favor **do Parque Eólico São Benedito e Rede de Média Tensão**, localizado na Zona Rural do município de São Miguel do Gostoso/RN, coordenadas de referência em UTM (Zona 25M), Datum SIRGAS 2000: 187.766,00 mE; 9.421.603,00 mN.

Francisco João Di Mase Galvão Junior
Diretor de Operação e Manutenção

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SPE COSTA BRANCA ENERGIA S.A., CNPJ nº 09.665.392/0001-82, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença de Operação, com prazo de validade até **30/11/2027** em favor **do Parque Eólico Costa Branca,** localizado nas Fazendas Serra Verde IV, V, VI e VII, Zona Rural, João Câmara/RN, coordenadas de referência em UTM (Zona 25M), Datum SIRGAS 2000: 183.862,28 mE; 9.399.996,03 mN.

Francisco João Di Mase Galvão Junior
Diretor de Operação e Manutenção

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A, CNPJ nº 23.314.594/0001-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Operação para **Transporte de Cargas Perigosas (com base de apoio)**, localizada na Rod. BR 221, KM 25, Fazenda Cravo, s/n, Polo Industrial de Guamaré, Guamaré/RN.

Maurício Pane Junior - Diretor Administrativo Financeiro

PETRÓLEO BRASILEIRO S./A.

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Renovação de Licença de Operação nº 2021-165826/TEC/RLO-0880, com validade até 05/12/2024, para o poço petrolífero 7ARG0596RN, localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Município de Pendências/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2021-164426/TEC/RLO-0731, com validade até 03/12/2024, para 04 poços petrolíferos 7ET1518ARN, 7ET1522ARN, 7ET1523DARN e 7ET1526DARN, localizados no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2021-163441/TEC/RLO-0673, com validade até 03/12/2024, para o poço petrolífero 7CAM1174RN, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2021-162830/TEC/RLO-0597, com validade até 03/12/2024, para o poço petrolífero 7MAG0075RN, localizado no Campo de Produção de Monte Alegre (MAG), Município de Pendências/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2021-161600/TEC/RLO-0412, com validade até 03/12/2024, para linha de surgência do poço petrolífero 7ET0944RN com 1.873,45 m, localizado no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Alto do Rodrigues/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2021-161590/TEC/RLO-0394, com validade até 03/12/2024, para linha de surgência do poço petrolífero 7ARG0776RN com 978,72 m, localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Município de Alto do Rodrigues/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2021-161037/TEC/RLO-0340, com validade até 03/12/2024, para linha de surgência do poço petrolífero 7CAM1011DRN com 2.544,77 m, localizado no Campo de Produção Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2021-161011/TEC/RLO-0329, com validade até 03/12/2024, para o poço petrolífero 7CAM1011DRN, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2021-161057/TEC/RLO-0327, com validade até 03/12/2024, para linha de surgência do poço petrolífero 7CAM1072RN com 1.904,95 m, localizado no Campo de Produção Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2021-160957/TEC/RLO-0290, com validade até 03/12/2024, para linha de surgência do poço petrolífero 7CAM1025RN com 1.584,48 m, localizado no Campo de Produção Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Renovação de Licença Simplificada nº 2021-164791/TEC/RLS-0208, com validade até 03/12/2024, para acesso ao poço petrolífero 7CAM1431DBRN com 62,00 m, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
PAULO MARINHO DE PAIVA NETO - Gerente Geral da UN-RNCE

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

Geová Furtado da Silva, CPF: 404.089.304-20, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LRO para a atividade de Agricultura Não Irrigada, localizada Fazenda Morada Nova, Distrito Logradouro, zona rural, CEP: 59.565-000, Taipu/RN.
Geová Furtado da Silva - Produtor Rural

CONCESSÃO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

APOENA AGROPECUÁRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 06.018.299/0001-98, torna público que lhe foi concedida pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a RLO nº 2021-168432/TEC/RLO-1081, válida 06/12/2027, referente a Extração de Gabro, Área de 15,05 ha, Volume de 1.500m³, no Sitio Dois Riachos, Zona Rural, Caicó/RN.
FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol - Natal/RN
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, na forma do estabelecido no Art. 13-I do Estatuto Social, convoco o Conselho de Representantes desta Entidade para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 16/12/2021, às 09h00, na sede da Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte, situada na Rua Dom José Tomaz, nº 995-Tirol - Natal/RN, em primeira convocação e, se necessário, às 10h00, em segunda convocação, para deliberar sobre a seguinte pauta: a) Proposta orçamentária do exercício 2022; b) Outros assuntos. Natal (RN) 04 de dezembro de 2021.
JOSÉ ÁLVARES VIEIRA
Presidente

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CENTRAL EÓLICA JERUSALÉM III S.A., CNPJ 31.231.701/0001-65, com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729, Andar 09, Itaim Bibi, São Paulo - SP, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação para o empreendimento Linha de Transmissão Jerusalém, localizada na zona rural dos municípios de Lajes, Pedro Avelino e Pedra Preta - RN.
Maira Zanduzzo
Responsável Legal

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
Renovação de Licença de Regularização para linha de surgência 7ET0812RN, com 1937,76m, escoando para EC-ET-D, situado no campo de produção Estreito, município de Carnaubais, RN.
Renovação de Licença de Regularização para linha de surgência 7ARG0666RN, com 2335,97m, escoando para EC-ART-IV, situado no campo de produção Alto do Rodrigues, municípios de Alto do Rodrigues e Pendências, RN.
PAULO MARINHO DE PAIVA NETO
Gerente Geral da UN-RNCE

Diário Oficial
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 13 • NÚMERO: 3598 NATAL, 04 DEZEMBRO DE 2021 • SÁBADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010511/2021

TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL. O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ- RN, designado pela portaria nº 282/2021, torna público o Edital de Tomada de Preços supramencionado e comunica que a nova sessão de abertura ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2021, às 08:30hs, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Centro, Itajá/RN, CEP: 59.513-000, cujo Objeto é a reforma estrutural do telhado da UBS Maria Raimunda da Silva do município de ITAJÁ/RN, conforme especificações técnicas contidas no projeto básico. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da CPL. Tel.: 084 - 3330-2255. E-mails: cplitajarn@gmail.com, no horário de 08:00 as 12:00 h ou através do link: https://itaja.rn.gov.br/central-de-licitacoes/. Itajá/RN, em 03 de dezembro de 2021. Newton Carlos Lopes Alves - PRESIDENTE DA CPL/PMI/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021 - CPL/PMBF
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 08:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 21 de Dezembro de 2021 (21/12/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 039/2021 - CPL/PMBF - Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 21 de Dezembro de 2021 (21/12/2021), às 08:15 horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de medicamentos os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde no município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital e suas alterações. O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 02 de Dezembro de 2021 (02/12/2021). Evanio do Nascimento - Pregoeiro Municipal. Portaria nº 127/2021 - GP/PMBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2021 - CPL/PMBF
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 10:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 21 de Dezembro de 2021 (21/12/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 040/2021 - CPL/PMBF - Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 21 de Dezembro de 2021 (21/12/2021), às 10:15 horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a Eventual e Futura aquisição de Equipamentos e Instrumentos Odontológicos, visando dar subsídios ao Programa de Saúde Bucal na melhoria da qualidade de trabalho dos profissionais para consequentemente melhorar a qualidade dos serviços ofertadas à população do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital e suas alterações posteriores. O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 02 de Dezembro de 2021 (02/12/2021). Evanio do Nascimento - Pregoeiro Municipal. Portaria nº 127/2021 - GP/PMBF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

O Presidente da CPL do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM FOLHAS DE PAGAMENTOS E ENVIO DAS OBRIGAÇÕES ASSESSÓRIAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública será realizada no dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2021, às 08:00 (oito) horas, (horário Local) na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter cópia do Edital completo junto a CPL no endereço supracitado. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, Tel. (84) 3295.2531. Jaçanã/RN, em 02 de Dezembro de 2021.
MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços n.º 008/2021
Processo n.º 02625/2021

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 22 de dezembro de 2021 (quarta-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para construção de Quadra Poliesportiva e Praça no Assentamento Sabiá, Zona Rural do município de Upanema/RN", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.
2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, Nº. 90, Centro, ou através do e-mail pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.
Upanema/RN, 02 de dezembro de 2021.
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público que receberá até o dia 20/12/2021, às 09:00 horas os envelopes de proposta e Habilitação, bem como realizará no mesmo dia 20/12/2021 as 10:00 horas, através de sessão remota no aplicativo de reuniões zoom meeting, a licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial de várias ruas no município de São José do Campestre-RN, conforme: Lote 01 - Ruas Joaquim Benedito da Silva e João Fernandes Pereira; Lote 02 - Trecho e Trav. da Rua Luiz Correa de Andrade; Lote 03 - Trecho Rua São José; Lote 04 - Ruas Fco. Fabrício, Manoel Coelho e Prof. José Djalma; todas com recursos dos Convênios 005/2021, 010/2021, 011/2021 e 013/2021 da SIN do Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Edital e Maiores informações na Sala da CPL Rua - Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00 ou através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com. Observação: tendo em vista a situação de pandemia do COVID-19, o município editou o decreto 007/2020 de 03/04/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para a continuidade dos procedimentos de licitação e a realização de suas respectivas sessões por meio remoto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, onde as empresas ou pessoas físicas que desejarem participar da sessão pública devem enviar solicitação através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com, que ficará como responsável o servidor LEONARDO DO NASCIMENTO (membro da CPL) como forma de evitar aglomerações e consecutivamente o contagio do Corona Vírus. Informamos ainda que os envelopes devem ser protocolados na CPL na data e horário acima. São Jose do Campestre/RN, 02 de dezembro de 2021.
A COMISSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 025/2021

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Eletrônico nº 059/2021
Ata de Registro de Preço n° 270/2021
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Goiana/PE, inscrita no CNPJ: 10.150.043/0001-07.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73, Objeto: Futuro e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnico de Locação Especializada em Iluminação e decoração Sob forma de serviços de montagens e confecção Manutenção, Instalação e desmontagem de elementos Decorativos, para o Município de Goianinha/RN
Fornecedor Registrado: POTIGUAR LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI ´EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.647.530/0001-61
Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 135.426,01 (cento e trinta e cinco mil quatro centos e vinte seis reais, um centavo).
Vigência da Ata: 17/11/2021 à 17/11/2022.
Vigência do Termo de Adesão: 02/12/2021 à 31/12/2021.
Goianinha/RN, 02 de dezembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Pendencias/RN
Órgão Gerenciador
Prefeitura Municipal de Goiana/PE
Órgão participante (Carona)
POTIGUAR LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI ´EPP
CNPJ nº 39.647.530/0001-61
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 192/2021

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço n° 270/2021 do Pregão Eletrônico nº 059/2021 da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, Objeto: Futuro e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnico de Locação Especializada em Iluminação e decoração Sob forma de serviços de montagens e confecção Manutenção, Instalação e desmontagem de elementos Decorativos, para o Município de Goianinha/RN, Contratante: Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73, Contratado: POTIGUAR LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI ´EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.647.530/0001-61, Valor Global: de R$ 135.426,01 (cento e trinta e cinco mil quatro centos e vinte seis reais, um centavo), Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910, Unidade Orçamentária 12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Ação 2020 - Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos, Natureza da despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 10010000 - Recursos Ordinários, 15300000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Vigência: 02/12/2021 à 31/12/2021.
Data de Assinatura: 02/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
AVISO DE LICITAÇÃO - Edital LPN n.o 001/2021

Data: 28 de dezembro de 2021, as 10:00hs - Contrato de Empréstimo n o BRA-25/2020
1. O Município de São Gonçalo do Amarante/RN, recebeu um empréstimo do Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata (doravante denominado "FONPLATA"), em diversas moedas, no montante de US$ 34.000.000,00 (Trinta e Quatro Milhões de Dólares) para o financiamento do PROJETO DE AÇÕES ESTRUTURANTES - PAES, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para

EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE TRÊS PONTILHÕES SOBRE O RIO POTENGI - PROGRAMA PAES - CONTRATO BRA-25/2020 FONPLATA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do FONPLATA. - 2. A licitação será realizada mediante os procedimentos especificados na Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA, e está aberta aos concorrentes, conforme definido nas diretrizes. - 3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, doravante denominada Contratante convida concorrentes elegíveis interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE TRÊS PONTILHÕES SOBRE O RIO POTENGI - PROGRAMA PAES - CONTRATO BRA-25/2020 FONPLATA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. - 4. O Edital e cópias adicionais poderão ser acessados pelos interessados por meio do link https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/concorrencias-fonplata/ ou mediante solicitação ao e-mail: cel@saogoncalo.rn.gov.br. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço. - 5. As propostas deverão ser entregues na Sala de Licitações. Avenida Alexandre Cavalcanti, s/n.°, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, até às 10:00 horas do dia 28 de dezembro de 2021, serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura. - 6. O Concorrente só poderá apresentar proposta individualmente.

São Gonçalo do Amarante/RN 03 de dezembro de 2021.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros - Presidente da CEL/PAES/PMSGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução da 3ª Etapa dos serviços de ampliação e modernização do Estádio Pai Cajé neste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Riacho de Santana - RN, 02 de Dezembro de 2021
SAMUEL FERREIRA FERNANDES - Presidente da Comissão

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

W7G7W09919G-7Y338415W41-4P8K7K493P